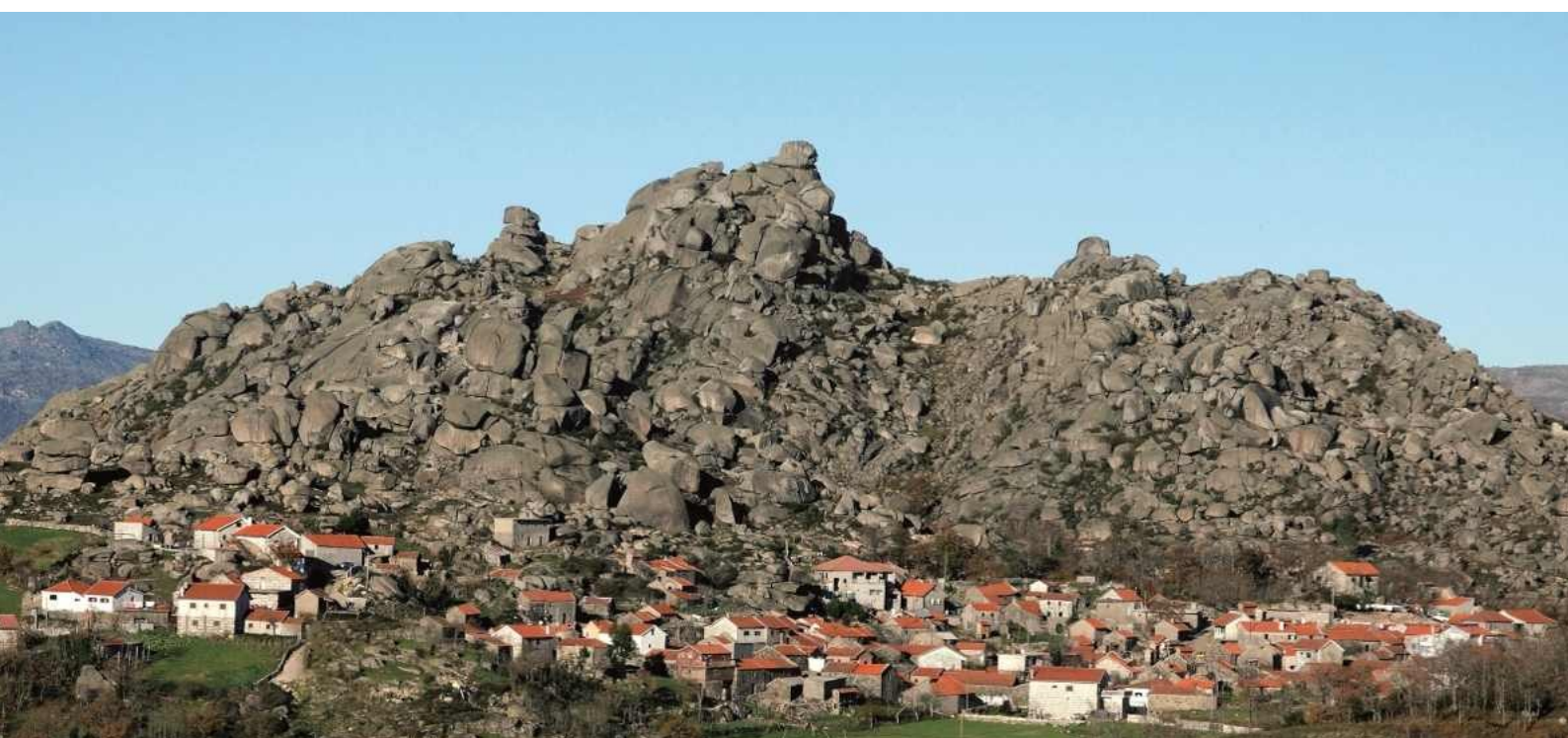


Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil Município de Montalegre

Montalegre 



Ficha Técnica do Documento

Título:	Município de Montalegre Versão Consulta Pública
Descrição:	O presente documento diz respeito ao Plano Municipal de Emergência e Proteção Civil – Versão Consulta Pública
Data de produção:	02/02/2026
Versão:	4ª Versão
Equipa de Acompanhamento: 	CIM do Alto Tâmega e Barroso: Carla Varandas; José Barros.
Equipa de Acompanhamento: 	Município de Montalegre: Fátima Fernandes; José Bento.
Equipa técnica: 	ÉRRE LRB: António Silva; João Rodrigues; Ricardo Silva; Cláudia Pereira; Sofia Pereira; Inês Afonso.
Nome do ficheiro digital:	LRB.RP.001. 2025.CIMAT_MTR04_ConsultaPublica
Número de Páginas:	230

Esta página foi propositadamente deixada em branco.

Índice

Índice de Figuras	7
Lista de Acrónimos	11
Referências Legislativas.....	13
Registo de Atualizações.....	27
Registo de Exercícios	27
Parte I.....	29
Enquadramento	29
1. Introdução.....	30
2. Finalidade e Objetivos.....	32
3. Tipificação dos Riscos.....	33
4. Critérios para Ativação.....	35
Parte II	39
Estruturas.....	39
1. Estruturas.....	40
1.1. Direção Política	40
1.2. Coordenação Política e Institucional.....	40
1.3. Comando Operacional, Coordenação e Execução.....	43
2. Responsabilidades	48
2.1. Estruturas Autárquicas e Serviços de Proteção Civil.....	48
2.2. Agentes da Proteção Civil	54
2.3. Organismos e Entidades de Apoio.....	60
3. Organização	70
3.1. Infraestruturas de Relevância Operacional	70
3.2. Zonas de Intervenção.....	81
3.3. Mobilização e Coordenação de Meios	83
3.4. Notificação Operacional	87
4. Áreas de Intervenção.....	88
4.1. Administração de Meios e Recursos.....	88
4.2. Reconhecimento e Avaliação	91
4.3. Logística.....	95
4.4. Comunicação	100
4.5. Informação Pública	103
4.6. Confinamento e/ou Evacuação.....	106
4.7. Manutenção da Ordem Pública	112
4.8. Serviços Médicos e Transporte de Vítimas.....	115
4.8.1. Apoio Psicológico.....	118
4.9. Socorro e Salvamento.....	120
4.10. Serviços Mortuários	123

Parte III	133
Inventários, Modelos e Listagem	133
1. Inventário de Meios e Recursos	134
1.1- Veículos e Maquinaria Diversa	134
1.2- Ambulâncias e Veículos de Transporte	134
1.3- Equipamentos de Comunicação	134
1.4- Rede de Pontos de Água	134
1.5- Restaurante e outros locais de refeições	134
1.6- Unidades de Alojamento	134
1.7- Postos de Combustível	134
1.8- Estabelecimentos Administrativos	134
1.9- Estabelecimentos dos Agentes de Proteção Civil	134
1.10- Estabelecimentos Educativos	135
1.11- Estabelecimentos Desportivos	135
1.12- Estabelecimentos de Saúde	135
1.13- Farmácias	135
1.14- Estabelecimentos Sociais	135
1.15- Estabelecimentos Culturais	135
1.16- Cemitérios	135
1.17- Agências Funerárias	135
1.18- Igrejas e outros locais religiosos	135
1.19- Património Classificado	136
1.20- Espaços Comerciais	136
2. Lista de Contactos	137
2.1. Contactos para Notificação Operacional	137
2.2. Lista de Contactos	137
3. Modelos	138
3.1. Relatórios	138
3.2. Requisição	171
3.3. Comunicação	172
3.4. Declaração da situação de alerta	176
3.5. Ficha Técnica Resumo	181
3.6. Modelo de Cartão de Segurança	183
4. Lista de Distribuição	184
Anexo I	185
Cartografia de Suporte às Operações de Emergência de Proteção Civil	185
Anexo II	199
Programa de Medidas a Implementar para a Prevenção e Mitigação dos Riscos Identificados e para a Garantia da Operacionalidade do Plano	199

1. Programa de Medidas a implementar para a Prevenção e Mitigação dos Riscos Identificados	200
2. Programa de Medidas a Implementar para a Garantia da Manutenção da Operacionalidade do Plano	202
3. Estratégias Específicas para a Mitigação de Riscos	204
Anexo III.....	208
Análise de Risco Municipal	208
1. Riscos Naturais.....	211
1.1. Nevões.....	211
1.2. Movimento de Vertentes	212
1.3. Sismos.....	213
1.4. Secas.....	214
1.5. Ondas de Calor.....	215
1.6. Ondas de Frio.....	216
1.7. Cheias e Inundações.....	217
1.8. Ventos Fortes.....	218
2. Riscos Tecnológicos.....	219
2.1. Acidente Rodoviário	219
2.2. Acidentes em Transporte de Matérias Perigosas.....	220
2.3. Colapso de Estruturas	221
2.4. Acidentes Industriais	222
2.5. Incêndios Urbanos	223
2.6. Ameaça Nuclear, Radiológica, Biológica e Química.....	224
2.7. Acidentes Aéreos	225
2.8. Rotura de Barragens	226
2.9. Acidentes em Espelhos de Água.....	227
3. Riscos Mistos	228
3.1. Incêndios Rurais	228
3.2. Degradação e Contaminação de Aquíferos e Águas Superficiais.....	229
3.3. Epidemias, Pandemias e Situações Epidémicas	230

Índice de Figuras

Figura 1. Enquadramento Geográfico de Montalegre	31
Figura 2. Estrutura da Proteção Civil	40
Figura 3. Articulação dos Postos de Comando Operacionais	44
Figura 4. Organização de um Teatro de Operações (TO)	81
Figura 5. Procedimentos e Instruções de Coordenação da Administração de Meios e Recursos.....	90
Figura 6. Procedimentos e Instruções de Coordenação do Reconhecimento e Avaliação das ERAS	92
Figura 7. Procedimentos e Instruções de Coordenação do Reconhecimento e Avaliação das EAT.....	94
Figura 8. Procedimentos e Instruções de Coordenação de Logística.....	99
Figura 9. Procedimentos e Instruções de Coordenação de Comunicação	102
Figura 10. Procedimentos e Instruções de Coordenação de Informação Pública	105
Figura 11. Procedimentos e Instruções de Coordenação de Confinamento e/ou Evacuação.....	111
Figura 12. Procedimentos e Instruções de Coordenação de Manutenção da Ordem Pública	114
Figura 13. Procedimentos e Instruções de Coordenação de Serviços Médicos e Transporte de Vítimas	117
Figura 14. Procedimentos e Instruções de Coordenação de Apoio Psicológico	119
Figura 15. Procedimentos e Instruções de Coordenação de Socorro e Salvamento	122
Figura 16. Procedimentos e Instruções de Coordenação de Serviços Mortuários	127
Figura 17. Mapa da Carta de Ocupação do Solo.....	186
Figura 18. Mapa da Hipsometria.....	186
Figura 19. Mapa da Rede Hidrográfica	187
Figura 20. Mapa da Rede de Pontos de Água de Combate a Incêndio	187
Figura 21. Mapa da Rede Viária	188
Figura 22. Mapa dos Declives.....	188
Figura 23. Mapa da Exposição	189
Figura 24. Mapa das Antenas de Telecomunicações.....	189
Figura 25. Mapa das ZRnM e NecPro	190
Figura 26. Mapa das ZCAP	190
Figura 27. Mapa das instalações dos Agentes de Proteção Civil	191
Figura 28. Mapa do Património Classificado.....	191
Figura 29. Mapa dos Restaurantes e outros locais de refeição	192
Figura 30. Mapa das Unidades de Alojamento	192
Figura 31. Mapa dos Equipamentos Administrativos	193
Figura 32. Mapa dos Espaços Culturais.....	193
Figura 33. Mapa dos Equipamentos Desportivos.....	194

Figura 34. Mapa dos Equipamentos de Ensino	194
Figura 35. Mapa dos Equipamentos Sociais	195
Figura 36. Mapa dos Postos de Combustível	195
Figura 37. Mapa dos Equipamentos de Saúde	196
Figura 38. Mapa das Farmácias	196
Figura 39. Mapa dos Equipamentos Religiosos	197
Figura 40. Mapa dos Cemitérios	197
Figura 41. Mapa das Agências Funerárias	198
Figura 42 - Mapa do risco de Nevões	211
Figura 43. Mapa do risco de Movimento de Vertentes	212
Figura 44. Mapa do risco de Sismo	213
Figura 45. Mapa do risco de Seca	214
Figura 46. Mapa do risco de Ondas de Calor	215
Figura 47. Mapa do risco de Ondas de Frio	216
Figura 48. Mapa do risco de Cheias e Inundações	217
Figura 49. Mapa do risco de Ventos Fortes	218
Figura 50. Mapa do risco de Acidente Rodoviário	219
Figura 51. Mapa do risco de Acidentes em Transporte de Matérias Perigosas	220
Figura 52. Mapa do risco de Colapso de Estruturas	221
Figura 53. Mapa do risco de Acidentes Industriais	222
Figura 54. Mapa do risco de Acidentes Urbanos	223
Figura 55. Mapa do risco de Ameaça Nuclear, Radiológica, Biológica e Química	224
Figura 56. Mapa do risco de Acidente Aéreo	225
Figura 57. Mapa do risco de Rotura de Barragens	226
Figura 58 - Mapa de risco de Acidentes em Espelhos de Água	227
Figura 59. Mapa do risco de Incêndios Rurais	228
Figura 60. Mapa do risco de Degradação e Contaminação de Aquíferos e Águas Superficiais	229
Figura 61. Mapa do risco de Epidemias, Pandemias e Situações Epidémicas	230

Índice de Tabelas

Tabela 1. Lista de Acrónimos.....	11
Tabela 2. Legislação Estruturante	13
Tabela 3. Legislação Técnica Operacional	14
Tabela 4. Legislação Aplicável à Autarquia	15
Tabela 5. Legislação Aplicável aos Agentes de Proteção Civil e Entidades de Apoio.....	17
Tabela 6. Legislação Aplicável aos Riscos.....	19
Tabela 7. Legislação Diversa	24
Tabela 8. Outras Referências (diretivas e normas operacionais)	26
Tabela 9. Registo de Atualizações	27
Tabela 10. Registo de Exercícios.....	27
Tabela 11. Hierarquização dos Riscos	33
Tabela 12. Quantificação dos Riscos.....	34
Tabela 13. Critérios para ativação do PMEPCM.....	37
Tabela 14. Responsabilidade das Estruturas Autárquicas e Serviços de Proteção Civil.....	48
Tabela 15. Responsabilidade dos Agentes de Proteção Civil	54
Tabela 16. Responsabilidade dos Organismos e Entidades de Apoio.....	60
Tabela 17. Instalações da Rede de Ensino	70
Tabela 18. Equipamentos Desportivos	70
Tabela 19. Restaurantes e outros locais de refeição	71
Tabela 20. Unidades de Alojamento.....	75
Tabela 21. Equipamentos de Saúde	78
Tabela 22. Farmácias.....	78
Tabela 23. Rede de Abastecimento de Combustíveis.....	79
Tabela 24. Agentes de Proteção Civil.....	80
Tabela 25. Zonas de Receção e Reserva	82
Tabela 26. Grau de Gravidade	83
Tabela 27. Matriz dos níveis do EPE do SIOPS versus graus de risco.....	85
Tabela 28. Grau de prontidão e de mobilização	85
Tabela 29. Mecanismo de Notificação Operacional	87
Tabela 30. Administração de Meios e Recursos.....	88
Tabela 31. Reconhecimento e Avaliação	91
Tabela 32. Logística	95
Tabela 33. Zonas de Concentração e Apoio à População (ZCAP).....	99
Tabela 34. Comunicação.....	100
Tabela 35. Canais de Rádio.....	102
Tabela 36. Informação Pública	103
Tabela 37. Confinamento e/ou Evacuação	108
Tabela 38. Manutenção da Ordem Pública	112

Tabela 39. Serviços Médicos e Transporte de Vítimas.....	115
Tabela 40. Apoio Psicológico.....	118
Tabela 41. Socorro e Salvamento	120
Tabela 42. Serviços Mortuários.....	123
Tabela 43. Zona de Reunião de Mortos e Necrotérios Provisórios.....	128
Tabela 44. Cemitérios.....	129
Tabela 45. Estrutura de Coordenação, Entidades Intervenientes, Prioridades de Ação e Instruções Específicas das ERAVmvp.....	131
Tabela 46. Veículos e Maquinaria Diversa.....	134
Tabela 47. Ambulâncias e Veículos de Transporte	134
Tabela 48. Equipamentos de Comunicação.....	134
Tabela 49. Rede de Pontos de Água	134
Tabela 50. Restaurantes e outros Locais de Refeição	134
Tabela 51. Unidade de Alojamento	134
Tabela 52. Postos de Combustível	134
Tabela 53. Estabelecimentos Administrativos	134
Tabela 54. Estabelecimentos dos Agentes de Proteção Civil	134
Tabela 55. Estabelecimentos Educativos	135
Tabela 56. Estabelecimentos Desportivos.....	135
Tabela 57. Estabelecimentos de Saúde.....	135
Tabela 58. Farmácias.....	135
Tabela 59. Estabelecimentos Sociais.....	135
Tabela 60. Estabelecimentos Culturais	135
Tabela 61. Cemitérios.....	135
Tabela 62. Agências Funerárias	135
Tabela 63. Igrejas e outros locais religiosos	135
Tabela 64. Património Classificado	136
Tabela 65. Espaços Comerciais	136
Tabela 66. Contactos Para Notificação Operacional.....	137
Tabela 67. Lista de Contactos	137
Tabela 68. Lista de Distribuição do Plano	184
Tabela 69. Estratégias para Mitigação de Riscos Naturais.....	204
Tabela 70. Estratégias para Mitigação de Riscos Tecnológicos.....	206
Tabela 71. Estratégias para Mitigação de Riscos Mistos.....	207

Lista de Acrónimos

Tabela 1. Lista de Acrónimos

AHBV	Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários
AIMA	Agência para a Integração, Mitigação e Asilo
ANACOM	Autoridade Nacional de Comunicações
ANEPC	Autoridade Nacional de Emergência e Proteção Civil
APA	Agência Portuguesa do Ambiente
APC	Agentes de Proteção Civil
BVM	Bombeiros Voluntários de Montalegre
BVS	Bombeiros Voluntários de Salto
CB	Corpo de Bombeiros
CCOM	Centro de Coordenação Operacional Municipal
CMM	Câmara Municipal de Montalegre
CMPC	Comissão Municipal de Proteção Civil
CNPC	Comissão Nacional de Proteção Civil
COSREPC	Comandante Sub-Regional de Emergência e Proteção Civil
CORMPC	Coordenador Municipal de Proteção Civil
COS	Comandante de Operações de Socorro
CPX	<i>Comand Post Exercise</i>
CREPC	Comando Regional de Emergência e Proteção Civil
CSREPC	Comando Sub-Regional de Emergência e Proteção Civil
DFCI	Defesa da Floresta contra Incêndios
EAPS	Equipas de Intervenção Psicossocial
EAT	Equipa de Avaliação Técnica
EC	Entidades Cooperantes
EMAAC	Estratégia Municipal de Adaptação às Alterações Climáticas
EML-DVI	Equipa Médico-Legal de Intervenção em Desastres
EPI	Equipamento de Proteção Individual
ERAVmrp	Equipas Responsáveis por Avaliação de Vítimas e Recolha de Provas
ERAS	Equipas de Reconhecimento e Avaliação da Situação
FFAA	Forças Armadas
GNR	Guarda Nacional Republicana
ICNF	Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas
INEM	Instituto Nacional de Emergência Médica
INMLCF	Instituto Nacional de Medicina Legal e Ciências Forenses
IPMA	Instituto Português do Mar e da Atmosfera
IPSS	Instituições Particulares de Solidariedade Social
IRN	Instituto dos Registos e do Notariado
ISS	Instituto de Segurança Social
JF	Junta de Freguesia
LivEx	<i>Live Exercise</i>
LRD	Locais de Recolha de Donativos
MP	Ministério Público
NEP	Normas de Execução Permanente
NecPro	Necrotério Provisório
NFI	<i>Non-Food Items</i>
NOP	Normas Operacionais Permanentes
NUTS	Unidades Territoriais para fins Estatísticos
OCS	Órgãos de Comunicação Social
PCM	Presidente da Câmara Municipal ou substituto
PCMun	Posto de Comando Municipal
PCO	Posto de Comando Operacional
PCSubReg	Posto de Comando Sub-Regional
PDM	Plano Diretor Municipal
PE	Ponto de Encontro

PJ	Polícia Judiciária
PMA	Posto Médico Avançado
PMDFCI	Plano Municipal de Defesa da Floresta Contra Incêndios
PME	Plano Municipal de Emergência
PMEPC	Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil
PMEPRP	Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil de Ribeira de Pena
PNEPC	Plano Nacional de Emergência de Proteção Civil
REDIS	Relatório Diário de Situação
REN	Redes Energéticas Nacionais
REPC	Rede Estratégica de Proteção Civil
ROB	Rede Operacional de Bombeiros
RELIS	Relatório Imediato de Situação
RELGER	Relatório de Situação Geral
SMT	Serviço Móvel Terrestre
SMPC	Serviço Municipal de Proteção Civil
SGO	Sistema de Gestão de Operações
SIOPS	Sistema Integrado de Operações de Proteção e Socorro
SIRESP	Sistema Integrado das Redes de Emergência e Segurança de Portugal
SEPNA	Serviço da Proteção da Natureza e do Ambiente da GNR
STF	Serviço Telefónico Fixo
TO	Teatro de Operações
UF	União de Freguesias
UCI	Unidade de Cooperação Internacional
UEPS	Unidade de Emergência de Proteção e Socorro da GNR
ULS	Unidades Locais de Saúde
ZA	Zona Apoio
ZAP	Zona de Apoio Psicológico
ZCAP	Zona de Concentração e Apoio à População
ZCR	Zona Concentração e Reserva
ZI	Zona de Intervenção
ZRnM	Zona de Reunião de Mortos
ZRR	Zona de Receção e Reforço
ZS	Zona de Sinistro
ZT	Zona de Transição

Referências Legislativas

Tabela 2. Legislação Estruturante

a. LEGISLAÇÃO ESTRUTURANTE
Lei Orgânica n.º 1/2011, de 30 de novembro e Decreto-Lei n.º 114/2011, de 30 de novembro – Transferência de competência dos governos civis e dos governadores civis para outras entidades da Administração Pública;
Decreto-Lei n.º 126-B/2011, na sua redação atual – Orgânica do Ministério da Administração Interna;
Lei n.º 53/2008, de 29 de agosto na sua redação atual – Lei de Segurança Interna;
Portaria 91/2017, de 2 de março – Define o âmbito, o modo de reconhecimento e as formas de cooperação em atividades de proteção civil das organizações de voluntariado de proteção civil (OVPC);
Decreto-Lei n.º 45/2019, de 1 de abril na sua redação atual – Aprova a orgânica da Autoridade Nacional de Emergência e Proteção Civil;
Decreto-Lei n.º 12/2018, de 16 de fevereiro, na sua redação atual – Aprova a orgânica da Agência para a Gestão Integrada de Fogos Rurais, I. P.;
Despacho n.º 3212-A/2022, de 15 de março – Determinação da localização dos comandos sub-regionais de emergência e proteção civil;
Decreto-Lei n.º 112/2008, de 1 de julho na sua redação atual – Conta de Emergência, que permite adotar medidas de assistência a pessoas atingidas por catástrofe ou calamidade;
Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, na sua redação atual – Regime Financeiro das Autarquias Locais e Entidades Intermunicipais;
Despacho 14837-A/2022, de 29 de dezembro – Estabelece as condições de funcionamento dos comandos regionais e sub-regionais de emergência e proteção civil da Autoridade Nacional de Emergência e Proteção Civil;
Lei n.º 27/2006, de 3 de julho, na sua redação atual – Aprova a Lei de Bases da Proteção Civil;

Decreto-Lei n.º 225/2009, de 14 de setembro, na sua redação atual – Concessão de auxílios financeiros às autarquias locais, bem como o regime associado ao Fundo de Emergência Municipal;
Decreto-Lei n.º 134/2006, de 25 de julho, na sua redação atual – Sistema Integrado de Operações de Proteção e Socorro (SIOPS) – Define o conjunto de estruturas, normas e procedimentos que asseguram todos os agentes de proteção civil, atuam no plano operacional, articuladamente sob um comando único, sem prejuízo da respetiva dependência hierárquica e funcional e visa responder a situações de eminência ou de ocorrência de acidente grave ou catástrofe.
Decreto-Lei n.º 90-A/2022 de 30 de dezembro – Aprova o Sistema Integrado de operações de Proteção Civil.

Tabela 3. Legislação Técnica Operacional

b. LEGISLAÇÃO TÉCNICO OPERACIONAL
Resolução do Conselho de Ministros n.º 157-A/2017, de 21 de outubro – Cria uma Estrutura de Missão para a instalação do Sistema de Gestão Integrada de Fogos Rurais (SGIF);
Decreto-Lei n.º 253/95, de 30 de setembro – Cria o Sistema Nacional para a Busca e Salvamento Aéreo;
Resolução do Conselho de Ministros n.º 159/2017, de 30 de outubro – Desenvolve as atividades de Investigação Científica e Tecnológica ligadas à prevenção e combate de incêndios floresta;
Resolução do Conselho de Ministros n.º 157-A/2017, de 21 de outubro – Aprova alterações estruturais na prevenção e combate a incêndios florestais;
Decreto-Lei n.º 15/94, de 22 de janeiro, na sua redação atual – Sistema Nacional para a Busca e Salvamento Marítimo;
Despacho n.º 3317-A/2018, de 3 de abril (SIOPS), com a manutenção em vigor do Despacho 3551/2015, de 9 de abril até à aprovação do previsto nos arts. 47º, 48º, 49º do

<p>Despacho n.º 3317-A/2018 – Regulamentação e definição do Sistema de Gestão de Operações (SGO);</p>
<p>Resolução da Comissão Nacional de Proteção Civil n.º 30/2015, de 7 de maio – Diretiva relativa aos Critérios e Normas Técnicas para a Elaboração e Operacionalização de Planos de Emergência de Proteção Civil;</p>
<p>Declaração da Comissão Nacional de Proteção Civil 344/2008, de 17 de outubro – Regulamento de Funcionamento dos Centros de Coordenação Operacional;</p>
<p>Lei n.º 44/86, de 30 de setembro, na sua redação atual – Lei do Regime do Estado de Sítio e do Estado de Emergência;</p>
<p>Lei n.º 78/2017, de 17 de agosto, na sua redação atual – Sistema de Informação Cadastral Simplificada;</p>
<p>Decreto-Lei n.º 112/2008, de 1 de julho, na sua redação atual – Conta de Emergência, que permite adotar medidas de assistência a pessoas atingidas por catástrofe ou calamidade;</p>
<p>Decreto-Lei n.º 2/2019, de 11 de janeiro – Sistema de Monitorização e Comunicação de Risco, de Alerta Especial e de Aviso à População.</p>

Tabela 4. Legislação Aplicável à Autarquia

<p>c. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À AUTARQUIA</p>
<p>Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, na sua redação atual – Aprova o Regime Financeiro das Autarquias Locais e Entidades Intermunicipais;</p>
<p>Lei n.º 18/91, de 12 junho – Altera o regime de atribuições das autarquias locais e das competências dos respetivos órgãos;</p>
<p>Decreto-Lei n.º 18/2008, de 2 de janeiro, na sua redação atual – Código dos Contratos Públicos;</p>
<p>Lei n.º 65/2007, de 12 de novembro, na sua redação atual – Enquadramento institucional e operacional da proteção civil no âmbito municipal, estabelece a organização dos serviços municipais de proteção civil e determina as competências do comandante operacional municipal;</p>

<p>Despacho n.º 14254-A/2007, de 27 de junho – Aprova o Regulamento do Programa de Aquisição de Equipamento de Primeira Intervenção no Combate aos Incêndios Florestais;</p>
<p>Decreto-Lei n.º 225/2009, de 14 de setembro, na sua redação atual – Estabelece as regras referentes à concessão de auxílios financeiros às autarquias locais bem como o regime associado ao Fundo de Emergência Municipal;</p>
<p>Lei n.º 67/2007, de 31 de dezembro, na sua redação atual – Aprova o regime da responsabilidade civil extracontratual do Estado e demais entidades públicas e altera o Estatuto do Ministério Público;</p>
<p>Lei n.º 15/2001, de 5 de junho, na sua redação atual – Reforça as garantias do contribuinte e a simplificação processual, reformula a organização judiciária tributária e estabelece um novo Regime Geral para as Infrações Tributárias (RGIT);</p>
<p>Lei Orgânica n.º 2/2002, de 28 de agosto, na sua redação atual – Aprova a lei da Estabilidade orçamental. Altera a Lei de Enquadramento Orçamental, a Lei de Finanças Locais e a Lei de Finanças das Regiões Autónomas;</p>
<p>Decreto-Lei n.º 363/88, de 14 de outubro – Disciplina a concessão de auxílio financeiro do Estado às autarquias locais;</p>
<p>Lei n.º 33/1998, de 18 de julho, na sua redação atual – Criação dos Conselhos Municipais de Segurança;</p>
<p>Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual – Estabelece o regime jurídico das autarquias locais, aprova o estatuto das entidades intermunicipais, estabelece o regime jurídico da transferência de competências do Estado para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais e aprova o regime jurídico do associativismo autárquico.</p>

Tabela 5. Legislação Aplicável aos Agentes de Proteção Civil e Entidades de Apoio

d. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL AOS APC E ENTIDADES DE APOIO
Decreto-Lei n.º 241/2007, de 21 de junho, na sua redação atual – Define o regime jurídico aplicável aos bombeiros portugueses no território continental;
Lei n.º 32/2007, de 13 de agosto, na sua redação atual – Regime Jurídico das Associações Humanitárias de Bombeiros;
Decreto-Lei n.º 247/2007, de 27 de junho, na sua redação atual – Define o regime jurídico aplicável à constituição, organização, funcionamento e extinção dos corpos de bombeiros, no território continental;
Portaria n.º 325-B/2021, de 29 de dezembro – Fixa a estrutura e a organização interna da Força Especial de Proteção Civil (FEPC);
Portaria n.º 7/2025/1, de 7 de janeiro – Regula a composição e funcionamento das Equipas de Intervenção Permanente;
Decreto-Lei n.º 113/2018, de 18 de dezembro - Cria a Unidade de Emergência de Proteção e Socorro na Guarda Nacional Republicana;
Despacho n.º 4067/2024, de 15 de abril – Regulamentação do Sistema de Gestão de Operações (SGO);
Despacho n.º 10393/2010, de 22 de junho – Regulamento Geral do Serviço da Guarda Nacional Republicana;
Lei n.º 63/2007, de 6 de novembro, na sua redação atual – Aprova a orgânica da Guarda Nacional Republicana;
Decreto-Lei n.º 22/2006, de 2 de fevereiro, na sua redação atual – Lei Orgânica do Serviço de Proteção da Natureza e do Ambiente e do Grupo de Intervenção de Proteção e Socorro, da Guarda Nacional Republicana;
Lei Orgânica n.º 1-A/2009, de 7 de julho, na sua redação atual – Lei Orgânica de Bases da Organização das Forças Armadas;
Decreto-Lei n.º 186/2014, de 29 de dezembro, na sua redação atual – Aprova a Orgânica do Exército;

Decreto-Lei n.º 185/2014, de 29 de dezembro - Aprova a Orgânica da Marinha;

Decreto-Lei n.º 184/2014, de 29 de dezembro, na sua redação atual – Aprova a Orgânica do Estado-Maior-General das Forças Armadas;

Decreto-Lei n.º 166/2012, de 31 de julho, na sua redação atual – Lei Orgânica do Instituto Nacional de Medicina Legal e Ciências Forenses;

Decreto-Lei n.º 22/2012, de 30 de janeiro, na sua redação atual – Lei Orgânica das Administrações Regionais de Saúde, I.P.;

Decreto-Lei n.º 187/2014, de 29 de dezembro – Aprova a Orgânica da Força Aérea;

Lei n.º 28/2013, de 12 de abril – Define as Competências, a Estrutura e o Funcionamento da Autoridade Aeronáutica Nacional;

Decreto-Lei n.º 34/2012, de 14 de fevereiro, na sua redação atual – Aprova a orgânica do Instituto Nacional de Emergência Médica, I. P.;

Decreto-Lei n.º 109/2009, de 15 de maio, na sua redação atual – Estabelece o Regime Jurídico aplicável à criação e das equipas de sapadores florestais no território continental português e regulamenta os apoios à sua atividade;

Decreto-Lei n.º 40/2015, de 16 de março, na sua redação atual – Aprova os estatutos da Autoridade Nacional da Aviação Civil (ANAC), anteriormente designado Instituto Nacional de Aviação Civil, I. P. (INAC, I. P.), e altera a Lei Orgânica do Ministério da Economia;

Decreto-Lei n.º 82/2009, de 2 de abril na sua redação atual – Estabelece as regras de designação, competência e funcionamento das entidades que exercem o poder de autoridade de saúde;

Decreto-Lei n.º 240/2012, de 6 de novembro – Lei Orgânica do Serviço de Estrangeiros e Fronteiras;

Lei n.º 19/2004, de 20 de maio alterada pela Lei 50/2019, de 24 de julho – Revisão da lei-quadro que define o regime e forma de criação das polícias municipais;

Decreto-Lei n.º 228/2012, de 25 de outubro, na sua redação atual – Lei Orgânica das Comissões de Coordenação e Desenvolvimento Regional;

Decreto-Lei n.º 43/2019, de 29 de março, na sua redação atual – Lei Orgânica no Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas;
Decreto-Lei n.º 83/2012, de 30 de março, na sua redação atual – Lei Orgânica do Instituto de Segurança Social;
Decreto-Lei n.º 68/2012, de 20 de março, na sua redação atual – Lei Orgânica do Instituto Português do Mar e da Atmosfera, I.P.;
Decreto-Lei n.º 56/2012, de 12 de março, na sua redação atual – Lei Orgânica da Agência Portuguesa do Ambiente;
Decreto-Lei n.º 91/2015, de 29 de maio, na sua redação atual - fusão entre a Rede Ferroviária Nacional – REFER, E. P. E. (REFER, E. P. E.) e a EP — Estradas de Portugal, S. A. (EP, S. A.), com o objetivo de criar uma única empresa de gestão de infraestruturas de transportes em Portugal.

Tabela 6. Legislação Aplicável aos Riscos

e. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL AOS RISCOS
Decreto-Lei n.º 364/98, de 21 de novembro – Estabelece a obrigatoriedade de elaboração da carta de zonas inundáveis nos municípios com aglomerados urbanos atingidos por cheias;
Decreto-Lei n.º 226-A/2007, de 31 de maio, na sua redação atual – Estabelece o regime de utilização dos recursos hídricos;
Lei n.º 20/2009, de 12 de maio – Estabelece a transferência de atribuições para os municípios do continente em matéria de constituição e funcionamento dos gabinetes técnicos florestais, bem como outras no domínio da prevenção e da defesa da floresta;
Decreto-Lei n.º 166/2008, de 22 de agosto, na sua redação atual – Estabelece o novo Regime Jurídico da Reserva Ecológica Nacional (REN). Indica a obrigatoriedade de se definir “Zonas Ameaçadas pelas Cheias (ZAC)”;
Decreto-Lei n.º 115/2010, de 22 de outubro – Estabelece um quadro para a avaliação e gestão dos riscos de inundações, com o objetivo de reduzir as suas consequências

<p>prejudiciais, e transpõe a Diretiva n.º 2007/60/ CE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 23 de outubro;</p>
<p>Despacho n.º 5711/2014, de 30 de abril – Define as normas técnicas e funcionais relativas à classificação, cadastro e construção dos pontos de água, integrantes das redes regionais de defesa da floresta contra incêndios (RDFCI);</p>
<p>Recomendação da Comissão 90/143/EURATOM, de 21 de fevereiro – Proteção da população contra a exposição interior ao radão;</p>
<p>Lei n.º 58/2005, de 29 de dezembro, na sua redação atual – Lei da Água: medidas de proteção contra cheias e inundações; medidas de proteção contra secas; medidas de proteção contra acidentes graves de poluição; medidas de proteção contra rotura de infraestruturas hidráulicas;</p>
<p>Lei n.º 54/2005, de 15 de novembro, na sua redação atual – Estabelece a titularidade dos recursos hídricos;</p>
<p>Portaria n.º 35/2009, de 16 de janeiro – Aprova o regulamento de organização e funcionamento do dispositivo de prevenção estrutural;</p>
<p>Despacho n.º 7511/2014, de 18 de maio – Homologa o Regulamento do Fogo Técnico;</p>
<p>Despacho n.º 443-A/2018, de 15 de março na sua redação atual – Regulamento do Plano Municipal de Defesa da Floresta contra Incêndios (PMDFCI);</p>
<p>Portaria n.º 1450/2007, de 12 de novembro – Fixa as regras do regime de utilização dos recursos hídricos;</p>
<p>Resolução do Conselho de Ministros n.º 78/2014, de 24 de dezembro – Aprova o Programa de Ação Nacional de Combate à Desertificação (PANCD), decorrente da primeira revisão e atualização do PANCD aprovado pela Resolução de Conselho de Ministros n.º 69/99, de 9 de julho;</p>
<p>Decreto-Lei n.º 82/2021, de 13 de outubro, na sua redação atual – Estabelece o Sistema de Gestão Integrada de Fogos Rurais no território continental e define as suas regras de funcionamento;</p>

<p>Portaria n.º 1061/2004, de 21 de agosto – Estabelece o Regulamento do Fogo Controlado, bem como define os requisitos dos técnicos habilitados a planear e a exercer a técnica de uso do fogo;</p>
<p>Despacho n.º 5802/2014, de 2 de maio – Define as especificações técnicas em matéria de defesa da floresta contra incêndios a observar na instalação e funcionamento de equipamentos florestais de recreio inseridos no espaço rural;</p>
<p>Resolução do Conselho de Ministros 59/2017, de 8 de maio – Aprova o Programa Nacional de Fogo Controlado;</p>
<p>Resolução do Conselho de Ministros 6002/2017, de 6 de julho – Determina o apoio financeiro às ações de sensibilização e informação, no âmbito da Gestão Florestal e Fitossanidade e da Defesa da Floresta Contra Incêndios (DFCI);</p>
<p>Resolução do Conselho de Ministros n.º 65/2006, de 26 de maio – Aprova o Plano Nacional de Defesa da Floresta Contra Incêndios (PNDFCI);</p>
<p>Lei n.º 12/2006, de 4 de abril, na sua redação atual – Autoriza o Governo a legislar sobre o regime das infrações das normas estabelecidas no âmbito do Sistema Nacional de Defesa da Floresta contra Incêndios;</p>
<p>Decreto-Lei n.º 127/2013, de 30 de agosto, na sua redação atual – Estabelece o regime de emissões industriais aplicável à prevenção e ao controlo integrados da poluição, bem como as regras destinadas a evitar e ou reduzir as emissões para o ar, a água e o solo e a produção de resíduos, transpondo a Diretiva n.º 2010/75/UE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 24 de novembro de 2010, relativa às emissões industriais (prevenção e controlo integrados da poluição);</p>
<p>Portaria n.º 1056/2004, de 19 de agosto – Define o conjunto de manchas, designadas por zonas críticas;</p>
<p>Portaria n.º 341/90, de 7 de maio – Aprova as normas regulamentares anexas sobre prevenção, detenção e combate dos fogos florestais. Cria a Rede Nacional de Postos de Vigia e as brigadas móveis de fiscalização, prevenção e vigilância;</p>
<p>Portaria n.º 610/2009, de 8 de junho, na sua redação atual – Regulamenta o funcionamento do sistema informático previsto no n.º 2 do artigo 32.º do Decreto-Lei n.º 220/2008, de 12 de novembro;</p>

Decreto-Lei n.º 166/2008, na sua redação atual – Estabelece o Regime Jurídico da Reserva Ecológica Nacional (REN);
Decreto-Lei n.º 276/2009, de 2 de outubro, na sua redação atual – Estabelece o regime de utilização de lamas de depuração em solos agrícolas, de forma a evitar efeitos nocivos para o homem, para a água, para os solos, para a vegetação e para os animais, promovendo a sua correta utilização;
Portaria n.º 631/2009, de 9 de junho, na sua redação atual – Estabelece as normas regulamentares a que obedece a gestão dos efluentes das atividades pecuárias e as normas regulamentares relativas ao armazenamento, transporte e valorização de outros fertilizantes orgânicos;
Decreto-Lei n.º 73/2009, de 31 de março, na sua redação atual – Aprova o Regime Jurídico da Reserva Agrícola Nacional;
Decreto-Lei n.º 208/2008, de 28 de outubro, na sua redação atual – Estabelece o regime de proteção das águas subterrâneas contra a poluição e deterioração;
Lei n.º 19/2014, de 14 de abril – Define as bases da política de ambiente;
Despacho n.º 8277/2007, de 2 de março – Aprova a Estratégia Nacional para os Efluentes Agropecuários e Agroindustriais;
Decreto-Lei n.º 102-D/2020, de 10 de dezembro, na sua redação atual – Aprova o regime geral da gestão de resíduos, o regime jurídico da deposição de resíduos em aterro e altera o regime da gestão de fluxos específicos de resíduos, transpondo as Diretivas (UE) 2018/849, 2018/850, 2018/851 e 2018/852;
Portaria n.º 773/2009, de 21 de julho, na sua redação atual – Procedimento de Registo, na Autoridade Nacional de Emergência e Proteção Civil, das Entidades que exerçam a atividade de Comercialização, Instalação e ou Manutenção de Produtos e Equipamentos de Segurança Contra Incêndio em Edifícios;
Decreto-Lei n.º 344/2007, de 15 de outubro, na sua redação atual – Regulamento de Segurança de Barragens (RSB);
Portaria n.º 64/2009, de 22 de janeiro, na sua redação atual – Estabelece o regime de credenciação de entidades pela ANEPC para a emissão de pareceres, realização de

<p>vistorias e de inspeções das condições de segurança contra incêndios em edifícios (SCIE);</p>
<p>Despacho n.º 2074/2009, de 15 de janeiro, do Presidente da ANEPC, conforme previsto no n.º 4 do artigo 12.º do Decreto-lei n.º 220/2008 de 12 de novembro, com última atualização pelo Despacho n.º 8954/2020 de 18 de setembro – Critérios técnicos para determinação da densidade de carga de incêndio modificada;</p>
<p>Portaria n.º 1532/2008, de 29 de dezembro, na sua redação atual – Aprova o Regulamento Técnico de Segurança contra Incêndio em Edifícios (RT-SCIE);</p>
<p>Decreto-Lei n.º 220/2008, de 12 de novembro, na sua redação atual – Estabelece o Regime Jurídico da Segurança Contra Incêndio em Edifícios (RJ-SCIE);</p>
<p>Portaria n.º 1188/2003, de 10 de outubro, na sua redação atual – Regula os pedidos de licenciamento de combustíveis;</p>
<p>Portaria n.º 1372/2001, de 24 de julho – Aprova as medidas de segurança contra riscos de incêndio a observar nos estabelecimentos comerciais e de prestação de serviços com área inferior a 300 m²;</p>
<p>Decreto Regulamentar n.º 10/2001, de 7 junho – Aprova o Regulamento das Condições Técnicas e de Segurança dos Estádios;</p>
<p>Decreto-Lei n.º 41-A/2010, de 29 de abril, na sua redação atual – Aprova o regulamento do transporte terrestre, rodoviário e ferroviário, de mercadorias perigosas, transpondo para a ordem jurídica interna a Diretiva n.º 2006/90/ CE, da Comissão, de 3 de novembro, e a Diretiva n.º 2008/68/ CE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 24 de setembro com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei 206- A/2012, de 31 de agosto, e pelo Decreto-Lei 19-A/2014, de 7 de fevereiro;</p>
<p>Decreto-Lei n.º 209/2008, de 29 de outubro, na sua redação atual – Estabelece o regime de exercício da atividade industrial (REAL);</p>
<p>Decreto-Lei n.º 127/2008, de 21 de julho, na sua redação atual – Relativo à criação do Registo Europeu das Emissões e Transferências de Poluentes;</p>
<p>Decreto-Lei n.º 267/2002, de 26 de novembro, na sua redação atual – Estabelece os procedimentos e define as competências para efeitos de licenciamento e fiscalização</p>

de instalações de armazenamento de produtos de petróleo e instalações de postos de abastecimento de combustíveis;
Decreto-Lei n.º 150/2015, de 05 de agosto, na sua redação atual – Prevenção de Acidentes Graves com Substâncias Perigosas;
Decreto-Lei n.º 39/2008, de 7 março, na sua redação atual – Aprova o regime jurídico da instalação, exploração e funcionamento dos empreendimentos turísticos;
Decreto-Lei n.º 235/83, de 31 de maio, na sua redação atual – Aprova o Regulamento de Segurança e Ações para Estruturas de Edifícios e Pontes.

Tabela 7. Legislação Diversa

f. LEGISLAÇÃO DIVERSA
Decreto-Lei n.º 53/2009, de 2 de março – Define as regras aplicáveis aos serviços de radiocomunicações amador e de amador por satélite, bem como a definição do regime de atribuição de certificados e autorizações especiais aos amadores e de licenciamento das estações de uso comum;
Resolução do Conselho de Ministros n.º 164/2007, de 12 de outubro – Aprova as opções fundamentais da reorganização do modelo de funcionamento do número único de emergência 112;
Decreto-Lei n.º 411/98, de 30 de dezembro, na sua redação atual – Estabelece o Regime Jurídico de remoção, transporte, inumação, exumação, transladação e cremação de cadáveres, bem como alguns desses atos relativos a ossadas, cinzas, fetos mortos e peças anatómicas, e ainda da mudança de localização de um cemitério;
Resolução do Conselho de Ministros n.º 56/2003, de 8 de abril – Redefine as condições de instalação do SIRESP – Sistema Integrado das Redes de Emergência e Segurança de Portugal - e determina a adoção de várias medidas concretas necessárias à respetiva implementação;
Decreto Regulamentar n.º 86/2007, de 12 de dezembro, na sua redação atual – Articulação, nos espaços marítimos sob soberania e jurisdição nacional, entre autoridades de polícia;
Lei Orgânica n.º 1-B/2009, de 7 de julho na sua redação atual – Lei de Defesa Nacional;

<p>Portaria n.º 1147/2001, de 28 de setembro, na sua redação atual – Regula o transporte de doentes (com as alterações introduzidas pelas Portarias 1301-A/2002 de 28 de setembro, 402/2007, de 10 de abril e 142-A/2012 de 15 de maio, retificada pela Declaração de Retificação n.º 36/2012, de 13 de junho);</p>
<p>Decreto-Lei n.º 38/92, de 28 de março – Estabelece as normas básicas de enquadramento da atividade de transporte de doentes efetuado por via terrestre, como atividade complementar da prestação de cuidados de saúde;</p>
<p>Portaria n.º 1358/2007, de 15 de outubro, na sua redação atual – Equipas de Intervenção Permanente;</p>
<p>Decreto-Lei n.º 460/77, de 7 de novembro, na sua redação atual – Aprova o Estatuto das Coletividades de Utilidade Pública;</p>
<p>Lei n.º 14/2013, de 21 de maio, na sua redação atual – Procede à primeira alteração à Lei n.º 12/97, de 21 de maio, que regula a atividade de transporte de doentes por corpos de bombeiros e Cruz Vermelha Portuguesa;</p>
<p>Decreto-Lei n.º 142/2008, de 24 de julho, na sua redação atual – Estabelece o regime jurídico da conservação da natureza e da biodiversidade;</p>
<p>Decreto-Lei n.º 151-B/2013, de 31 de outubro, na sua redação atual – Estabelece o regime jurídico da avaliação de impacto ambiental (AIA) dos projetos públicos e privados suscetíveis de produzirem efeitos significativos no ambiente;</p>
<p>Resolução n.º 87/2013, de 11 de dezembro – Aprova o Plano Nacional de Emergência de Proteção Civil;</p>
<p>Lei n.º 5/2004, de 10 de fevereiro, na sua redação atual – Lei das comunicações eletrónicas;</p>
<p>Lei n.º 33/96, de 17 de agosto, na sua redação atual – Lei de Bases da Política Florestal Nacional;</p>
<p>Lei n.º 17/2012, de 26 de abril, na sua redação atual – Estabelece o regime jurídico aplicável à prestação de serviços postais, em plena concorrência, no território nacional, bem como de serviços internacionais com origem ou destino no território nacional;</p>

Decreto-Lei n.º 448/99, de 4 de novembro alterada e republicada em anexo ao Decreto-Lei n.º 160/2013, de 19 de novembro – Bases da concessão do serviço postal universal;
Lei n.º 31/2014, de 30 de maio, na sua redação atual – Lei de Bases Gerais da Política Pública de Solos, de Ordenamento do Território e de Urbanismo (LBPPSOTU);
Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio, na sua redação atual – Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial;
Decreto-Lei n.º 90/90, de 16 de março, na sua redação atual – Disciplina o regime geral de revelação e aproveitamento dos recursos geológicos;
Lei n.º 99/2019, de 5 de setembro – Aprova a Primeira Revisão do Programa Nacional da Política de Ordenamento do Território;
Despacho do Secretário de Estado da Proteção Civil n.º 22396/2007, de 26 de setembro – Força Especial de Bombeiros.

Tabela 8. Outras Referências (diretivas e normas operacionais)

g. OUTRAS REFERÊNCIAS (DIRETIVAS E NORMAS OPERACIONAIS)
Diretiva Operacional Nacional n.º 1 – DIOPS: Dispositivo Integrado das Operações de Proteção e Socorro;
Diretiva Operacional Nacional n.º 2 – DECIF: Dispositivo Especial de Combate a Incêndios Rurais em vigor (com atualização anual);
Diretiva Operacional Nacional n.º 3 – NRBQ: Dispositivo Integrado de Operações Nuclear, Radiológico, Biológico e Químico;
Diretiva Operacional Nacional n.º 4 – DIRACAERO: Dispositivo Integrado de Resposta Acidentes com Aeronaves.
Normas Operacionais Permanentes (NOP);
Normas de Execução Permanentes (NEP).

Registo de Atualizações

Tabela 9. Registo de Atualizações

VERSÃO	ALTERAÇÃO	DATA DE ALTERAÇÃO	DATA DE APROVAÇÃO	ENTIDADE APROVADORA	OBSERVAÇÕES
1	-	-	-	-	Versão aprovada pela Resolução 11/2012, de 15 de março.

Registo de Exercícios

Tabela 10. Registo de Exercícios

TIPO DE EXERCÍCIO	OBJETIVOS	CENÁRIO	LOCAL	DATA	AGENTES, ORGANISMOS E ENTIDADES ENVOLVIDAS	MEIOS E RECURSOS ENVOLVIDOS	ENSINAMENTOS RECONHECIDOS
TTX	Cooperação entre equipas	Despiste rodoviário	N 103 Vila da Ponte	12/03/2013	BV Montalegre BV Salto GNR Montalegre Com. Social	VSAT e ABSC – BVM VSAT e ABSC – BVS GNR Montalegre	Essencial boa comunicação entre equipas de CB diferentes.
TTX	Aperfeiçoamento	Acidente (2 viaturas ligeiras)	Zona Industrial de Montalegre	05/12/2014	BV Montalegre	VSAT 01 ABSC 02 VFCI 03	Um bom reconhecimento facilita a tomada de decisão.
LivEx	Testar o Plano de Emergência da obra	Queda de operário	Barragem de Paradela	12/12/2014	BV Montalegre	ABSC 02 VCOT 01 VCOT 02	Integração de estrutura da obra no regaste coordenado.
CPX	Aperfeiçoamento	Pista	Vila do Conde	22/05/2015 23/05/2015	BV Montalegre	ABSC 02	Essencial boa comunicação entre equipas de entidades diferentes.
LivEx	Testar o Plano de Emergência	Incêndio na cozinha	Sta. Casa Misericórdia	03/06/2015	BV Montalegre	VFCI 03 VFCI 04	Sensibilizar os funcionários.

			Montalegre (Creche)				
LivEx	Testar o Plano de Emergência	Incêndio em laboratório de química	E. Secundária Montalegre	15/12/2015	BV Montalegre	VFCI 03 VFCI 04 VTGC 01	Sensibilizar alunos, professores e funcionários.
LivEx	Testar o Plano de Emergência	Incêndio em edf. principal	E. Secundária Montalegre	22/02/2018	BV Montalegre GNR Montalegre	VFCI 03 VFCI 04	Sensibilizar alunos, professores e funcionários.
CPX	Testar o Plano de Emergência da Barragem	Incêndio em transformador	Barragem do Alto Rabagão (Pisões)	30/07/2018	BV Montalegre BV Salto GNR Montalegre	VFCI 04 – BVM VFCI 03 – BVM VFCI 05 – BVS	Nem sempre os meios de comunicação funcionam.
TTX	Testar a capacidade de decisão	Acidente (2 viaturas ligeiras e 1 pesada)	Av. Dr. Nuno Álvares Pereira	27/04/2019	BV Montalegre	VSAT 01 VUCI 07 ABSC 01 ABSC 02	Essencial um comando assertivo.

Parte I

Enquadramento

Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil
Montalegre

1. Introdução

O Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil (PMEPC) é uma ferramenta fundamental para a gestão operacional, com o objetivo de coordenar a atuação em casos de acidentes graves ou catástrofes. Ele se destaca por ser simples, adaptável e dinâmico, permitindo uma resposta eficaz e adequada às exigências de cada situação emergente.

Em conformidade com a Resolução n.º 30/2015, de 18 de julho, da Comissão Nacional de Proteção Civil, o Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil de Montalegre é designado como **PMEPCM**, cujo âmbito de aplicação territorial e administrativo se circunscreve ao referido território concelhio, no sentido de encarar todas as ações de proteção civil.

O Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil de Montalegre (PMEPCM) configura-se como um instrumento estratégico de âmbito municipal, concebido para orientar a gestão de riscos e a resposta operacional a cenários de acidente grave ou catástrofe. A sua elaboração compete ao Município de Montalegre, sendo a sua aprovação condicionada à emissão de parecer prévio pela Comissão Municipal de Proteção Civil e pela Autoridade Nacional de Emergência e Proteção Civil (ANEPC). De acordo com o enquadramento legal vigente, nomeadamente a Lei n.º 65/2007, na redação conferida pelo Decreto-Lei n.º 44/2019, a deliberação final sobre a sua aprovação é da competência da Assembleia Municipal.

O PMEPCM deve ser consonado com os instrumentos de ordenamento do território, em particular, com o Plano Diretor Municipal (PDM). Nesse sentido, o reconhecimento e delimitação de áreas de risco ou de relevância operacional devem ser integradas no PDM, garantindo uma abordagem coordenada entre a gestão do território e a proteção civil, de forma a otimizar a prevenção e a resposta a emergências.

O PMEPCM foi desenvolvido para abranger a maioria das emergências que possam resultar em acidentes graves ou catástrofes com impacto sobre a população, o património construído, o meio ambiente e as atividades socioeconómicas. Essas situações podem resultar de riscos naturais, tecnológicos ou mistos. O plano tem como objetivo principal assegurar uma resposta eficaz às emergências que possam ocorrer no município, procurando reduzir os danos e restabelecer a normalidade o mais rapidamente possível.

O PMEPCM tem no **Presidente da Câmara Municipal de Montalegre** a figura de **Diretor do Plano**, sendo que o mesmo poderá ser **substituído pelo Vice-Presidente com competência delegada na área da Proteção Civil**, caso, por algum motivo, se encontre impossibilitado de exercer as suas funções.

O PMEPCM foi articulado com o Plano Nacional de Emergência e Proteção Civil (PNEPC), com o Plano Distrital de Emergência e Proteção Civil de Vila Real (PDEPCVR) e com o Plano Municipal de Defesa da Floresta Contra Incêndios (PMDFCI) de Montalegre, de modo a serem compatíveis e complementares e como tal, absorveu disposições e informação desses

documentos. Existiu também uma articulação com os PMEPC dos Municípios Limítrofes, sobretudo, Chaves, Boticas, Cabeceiras de Basto, Vieira do Minho e Terras de Bouro.

O concelho de Montalegre integra-se, do ponto de vista geográfico, na sub-região do Alto Tâmega e Barroso e na região Norte, conforme a Nomenclatura das Unidades Territoriais para Fins Estatísticos (NUTS) de nível II e III. Situado no distrito de Vila Real, estende-se por uma área de 805,46 km² e é constituído por 25 freguesias, nomeadamente: Cabril; UF Cambeses do Rio, Donões e Mourilhe; Cervos; Chã; Covelo do Gerês; Ferral; Gralhas; UF Meixedo e Padornelos; UF Montalegre e Padroso; Morgade; Negrões; Outeiro; UF Paradela, Contim e Fiães; Pitões das Júnias; Reigoso; Salto; Santo André; Sarraquinhos; UF Sezelhe e Covelães; Solveira; Tourém; UF Venda Nova e Pondras; UF Viade de Baixo e Fervidelas; Vila da Ponte e UF Vilar de Perdizes e Meixide.

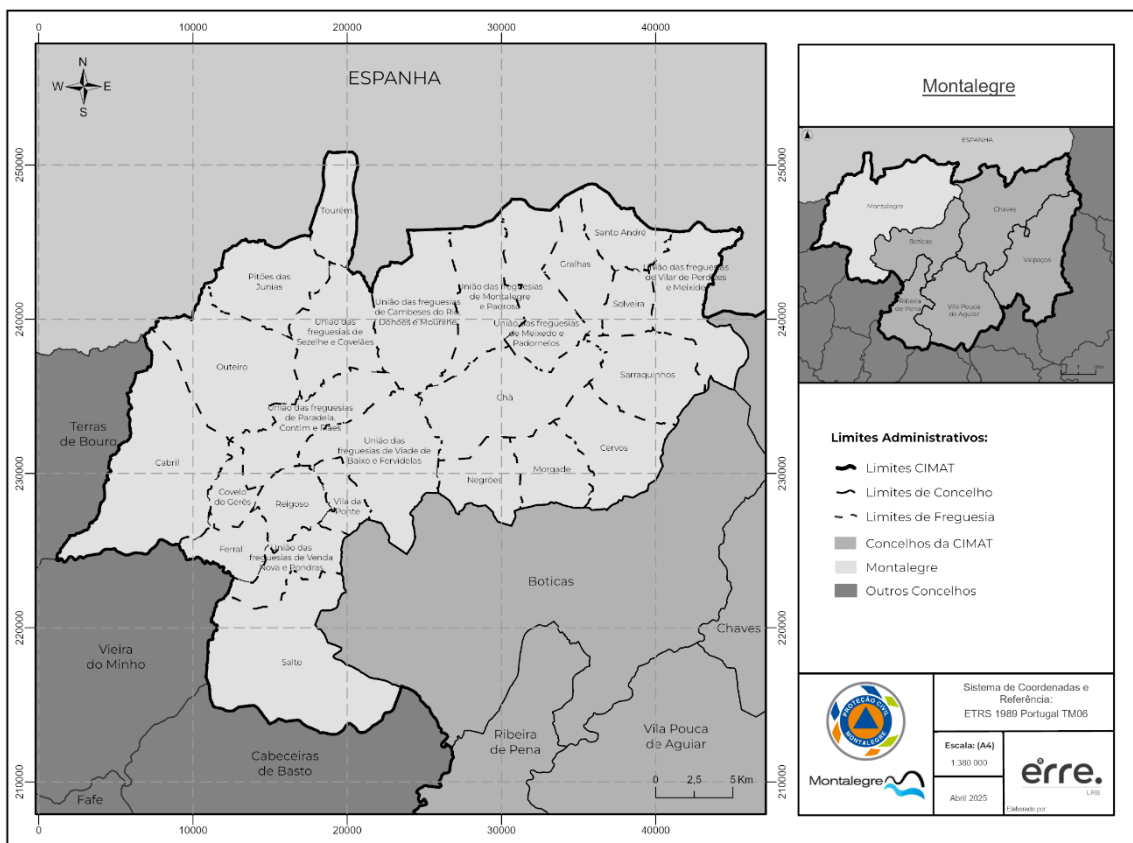


Figura 1. Enquadramento Geográfico de Montalegre

2. Finalidade e Objetivos

O objetivo do Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil é estabelecer, de modo claro e objetivo, as funções e responsabilidades dos agentes de proteção civil do município, assim como das entidades e organismos de apoio localizados no território, no contexto de resposta a situações de acidentes graves ou catástrofes. Além disso, o plano estabelece princípios para a criação e execução de programas de formação e avaliação contínua dos agentes de proteção civil, garantindo também uma gestão e coordenação eficaz das operações de emergência, no âmbito municipal.

O PMEPCM, de natureza geral, encontra-se sujeito a atualização periódica e deve ser objeto de exercícios frequentes, com vista a testar a sua operacionalidade. Tem como objetivos:

- Assegurar a criação de condições favoráveis ao empenhamento rápido, eficiente e coordenado de todos os meios e recursos disponíveis num determinado território, sempre que a gravidade e dimensão das ocorrências justifique a ativação do plano;
- Coordenar e sistematizar as ações de apoio, promovendo maior eficácia e rapidez de intervenção das entidades intervenientes;
- Definir as orientações relativamente ao modo de atuação dos vários organismos, serviços e estruturas a empenhar em operações de proteção civil;
- Definir a unidade de direção, coordenação e comando das ações a desenvolver;
- Habilitar as entidades envolvidas no plano a manterem o grau de preparação e de prontidão necessário à gestão de acidentes graves ou catástrofes;
- Inventariar os meios e recursos disponíveis para acorrer a um acidente grave ou catástrofe;
- Minimizar a perda de vidas e bens, atenuar ou limitar os efeitos de acidentes graves ou catástrofes e restabelecer o mais rapidamente possível, as condições mínimas de normalidade;
- Providenciar, através de uma resposta concertada, as condições e os meios indispensáveis à minimização dos efeitos adversos de um acidente grave ou catástrofe;
- Promover a informação das populações através de ações de sensibilização, tendo em vista a sua preparação, a assunção de uma cultura de autoproteção e o entrosamento na estrutura de resposta à emergência.

3. Tipificação dos Riscos

O concelho de Montalegre tipifica um conjunto de riscos que podem afetar o concelho e que se destacam pela sua particular incidência e/ou pela potencial gravidade das suas capacidades, designadamente descritos na tabela seguinte:

Tabela 11. Hierarquização dos Riscos

TIPOLOGIA	RISCO
Naturais	Nevões
	Movimento de Vertentes
	Sismos
	Secas
	Ondas de Calor
	Ondas de Frio
	Cheias
	Ventos Fortes
Tecnológicos	Acidentes Rodoviários
	Acidentes Transporte de Mercadorias Perigosas
	Colapso de Estruturas
	Acidentes Industriais
	Incêndios Urbanos
	Ameaça Nuclear, Radiológica, Biológica e Química
	Acidentes Aéreos
Mistos	Incêndios Rurais
	Degradação e Contaminação de Aquíferos e Águas Superficiais
	Epidemias/Pandemias/Situação Epidémica

A hierarquização dos Riscos é apresentada na tabela seguinte. Um estudo pormenorizado sobre os Riscos está plasmado neste documento, designado “Análise Municipal de Risco” elaborado aquando da revisão do PMEPCM.

Tabela 12. Quantificação dos Riscos

		GRAVIDADE				
		Residual	Reduzida	Moderada	Acentuada	Crítica
PROBABILIDADE	Elevada		Acidentes Rodoviários; Incêndios Urbanos.	Secas.	Incêndios Rurais.	
	Média-Alta		Ondas de Calor; Ondas de Frio.		Colapso de Estruturas.	
	Média		Acidente no Transporte em Matérias Perigosas; Acidentes Aéreos.	Movimento de Vertentes; Cheias e Inundações; Ventos Fortes; Degradação/Contaminação de Aquíferos e de Águas Superficiais.	Acidentes Industriais; Nevões.	
	Média-Baixa				Ameaça Nuclear, Radiológica, Biológica e Química; Rotura de Barragens; Epidemias, Pandemias e Situações Epidémicas.	
	Baixa				Sismos.	

4. Critérios para Ativação

A ativação do PMEPCM, em casos de acidente grave ou catástrofe, está vinculada à magnitude das consequências (verificadas ou previstas) do evento, considerando os efeitos significativos na saúde, no funcionamento e na segurança da comunidade, assim como os impactos ambientais. Esses fatores demandam a mobilização de recursos adicionais, tanto públicos quanto privados.

A ativação do PMEPCM visa, assim, assegurar a colaboração das várias entidades intervenientes, garantindo a mobilização mais rápida dos meios e recursos afetos ao plano e uma maior eficácia e eficiência na execução das ordens e procedimentos previamente definidos. Desta forma, assegura-se a criação de condições propícias para a mobilização ágil, eficaz e coordenada de todos os recursos e meios disponíveis no concelho de Montalegre, além de outros reforços que sejam considerados fundamentais e necessários para enfrentar situações de acidente grave ou catástrofe.

Nos termos do n.º 3 do art. 16.º, associado com a alínea c), do n.º 2 do art. 3.º, da Lei 65/2007, de 12 de novembro com última atualização pelo Decreto-Lei 44/2019, de 1 de abril, **a competência para ativação do PMEPCM é do Presidente da Câmara Municipal, ouvida, sempre que possível, a CMPC.** A CMPC de Montalegre assumirá a coordenação institucional das atividades de proteção civil mais urgentes, competindo ao **Coordenador Municipal de Proteção Civil (COM)** acompanhar e assumir a coordenação operacional das mesmas. Sempre que for declarada situação de contingência ou calamidade no município de Montalegre, o PMEPCM é automaticamente ativado.

Uma vez assegurada a reposição da normalidade da vida das pessoas em áreas afetadas por acidente grave ou catástrofe, deverá **ser declarada a desativação do Plano pelo Presidente da Câmara Municipal.** Nesta sequência, deverão ser desenvolvidos os respetivos mecanismos de desativação de emergência por todas as entidades envolvidas aquando da ativação do Plano, incluindo as que compõem a CMPC. Assim, cada entidade desenvolve os devidos procedimentos internos com as respetivas equipas e plataformas logísticas para que sejam desativados os procedimentos extraordinários adotados.

A CMPC deverá estabelecer um contacto permanente com o Comando Sub-Regional de Emergência e Proteção Civil do Alto Tâmega e Barroso, de modo a comunicar a ativação e a desativação do PMEPCM, a agilizar as estratégias de intervenção e a garantir o fluxo contínuo de informação atualizada da situação. De salientar ainda que a ativação e a desativação do PMEPCM deverão também ser comunicada aos municípios adjacentes.

A publicitação da ativação e desativação do PMEPCM será realizada, sempre que possível, pelo Gabinete Integrado de Serviços da Presidência, através do seu sítio na internet e de comunicados escritos à população, afixando-os nos locais já utilizados pela CMM, e por vários órgãos de comunicação social, nomeadamente:

- Rádio Montalegre (97.5 FM)
- Sítio da Internet (<https://www.cm-montalegre.pt/>)
- Facebook(<https://www.facebook.com/MunicipioMontalegre/>)
- Editais (afixados em locais específicos)

O PMEPCM será ativado quando existir a iminência ou ocorrência de uma situação de acidente grave ou catástrofe, da qual se prevejam danos elevados para as populações, bens e ambiente, e que justifiquem a adoção imediata de medidas excecionais de prevenção, planeamento e informação.

Entre os eventos que são motivo para a ativação do plano estão:

- Sismos com magnitude igual ou superior a 5 na escala de *Richter*, em caso de danos suscetíveis de colocar em risco a integridade estrutural das edificações;
- Secas graves que ponham em causa a sustentabilidade do sistema agroflorestal do concelho;
- Cheias que obriguem à evacuação de habitações situadas em zonas de risco;
- Incêndios Rurais com duração prevista de mais de 24 horas;
- Incêndios Urbanos de grandes dimensões nos núcleos urbanos antigos;
- Outras ocorrências, que pela sua dimensão ou consequências, o justifiquem.

Em seguida, encontra-se uma tabela que sumariza os critérios de ativação do plano.

Tabela 13. Critérios para ativação do PMEPCM

		CRITÉRIOS
EFEITOS NA POPULAÇÃO	Mortos	>5
	Feridos	>20
	Desalojados	>30
	Desaparecidos	>10
	Isolados	>10
	Infetados (Pandemia /Endemia)	>5
DANOS EM BENS E PATRIMÓNIO	Habitacões/Edifícios com danos graves: Falta de partes do telhado ou paredes.	>10
	Estruturas de Proteção Civil danificadas: Quartel BV Montalegre / Quartel BV Salto.	>2
	Pontes, Barragens ou outras estruturas de grandes dimensões danificadas gravemente.	>3
SUSPENSÃO DO FORNECIMENTO DE SERVIÇOS	Suspensão do fornecimento de água	48 h
	Suspensão do fornecimento de eletricidade.	48 h
	Suspensão do fornecimento de telecomunicações.	48 h
DANOS NO AMBIENTE	Descarga de matérias perigosas em aquíferos que provoque danos na flora, possivelmente colocando em perigo a população envolvente. (> 2 horas)	
	Descarga de matérias perigosas no solo, pondo em perigo a população envolvente. (> 2 horas)	
	Descarga de matérias perigosas em albufeiras, pondo em perigo a população envolvente. (> 2 horas)	
	Incêndio Rural	>24 h
	Libertação de matérias perigosas para a atmosfera, pondo em perigo a população envolvente. (> 2 horas)	
ACIDENTES	Acidente Rodoviário	>30 feridos
	Acidente com Aeronaves	
FENÓMENOS NATURAIS	Seca	Índice PDSI na classe de seca severa ou extrema território do concelho.
	Sismo	Magnitude $\geq 5,0$ na Escala de Richter ou VI na Escala de Mercalli.
	Onda de Calor	Temperatura máxima $>5^{\circ}\text{C}$ ao valor médio das temperaturas máximas diárias por mais de 6 dias consecutivos.
	Onda de frio	Temperatura mínima $<5^{\circ}\text{C}$ ao valor médio das temperaturas mínimas diárias por mais de 6 dias consecutivos.
	Cheias	>10 edifícios afetados

Em síntese, a **ativação do PMEPCM** é aplicável nos casos em que:

- A emergência não pode ser (ou preveja-se que não possa ser) gerida de forma eficaz usando apenas os recursos dos agentes de proteção civil, sendo necessário implementar e agilizar o acesso a meios de resposta suplementar (organismos e entidades de apoio);
- Nas situações em que se verifique, ou se preveja, a necessidade de se proceder à deslocação de um número elevado de pessoas.

É importante salientar que, em situações excepcionalmente atípicas, quando os critérios estabelecidos para a ativação do PMEPCM se mostrem inadequados, o Presidente da Câmara Municipal de Montalegre tem a autoridade para declarar uma situação de alerta de nível municipal. Esta ação visa possibilitar a convocação da Comissão Municipal de Proteção Civil, com o objetivo de avaliar a necessidade de ativar o PMEPCM, garantindo uma resposta adequada à situação emergente.

Por fim, é fundamental enfatizar que é sempre preferível ativar o plano de forma antecipada do que tê-lo acionado tardiamente. Além disso, é mais fácil e vantajoso desmobilizar recursos que se revelem desnecessários do que mobilizá-los apenas quando sua necessidade for evidente, em meio a uma situação de acidente grave ou catástrofe.

Parte II

Estruturas

Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil
Montalegre

1. Estruturas

1.1. Direção Política

A Lei 65/2007, de 12 de novembro com última atualização pelo Decreto-Lei 44/2019, de 1 de abril, define a estrutura que deve ter a proteção civil municipal, que faz parte do sistema de proteção civil definido pela Lei 27/2006. Assim, sendo a estrutura municipal de Proteção Civil no Município de Montalegre está organizada conforme o esquema da figura seguinte.

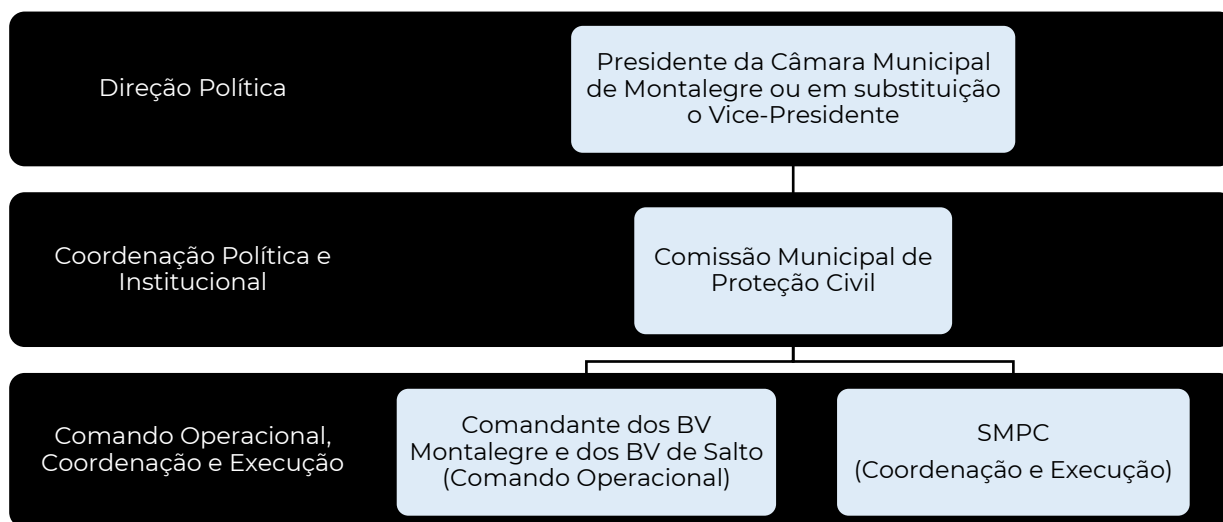


Figura 2. Estrutura da Proteção Civil

O **presidente da Câmara Municipal assegura a Autoridade Municipal de Proteção Civil**, segundo o nº1 do art.6º da Lei 65/2007, de 12 de novembro com última atualização pelo Decreto-Lei 44/2019, de 1 de abril, e assume a direção política da Proteção Civil Municipal, conforme o nº1 do art.35º da Lei 27/2006, **podendo ser substituído pelo Vice-Presidente**.

Em suma o Presidente da Câmara Municipal de Montalegre tem as seguintes **competências**:

- No exercício de funções de responsável municipal da política de proteção civil, desencadear, na iminência ou ocorrência de acidente grave ou catástrofe, as ações de proteção civil de prevenção, socorro, assistência e reabilitação adequadas em cada caso de acordo com o n.º 1 do art. 35.º, da Lei n.º 27/2006;
- O PCM (Presidente da Câmara Municipal) é apoiado pelo Serviço Municipal de Proteção Civil e pelos restantes Agentes de Proteção Civil (APC) de âmbito municipal de acordo com o n.º 2, do art. 35.º da Lei n.º 27/2006;
- Presidir à CMPC de acordo com o art. 41.º, da Lei n.º 27/2006;
- O PCM é competente para declarar a situação de alerta de âmbito municipal de acordo com o art. 13.º, da Lei n.º 27/2006.

1.2. Coordenação Política e Institucional

A Coordenação Política de Proteção Civil ao nível municipal é assegurada pela CMPC de acordo com o art. 3.º, da Lei n.º 65/2007, de 12 de novembro com última atualização pelo

Decreto-Lei 44/2019, de 1 de abril. A nível municipal, a coordenação institucional é assegurada, também, pela CMPC, que integra representantes das entidades, cuja intervenção se justifica em função de cada ocorrência em concreto de acordo com o n.º 3 do art. 11.º, da Lei n.º 65/2007, de 12 de novembro com última atualização pelo Decreto-Lei 44/2019, de 1 de abril.

No âmbito da coordenação institucional, a CMPC é responsável pela gestão da participação operacional de cada força ou serviço nas operações de socorro a desencadear de acordo com o n.º 4 do art. 11.º, da Lei n.º 65/2007, de 12 de novembro com última atualização pelo Decreto-Lei 44/2019, de 1 de abril,

A **Comissão Municipal de Proteção Civil de Montalegre** é, em suma, o organismo que assegura que todas as entidades e instituições de âmbito municipal imprescindíveis às operações de proteção e socorro, emergência e assistência previsíveis ou decorrentes de acidente grave ou catástrofe se articulam entre si, garantindo os meios considerados adequados à gestão da ocorrência em cada caso concreto de acordo com o n.º 1 do art. 3.º, da Lei n.º 65/2007, de 12 de novembro com última atualização pelo Decreto-Lei 44/2019, de 1 de abril, e também de acordo com o art. 41º da Lei 27/2006, de 3 de julho (com última alteração pela Lei 80/2015, de 3 de agosto).

COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO CIVIL (CMPC)
<ul style="list-style-type: none"> • Presidente da Câmara Municipal de Montalegre; • Coordenador Municipal de Proteção Civil; • Responsável do Gabinete Técnico Florestal; • Comandante dos Bombeiros Voluntários de Montalegre; • Comandante dos Bombeiros Voluntários de Salto; • Comandante do Posto Territorial da GNR de Montalegre; • Representante da CVP – Delegação de Montalegre; • Representante dos Presidentes de Juntas de Freguesia do Concelho de Montalegre, a designar pela Assembleia Municipal; • Representante da Autoridade de Saúde de Montalegre; • Diretor executivo do Centro d • Diretor da ULS; • Representante do Instituto da Segurança Social, IP – Centro Distrital de Vila Real.

COMPETÊNCIAS

As **competências da CMPC** são, então, as seguintes:

- Diligenciar pela elaboração de planos municipais de emergência de proteção civil;
- Acompanhar as políticas diretamente ligadas ao sistema de proteção civil que sejam desenvolvidas por agentes públicos;
- Dar parecer sobre o acionamento dos planos municipais de emergência de proteção civil, nos termos do n.º 3 do artigo 6.º;
- Promover e apoiar a realização de exercícios a nível municipal, simulacros ou treinos operacionais, que contribuam para a eficácia de todos os serviços intervenientes em ações de proteção civil;
- Promover e difundir a emissão de comunicados e avisos às populações e às entidades e instituições, incluindo os órgãos de comunicação social.

A **CMPC** reunirá principalmente no Salão Nobre dos Paços do Concelho do Município de Montalegre ou, em alternativa, no Quartel dos Bombeiros Voluntários de Montalegre ou Quartel dos Bombeiros Voluntários de Salto.

1.3. Comando Operacional, Coordenação e Execução

O Município de Montalegre dispõe de um Serviço Municipal de Proteção Civil (SMPC) responsável pela prossecução das atividades de proteção civil no âmbito municipal, de acordo com o art. 9.º, da Lei n.º 65/2007, de 12 de novembro com última atualização pelo Decreto-Lei 44/2019, de 1 de abril. As **competências do SMPC de Montalegre** encontram-se definidas, de acordo com o art. 10.º, da Lei n.º 65/2007, de 12 de novembro com última atualização pelo Decreto-Lei 44/2019, de 1 de abril.

Nestes termos, e ao abrigo do disposto na Lei n.º 65/2007, de 12 de novembro com última atualização pelo Decreto-Lei 44/2019, de 1 de abril, que define o enquadramento institucional e operacional da proteção civil no âmbito municipal, conjugada com a Lei n.º 27/2006, a Câmara Municipal possui no seu organograma o **Serviço Municipal de Proteção Civil (SMPC)**. Sem prejuízo do disposto na Lei 27/2006, **compete ao SMPC de Montalegre**, de acordo com art. 15.º-A, Lei n.º 65/2007, de 12 de novembro com última atualização pelo Decreto-Lei 44/2019, de 1 de abril:

- Acompanhar permanentemente e apoiar as operações de proteção e socorro que ocorram na área do concelho;
- Comparecer no local das ocorrências sempre que as circunstâncias o aconselhem;
- Convocar e coordenar o CCOM, nos termos previstos no SIOPS;
- Dar parecer sobre os materiais e equipamentos mais adequados à intervenção operacional no respetivo município;
- Dirigir o SMPC;
- Promover a elaboração dos planos prévios de intervenção com vista à articulação de meios face a cenários previsíveis;
- Promover reuniões periódicas de trabalho sobre matérias de proteção e socorro.

No âmbito do comando operacional, poderá ser ativado um Posto de Comando Operacional (PCO), que ficará responsável pela coordenação de todas as operações de proteção civil e socorro, assim como pela mobilização de recursos.

A resposta municipal a um acidente grave ou catástrofe ocorre de forma progressiva e modular, dividida em duas fases. Na primeira fase, o Posto de Comando Operacional (PCO) tem como objetivo apoiar as operações de proteção e socorro diretamente no local do incidente (Teatro de Operações). Na segunda fase, com a ativação da Comissão Municipal de Proteção Civil (CMPC) de Montalegre, o Posto de Comando Municipal (PCMun) assume o papel de órgão diretor e coordenador de todas as operações de proteção civil que forem necessárias no município.

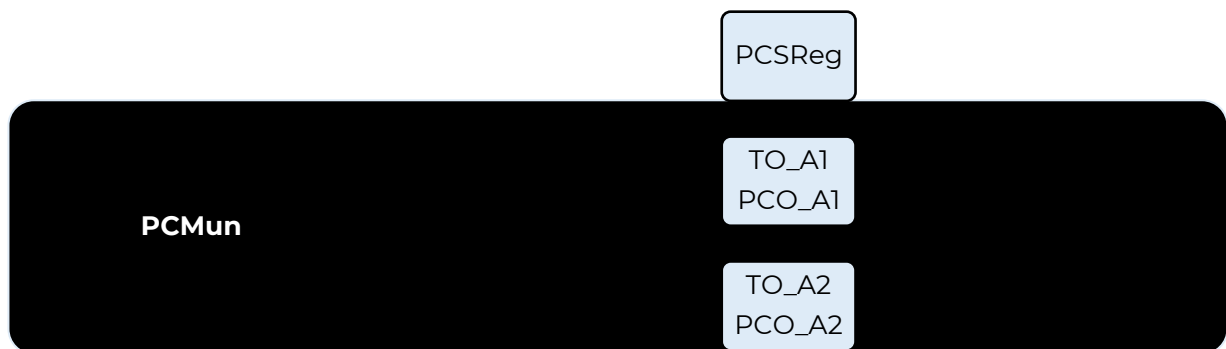


Figura 3. Articulação dos Postos de Comando Operacionais

O Posto de Comando Municipal (PCMun) garante a gestão exclusiva da resposta municipal ao acidente grave ou catástrofe e é responsável pela gestão de todos os meios disponíveis na área do município e pelos meios de reforço que lhe forem enviados pelo escalão sub-regional e é instalado preferencialmente no Quartel dos BV Montalegre e reportam operacional e permanentemente ao respetivo Posto de Comando Sub-Regional (PCSReg), representando um sector deste. O responsável pela **coordenação do PCMun é da responsabilidade do COS, mediante no artigo nº 10 da SIOPS.**

O PCMun é constituído pelas células de planeamento, operações e logística, e integra os representantes dos APC com meios empenhados na operação ou que se considerem pertinentes para o desenrolar da operação. O PCMun detém as seguintes missões genéricas:

- Atuar como órgão diretor das operações, garantindo o funcionamento e a articulação no terreno dos diversos agentes e entidades intervenientes;
- Assegurar o comando, o controlo, as comunicações e as informações em toda a Zona de Intervenção (ZI), em coordenação com as demais entidades envolvidas;
- Assegurar a minimização de perdas de vidas, através da coordenação das ações decorrentes do acidente grave ou catástrofe;
- Garantir em permanência a segurança nas operações de todas as forças envolvidas, bem como dos cidadãos;
- Assegurar a recolha e o tratamento operacional das informações, bem como as ligações aos ao patamar sub-regional;
- Assegurar a manutenção das capacidades operacionais dos meios empregues e a gestão dos meios de reserva;
- Garantir, através do empenhamento das forças e serviços competentes, a manutenção da lei e ordem nas zonas afetadas, o controlo de acessos à Zona de Sinistro (ZS), a criação de perímetros de segurança e a manutenção de corredores de circulação de emergência;
- Garantir a execução eficaz de operações de movimentação de populações, designadamente as decorrentes de evacuações, bem como a segurança nas Zonas de Concentração e Apoio da População (ZCAP);

- Assegurar a prestação de cuidados médicos adequados, a montagem de Postos de Triagem e Postos Médicos Avançados (PMA) e a evacuação primária e secundária;
- Assegurar a coordenação das ações de saúde pública, apoio psicossocial e mortuária;
- Assegurar a coordenação das atividades relacionadas com a assistência à emergência e gestão de recursos, nomeadamente através da definição das prioridades em termos de abastecimento de água, energia e comunicações, da gestão de armazéns de emergência, da coordenação dos meios de transporte necessários às operações de emergência e da organização e montagem de abrigos e campos de deslocados;
- Assegurar a coordenação da inspeção e verificação da praticabilidade das principais infraestruturas de transportes, redes básicas de suporte e edifícios;
- Assegurar a desobstrução expedita das vias de comunicação e itinerários principais de socorro e assegurar a realização de operações de demolição ou escoramento;
- Assegurar a receção, condução e integração, se necessário, de voluntários nas operações de emergência e reabilitação, para colaborar nas atividades relacionadas com a assistência social, alimentação e transporte;
- Coordenar a ação de Equipas de Reconhecimento e Avaliação da Situação (ERAS) e das Equipas de Avaliação Técnica e tratar a informação recebida dessas equipas;
- Dirigir e coordenar o emprego dos meios (humanos e materiais) sob a sua responsabilidade.

A função de Comandante das Operações de Socorro (COS) é a única, prevista no Sistema de Gestão de Operações que é obrigatória e permanente em qualquer operação de proteção e socorro, independentemente da sua tipologia, dimensão, complexidade ou duração de acordo com o o Artigo 9º do Decreto-Lei n.º 90-A/2022.

O **exercício da função de COS** compete, pela ordem indicada:

- Chefe da primeira equipa de um agente de proteção civil a chegar ao local da ocorrência;
- Elemento mais graduado de uma equipa de bombeiros que chegue ao local da ocorrência;
- Comandante do corpo de bombeiros em cuja área de atuação se situe o local da ocorrência;
- Comandante de um corpo de bombeiros designado pelo comandante sub-regional de emergência e proteção civil, quando a situação o justificar;
- Os comandantes e 2^{os} comandantes da ANEPC, dos níveis nacional, regional ou sub-regional, podem assumir a função de COS em qualquer fase da operação e sempre que a ocorrência o justificar, quer pela sua natureza, gravidade e extensão, quer pelos meios humanos e materiais envolvidos ou a envolver ou pelo impacto previsível.

○ **COS tem, também**, as seguintes competências:

- Garantir a instalação e o funcionamento do posto de comando operacional;
- Efetuar o reconhecimento, avaliar a situação e comunicar o resultado ao comando de emergência e proteção civil territorialmente competente;
- Determinar a elaboração e aprovar o plano estratégico de ação;
- Delimitar as zonas de intervenção;
- Comandar os meios humanos e materiais das entidades presentes no teatro de operações, através das respetivas estruturas hierárquicas;
- Propor ao comando de emergência e proteção civil territorialmente competente a disponibilização de meios humanos e materiais adicionais;
- Informar o comando de emergência e proteção civil territorialmente competente sobre o decorrer das operações;
- Solicitar às forças de segurança a criação de perímetros ou áreas de segurança;
- Ordenar a evacuação e o confinamento de pessoas por razões de segurança;
- Requisitar, temporariamente, quaisquer bens móveis ou imóveis e serviços indispensáveis às operações de proteção e socorro;
- Determinar a utilização de águas públicas ou, em estado de necessidade, de águas particulares;
- Fornecer a informação operacional para divulgação aos órgãos de comunicação social;
- Garantir a articulação com entidades presentes no teatro de operações e com as organizações locais necessárias ao suporte e sustentação das operações;
- Realizar pontos de situação operacionais regulares;
- Nomear o coordenador e os oficiais do posto de comando operacional e os adjuntos do COS;
- Nomear, sob proposta do oficial de operações, os comandantes de área de intervenção municipal, de frente e de setor.

O PCO (Posto de Comando Operacional) é o órgão diretor das operações no local da ocorrência destinado a apoiar o COS, na tomada de decisões e na articulação dos meios no Teatro de Operações. Nos termos do artigo n.º 11 do Despacho n.º 3317-A/2018, **o PCO tem as seguintes missões genéricas:**

- A recolha e o tratamento operacional das informações;
- A preparação das ações a desenvolver;
- A formulação e a transmissão de ordens, instruções, diretrizes e pedidos;
- O controlo da execução das ordens, instruções, diretrizes e pedidos;
- A manutenção das capacidades operacionais dos meios humanos e materiais empregues;
- A gestão dos meios humanos e materiais de reserva.

Em qualquer fase da operação e sempre que a ocorrência o justificar, quer pela sua natureza, gravidade, extensão, quer pelos meios envolvidos ou a envolver ou quer pelo impacto previsível, a estrutura operacional da ANEPC pode assumir a função de COS.

No plano operacional, as ações de proteção civil desenvolvem-se de acordo com o Sistema Integrado de Operações de Proteção e Socorro, de acordo com o Decreto-Lei n.º 134/2006.

2. Responsabilidades

2.1. Estruturas Autárquicas e Serviços de Proteção Civil

Tabela 14. Responsabilidade das Estruturas Autárquicas e Serviços de Proteção Civil

GABINETE DE PROTEÇÃO CIVIL E DEFESA DA FLORESTA

- Apoiar o Presidente da Câmara na elaboração e implementação dos planos e programas a desenvolver no domínio da prevenção e da Proteção Civil, designadamente em operações de socorro e assistência, especialmente em situações de catástrofe e calamidade públicas;
- Coordenar a vigilância e fiscalização dos edifícios públicos, casas de espetáculos e outros recintos públicos, relativamente à prevenção de incêndios e à segurança em geral nos termos da lei e dos regulamentos em geral;
- Atuar preventivamente no levantamento e análise de situações de risco suscetíveis de acionarem os meios de proteção civil;
- Promover ações de formação, de sensibilização e informação da população do concelho neste domínio;
- Colaborar com o Serviço Distrital e Nacional de Proteção Civil e Bombeiros no estado e preparação de planos de defesa da população do concelho, em casos de emergência;
- Apoiar e quando for caso disso, coordenar as operações de socorro à população do concelho atingida, em especial por efeitos de catástrofe ou calamidade pública;
- Promover a avaliação de estragos e danos sofridos, colaborando com outros serviços ou entidades competentes na normalização das condições de vida da população afetada;
- Colaborar com a Associação Humanitária dos Bombeiros do concelho e demais instituições sempre que necessário, tendo como objetivo que a prevenção é a melhor forma de combater os incêndios;
- Proceder ao Plano Municipal de Emergência (PME);
- Criar mecanismos de articulação com todas as entidades públicas e privadas que concorrem para a proteção civil;
- Centralizar a informação relativa a incêndios florestais (áreas ardidas, pontos de início e causas de incêndios);
- Dar orientações ao Serviço de Apoio Florestal;
- Elaborar e atualizar o Plano de Defesa da Floresta;
- Participar nas tarefas de planeamento e ordenamento dos espaços rurais do município e nas questões de proteção civil;
- Acompanhar os programas de Ação previstos no Plano de Defesa da Floresta;
- Promover o relacionamento com as entidades públicas e privadas, de defesa da

Floresta contra incêndios;

- Acompanhar e divulgar o Índice Diário de Risco de Incêndio Florestal;
- Coadjuvar o Presidente da Comissão Municipal de Defesa da Floresta Contra Incêndios em reuniões e em emergências, quando relacionadas com incêndios florestais e designadamente, na gestão dos meios municipais associados à Defesa da Floresta Contra Incêndios e ao combate a incêndios florestais;
- Gerir em parceria a equipa de Sapadores Florestais;
- Supervisionar e controlar a qualidade das obras municipais subcontratadas no âmbito da Defesa da Floresta Contra Incêndios;
- Elaborar estudos e planos de gestão florestal;
- Emitir pareceres relacionados com a ocupação das áreas de floresta;
- Proceder à gestão direta da floresta propriedade do Município;
- Proceder a operações de limpeza de infestantes em áreas de habitats prioritários;
- Proceder à reflorestação das áreas públicas;
- Proceder a ações de divulgação e sensibilização;
- Promover medidas de incentivo à reflorestação por parte dos privados;
- Decidir sobre o abate de árvores que possam causar danos de natureza diversa;
- Estabelecer interação com demais instituições públicas e entidades privadas que operem neste domínio;
- Promover a criação de infraestruturas e ações vocacionadas para a formação da consciência de preservação da floresta;
- Implementar medidas de apoio ao empresário rural e florestal;
- Propor e coordenar grupos de trabalho com as entidades públicas e privadas do Município, no âmbito das competências do serviço;
- Exercer as demais funções que lhe forem delegadas por lei, deliberação Camarária ou que superiormente lhe forem delegadas;
- Realizar ações de sensibilização e divulgação sobre a atividade de proteção civil;
- Promover campanhas de informação junto dos munícipes sobre medidas preventivas e condutas de autoproteção face aos riscos existentes e cenários previsíveis;
- Difundir, na iminência ou ocorrência de acidentes graves ou catástrofes, as orientações e procedimentos a ter pela população para fazer face à situação.

GABINETE DE APOIO À PRESIDÊNCIA E VERAÇÃO

- Assessorar o Presidente da Câmara;
- Fornecer análises e recomendações sobre as atividades para melhoria do funcionamento dos serviços;
- Prestar assessoria de imprensa, realizando o acompanhamento do Presidente da Câmara junto dos órgãos de comunicação social, com a responsabilidade de organizar e gerir a informação da atividade municipal junto destes órgãos, bem como a organização de conferências de imprensa.

DIVISÕES DE FINANÇAS

- Administra os donativos, subsídios e outros apoios materiais e financeiros recebidos;
- Assegura os registos e procedimentos contabilísticos associados às requisições decorrentes da ativação do PMEPCM;
- Coordenar o processo de contratação e utilização de empréstimos bancários;
- Assegurar o aprovisionamento de bens e serviços necessários à eficiente execução das atividades de socorro e salvamento;
- Gerir os processos de contratação, respeitando todos os preceitos legais aplicáveis;
- Efetuar a gestão económica dos bens existentes em armazém através do Serviço de Gestão de *Stocks*, dinamizando os procedimentos aptos à satisfação das necessidades dos serviços;
- Proceder à distribuição dos materiais a seu cargo necessários às operações de socorro;
- Prestar assessoria administrativa, designadamente, nos domínios do secretariado, do estabelecimento das relações institucionais com os órgãos municipais, as freguesias e outros municípios.

DIVISÃO ADMINISTRATIVA

- Prestar apoio técnico administrativo e jurídico ao executivo e à CMPC;
- Garantir os transportes disponíveis necessários às diferentes atividades operacionais.

GABINETE INTEGRADO DE SERVIÇOS DA PRESIDÊNCIA

- Estabelece a ligação com os OCS, com vista à difusão da informação;
- Divulgar informação para a população através dos meios de difusão próprios da autarquia (*Facebook*, *sítio web*).

DIVISÃO SOCIOCULTURAL E EDUCAÇÃO

- Apoia as ações de instalação e gestão de centros de acolhimento provisório;
- Apoia as ações de utilização dos edifícios escolares e/ou desportivos identificadas pela CMPC;
- Coloca à disposição as suas instalações e equipamentos;
- Colabora em ações logísticas, através da disponibilização de recursos humanos, nomeadamente no que respeita à elaboração de refeições para apoio aos APC;
- Colabora nas atividades de abrigo e assistência;
- Manter uma estreita ligação com instituições vocacionadas para o apoio social;
- Proporcionar apoio, aconselhamento e encaminhamento psicológico;
- Promove a identificação dos munícipes cujas incapacidades físicas levam à necessidade do emprego de meios especiais em caso de evacuação;
- Disponibilizar as diversas infraestruturas que estão sob a sua gestão.

DIVISÕES DE GESTÃO DO TERRITÓRIO E URBANISMO

- Colabora na avaliação e quantificação dos danos;
- Executar as vistorias e inspeções técnicas e elaborar os respetivos autos e relatórios com vista à demolição ou reposição das condições de salubridade e segurança das edificações;
- Apoiar a avaliação e quantificação dos danos;
- Assegurar a gestão do Sistema de Informação Geográfica do Município, dando apoio à utilização do mesmo por outros serviços e da CMPC através da disponibilização de bases de dados, articulados com desenhos cartográficos;
- No âmbito das vistorias administrativas executa as vistorias e inspeções técnicas e elabora os respetivos autos e relatórios com vista à demolição ou reposição das condições de salubridade e segurança das edificações;
- Assegurar a aplicação de mecanismos de segurança, confidencialidade e integridade da informação armazenada nos sistemas de processamento e redes de comunicação utilizados no município;
- Prestar apoio médico-veterinário a animais coadjuvantes das equipas de socorro e pertencentes à população em geral;
- Gerir os recursos informáticos;

- Garantir o apoio técnico-informático aos diversos serviços do município e designadamente à CMPC;
- Prestar apoio informático aos serviços municipais e às entidades presentes na CMPC sempre que solicitado;
- Configurar e instalar peças de suporte lógico de base, nomeadamente sistemas de gestão de redes informáticas e comunicações fixas e móveis de apoio necessários à exploração dos sistemas implementados, assegurando a sua gestão e operacionalidade;
- Parametrizar e acionar o funcionamento, controlo e operação dos sistemas, computadores, periféricos e dispositivos de comunicações instalados, afetar ou desafetar recursos, identificar anomalias e desencadear as ações de regularização solicitadas;
- Elaboração de relatórios de operacionalidade dos sistemas;
- Assegurar com o Ministério Público a inumação de mortos;
- Proceder à remoção de árvores e à sua avaliação;
- Assegurar a limpeza e lavagem de espaços, instalações e edifícios públicos afetados pela catástrofe;
- Manter e beneficiar a rede divisional e de faixas e mosaicos de gestão de combustíveis, bem como de outras-infraestruturas.

DIVISÃO DE OBRAS MUNICIPAIS

- Assegurar a gestão do estacionamento público urbano na área afetada pela catástrofe em articulação com os APC;
- Assegurar a desobstrução de vias e remoção de destroços;
- Assegurar a gestão da limpeza pública, através da varredura mecânica e manual e lavagem dos arruamentos públicos afetados pela catástrofe;
- Assegurar o bom funcionamento das infraestruturas de circulação rodoviária e pedonal do município, nomeadamente estradas e caminhos municipais, redes pluviais, rede de iluminação pública, pontes, viadutos, arruamentos urbanos e praças;
- Colaborar na execução de Empreitadas e Obras de Construção Civil de urgência;
- Garantir a disponibilidade das oficinas municipais para eventual utilização determinada pelo SMPC;
- Promover e controlar a implementação de sinalização da via pública em articulação com a GNR.

DIVISÃO DE AMBIENTE E SERVIÇOS URBANOS

- Assegurar a desobstrução de sarjetas;

- Assegurar a desobstrução e limpeza de condutas afetadas pela catástrofe;
- Coordenar a manutenção e exploração dos sistemas de abastecimento de água e drenagem de esgotos;
- Operação, manutenção e reparação do equipamento eletromecânico, associado à bombagem, tratamento e controlo de água e esgoto;
- Desenvolver as ações necessárias para assegurar a qualidade da água;
- Assegurar o bom funcionamento e/ou restabelecimento dos sistemas de infraestruturas municipais de abastecimento de água e de águas residuais;
- Assegurar a desobstrução e limpeza de condutas de saneamento básico afetadas pela catástrofe;
- Verificar o cumprimento das normas regulamentares em vigor, no âmbito da edificação, da higiene e segurança, bem como promover os procedimentos adequados em função das ocorrências verificadas;
- Assegurar a recolha e transporte para o destino final de resíduos urbanos, industriais e de demolição na área afetada pela catástrofe;
- Apoiar o SMPC em emergências, quando relacionadas com incêndios florestais e designadamente na gestão dos meios municipais associados ao combate a incêndios florestais.

JUNTAS DE FREGUESIA

- Efetivar o apoio às ocorrências através do envolvimento de elementos para reconhecimento e orientação, no terreno, de forças em reforço no município;
- Colaborar com a CMM na limpeza de valetas, aquedutos e linhas de água, na desobstrução de vias, nas demolições e na remoção de destroços, no respetivo espaço geográfico;
- Recensear e registar a população afetada;
- Criar pontos de concentração de feridos e de população ilesa;
- Colaborar na divulgação de avisos às populações de acordo com orientações dos responsáveis municipais;
- Colaborar com o SMPC E GTF, GNR e o Serviço de Saneamento e Mobiliário Urbano, na sinalização das estradas e caminhos municipais danificados, bem como na sinalização das vias alternativas, no respetivo espaço geográfico;
- Gerir os sistemas de voluntariado para atuação imediata de emergência ao nível da avaliação de danos, com ênfase nos danos humanos.

2.2. Agentes da Proteção Civil

Tabela 15. Responsabilidade dos Agentes de Proteção Civil

CORPO DE BOMBEIROS (CB) VOLUNTÁRIOS DE MONTALEGRE E SALTO
<p>De acordo com o Decreto-Lei n.º 247/2007, de 27 de junho, na sua redação atual, o corpo de bombeiros tem as seguintes responsabilidades:</p> <ul style="list-style-type: none">• Prevenção e combate a incêndios.• Socorro à população em situações como incêndios, inundações, desabamentos e outros acidentes.• Resgate de náufragos e realização de buscas subaquáticas.• Socorro e transporte de acidentados e doentes, incluindo emergência pré-hospitalar integrado no sistema de emergência médica.• Emissão de pareceres técnicos em matéria de prevenção e proteção contra incêndios e outros sinistros.• Participação em ações de proteção civil e outras atividades quando designadas.• Formação e sensibilização da população, sobretudo em prevenção de riscos.• Outras ações compatíveis com a sua formação e com os objetivos da entidade detentora.

GUARDA NACIONAL REPUBLICANA (GNR) DE MONTALEGRE

Segundo a Lei n.º 63/2007, de 6 de novembro, na sua redação atual, a GNR apresenta as seguintes responsabilidades:

- a) Garantir as condições de segurança que permitam o exercício dos direitos e liberdades e o respeito pelas garantias dos cidadãos, bem como o pleno funcionamento das instituições democráticas, no respeito pela legalidade e pelos princípios do Estado de direito;
- b) Garantir a ordem e a tranquilidade públicas e a segurança e a proteção das pessoas e dos bens;
- c) Prevenir a criminalidade em geral, em coordenação com as demais forças e serviços de segurança;
- d) Prevenir a prática dos demais atos contrários à lei e aos regulamentos;
- e) Desenvolver as ações de investigação criminal e contra-ordenacional que lhe sejam atribuídas por lei, delegadas pelas autoridades judiciárias ou solicitadas pelas autoridades administrativas;
- f) Velar pelo cumprimento das leis e regulamentos relativos à viação terrestre e aos transportes rodoviários, e promover e garantir a segurança rodoviária, designadamente, através da fiscalização, do ordenamento e da disciplina do trânsito;
- g) Garantir a execução dos atos administrativos emanados da autoridade competente que visem impedir o incumprimento da lei ou a sua violação continuada;
- h) Participar no controlo da entrada e saída de pessoas e bens no território nacional;
- i) Proteger, socorrer e auxiliar os cidadãos e defender e preservar os bens que se encontrem em situações de perigo, por causas provenientes da ação humana ou da natureza;
- j) Manter a vigilância e a proteção de pontos sensíveis, nomeadamente infraestruturas rodoviárias, ferroviárias, aeroportuárias e portuárias, edifícios públicos e outras instalações críticas;
- l) Garantir a segurança nos espetáculos, incluindo os desportivos, e noutras atividades de recreação e lazer, nos termos da lei;
- m) Prevenir e detetar situações de tráfico e consumo de estupefacientes ou outras substâncias proibidas, através da vigilância e do patrulhamento das zonas referenciadas como locais de tráfico ou de consumo;
- n) Participar na fiscalização do uso e transporte de armas, munições e substâncias explosivas e equiparadas que não pertençam às demais forças e serviços de

- segurança ou às Forças Armadas, sem prejuízo das competências atribuídas a outras entidades;
- o) Participar, nos termos da lei e dos compromissos decorrentes de acordos, tratados e convenções internacionais, na execução da política externa, designadamente em operações internacionais de gestão civil de crises, de paz e humanitárias, no âmbito policial e de proteção civil, bem como em missões de cooperação policial internacional e no âmbito da União Europeia e na representação do País em organismos e instituições internacionais;
- p) Contribuir para a formação e informação em matéria de segurança dos cidadãos;
- q) Vigiar, fiscalizar e controlar as fronteiras marítimas, incluindo os terminais de cruzeiro, e as fronteiras terrestres, assim como a circulação de pessoas nos postos de fronteira autorizados;
- r) Atribuir vistos na fronteira, nos termos da lei, nas áreas da sua jurisdição;
- s) A execução do cumprimento das decisões prévias da entidade competente de afastamento coercivo e das decisões judiciais de expulsão de cidadãos estrangeiros a concretizar por via terrestre e marítima;
- t) Assegurar a execução de processos de readmissão, a concretizar por via terrestre e marítima;
- u) Assegurar a realização de controlos móveis e de operações conjuntas com serviços ou forças de segurança congéneres, nacionais ou estrangeiros, nas suas áreas de jurisdição;
- v) Gerir os centros de instalação temporária e os espaços equiparados nas suas áreas de jurisdição;
- x) Prosseguir as demais atribuições que lhe forem cometidas por lei.

INSTITUTO NACIONAL DE EMERGÊNCIA MÉDICA (INEM)

- Coordenar todas as atividades de saúde em ambiente pré-hospitalar, a triagem e evacuações primárias e secundárias, a referenciação e transporte para as unidades de saúde adequadas, bem como a montagem de PMA;
- Garantir a articulação com todos os outros serviços e organismos do Ministério da Saúde, bem como com os serviços prestadores de cuidados de saúde, ainda que não integrados no Serviço Nacional de Saúde;
- Assegurar um sistema de registo de vítimas desde o TO até às unidades de saúde de destino;
- Coordenar e realizar a triagem e o apoio psicológico de emergência a prestar às vítimas no local da ocorrência, com vista à sua estabilização emocional e posterior referenciação para as entidades adequadas;

- Assegurar, dentro das suas disponibilidades, a presença de um Oficial de Ligação no Posto de Comando Municipal (PCMun), para articulação e apoio especializado ao nível sub-regional na gestão dos meios e recursos envolvidos.

FORÇAS ARMADAS (após solicitação do PCM e ao abrigo dos artigos 52º e 58º da Lei de Bases da Proteção Civil, na redação dada pela Lei 80/2015)

- Apoiar logisticamente as forças operacionais, nomeadamente em infraestruturas, alimentação e montagem de cozinhas e refeitórios de campanha, água, combustível e material diverso (material de aquartelamento, tendas de campanha, geradores, depósitos de água, etc.);
- Disponibilizar infraestruturas para operação de meios aéreos, nacionais garantindo apoio logístico e reabastecimento de aeronaves, quando exequível e previamente coordenado;
- Apoiar a evacuação de populações em perigo;
- Organizar e instalar abrigos e campos de deslocados;
- Desobstruir expeditamente as vias de comunicação e itinerários de socorro;
- Abastecer de água as populações carenciadas;
- Efetuar operações de socorro e salvamento, socorro imediato e evacuação primária;
- Prestar cuidados de saúde de emergência, contribuindo ainda, desde que possível, para o esforço nacional na área hospitalar, nomeadamente ao nível da capacidade de internamento nos hospitais e restantes unidades de saúde militares;
- Colaborar nas ações de prevenção, auxílio no combate e rescaldo em incêndios;
- Efetuar o apoio sanitário de emergência, incluindo evacuação secundária de sinistrados, em estreita articulação com as autoridades de saúde;
- Disponibilizar infraestruturas de unidades terrestres ou aéreas de apoio às áreas sinistradas;
- Efetuar operação de remoção dos cadáveres para as Zonas de Reunião de Mortos (ZRnM) e/ou destas para os Necrotérios Provisórios (NecPro);
- Apoiar com meios de Engenharia Militar as operações de limpeza e descontaminação das áreas afetadas;
- Reforçar e/ou reativar as redes de telecomunicações;
- Disponibilizar meios terrestres e aéreos para ações iniciais de reconhecimento e avaliação e para transporte de pessoal operacional;
- Reabilitar as infraestruturas.

ULS DE TRÁS-OS-MONTES E ALTO DOURO

- Assegurar a prestação de cuidados de saúde às vítimas evacuadas para essas unidades de saúde;
- Coordenar as evacuações/transferências inter-hospitalares, quando necessárias;
- Colaborar nas ações de saúde pública, nomeadamente no controlo de doenças transmissíveis;
- Colaborar na prestação de cuidados de emergência médica pré-hospitalares, nomeadamente reforçando as suas equipas e/ou material/equipamento, sempre que necessário e solicitado pelo INEM;
- Colaborar na resolução dos problemas de mortuária;
- Colaborar no apoio psicológico à população afetada;
- Colaborar nas operações de regresso das populações;
- Garantir o atendimento e o acompanhamento médico à população afetada;
- Minimizar a perda de vidas humanas, limitando as sequelas físicas e diminuindo o sofrimento humano;
- Organizar, aos diferentes níveis, a manutenção dos habituais serviços de urgência;
- Prestar assistência médica e medicamentosa à população;
- Realizar ações de vacinação de acordo com o proposto pela Autoridade de Saúde

AUTORIDADE DE SAÚDE MUNICIPAL

- Alocar todos os meios e recursos disponíveis ao serviço das ações de socorro;
- Adotar medidas de proteção da saúde pública nas áreas atingidas;
- Assessoria nas ações de evacuação primária e secundária;
- Assegurar a prestação de cuidados de saúde às vítimas evacuadas para o ACes;
- Avaliar e gerir os riscos para a saúde decorrentes da situação em causa;
- Avaliar o estado de saúde da população;
- Colaborar com o INEM nas intervenções propostas;
- Colaborar no apoio psicológico à população afetada;
- Colaborar na organização de prestação de cuidados de saúde;
- Colaborar nas ações de saúde pública, nomeadamente no controlo de doenças transmissíveis;
- Dirigir as ações de controlo ambiental, de doenças e da qualidade dos bens essenciais;
- Dirigir as ações de controlo ambiental, doenças e qualidade dos bens essenciais;
- Estudar e propor ações de vacinação de emergência, se aplicável;
- Garantir o atendimento e o acompanhamento médico à população afetada;
- Identificar e monitorizar grupos específicos, nomeadamente de risco, vulneráveis e isolados que possam necessitar de evacuação, por serem portadoras de comorbilidades, incapacidades ou de outras condições que apresentem perigo

para a saúde;

- Levantamento do número de registos de feridos e mortos;
- Minimizar perdas de vida humanas, limitando as sequelas físicas e diminuindo o sofrimento humano;
- Organizar, aos diferentes níveis, a manutenção dos habituais serviços de urgência;
- Prestar assistência médica e medicamentos à população;
- Prevenir o aparecimento de doenças transmissíveis que possam contribuir para o surgimento de clusters, pela alteração das condições de higiene e salubridade ou pela emergência de vetores;
- Promover e efetivar a vigilância epidemiológica da área afetada;
- Propor critérios de articulação entre as instituições e serviços prestadores de cuidados de saúde.

CRUZ VERMELHA PORTUGUESA (CVP) – DELEGAÇÃO DE MONTALEGRE

- Prestar apoio aos restantes agentes de proteção civil e executar ações
- de busca e salvamento, socorro, assistência sanitária e social;
- Colaborar na evacuação;
- Transportar desalojados e ilesos;
- Instalar alojamentos temporários;
- Participar no levantamento de feridos e cadáveres;
- Prestar apoio psicossocial;
- Distribuir roupas e alimentos às populações evacuadas;
- Colaborar na montagem de postos de triagem.
- Apoiar o regresso das populações;
- Colaborar nas ações de informação e sensibilização pública;
- Prestar apoio psicossocial;
- Distribuir roupas e alimentos às populações evacuadas;
- Instalar alojamentos temporários.

SAPADORES FLORESTAIS

- Proceder à desobstrução de caminhos;
- Executar ações de vigilância e ataque inicial aos incêndios rurais, sempre que solicitado;
- Colaborar nas ações de informação pública;
- Executar ações de rescaldo;
- Manter e beneficiar a rede divisional e de faixas e mosaicos de gestão de combustíveis, bem como de outras infraestruturas.

2.3. Organismos e Entidades de Apoio

Tabela 16. Responsabilidade dos Organismos e Entidades de Apoio

POLÍCIA JUDICIÁRIA (PJ)
<ul style="list-style-type: none"> Proceder à identificação das vítimas através da Polícia Técnica e do Laboratório de Polícia Científica; Disponibilizar elementos para integrar Equipas Responsáveis por Avaliação de Vítimas mortais (ERAVmrp); Proceder à recolha de informação <i>Ante-mortem</i> no(s) Centro(s) de Recolha de Informação, aquando da sua ativação, com a colaboração do INMLCF; Gerir a informação <i>Ante-mortem</i> e <i>Post-mortem</i> no CCD; Acionar a Unidade de Cooperação Internacional (UCI) para obtenção de dados para a identificação de vítimas de nacionalidade estrangeira; proceder à investigação dos crimes de auxílio à imigração ilegal, bem como investigar outros com ele conexos, sem prejuízo da competência de outras entidades.
MINISTÉRIO PÚBLICO (MP)
<ul style="list-style-type: none"> Coordenar os serviços mortuários, coadjuvado, técnica e operacionalmente pelo INMLCF; Autorizar a remoção de cadáveres ou partes de cadáveres do local onde foram etiquetados para as ZRnM e destas para os NecPro; Validar a divulgação pública, caso a caso, dos nomes das vítimas mortais, nos termos da lei; Superintender a atividade do Centro de Recolha de Informação, sob a responsabilidade de ativação e gestão da PJ; Coordenar os serviços mortuários, coadjuvado técnicos e operacionalidade pelo Instituto nacional de Medicina Legal e Ciências Forenses; Transmitir a outras autoridades públicas a informação sobre o número de mortos, bem como a lista nominal das vítimas mortais identificadas nos NecPro; Autorizar a remoção de cadáveres ou partes de cadáveres do local onde foram etiquetadas para as ZRnM e destas para os NecPro; Validar a informação recebida do “Centro de Reconciliação de Dados; Receber a informação das entidades gestoras das ZRnM e dos NecPro, acerca do número de mortes verificadas e de mortos identificados ou por identificar, bem como a informação sobre as estruturas organizativas instaladas para a intervenção nesses domínios.

AGÊNCIA PARA A INTEGRAÇÃO, MIGRAÇÕES E ASILO (AIMA)

- Coordenar a cooperação entre as forças e serviços de segurança nacionais e de outros países em matéria de circulação de pessoas e de controlo de estrangeiros;
- Orientar os cidadãos estrangeiros presentes na área sinistrada sobre procedimentos a adotar;
- Proceder à avaliação dos decorrentes cenários de risco, no âmbito das suas competências;
- Estabelecer os contactos eventualmente necessários com os diferentes Consulados e Embaixadas.

INSTITUTO DOS REGISTOS E DO NOTARIADO (IRN)

- Proceder ao assento de óbitos e garantir toda a tramitação processual e documental associada;
- Disponibilizar elementos para integrar o Centro de Reconciliação de Dados, no(s) NecPro, caso se mostre necessário.

INSTITUTO DE SEGURANÇA SOCIAL (ISS) – CENTRO DISTRITAL DE VILA REAL

- Assegurar e coordenar as ações de apoio social às populações, em articulação com os vários sectores intervenientes;
- Colaborar no apoio psicológico, de acordo com as suas disponibilidades, no(s) Centro(s) de Recolha de Informação, aos familiares que fornecem informação;
- Apoiar as ações de regresso das populações;
- Participar na instalação da ZCAP, assegurando o fornecimento de bens e serviços essenciais, em articulação com a Autarquia;
- Colaborar na definição de critérios de apoio social à população, em colaboração com a Autarquia;
- Assegurar o apoio psicológico de continuidade às vítimas;
- Colaborar nas ações de movimentação das populações;
- Assegurar a coordenação da intervenção nas Zonas de Concentração e Apoio à População (ZCAP), em articulação com a Autarquia;
- Assegurar a constituição de equipas técnicas, em articulação com os vários sectores intervenientes, para receção, atendimento e encaminhamento da população;
- Participar nas ações de pesquisa e reunião de desaparecidos;
- Participar nas ações de registo e sinalização de desaparecidos aos APC, em articulação com o PCO;
- Manter um registo atualizado do número de vítimas assistidas e com necessidade de continuidade de acompanhamento;

- Participar nas ações de identificação dos aglomerados familiares carenciados e propor a atribuição de prestações pecuniárias de carácter eventual.

INSTITUIÇÕES PARTICULARES DE SOLIDARIEDADE SOCIAL (IPSS) DE MONTALEGRE

- Presta apoio às populações com bens de primeira necessidade;
- Coloca os seus meios e recursos à disposição das ações de reposição da normalidade;
- Coloca os seus meios e recursos à disposição das ações de socorro e assistência;
- Presta assistência humanitária;
- Colabora nas ações de logística, nomeadamente com alimentação e agasalhos;
- Prestam apoio social.

AGÊNCIA PORTUGUESA DO AMBIENTE (APA)

- Disponibilizar em tempo real, dados hidrometeorológicos das estações com telemetria nas estações da rede de monitorização do SNIRH;
- Propor medidas que contribuam para assegurar a disponibilidade de água para o abastecimento público e, em seguida, para as atividades vitais dos sectores agropecuários e industrial em situação de seca;
- Promover a recolha e análise de amostras de água em situações graves de poluição hídrica;
- Inventariar as fontes potenciais de poluição do meio hídrico e propor medidas de atuação em caso de contaminação dos recursos hídricos;
- Fiscalizar as condições de segurança das barragens, designadamente nos aspetos estruturais, hidráulico-operacionais e ambientais;
- Reexaminar todas as recomendações técnicas emitidas por outros organismos antes de serem postas em prática, de modo a garantir a consistência dos avisos radiológicos, incorporando o parecer da Comissão Nacional para Emergências Radiológicas;
- Aprovar o envio às autoridades locais, sub-regionais, regionais e nacionais dos dados de monitorização e das avaliações feitas;
- Rever e cooperar na divulgação da informação oficial relacionada com a situação;
- Monitorizar o estado das massas de água e a evolução dos níveis de água das albufeiras, das descargas das barragens e das observações meteorológicas;
- Aprovar a divulgação de avaliações oficiais das condições na zona em que ocorreu a emergência radiológica;
- Prestar assessoria técnica especializada nas áreas da sua competência e colaborar na implementação de medidas destinadas a salvaguardar a qualidade dos recursos hídricos e dos ecossistemas bem como a segurança de pessoas e bens;

- Assegurar a análise e avaliação periódicas das componentes ambientais das águas, de forma a identificar e aplicar novas capacidades operativas face à eventual evolução da situação;
- Enviar pessoal para a zona onde se verificou a emergência, se considerado apropriado, e coordenar, no terreno, as ações relativas aos aspetos radiológicos;
- Disponibilizar técnicos de ligação com as autoridades locais ou sub-regionais para avaliação de aspetos técnicos e das consequências potenciais ou reais;
- Prestar assistência às autoridades locais ou sub-regionais na implementação das medidas de intervenção;
- Fornecer informações e dar resposta a solicitações dos membros do Governo sobre a situação radiológica.
- Dar resposta às solicitações das autoridades locais ou sub-regionais sobre informação técnica e assistência técnica.

INSTITUTO DA CONSERVAÇÃO DA NATUREZA E FLORESTA (ICNF)

- Colaborar nas ações de socorro e resgate, nas áreas protegidas e nas áreas florestais sob sua gestão;
- Mobilizar, em caso de incêndio rural/florestal nas áreas protegidas e nas áreas florestais sob a sua gestão, técnicos de apoio à gestão técnica da ocorrência;
- Apoiar com meios próprios as ações de 1ª intervenção;
- Colaborar nas ações de informação pública;
- Apoiar com meios próprios as ações de vigilância e rescaldo a incêndios;
- Assegurar o recenseamento e registo de animais de companhia afetados e mortos;
- Colaborar na evacuação dos animais de companhia ou errantes;
- Elaborar os planos de estabilização de emergência e reabilitação dos espaços florestais;
- Elaborar e divulgar cartografia de apoio à decisão, designadamente mapa de apoio ao combate e circunscrição de incêndios e mapa de 1ª intervenção, para apoio ao planeamento de operações de combate a incêndios rurais.

INSTITUTO NACIONAL DE MEDICINA LEGAL E CIÊNCIAS FORENSES (INMLCF)

- Coadjuvar técnica e operacionalmente o MP na coordenação dos serviços mortuários;
- Coordenar, através da EML-DVI portuguesa, as Equipas de Mortuária provenientes da ajuda internacional;
- Proceder à recolha de informação Ante-mortem no(s) Centro(s) de Recolha de Informação, aquando da sua ativação, com a colaboração da PJ;
- Assumir a direção e coordenação das tarefas de mortuária, decorrentes do evento,

designadamente, a investigação forense para identificação dos corpos, com vista à sua entrega aos familiares;

- Mobilizar a equipa Médico-Legal de Intervenção em Desastres (EML-DVI), acionando os seus sistemas de alerta próprios;
- Ativar e gerir o(s) “Centro(s) de Reconciliação de Dados” localizados nos NecPro, garantindo a emissão dos certificados de óbito;
- Assumir outras tarefas de investigação forense, de acordo com o ordenado pelo MP;
- Disponibilizar elementos para integrar as ERAVmrp;
- Gerir as ZRnM e os NecPro;
- Assumir a coordenação da informação Post Mortem obtida nos NecPro, em colaboração com a PJ;
- Assumir a gestão do cruzamento da informação Post Mortem e Ante Mortem no(s) “Centro(s) de Reconciliação de Dados”, em colaboração com a PJ;
- Informar o Ministério Público acerca do número de mortos identificadas ou por identificar no NecPro.

AGRUPAMENTO DE ESCOLAS

- Evacuar a população escolar em caso de emergência, segundo as orientações do plano de segurança e emergência da escola;
- Coloca à disposição as suas instalações e equipamentos;
- Colabora em ações logísticas, através da disponibilização de recursos humanos, nomeadamente no que respeita à elaboração de refeições para apoio aos APC.

INFRAESTRUTURAS DE PORTUGAL (IP)

- Promover a reposição das condições de circulação e segurança nas infraestruturas de sua jurisdição;
- Disponibilizar informação sobre os itinerários alternativos nos casos de corte de vias;
- Garantir a habilitação das forças de segurança com a informação técnica necessária para cortes ou aberturas ao tráfego;
- Garantir meios materiais e humanos para manutenção corretiva da rede ferroviária;
- Manter o registo atualizado das vias;
- Programar as intervenções necessárias à reposição das condições de circulação e segurança;
- Disponibilizar a informação constante nos vários Planos de Emergência das linhas existente, para a evacuação de sinistrados e prestação de socorro;
- Manter um registo atualizado dos meios disponíveis;
- Gerir a circulação dos comboios das Empresas de Transporte Ferroviário em tempo real, com padrões de segurança, eficiência e qualidade;

- Disponibilizar os meios ferroviários possíveis, para a organização de comboios, tendo em vista a movimentação de populações ou o transporte de mercadorias.

CONCESSIONÁRIA DA REDE DE TRANSPORTES E DISTRIBUIÇÃO DE ELETRICIDADE EM ALTA, MÉDIA E BAIXA TENSÃO

- Efetuar o levantamento dos prejuízos causados;
- Manter a disponibilidade de grupos geradores para apoio em situações de falha nas redes;
- Garantir o rápido restabelecimento das redes de transformação, transporte e distribuição de energia elétrica e da rede de gás natural;
- Manter informação atualizada sobre a situação da rede;
- Coordenar com a concessionária da Rede de Transporte e Distribuição de Eletricidade em Alta, Média e Baixa Tensão a estabilização dos sistemas de alta e baixa tensão.

AUTORIDADE NACIONAL DE COMUNICAÇÕES (ANACOM)

- Regular, supervisionar e representar o sector das comunicações;
- Fornecer informação atualizada sobre a situação agregada de segurança e integridade das redes e serviços de comunicações eletrónicas;
- Apoiar tecnicamente, no âmbito das suas atribuições, os organismos e serviços responsáveis pelo estabelecimento e gestão da rede integrada de comunicações de emergência;
- Receber e tratar as notificações de violações de segurança ou de perdas de integridade para o setor das comunicações eletrónicas, que tenham impacto significativo no funcionamento das redes e serviços;
- Assegurar contactos com as empresas que oferecem redes de comunicações públicas ou serviços de comunicações eletrónicas acessíveis ao público e articular a respetiva resposta coletiva, procurando minimizar o impacto das violações de segurança ou das perdas de integridade nas redes interligadas e nos utilizadores;
- Avaliar, gerir e manter atualizada a informação da situação agregada de segurança e integridade das redes e serviços de comunicações eletrónicas;
- Promover, quando adequado, a informação ao público e a entidades nacionais e internacionais competentes da situação agregada de segurança e integridade das redes e serviços de comunicações eletrónicas;
- Garantir a disponibilidade e utilização eficiente do espectro radioelétrico;
- Assegurar contactos com as empresas que oferecem redes de comunicações públicas ou serviços de comunicações eletrónicas acessíveis ao público e articular a respetiva resposta coletiva, procurando minimizar o tempo de reabilitação

necessário ao restabelecimento dos serviços.

EMPRESAS DE FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÃO E/OU COMUNICAÇÃO

- Adotar as medidas adequadas para garantir a integridade das respetivas redes, assegurando a continuidade da prestação dos serviços que se suportam nas referidas redes;
- Assegurar a maior disponibilidade possível dos serviços telefónicos acessíveis ao público, em situações de rutura da rede, de emergência ou de força maior;
- Notificar a ANACOM das violações de segurança ou das perdas de integridade para o sector das comunicações eletrónicas que tenham impacto significativo no funcionamento das suas redes e serviços;
- Informar o público pelos meios mais adequados das violações de segurança ou das perdas de integridade nos termos determinados pela ANACOM, em conformidade com a legislação em vigor;
- Garantir prioridades de acesso aos endereços correspondentes a serviços e entidades essenciais;
- Adotar as medidas necessárias nos serviços telefónicos acessíveis ao público, que prestam, para assegurar o acesso ininterrupto aos serviços de emergência;
- Assegurar a avaliação e as intervenções técnicas imediatas para a manutenção e o restabelecimento das comunicações, nas suas redes ou serviços;
- Diligenciar prioridade na reposição de serviços afetados a entidades essenciais que sejam seus clientes, tendo em conta critérios de viabilidade técnica e de proporcionalidade das medidas a cumprir pelas empresas;
- Assegurar a recuperação dos seus serviços em caso de destruição de ativos;
- Possibilitar a deslocação de equipas técnicas;
- Garantir emissões para o público;
- Assegurar o restabelecimento das comunicações nas respetivas redes e serviços;
- Prestar o serviço de mensagens escritas a entidades que sejam seus clientes para o envio de mensagens de notificação;
- Colaborar, quando tecnicamente possível, na redução ou eliminação do tráfego de comunicações existente nas ZS.

ENTIDADE GESTORA DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA

- Garantir a operacionalidade de piquetes regulares e em emergência, para eventuais necessidades extraordinárias de intervenção na rede e nas estações de tratamento;
- Garantir a avaliação de danos e intervenções prioritárias para o rápido

restabelecimento do abastecimento de água potável a serviços e unidades produtivas estratégicos, bem como dos pontos essenciais ao consumo das populações afetadas;

- Garantir reservas estratégicas e capacidades para a manutenção da prestação de serviço e repor, com carácter prioritário, a prestação do serviço junto dos consumidores finais.

ENTIDADES GESTORAS DE POSTOS DE COMBUSTÍVEIS E LOJAS DE VENDA DE GÁS ENGARRAFADO

- Assegurar a manutenção e o restabelecimento da distribuição de gás e combustíveis, tendo em conta, na medida do possível, prioridades definidas;
- Garantir prioridades de distribuição às forças operacionais.
- Assegurar o reforço de recursos materiais e técnicos;
- Manter disponível os serviços para apoio em emergências.

EMPRESAS E ENTIDADES PÚBLICAS E PRIVADAS COM MEIOS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS

- Disponibilizar os seus meios e recursos, materiais e humanos;
- Colaborar no transporte de meios e recursos necessários às operações e ao restabelecimento da normalidade;
- Colaborar no necessário transporte das populações desalojadas.

ÓRGÃOS DE COMUNICAÇÃO SOCIAL (OCS)

- Proceder à difusão da informação sobre a ativação/desativação do PMEPCM;
- Difundir informações sobre medidas de autoproteção;
- Proceder à difusão de informação sobre a evolução das operações de socorro, perante a população em geral;
- Difundir outras informações consideradas pertinentes.

EMPRESAS DE SEGURANÇA PRIVADA

- Assegurar a proteção de pessoas e bens, a prevenção da prática de crimes, a vigilância dos bens móveis e imóveis, o controlo de entrada, presença e saída de pessoas, bem como a prevenção da entrada de armas, substâncias e artigos de uso e porte proibidos ou suscetíveis de provocar atos de violência, nos espaços a si consignados, salvaguardando a atuação de outras entidades e organismos;
- Apoiar a segurança dos estabelecimentos públicos ou de infraestruturas consideradas sensíveis, em complemento da atividade das Forças de Segurança,

designadamente instalações de interesse público ou estratégico nacional, sempre que tais espaços lhe sejam consignados.

SISTEMA INTEGRADO DE REDES DE EMERGÊNCIA E SEGURANÇA DE PORTUGAL (SIRESP)

- Assegurar a avaliação e as intervenções técnicas que promovam o rápido restabelecimento das comunicações rádio da rede SIRESP;
- Assegurar a interligação das comunicações via sítios móveis com rede;
- Assegurar a colaboração de equipas técnicas localizadas fora da zona de sinistro no apoio ao restabelecimento dos equipamentos e meios afetados pelo acidente grave ou catástrofe;
- Disponibilizar os relatórios sumários (pré-definidos) de ponto de situação, na medida do possível, acerca da funcionalidade operacional da rede SIRESP, incluindo referência a eventuais áreas de cobertura afetada, níveis de saturação e situações de difícil reposição.

INSTITUTO PORTUGUÊS DO MAR E ATMOSFERA (IPMA)

- Assegurar a vigilância meteorológica e geofísica;
- Fornecer aconselhamento técnico e científico, em matérias de meteorologia e geofísica;
- Elaborar cartas diárias de risco de incêndio;
- Emitir avisos meteorológicos, direcionados para a atuação das forças operacionais;
- Assegurar o funcionamento permanente das redes de observação, medição e vigilância meteorológica e sísmica, assegurando eventuais reparações de emergência;
- Elaborar boletins de previsão do estado do tempo, direcionados para a atuação das forças operacionais;
- Assegurar o funcionamento permanente da rede sísmica nacional e do sistema de alerta sísmico, garantindo a realização de intervenções corretivas.

CORPO NACIONAL DE ESCUTAS (CNE) DE MONTALEGRE

- Colaborar na logística de apoio às populações afetadas e de apoio social de emergência;
- Apoiar na montagem/desmontagem de Zonas de Concentração e Apoio às Populações (ZCAP);
- Colaborar nas ações de informação à população;
- Apoiar nas operações de movimentação das populações;

- Colaborar na montagem/desmontagem de cozinhas e refeitórios de campanha para assistência à emergência;
- Participar no sistema de recolha de dádivas garantindo o armazenamento, gestão e distribuição dos bens recebidos;
- Colaborar, em articulação com a Câmara Municipal de Montalegre e a Segurança Social, no enquadramento de voluntários a título individual ou de serviços públicos e privados, não especializado.

Independentemente da lista de entidades mencionada anteriormente, todos os organismos, serviços e entidades públicas, bem como aquelas de utilidade pública ou privada, cujas atividades estejam vinculadas à resposta a situações de socorro e emergência, são consideradas, para os efeitos deste Plano, entidades de apoio eventual. Nesse contexto, deverão disponibilizar seus recursos e efetivos sempre que solicitados ou mobilizados, com o objetivo de realizar de forma coordenada todas as ações que promovam uma atuação mais integrada.

3. Organização

3.1. Infraestruturas de Relevância Operacional

No concelho de Montalegre, foram identificadas diversas Infraestruturas de Relevância Operacional que dão suporte às ações de emergência e Proteção Civil. Abaixo, estão listadas as infraestruturas, organizadas por tipologia.

Tabela 17. Instalações da Rede de Ensino

DESIGNAÇÃO	FREGUESIA	MORADA/CONTACTOS
Escola Básica de Cabril	Cabril	Rua 10 de junho, 5470-013 TLF: 253 759 009
Escola Básica de Salto	Salto	5470-430 TLF: 253 659 909
Centro Escolar de Montalegre	UF Montalegre e Padroso	Rua Bento da Cruz, 5470-271
Creche da Santa Casa da Misericórdia de Montalegre	UF Montalegre e Padroso	Rua João Rodrigues Cabrilho, N.º 144, 5470-204 TLF: 276 512 682
Escola Básica e Secundária Dr. Bento da Cruz	UF Montalegre e Padroso	Rua Bento da Cruz, 5470-271 TLF: 276 510 240
Escola Básica e Secundária do Baixo Barroso	Venda Nova	Rua da Seara Velha, N.º 2, 5470-504 TLF: 253 759 000

Tabela 18. Equipamentos Desportivos

DESIGNAÇÃO	FREGUESIA	MORADA
Pista Automóvel de Montalegre	Meixedo	TLF: 276 510 200
Campo da Lage	S. Miguel de Vilar de Perdizes	Avenida da Igreja N.º 28, 5470-461
Campo Padre Manuel José Jorge	Salto	Rua do Moinho, 5470-430
Estádio Dr. Diogo Alves Vaz Pereira	UF Montalegre e Padroso	Rua Sr da Piedade, 5470-240
Gimnodesportivo e Ginásio Municipal	UF Montalegre e Padroso	Av. Noruega 436, 5470 TLF: 276 511 381

Complexo de Piscinas Municipais Cobertas	UF Montalegre e Padroso	Rua do Brasil, 5470-268
--	-------------------------	-------------------------

Tabela 19. Restaurantes e outros locais de refeição

DESIGNAÇÃO	FREGUESIA	MORADA/CONTACTOS
Chega de Bois	Barracão	Praça Moura, N.º 1, 5470-052 TLF: 276 549 150
Águia Real	Cabril	Rua 25 de Abril, N.º 1, 5470-013 TLM: 968 719 330/ TLF: 253 652 188
Primavera	Codeçoso	Rua da EN 103, N.º 15, 5470-501 TLF: 253 750 026
Assador Barrosão	Codeçoso	Rua do Ferreiro, N.º 14, 5470-501 TLF: 253 173 629
Monte Alegre	Covelães	Rua do Casal, N.º 7, 5470-091 TLF: 276 563 085
Área Protegida	Fafião	Rua Chãs de Trás, N.º 12, 5470-071 TLF: 253 658 193
Fojo do Lobo	Fafião	Rua da Portela do Monte, N.º 10, 5470-017 TLF: 253 658 459
Taberna da Misarela	Ferral	Rua da Estrada Municipal, N.º 2, 5407-122 TLM: 969 513 434
Transmontano	Ferral	Rua da Escola, N.º 10, 5470-127 TLM: 962 560 307
Misarela	Ferral	Rua da Pousada, N.º 1, 5470-122 TLF: 253 759 010
Restaurante 'O Merendas'	Gralhas	Beco do Pial, N.º 30, 5470-160 TLM: 927 157 070
Albufeira	Lama da Missa	Rua Central, 5470-524 TLF: 276 556 213

Abrasador	Montalegre	Rua Padre Domingos Barroso, 5470-202 TLM: 276 100 012
Restaurante O Pote Barrosão	Montalegre	Rua do Outeiro, 5470-237 TLM: 935 806 450
Adega o Fumeiro	Montalegre	Avenida D. Afonso III, N.º 41, 5470-241 TLM: 935 125 010
Afonso	Montalegre	Rua Dr. Bento de Cruz, N.º 224, 5470-225 TLF: 276 511 012
A Muralha – Terra Fria II	Montalegre	Rua do Reigoso, N.º 47, 5470-238 TLF: 276 512 101
Brasileiro	Montalegre	Rua do Avelar, N.º 15, 5470-235 TLF: 276 512 161
Churrasqueira S. José	Montalegre	Rua Ferreira de Castro, N.º 98, 5470-246 TLF: 276 512 384
Costa	Montalegre	Rua Victor Branco, N.º 22, 5470-325 TLF: 276 511 437
Falta d'Ar	Montalegre	Rua do Avelar, N.º 188, 5470-235 TLF: 276 512 664
Montanha	Montalegre	Rua da Corujeira, N.º 57, 5470-219 TLF: 937 080 274
O Poeta	Montalegre	Rua João Rodrigues Cabrilho, 5470-204 TLF: 276 511 023
Pizzeria “O Cantinho”	Montalegre	Rua do Reigoso, N.º 40, 5470-238 TLF: 276 511 095
O Soldado	Montalegre	Av. D. Nuno Álvares Pereira, Bloco 1 - Lj.1, 5470-203 TLM: 938 356 495
Ricotero	Montalegre	Rua do Reigoso, N.º 57, 5470-238 TLF: 276 094 333 / TLM: 939 406 320
Tasca do Açougue	Montalegre	Terreiro do Açougue, N.º 7, 5470-250 TLF: 276 511 164

Terra Fria	Montalegre	Rua Dr. Victor Branco, N.º 2, 5470-425 TLF: 276 512 101
Café Bar América	Montalegre	Rua Ferreira de Castro, 5470-246 TLF: 276 512 384
D. João	Montalegre	Rua dos Ferradores, 5470-242 TLF: 276 511 388
Nevada	Montalegre	Bairro do Crasto, N.º 11, 5470-206 TLF: 276 512 411
O Castelo – Casa de Campo	Montalegre	Terreiro do Açougue, N.º 1, 5470-250 TLF. 276 511 237
Café Pinto	Morgade	Rua Principal, N.º 7, 5470-302 TLF: 276 549 143
Hotel Rural Sra. Dos Remédios	Mourilhe	Rua da Portela, N.º 5, 5470-311 TLF: 276 510 260
Vista Bela	Outeiro	Outeiro, 5470-332 TLF: 276 565 103
Casa de Padornelos	Padornelos	Rua dos Valados, N.º 9, 5470-341 TLF: 276 512 114
Baixo Barroso	Padrões	EN 103, cx. 47, 5470-502 TLF: 253 659 424
Flor do Rio	Paradela	Rua da Maceira, N.º 21, 5470-362 TLM: 934 013 786 / 963 241 944
Sol Rio	Paradela do Rio	Rua da Estrada, N.º 35, 5470-362 TLF: 276 566 167 / TLM: 937 831 318
Dias	Parafita	Largo do Penedo, cx. 2, 5470-525 TLF: 276 556 123
Sol e Chuva	Pisões	Rua Ridante, N.º 1, 5470-526 TLF: 276 556 171 / TLM: 964 028 065

D. Pedro	Pitões das Júnias	Rua do Toleiro, N.º 4, 5470-370 TLF: 276 566 288
O Preto	Pitões das Júnias	Largo do Salgueiro, N.º 3, 5470-370 TLF: 276 566 158 / TLM: 912 888 095
Borda d'Água	Salto	Rua Central, N.º 790, 5470-430 TLF: 253 659 216
Os Pequenos	Salto	Rua Central, N.º 1389, 5470-430 TLF: 253 659 023
Café Restaurante Ribeiro	Salto	Rua Central N.º 1383, 5470-430 TLM: 963 935 511
O Parque	Salto	Rua Central, N.º 1312, 5470-430 TLF: 253 659 438
Foz do Rabagão	São Vicente	Rua de S. Gonçalo, N.º 24, 5470-071 TLF: 276 549 328
Polo Norte	Travassos da Chã	Rua da Pombeira, N.º 30, 5470-073 TLF: 276 549 230
S. Cristóvão	Venda Nova	Rua da Seara Velha, N.º 14, 5470-504 TLF: 253 659 387 / TLM: 963 671 672
Rabagão	Viade de Baixo	EN 130, N.º 56, 5470-528 TLF: 276 555 207
A Cista	Vila da Ponte	Avenida do Emigrante, N.º 2, 5470-543 TLF: 276 556 235
Cabaço	Vilar de Perdizes	Avenida da Igreja, N.º 4, 5470-461 TLF: 276 536 136
O Larouco	Vilar de Perdizes	2ª Travessa da Pedreira, N.º 6, 5470-461 TLF. 276 536 351
A Ilha	Vilarinho de Negrões	Rua Principal, N.º 2, 5470-323 TLF: 276 549 529

Tabela 20. Unidades de Alojamento

DESIGNAÇÃO	FREGUESIA	MORADA/CONTACTOS
Casa Sebastião da Barca	Cabril	Rua Sebastião N.º 3, 5470-013 TLF: 253 750 069
Gerês Green Park - Camping	Cabril	EN 308, 5470-013 TLM: 917 007 831
Parque de Campismo	Castanheira	5470-069 TLF: 276 442 112
Hotel Rural Misarela	Ferral	Rua da Pousada, N.º 1, 5470-12 TLF: 253 759 010
Parque de campismo Nomad Planet	Fiães do Rio	Rua do Forno, N.º 20, 5470-152 T LM: 936 799 886
Casa do Batalha	Gralhas	Rua Central, 5470-160 TLM: 960 202 266
Casa do Meia Noite	Gralhas	Rua do Eirão N.º 22, 5470-160 TLM: 960 202 266
Casa do Seminário de Gralhas	Gralhas	Rua Central N.º 51, 5470-160 TLF: 276 535 160
A Cista	Montalegre	Avenida do Emigrante (EN 103), 5470-543 TLF: 276 556 235
Albergaria Pedreira	Montalegre	Avenida D. Afonso III, N.º 41, 5470-241 TLF: 935 125 010
Casa de Sudres	Montalegre	Rua do Avelar, N.º 981, 5470-235 TLM: 919 562 720
Casa do Serrado	Montalegre	Rua do Cerrado, 5470-235 TLM: 960 202 266
Casa Fontes da Mijareta	Montalegre	Rua da Mijareta, N.º 865, 5470-226 TLF: 276 512 258 / TLM: 936 428 015

Casa Miná	Montalegre	Rua de São Rosendo, N.º 22, 5470-233 TLF: 938 358 999 / 938 358 999
Casa Santa Catarina	Montalegre	Rua da Mijareta, N.º 906, 5470-226 TLM: 926 309 482
O Castelo	Montalegre	Terreiro do Açougue, N.º 1, 5470-250 TLF: 276 511 237 / TLM: 935 663 060
Os Franciscos	Montalegre	Rua do Avelar, N.º 409, 5470-235 TLF: 276 094 300 / TLM: 914 488 244
Sabores de Barroso	Montalegre	Rua da Portela, N.º 111, 5470-229 TLF: 276 512 715 / TLM: 938 649 756
Casa da Avó Chiquinha	Montalegre	Rua da Corujeira, N.º 634 5470-219 TLF: 276 512 274
Casa Zé Maria	Montalegre	Rua Dr. Victor Branco, N.º 10, 5470-245 TLF: 276 512 457
Casa do João Dois	Morgade	Rua Principal, N.º 8, 5470-302 TLM: 961 302 336
Hotel Rural Senhora dos Remédios	Mourilhe	Rua da Portela, N.º 5 (EM 510), 5470-311 TLF: 276 510 260
Casas Avelã Brava	Negrões	Rua da Escola, N.º 11, 5470-322 TLM: 936 265 833
Casa da Castanheira	Outeiro	Rua de Cima das Eiras, N.º 21, 5470-33 TLF: 253 677 954 / TLM: 962 419 060
Casa do Joe	Outeiro	Rua do Pereiro, N.º 16, 5470-332 TLF: 276 563 156 / TLM: 933 346 875
Hotel Vista Bela do Gerês	Outeiro	Estrada Municipal 308,5, 5470-332 TLF: 276 565 103
Casa do Barreiro	Parada	Rua do Barreiro, 5470-525 TLM: 960 202 266

Sol Rio	Paradela	Rua da Estrada, N.º 35, 5470-362 TLF: 276 566 167 / 933 267 964
Pousadinha de Paradela	Paradela do Rio	Rua da Barragem, N.º 3, 5470-362 TLF: 276 566 165
Barroso	Parafita	EN 103, N.º 39, 5470-525 TLF: 276 555 038
Casa Moinhos da Corga	Parafita	Aldeia de Parafita, 5470-525 TLM: 918 306 158
Sol e Chuva	Pisões	Rua de Ridante, N.º 1, 5470-526 TLF: 276 556 171
Casa de Campo Ferreira	Pitões das Júnias	Rua de S. Gonçalo N.º 45, 5470-135 TLF: 276 512 367 / TLM: 934 085 648
Casa d'Campo Ferreira	Pitões das Júnias	Rua de São Gonçalo, N.º 6, 5470-370 TLF: 276 512 367 / TLM: 934 085 648
Casa das Gémeas	Sabuzedo	Rua da Gêmea N.º 6, 5470-312 TLM: 960 202 266
Casa Ventos do Gerês	São Vicente de Chã	Rua da Fecha, 5470-069 TLM: 960 202 266
Moinho de Brião	São Vicente de Chã	Travessa do Brião, 5470-069 TLF: 276549330 / TLM: 931 622 640
Casa de Entre as Serras	Sarraquinhos	Rua Direita N.º 16, 5470-466 TLM: 960 202 266
Entre-Palheiros	Seselhe	Rua entre Palheiros, N.º 28, 5470-471 TLF: 276 518 125
Casa dos Braganças	Tourém	Rua dos Braganças, 5470-490 TLF: 276 579 138 / TLM: 919 869 300
Casa do Alto	Travassos de Chã	Rua da Devesa, N.º 19, 5470-073 TLM: 929 109 375

Casa da Laborada	Vilar de Perdizes	Rua Da Laborada, N.º 1, 5470-461 TLM: 967 611 263
Hotel Residencial “O Paço”	Vilar de Perdizes	Travessa do Valado, N.º 2, 5470-461 TLM: 962 729 699

Tabela 21. Equipamentos de Saúde

DESIGNAÇÃO	FREGUESIA	MORADA/CONTACTOS
Extensão de Saúde de Cabril	Cabril	5470-013 TLF: 253 652 152
Extensão de Saúde de Ferral	Ferral	Estrada Municipal, N.º 8, 5470-122 TLF: 253 659 419
Unidade de Cuidados Continuados	Montalegre	Rua D. Diogo Peres N.º 189, 5470-285 TLF: 276 512 266
Unidade de Cuidados Continuados e Apoio Social	Montalegre	Rua Bento da Cruz N.º 3, 5470-285
Centro de Saúde de Montalegre	Montalegre	Rua Lama do Moinho, N.º 400, 5470-225 TLF: 276 510 160
Extensão de Saúde de Salto	Salto	Rua do Carvalhal, N.º 19, 5470-430 TLF: 253 659 283
Extensão de Saúde de Viade de Baixo	Viade	Cx N.º 2, 5470-528 TLF: 276 556 130

Tabela 22. Farmácias

DESIGNAÇÃO	FREGUESIA	MORADA/CONTACTOS
Farmácia Caldas	Montalegre	Rua Direita, N.º 17, 5470-234 TLF: 276 512 159
Farmácia Canedo	Montalegre	Rua Dr. Vítor Branco, N.º 22, 5470-245 TLF: 276 512 152
Farmácia Martins	Montalegre	Rua da Lama do Moínho 486, Lojas 1, 2 e 3, 5470-225

		TLF: 276 535 222
Farmácia Central	Salto	Edifício Nova Vila, Lj. 16, 5470-430 TLF: 253 750 150

Tabela 23. Rede de Abastecimento de Combustíveis

DESIGNAÇÃO	FREGUESIA	MORADA/CONTACTOS
Prio	Montalegre	Avenida Nuno Álvares Pereira, 5470-203 TLF: 276 512 760
Intermarché Montalegre	Montalegre	Avenida Povo de Timor, 5470-257 TLF: 276 510 030
P.A. Zona Industrial	Montalegre	Zona Industrial, Lote 14, 5470-254 TLF: 276 510 280
BP	Viade de Baixo	Lugar do Fernamouro, N103, 5470-528 TLF: 276 555 030

Tabela 24.. Agentes de Proteção Civil

DESIGNAÇÃO	FREGUESIA	MORADA/CONTACTOS
Serviço Municipal de Proteção Civil	Montalegre	Praça do Município, N.º 1, 5470-214 TLF: 276 510 200
BV Montalegre	Montalegre	Rua João Rodrigues Cabrilho N.º 200, 5470-204 TLF: 276 512 301
GNR Montalegre	Montalegre	Rua do Avelar, 5470-235 TLF: 276 510 300
GNR Venda Nova	Montalegre	Lugar da Venda Nova, 5470-504 TLF: 253 659 490
CVP	Montalegre	Rua Reigoso, 5470-238 TLF: 276 518 050
BV Salto	Salto	Rua Central de Salto, N.º 1591 TLF: 253 659 444

3.2. Zonas de Intervenção

A delimitação das Zonas de Intervenção (ZI) (áreas com configuração e amplitude variáveis e adaptadas às circunstâncias e tipo de ocorrência) de um Teatro de Operações (TO) é a seguinte:

- **Zona de Sinistro (ZS)** – É a área na qual se desenvolve a ocorrência, de acesso restrito, onde se encontram exclusivamente os meios necessários à intervenção direta e com missão atribuída, sob a responsabilidade do COS;
- **Zona de apoio (ZA)** – É uma zona adjacente à ZS, de acesso condicionado, onde se concentram os meios de apoio e logísticos, estritamente necessários ao suporte dos meios em operação e onde estacionam meios de intervenção para resposta imediata;
- **Zona de Concentração e Reserva (ZCR)** – É uma zona do TO, onde se localizam temporariamente os meios e recursos disponíveis sem missão imediata atribuída, a reserva estratégica, e onde se mantém o sistema de apoio logístico às forças;
- **Zonas de Receção e Reforço (ZRR)** – Locais de controlo de apoio logístico, para onde se dirigem os meios que se desloquem para o TO antes de atingirem as zonas de concentração e reserva.

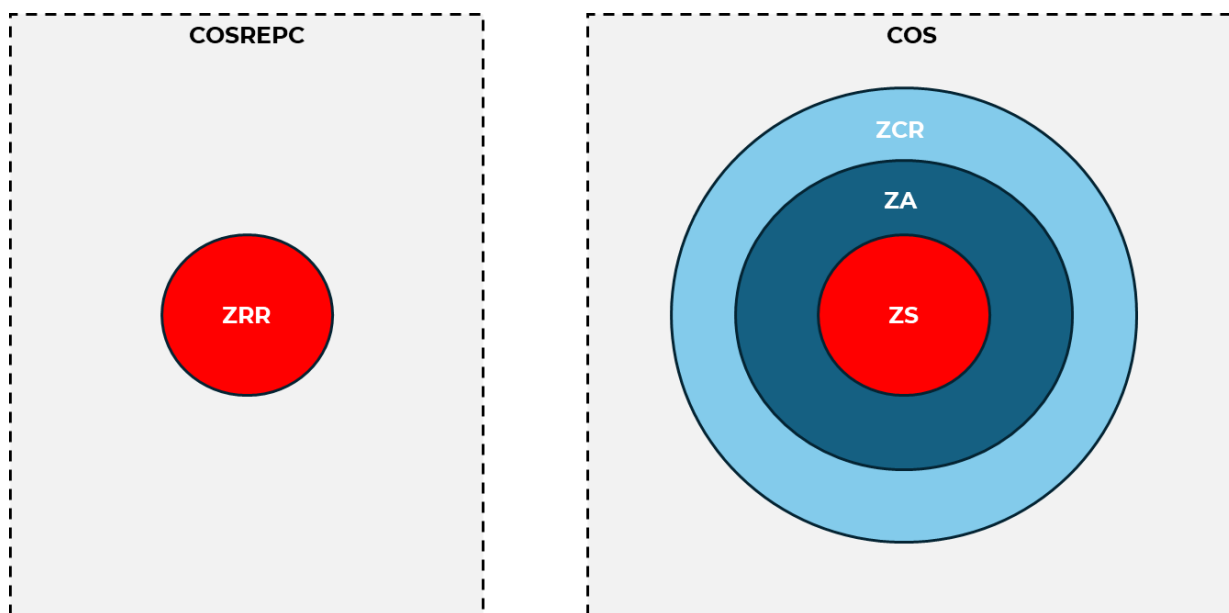


Figura 4. Organização de um Teatro de Operações (TO)

Segundo o n.º 1 do art. 6.º do Despacho n.º 4067/2024, a Zona de Concentração e Reserva, caracterizada nos termos da alínea c) do artigo 13.º do SIOPS, pode ser composta pelas seguintes áreas:

- **Área de Reserva** – locais onde se localizam os meios e recursos sem atribuição imediata e que constituem a reserva estratégica;
- **Área de Reabastecimento** – locais onde se realizam as operações de reabastecimento de combustíveis, água, equipamentos, consumíveis e outros recursos necessários ao suporte da ocorrência;
- **Área de Alimentação** – locais onde se procede à alimentação da força e preparação das refeições para distribuição aos elementos operacionais presentes;
- **Área de Descanso e Higiene** – locais onde se asseguram as condições de descanso e higiene aos operacionais;
- **Área de Apoio Sanitário** – locais onde é prestado o apoio sanitário aos operacionais envolvidos;
- **Área de Manutenção** – locais onde se efetua a manutenção dos equipamentos necessários à operação;
- **Área Médica** – locais onde se instalam os Postos Médicos Avançados (PMA) e outras estruturas de assistência pré-hospitalar.

Tabela 25. Zonas de Receção e Reserva

DESIGNAÇÃO	LOCAL	COORDENADAS
ZRR de Montalegre	Estádio Diogo Alves Vaz Pereira	RESERVADO

As **Zonas de Concentração e Reserva** serão designadas pelos COS dependendo da localização do sinistro, o local a optar terá de ter as seguintes condições:

- Local com área para inserir os meios envolventes na ocorrência;
- Local com boas condições sanitárias;
- Local com capacidade para instalar o Posto Médico Avançado e outras estruturas de assistência pré-hospitalar;
- Local de descanso e higiene.

3.3. Mobilização e Coordenação de Meios

O Sistema Integrado de Operações de Proteção e Socorro (SIOPS), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 90-A/2022, de 30 de dezembro, veio implementar um novo modelo no âmbito da monitorização e gestão do risco, com base em estados de prontidão, substituindo os estados de alerta.

O grau de gravidade potencial do evento é determinado de acordo com o seu impacto expectável em 4 dimensões, vida, edificado habitacional, infraestruturas e ambiente, sendo caracterizado e classificado em 5 graus.

Tabela 26. Grau de Gravidade

GRAU DE GRAVIDADE	IMPACTO
RESIDUAL	<p>Vida</p> <ul style="list-style-type: none"> — Não é expectável a ocorrência de vítimas mortais — Não é expectável a ocorrência de feridos graves — É expectável a ocorrência de um número reduzido de feridos leves — É expectável que possa ocorrer a evacuação de um número reduzido de pessoas e animais por um período inferior a 24 horas <p>Edificado habitacional</p> <ul style="list-style-type: none"> — Não é expectável a ocorrência de danos em edifícios que os tornem permanentemente inabitáveis — Não é expectável a ocorrência de danos em edifícios que os tornem temporariamente inabitáveis obrigando à realização de obras — É expectável a ocorrência de danos ligeiros num número reduzido de edifícios, sem colocar em causa a sua habitabilidade <p>Infraestruturas</p> <ul style="list-style-type: none"> — É expectável a ocorrência de indisponibilidade de algumas redes de serviços públicos essenciais e/ou corte de algumas vias rodoviárias, por um período inferior a 12 horas <p>Ambiente</p> <ul style="list-style-type: none"> — Não é expectável impacto
REDUZIDO	<p>Vida</p> <ul style="list-style-type: none"> — Não é expectável a ocorrência de vítimas mortais — É expectável a ocorrência de um número reduzido de feridos graves — É expectável a ocorrência de um pequeno número de feridos leves — É expectável que possa ocorrer a evacuação de um pequeno número de pessoas e animais, por um período inferior a 24 horas <p>Edificado habitacional</p> <ul style="list-style-type: none"> — Não é expectável a ocorrência de danos em edifícios que os tornem permanentemente inabitáveis — É expectável a ocorrência de danos num número reduzido de edifícios, tornando-os temporariamente inabitáveis e obrigando à realização de obras — É expectável a ocorrência de danos ligeiros num pequeno número de edifícios, sem colocar em causa a sua habitabilidade <p>Infraestruturas</p> <ul style="list-style-type: none"> — É expectável a ocorrência de indisponibilidade de redes de serviços públicos essenciais e/ou corte de algumas vias rodoviárias, por um período inferior a 24 horas <p>Ambiente</p> <ul style="list-style-type: none"> — É expectável a ocorrência de pequeno impacto sem efeitos duradouros

<p>MODERADO</p>	<p>Vida</p> <ul style="list-style-type: none"> — É expectável a ocorrência de um número reduzido de vítimas mortais — É expectável a ocorrência de um pequeno número de feridos graves — É expectável a ocorrência de um número elevado de feridos leves — É expectável que possa ocorrer a evacuação de um número elevado de pessoas e animais por um período inferior a 24 horas <p>Edificado habitacional</p> <ul style="list-style-type: none"> — É expectável a ocorrência de danos num número reduzido de edifícios, tornando-os permanentemente inabitáveis — É expectável a ocorrência de danos num pequeno número de edifícios, tornando-os temporariamente inabitáveis e obrigando à realização de obras — É expectável a ocorrência de danos ligeiros num número elevado de edifícios, sem colocar em causa a sua habitabilidade <p>Infraestruturas</p> <ul style="list-style-type: none"> — É expectável a ocorrência de indisponibilidade de redes de serviços públicos essenciais e/ou corte de vias rodoviárias, por um período inferior a 48 horas <p>Ambiente</p> <ul style="list-style-type: none"> — É expectável a ocorrência de impacto sem efeitos duradouros
<p>ELEVADO</p>	<p>Vida</p> <ul style="list-style-type: none"> — É expectável a ocorrência de um pequeno número de vítimas mortais — É expectável a ocorrência de um número elevado de feridos graves — É expectável a ocorrência de um número muito elevado de feridos leves — É expectável que possa ocorrer a evacuação de um número elevado de pessoas e animais por um período superior a 24 horas <p>Edificado habitacional</p> <ul style="list-style-type: none"> — É expectável a ocorrência de danos num pequeno número de edifícios, tornando-os permanentemente inabitáveis — É expectável a ocorrência de danos num número elevado de edifícios, tornando-os temporariamente inabitáveis e obrigando à realização de obras — É expectável a ocorrência de danos ligeiros num número muito elevado de edifícios, sem colocar em causa a sua habitabilidade <p>Infraestruturas</p> <ul style="list-style-type: none"> — É expectável a ocorrência de indisponibilidade de redes de serviços públicos essenciais e/ou corte de vias rodoviárias, por um período superior a 48 horas <p>Ambiente</p> <ul style="list-style-type: none"> — É expectável a ocorrência de impacto com efeitos a longo prazo
<p>CRÍTICO</p>	<p>Vida</p> <ul style="list-style-type: none"> — É expectável a ocorrência de um número elevado de vítimas mortais — É expectável a ocorrência de um número muito elevado de feridos graves — É expectável a ocorrência de um número muito elevado de feridos leves — É expectável que possa ocorrer a evacuação de um número elevado de pessoas e animais por um longo período <p>Edificado habitacional</p> <ul style="list-style-type: none"> — É expectável a ocorrência de danos num número elevado de edifícios, tornando-os permanente inabitáveis — É expectável a ocorrência de danos num número muito elevado de edifícios, tornando-os temporariamente inabitáveis e obrigando à realização de obras — É expectável a ocorrência de danos num número elevado de edifícios, sem colocar em causa a sua habitabilidade <p>Infraestruturas</p>

	<ul style="list-style-type: none"> — É expectável a ocorrência de indisponibilidade de redes de serviços públicos essenciais e/ou corte de vias rodoviárias, por um longo período <p>Ambiente</p> <ul style="list-style-type: none"> — É expectável a ocorrência de impacto significativo e/ou danos permanentes
--	---

Os níveis do EPE do SIOPS subsumem, genericamente, os graus de risco transcritos na tabela n.º 4, sendo que o grau de risco “Baixo” não conduz a ativação de nenhum nível de EPE do SIOPS:

Tabela 27. Matriz dos níveis do EPE do SIOPS versus graus de risco

NÍVEL	GRAU DE RISCO
I	Moderado
II	Elevado
III	Muito elevado
IV	Extremo

O grau de prontidão e de mobilização destina-se a reforçar, de forma progressiva, nas entidades integrantes do SIOPS, os meios humanos e materiais do dispositivo de resposta permanente e dos dispositivos especiais constituídos e já ativados, partindo dos recursos que se encontram já em regime de prevenção e alerta permanente no EPN, ou no nível de EPE já ativado. O mesmo, é apenas aplicável aos meios humanos e materiais adequados ao tipo de ocorrência ou risco para o qual foi ativado o EPE.

Sem prejuízo do definido em Diretivas Operacionais da Autoridade Nacional de Emergência e Proteção Civil (ANEPC) destinadas a cada situação em concreto, grau de prontidão e de mobilização dos meios humanos e materiais das entidades integrantes do SIOPS é determinado de acordo com a tabela 28.

Tabela 28. Grau de prontidão e de mobilização

NÍVEL	GRAU DE PRONTIDÃO	GRAU DE MOBILIZAÇÃO
I	Imediato	<p>Os Corpos de Bombeiros (CBs) deverão garantir o efetivo da Força Mínima de Intervenção Operacional (FMIO), que se encontra em regime de prevenção e alerta permanente no EPN, reforçado com a mobilização do efetivo necessário que permita assegurar a guarnição de 10 % do total dos seus veículos e meios operacionais adequados ao tipo de ocorrência ou risco, com um mínimo de 2 (dois).</p> <p>A Força Especial de Proteção Civil (FEPC) da ANEPC, a Unidade de Emergência de Proteção e Socorro (UEPS) da Guarda Nacional Republicana (GNR), a Força de Sapadores Bombeiros Florestais (FSBF) do Instituto da</p>

		Conservação da Natureza e das Florestas, I. P. (ICNF, I. P.) e as restantes entidades integrantes do SIOPS, deverão garantir a guarnição de 10 % do total dos seus veículos e meios operacionais adequados ao tipo de ocorrência ou risco.
II	Até duas (2) horas	Os CBs, a FEPC, a UEPS, a FSBF e as restantes entidades integrantes do SIOPS, deverão garantir a guarnição de 25 % do total dos seus veículos e meios operacionais adequados ao tipo de ocorrência ou risco.
III	Até seis (6) horas	Os CBs, a FEPC, a UEPS, a FSBF e as restantes entidades integrantes do SIOPS, deverão garantir a guarnição de 50 % do total dos seus veículos e meios operacionais adequados ao tipo de ocorrência ou risco.
IV	Até dozes (12) horas	Os CBs, a FEPC, a UEPS, a FSBF e as restantes entidades integrantes do SIOPS, deverão garantir a guarnição de 100 % do total dos seus veículos e meios operacionais adequados ao tipo de ocorrência ou risco

A Ativação/Graduação/Prolongamento/Desativação do EPE do SIOPS é gerido na seguinte prossecução

- 1) O EPE é ativado, graduado, prolongado e desativado pelo Centro de Coordenação Operacional Nacional (CCON).
- 2) O coordenador do CCON, em situações excecionais e urgentes, poderá determinar a ativação, graduação, prolongamento e desativação do EPE do SIOPS, sem estar reunido o CCON, devendo a determinação ser ratificada na sessão imediatamente seguinte.
- 3) O CCON estabelece o âmbito territorial e temporal do EPE, determinando o nível adequado de acionamento de meios humanos e materiais em função do tipo de situação, da sua gravidade, do nível de prontidão exigido e da sua duração expectável.
- 4) Compete ao Comando Nacional de Emergência e Proteção Civil (CNEPC) da ANEPC a transmissão das ordens de ativação, alteração e desativação do EPE do SIOPS.
- 5) O nível III e IV do EPE do SIOPS, determina, ao abrigo da alínea d) do n.º 8 do artigo 5.º do anexo à declaração n.º 63/2024/2 da Comissão Nacional de Proteção Civil, a realização de reuniões extraordinárias dos Centros de Coordenação Operacional (CCO).
- 6) A ativação do EPE, de qualquer nível, do SIOPS determina o acompanhamento permanente da situação operacional por parte das entidades integrantes do SIOPS e das ocorrências, por parte das estruturas de coordenação institucional, dos comandos de emergência e proteção civil da ANEPC, dos níveis nacional, regional e sub-regional, e dos serviços municipais de proteção civil (SMPC), conforme o âmbito territorial e temporal estabelecido para o EPE.

As entidades integrantes do SIOPS estabelecem, através de regulamentação interna, as medidas setoriais a implementar em cada nível do EPE do SIOPS.

3.4. Notificação Operacional

O SMPC, notifica os elementos da CMPC, considerando a avaliação inicial da ocorrência, de acordo com o seguinte:

Tabela 29. Mecanismo de Notificação Operacional

NÍVEL	GRAVIDADE	NOTIFICAÇÃO PRIORITÁRIA	MECANISMOS
VERDE	Residual		
	Número reduzido de feridos (1 a 10).	Comandante BV	→ Telemóvel/Rádio
	Não há vítimas mortais (0).	GNR	→ Telemóvel/Rádio
	Nível reduzido de constrangimentos na comunidade	SMPC	→ Telemóvel/Rádio
AMARELO	Moderada		
	Número moderado de feridos (11 a 20).	PCM	→ Telemóvel
	Vítimas mortais (2-10).	Comandante BV	→ Telemóvel/Rádio
	Alguma disrupção na comunidade (menos de 24h).	GNR SMPC	→ Telemóvel/Rádio → Telemóvel/Rádio
VERMELHO	Acentuada ou Crítica		
	Número elevado de feridos e de hospitalizações (> 21).	PCM Comandante BV	→ Telemóvel → Telemóvel/Rádio
	Número elevado de retirada de pessoas por um período superior a 24horas (> 10).	GNR SMPC	→ Telemóvel/Rádio → Telemóvel/Rádio
	Vítimas mortais (> 11).	Restantes membros CMPC	→ Telemóvel/SMS/E-mail

As notificações ocorrem imediatamente para as entidades identificadas como de notificação prioritária conforme o nível de gravidade da ocorrência. As restantes entidades são notificadas, se for necessário. Os contactos para Notificação Operacional estão listados na tabela 70 na Parte III.

4. Áreas de Intervenção

4.1. Administração de Meios e Recursos

Tabela 30. Administração de Meios e Recursos

ADMINISTRAÇÃO DE MEIOS E RECURSOS
<p>ENTIDADE COORDENADORA</p> <ul style="list-style-type: none"> • Presidente da Câmara Municipal ou substituto.
<p>ENTIDADES INTERVENIENTES</p> <ul style="list-style-type: none"> • Câmara Municipal; • Serviço Municipal de Proteção Civil; • Agentes de Proteção Civil (CB, GNR, INEM e CVP); • Centro de Saúde de Montalegre e Extensões de Saúde; • ULS; • Sapadores Florestais.
PRIORIDADES DE AÇÃO
<ul style="list-style-type: none"> • Assegurar as atividades de gestão administrativa e financeira, inerentes à mobilização, requisição e utilização dos meios e recursos necessários à intervenção. Na parte III deste plano apresenta-se o inventário de meios e recursos (III – 1), lista de contactos (III – 2) e modelo de requisição de meios (III – 3); • Receber, registar, enquadrar e coordenar os voluntários individuais ou de serviços públicos e privados, especializados ou não, destinados a colaborar na situação de acidente grave ou catástrofe; • Gerir os processos de seguros e donativos em géneros; • Garantir uma utilização racional e eficiente dos meios e recursos; • Gerir e controlar os tempos de utilização de recursos e equipamentos; • Identificar modos de contacto com fornecedores privados ou públicos de bens, serviços e equipamentos necessários às operações de emergência; • Acionar os protocolos celebrados com as entidades detentoras dos recursos e equipamentos necessários às operações de proteção civil.
INSTRUÇÕES DE COORDENAÇÃO
<p>GESTÃO DE MEIOS:</p> <ol style="list-style-type: none"> a. Os meios e recursos pertencentes aos APC (CB e GNR) e aos organismos e entidades de apoio deverão ser colocados à disposição dos PCO e CMPC, que os afetarão de acordo com as necessidades verificadas; b. Deverá ser dada preferência à utilização de meios e recursos públicos ou de entidades com as quais se celebraram protocolos em detrimento de entidades privadas;

Os pedidos de reforço de meios só são considerados válidos quando apresentados pelo COS ou CoordMunPC aos elementos representantes das várias entidades constituintes da CMPC.

Estes meios serão requisitados usando o modelo de requisição, constante em III-3.2, usando preferencialmente os meios listados no Inventário de Meios e Recursos, presente em III-1 e por meio da lista de contactos, presente em III-2.

GESTÃO DE PESSOAL:

Na mobilização dos APC aplica-se o disposto no art. 25º da Lei 27/2006:

- a. A coordenação dos meios materiais e humanos a empenhar é realizada pelos PCO no TO;
- b. A mobilização de pessoal pertencente a organismos ou entidades públicas rege-se de acordo com o previsto na Lei n.º 35/2014;
- c. O pessoal voluntário, cuja colaboração seja aceite a título benévolo, deverá ser coordenado pelo SMPC e/ou pelas respetivas JF;
- d. No decurso das operações, os APC e as entidades e organismos de apoio deverão acautelar os períodos de descanso e a rotatividade dos seus recursos humanos.

Estes meios serão requisitados usando o modelo de requisição, constante em III-3.2, usando preferencialmente os meios listados no Inventário de Meios e Recursos, presente em III-1 e por meio da lista de contactos, presente em III-2.

GESTÃO DE FINANÇAS:

- O processo de negociações contratuais é assegurado pelas Divisão de Finanças, sendo o responsável pela gestão dos processos de seguros inerente às operações de proteção civil executados pelos funcionários da CMM;
- Cada entidade é responsável pela gestão financeira e de custos associados aos meios e recursos próprios empenhados;
- O controlo da utilização dos meios privados requisitados, será assegurado pelo SMPC;
- No caso de ser necessário recorrer a meios privados, a gestão financeira associada à requisição dos mesmos será assegurada pela CMM através da Divisão Administrativa;
- O pessoal integrado nos serviços, agentes e entidades constantes deste PMEPCM, mesmo que requisitados, continuam a ser remunerados pelos organismos de origem.

Estes meios serão requisitados usando o modelo de requisição, constante em III-3.2, usando preferencialmente os meios listados no Inventário de Meios e Recursos, presente em III-1 e por meio da lista de contactos, presente em III-2.

Eventuais donativos financeiros constituirão receitas da Conta de Emergência prevista no

Decreto-Lei n-º112/2008, de 1 de julho, sendo os mesmos utilizados, mediante despacho conjunto dos membros do Governo responsáveis pelas áreas das finanças e da administração interna, para suportar os custos associados às ações de reabilitação que se insiram no âmbito do artigo 3.º do referido diploma.

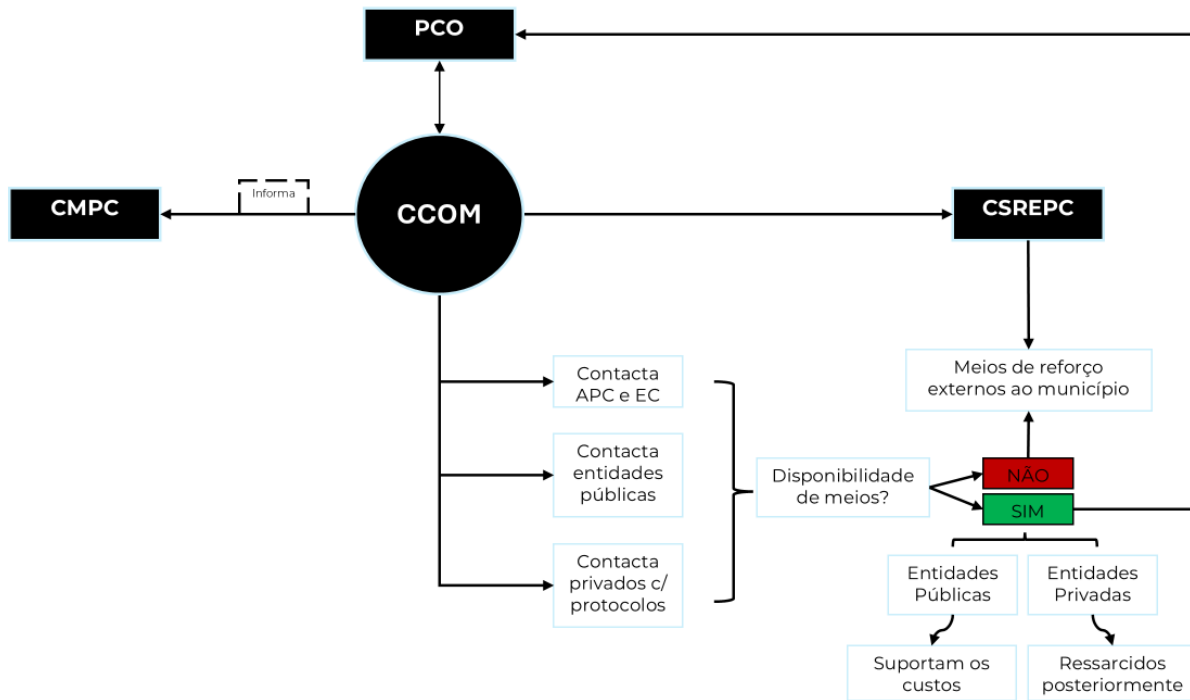


Figura 5. Procedimentos e Instruções de Coordenação da Administração de Meios e Recursos

4.2. Reconhecimento e Avaliação

Tabela 31. Reconhecimento e Avaliação

RECONHECIMENTO E AVALIAÇÃO Presidente da Câmara Municipal ou substituto	
ENTIDADE COORDENADORA	<ul style="list-style-type: none"> • Posto de Comando Municipal.
ENTIDADES INTERVENIENTES	<ul style="list-style-type: none"> • Câmara Municipal; • Serviço Municipal de Proteção Civil; • Agente de Proteção Civil (CB e GNR).
PRIORIDADES DE AÇÃO DAS EQUIPAS DE RECONHECIMENTO E AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO (ERAS):	<ul style="list-style-type: none"> • Percorrer a Zona de Sinistro (ZS); • Recolher informação específica sobre as consequências do evento em causa; • Elaborar Relatórios Imediatos de Situação (RELIS). <p>As ERAS têm ainda como missão recolher informação relativa ao evento, nomeadamente no que se refere ao reconhecimento e avaliação de:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Locais com maiores danos no edificado; • Situações urgentes ou emergentes; • Locais com maior número de sinistrados; • Pessoas isoladas; • Estabilidade e operacionalidade das infraestruturas; • Núcleos habitacionais isolados; • Estabilidade de vertentes; • Eixos rodoviários de penetração para a ZI. <p>CONSTITUIÇÃO:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Cada ERAS é constituída, no mínimo, por 2 elementos a designar, de acordo com a missão específica que lhe for atribuída. As ERAS estarão dotadas do meio de transporte mais adequado à sua missão, assim como de meios de comunicação indispensáveis à passagem da informação para os diferentes escalões de decisão; • O Chefe da ERAS é o Elemento mais graduado da equipa; • Para efeitos do PMEPCM está prevista uma ERAS terrestre; • As ERAS reportam direta e permanentemente ao Posto de Comando Municipal (PCMun), à ordem de quem se mantêm até à sua desmobilização; • Estas equipas elaboram Relatórios Imediatos de Situação (RELIS). Os modelos de relatório a adotar constam da parte III deste Plano; • As ERAS são acionadas à ordem do PCMun que trata a informação recebida pelas equipas.

EQUIPAMENTO: Por forma a garantir o cumprimento da sua missão, as ERAS deverão ser dotadas do seguinte equipamento:

- Meios de transporte com capacidade tática (preferencialmente);
- Equipamento de comunicações rádio e móvel;
- Equipamento de Proteção Individual (EPI);
- Kit de alimentação e primeiros socorros;
- Modelo em papel do RELIS constante na Parte III;
- Equipamento fotográfico;
- Equipamento de georreferenciação;
- Cartografia.

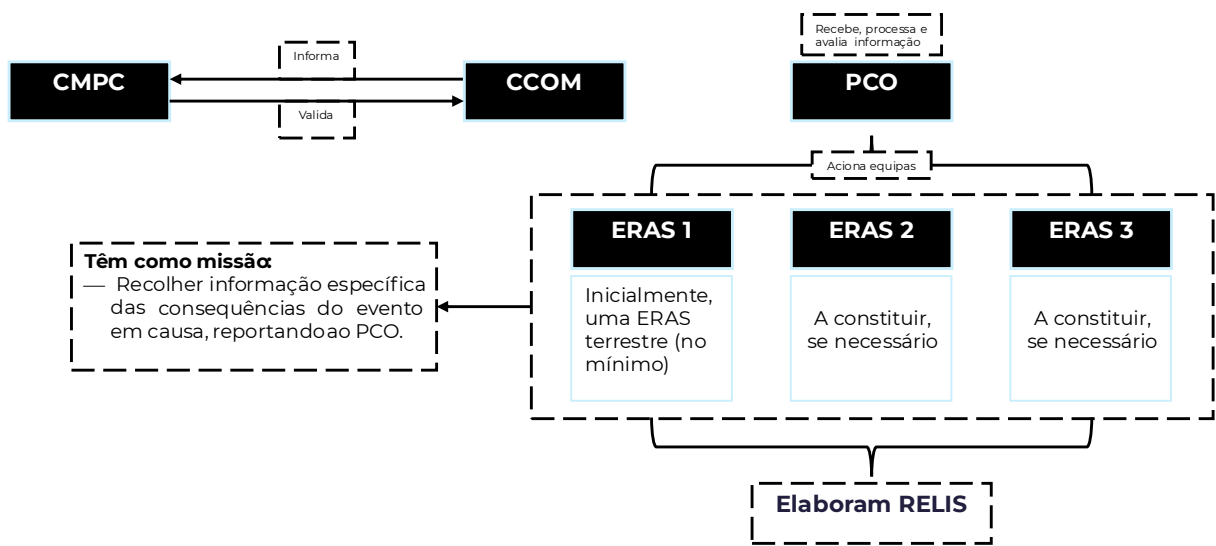


Figura 6. Procedimentos e Intruções de Coordenação do Reconhecimento e Avaliação das ERAS

Equipas de Avaliação Técnica (EAT)

ENTIDADE COORDENADORA

- Posto de Comando Municipal.

ENTIDADES INTERVENIENTES

- Câmara Municipal;
- Entidades gestoras de redes/sistemas;
- Agente de Proteção Civil (CB e GNR).

PRIORIDADES DE AÇÃO DAS EQUIPAS DE AVALIAÇÃO TÉCNICA (EAT):

- Recolher informação específica sobre a operacionalidade de estruturas;
- Percorrer a ZS, por via terrestre;
- Elaborar Relatórios Imediatos de Situação (RELIS);

As EATs têm como missão dotar a CMPC, com informação imediata e indispensável ao processo de tomada de decisão:

- As EAT têm como finalidade dotar o PCO com informação imediata sobre as infraestruturas afetadas;
- As EAT elaboram o RELIS (de acordo com o modelo constante na Parte III) que, em regra, deverá ser escrito, podendo, excecionalmente, ser verbal e passado a escrito no mais curto espaço de tempo possível e comunicado ao PCO.
- As EAT reconhecem e avaliam a estabilidade e operacionalidade de estruturas, comunicações e redes, tendo em vista o desenvolvimento das operações, a segurança do pessoal interveniente nas operações e das populações e o restabelecimento das condições mínimas de vida;
- Inicialmente encontram-se planeadas a nível municipal, no mínimo, 1 EAT terrestres;

CONSTITUIÇÃO:

- Cada EAT é constituída, no mínimo, por 2 elementos a designar de acordo com a missão específica que lhe for atribuída;
- O chefe das EAT é o representante da ANEPC.
- As EAT são acionadas à ordem do PCO que trata a informação recebida pelas equipas.

EQUIPAMENTO: Por forma a garantir o cumprimento da sua missão, as EATs deverão ser dotadas do seguinte equipamento:

- Meios de transporte com capacidade tática (preferencialmente);
- Equipamento fotográfico;
- Equipamento de Comunicações Rádio e Móvel;
- Equipamento de Proteção Individual (EPI);
- Modelo em papel do RELIS constante na Parte III;

- Equipamento de georreferenciação;
- Kit de alimentação e primeiros socorros;
- Equipamento diverso (ex. cordas, tinta ou lata de spray para marcar o edificado ou a infraestrutura);
- Cartografia.

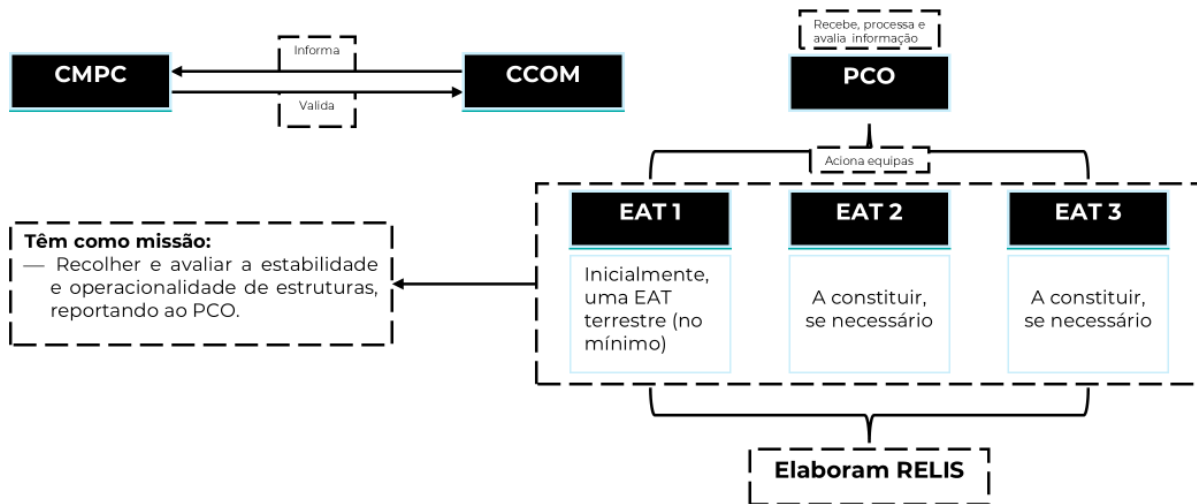


Figura 7. Procedimentos e Instruções de Coordenação do Reconhecimento e Avaliação das EAT

4.3. Logística

Tabela 32. Logística

LOGÍSTICA	
Apoio Logístico às Forças de Intervenção	
ENTIDADE COORDENADORA	<ul style="list-style-type: none"> • Célula de Logística do PCO.
ENTIDADES INTERVENIENTES	<ul style="list-style-type: none"> • Câmara Municipal; • AHBV de Montalegre e Salto; • Instituto Nacional de Medicina Legal e Ciências Forenses; • Autoridade de Saúde Municipal; • Centro de Saúde de Montalegre e Extensões de Saúde.
PRIORIDADES DE AÇÃO:	<ul style="list-style-type: none"> • Assegurar a disponibilização de meios e recursos para a desobstrução expedita de vias de comunicação e itinerários de socorro, para as operações de demolição e escoramento de edifícios e para a drenagem e escoamento de águas; • Prever a confeção e distribuição de alimentação ao pessoal envolvido em ações de socorro; • Apoiar as entidades respetivas na reabilitação das redes e serviços essenciais: energia elétrica, gás, água, telefones e saneamento básico; • Organizar a instalação e montagem de cozinhas e refeitórios de campanha para a assistência à emergência; • Promover a manutenção, reparação e abastecimento de viaturas essenciais à condução das operações de emergência, bem como de outro equipamento; • Definir prioridades em termos de abastecimento de água e energia.
INSTRUÇÕES DE COORDENAÇÃO:	<ul style="list-style-type: none"> • Os Bombeiros Voluntários de Montalegre apoiam logisticamente a sustentação das operações na área de atuação própria; • A satisfação das necessidades logísticas iniciais (primeiras 24 horas) do pessoal envolvido estará a cargo dos próprios APC, organismos e entidades de apoio; • A alimentação e alojamento dos elementos da CMPC e do PCO estarão a cargo do SMPC; • Após as primeiras 24 horas, as necessidades logísticas são suprimidas pela CMM que, para os devidos efeitos, contactarão com os fornecedores ou entidades detentoras previstas no plano; • Para a distribuição de alimentação ao pessoal envolvido em operações de

socorro serão utilizadas preferencialmente a Sede dos Bombeiros Voluntários de Montalegre, o Posto Territorial da GNR de Montalegre;

- A desobstrução expedita de vias de comunicação e itinerários de socorro, as operações de demolição e escoramento de edifícios e a drenagem e escoamento de água serão realizadas, preferencialmente, com recurso a meios dos BVM ou da Divisão de Obras Municipais, podendo ainda ser mobilizada maquinaria pesada de empresas de obras públicas;
- A aquisição de combustíveis e lubrificantes será efetuada, na primeira intervenção pelas entidades intervenientes. Posteriormente, em caso de necessidade de reabastecimento, pela CMM em local a definir;
- A manutenção e reparação de material estarão a cargo das respetivas entidades utilizadoras;
- As entidades exploradoras das redes de transportes, abastecimento de água, distribuição de energia e comunicações assegurarão o rápido restabelecimento do respetivo serviço e garantirão a operacionalidade de piquetes de emergência para necessidades extraordinárias decorrentes da reposição do serviço;
- O montante das requisições é, posteriormente, liquidado pela CMM junto das entidades fornecedoras através de verbas destinadas para o efeito;
- As Forças Armadas (ao abrigo dos artigos 52º e 58º da Lei de Bases da Proteção Civil, na redação dada pela Lei 80/2015) colaboram no apoio logístico, designadamente material diverso (material de aquartelamento, tendas de campanha, geradores, depósitos de água, etc.);
- O material sanitário, de mortuária e demais artigos necessários às operações será acionado pela Autoridade de Saúde de Nível Municipal;
- Se necessário, será utilizado enquanto armazém de emergência os Estaleiros Municipais.

As normas de mobilização de meios e recursos estarão a cargo da Área de Intervenção da Logística, em cooperação com a Área de Intervenção da Administração de Meios e Recursos.

Logística de Apoio à População

ENTIDADE COORDENADORA

- Instituto de Segurança Social e Câmara Municipal.

ENTIDADES INTERVENIENTES

- Câmara Municipal;
- Instituto de Segurança Social, IP – Centro Distrital de Vila Real;
- Agentes de Proteção Civil (INEM e CVP);
- IPSS's;
- Agrupamento de escolas;
- Autoridade de Saúde;
- Juntas de Freguesia.

PRIORIDADES DE AÇÃO:

- Receber, registar, enquadrar e coordenar os voluntários individuais ou de serviços públicos e privados, especializados ou não, destinados a colaborar em caso de acidentes graves ou catástrofes;
- Assegurar o fornecimento de bens e géneros essenciais às populações atingidas;
- Garantir a prestação de apoio social de emergência bem como a criação de alojamento que funcionem como zonas de concentração e alojamentos;
- Assegurar a ativação das ZCAP e informar as forças de socorro e os cidadãos da sua localização através dos canais disponíveis e mais apropriados;
- Garantir a receção, registo, pesquisa e diagnóstico de necessidades das vítimas;
- Assegurar a atualização da informação, nos Centros de Pesquisa e Localização, através de listas com identificação nominal das vítimas e evacuados na ZCAP;
- Organizar um sistema de recolha de donativos, garantindo o armazenamento, o acondicionamento adequado, a gestão e a distribuição dos bens recebidos.

INSTRUÇÕES DE COORDENAÇÃO:

- A distribuição destes bens é da responsabilidade dos vários APC, entidades e organismos de apoio, que articulam esta missão com o SMPC;
- As despesas com a aquisição de bens são da responsabilidade da Autarquia. Estas despesas serão posteriormente liquidadas junto das entidades fornecedoras através de conta Especial de Emergência ou por outras verbas destinadas para o efeito;
- A distribuição de medicamentos pela população será coordenada pela Autoridade de Saúde de Nível Municipal;
- A CMM deverá, numa primeira fase, avaliar a disponibilidade de distribuir agasalhos por parte das IPSS que atuam no concelho;

- O SMPC garante, mediante os recursos disponíveis, o alojamento provisório de pessoas ou famílias desalojadas. No caso de evacuação a grande escala, os vários agentes, entidades e organismos articulam com o SMPC, o estabelecimento da ZCAP;
- No que respeita a bens alimentares, deverão ser consideradas como principais infraestruturas, as existentes nas ZCAP ou em alternativa as cantinas de instalações públicas. Em caso de necessidade deverá recorrer-se a empresas de catering e a restaurantes do concelho, que estão inventariados no âmbito deste PMEPCM;
- As Forças Armadas (ao abrigo dos artigos 52º e 58º da Lei de Bases da Proteção Civil, na redação dada pela Lei 80/2015) auxiliarão na montagem de tendas de campanha, bem como na montagem das ZCAP móveis;
- É da responsabilidade do SMPC a montagem das ZCAP, dos PE e de toda a logística para o funcionamento das mesmas, quando aplicável;
- A alimentação e o fornecimento de bens essenciais à população evacuada estão a cargo das entidades responsáveis pela gestão da ZCAP, sendo que o SMPC contribui com o fornecimento de bens e géneros essenciais adquiridos pela Autarquia, quando solicitados;
- As Forças Armada (ao abrigo dos artigos 52º e 58º da Lei de Bases da Proteção Civil, na redação dada pela Lei 80/2015) colaboram na disponibilização de bens essenciais (alimentação, artigos de higiene, agasalhos e roupas) às vítimas;
- A distribuição de água potável pela população deverá ser efetuada recorrendo a camiões-cisterna do CB e aos depósitos de água existentes em articulação com a Divisão Municipal de Obras;
- A distribuição de bens essenciais será assegurada pelas IPSS do concelho, dentro das suas possibilidades.

Deve ser estabelecido uma rede de pontos de recolha de donativos, com base nos CB existentes no município. A gestão deste sistema de recolha de donativos, deve ser efetuada pelo SMPC, com o armazenamento dos bens recolhidos a ser feito no armazém municipal.

A **Logística de Apoio à População** foi definida com a definição de Pontos de Encontro (PE) de Pessoas que funcionam como zonas de concentração e passagem da população para as Zonas de Concentração e Apoio à População (ZCAP). AS ZCAP, funcionam também, como Locais de Recolha de Donativos (LRD). Assim, as **ZCAP** estão definidas, podendo serem definidos pela CMPC, outros locais, face à localização e tipo de acidente:

Tabela 33. Zonas de Concentração e Apoio à População (ZCAP)

DESIGNAÇÃO	LOCAL	COORDENADAS
EB2, 3 Dr. Bento Cruz	UF Montalegre e Padroso	RESERVADO
Pavilhão Multiusos Montalegre	UF Montalegre e Padroso	
EB2, 3 Baixo Barroso	UF Venda Nova e Pondas	

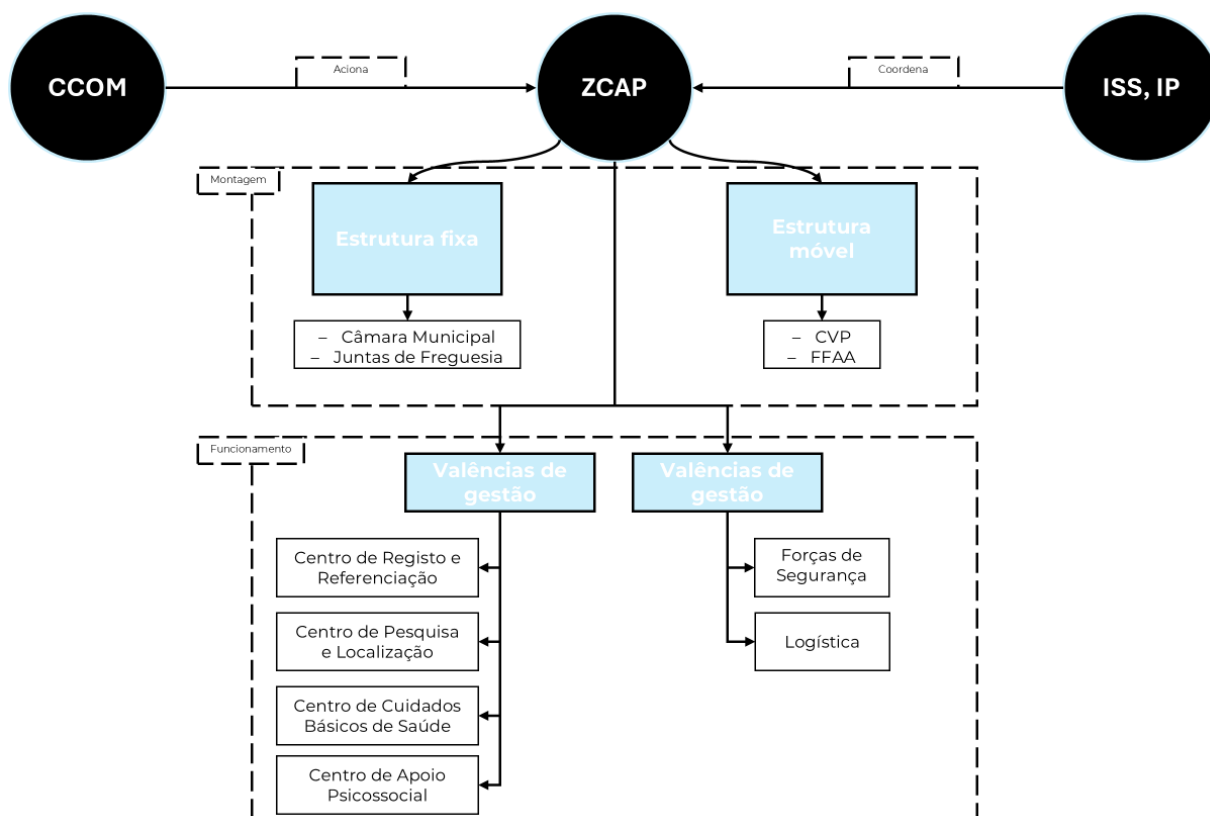


Figura 8. Procedimentos e Instruções de Coordenação de Logística

O modelo de requisição encontra-se na Parte III deste documento.

4.4. Comunicação

A rede de comunicações rádio de emergência é suportada pelo Sistema Integrado de Redes de Emergência e Segurança de Portugal (SIRESP).

Tabela 34. Comunicação

COMUNICAÇÕES
<p>ENTIDADE COORDENADORA</p> <ul style="list-style-type: none"> • COS.
<p>ENTIDADES INTERVENIENTES</p> <ul style="list-style-type: none"> • Câmara Municipal; • Serviço Municipal de Proteção Civil; • Agentes de Proteção Civil (CSREPC do Alto Tâmega e Barroso; INEM; CB e GNR); • ANACOM.
<p>PRIORIDADES DE AÇÃO:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Estabelecer um Plano de Comunicações de forma a assegurar a ligação de todos os APC; • Manter e atualizar um registo de todas as comunicações de emergência e encontrar sistemas alternativos caso haja dificuldades. • Proceder ao reforço das redes de comunicação; • Garantir que todos os intervenientes possam comunicar dentro da hierarquia estabelecida para cada TO de acordo com as Normas de Execução Permanente da ANEPC.
<p>INSTRUÇÕES DE COORDENAÇÃO:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Aquando da ativação do PMEPCM, poderão ser constituídos vários TO, sendo que os COS dos mesmos serão responsáveis pelas comunicações desses TO. Assim, os COS deverão direcionar a informação para o PCMun; • No caso das ZCAP, as comunicações podem ser estabelecidas via telefone ou através da rede das forças de segurança presentes nesses locais; • O fluxo de informação necessário à ação articulada das várias entidades intervenientes nas ações a desenvolver será assegurado pelos representantes presentes na Comissão Municipal de Proteção Civil; • Para uma perfeita resposta ao nível das comunicações, devem integrar o PCO, os representantes das entidades supramencionadas, bem como aquelas que se vierem a considerar necessárias; • As entidades com meios próprios deverão assegurar a colocação de recursos de comunicações de acordo com as suas necessidades de fluxo de informação. Poderão ainda, caso se verifique útil, disponibilizar meios de comunicação móvel

às entidades previstas no PMEPCM que mostrem ter dificuldades ao nível das comunicações;

- O PCO, o diretor do plano e as entidades intervenientes devem ter equipamentos de comunicação, através de VHF Banda Aeronáutica, SIRESP, REPC, Rede Operacional de Bombeiros e da rede Fixa e Móvel de Comunicações comercial;
- As redes e serviços de comunicações de emergência consideradas no âmbito deste PMEPCM são:
 - Sistema Integrado de Redes de Emergência e Segurança de Portugal (SIRESP);
 - Rede Estratégica de Proteção Civil (REPC);
 - Rede Operacional de Bombeiros (ROB);
 - Serviço Móvel Terrestre (SMT);
 - Serviço Telefónico Fixo (STF);
- Em situações onde se verifique o dano ou destruição de infraestruturas importantes de apoio às comunicações, dever-se-á recorrer a meios provenientes de entidades privadas, tais como rádios locais ou estabelecimentos comerciais especializados em equipamentos de comunicações, de forma a reforçar a rede existente;
- O PCMun é a entidade responsável pela definição e gestão da arquitetura geral das comunicações de emergência a nível municipal;
- As organizações de radioamadores colaboram no sistema de telecomunicações de emergência, à ordem do PCMun, contribuindo para a interoperabilidade entre redes e sistemas de comunicação das diversas entidades através do estabelecimento de redes rádio (HF, VHF e UHF) autónomas e independentes, que se constituirão como redes redundantes e/ou alternativas;
- Deve ser estabelecido um sistema de estafetas, em caso de necessidade. Essas entidades são a GNR, o CB e as Forças Armadas.

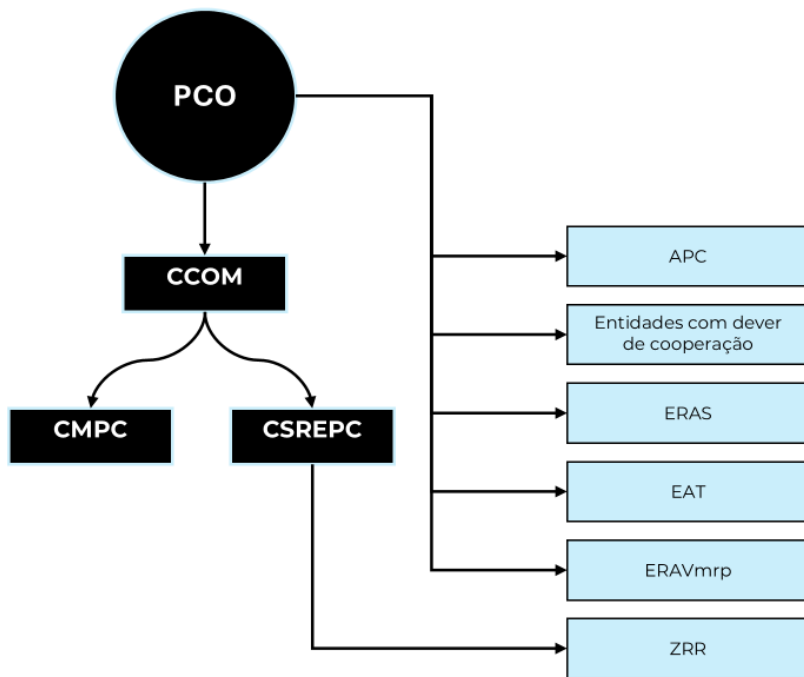


Figura 9. Procedimentos e Instruções de Coordenação de Comunicação

Tabela 35. Canais de Rádio

RESERVADO

4.5. Informação Pública

Tabela 36. Informação Pública

INFORMAÇÃO PÚBLICA	
ENTIDADE COORDENADORA	<ul style="list-style-type: none"> • Câmara Municipal.
ENTIDADES INTERVENIENTES	<ul style="list-style-type: none"> • Câmara Municipal; • PCO; • Órgãos de Comunicação Social (OCS); • Agentes de Proteção Civil (CB e GNR); • Juntas de Freguesia.
PRIORIDADES DE AÇÃO:	<ul style="list-style-type: none"> • Assegurar a divulgação à população da informação disponível, incluindo números de telefone de contacto, indicação das PE e ZCAP, listas de desaparecidos, mortos e feridos, locais de acesso interdito ou restrito e outras instruções consideradas necessárias; • Organizar e preparar conferências de imprensa, por determinação do Diretor do Plano; • Aviso automático através da rede telefónica; • Emissão de mensagens escritas; • Assegurar que a população é mantida informada de forma contínua, de modo que possa adotar as instruções das autoridades e as medidas de autoproteção mais convenientes; • Garantir a ligação com os OCS e preparar, com periodicidade determinada pelo Diretor do Plano, os comunicados a distribuir; • Divulgar informação à população sobre locais de receção de donativos e locais de inscrição para serviço voluntário; • Organizar visitas dos OCS ao TO garantindo a sua receção e acompanhamento; • Assegurar a atualização da informação a ser disponibilizada à população através do sítio de internet da CMM.
INSTRUÇÕES DE COORDENAÇÃO:	<ul style="list-style-type: none"> • Sempre que possível os órgãos de comunicação social devem ser informados do decorrer das operações para informação da população; • As conferências de imprensa deverão ser efetuadas pelo Diretor do Plano. Em casos excepcionais, poderá ser efetuado por um elemento pertencente ao Gabinete de Apoio à Presidência e Vereação da CMM; • O Diretor do PMEPCM é o responsável pela definição dos conteúdos dos

comunicados à comunicação social;

- Os comunicados a distribuir pelos OCS deverão ir sempre assinados pelo Diretor do Plano ou seu substituto;
- O Diretor do PMEPCM apoia-se no Gabinete de Apoio à Presidência e Vereação da CMM, na preparação de conferências de imprensa, comunicados os OCS e na divulgação de informação à população através de meios próprios, nomeadamente no sítio da internet da CMM (<https://www.cm-montalegre.pt/>), também através da comunicação social, sobretudo, a estações de rádio;
- Os comunicados a distribuir pelos órgãos de informação deverão ter por base os modelos indicados (Parte III – 3. Modelos);
- As conferências de imprensa deverão ser realizadas no local da reunião da CMPC de modo que o Diretor do PMEPCM não tenha de se deslocar propositadamente para o efeito;
- A periodicidade dos comunicados será definida pelo Diretor do PMEPCM devendo ser igual ou superior a 4 horas e inferior a 24 (mesmo que não se tenha verificado alterações relativamente ao evoluir da situação);
- A informação à população poderá ainda ser provida através de: sistemas de altifalantes instalados em viaturas para o efeito; pessoalmente, através dos presidentes das Juntas de Freguesia, através da GNR, CB, SMPC e ULS;
- Deverá ser feito *briefing* com todos os APC envolventes no TO e, posteriormente, realizada uma conferência de imprensa aos OCS;
- Sempre que possível, a informação pública à população e aos OCS deve ser efetuada através dos últimos, que conforme estabelecido no n.º 2 do art. 15º da Lei 27/2006, “A declaração da situação de alerta determina uma obrigação especial de colaboração dos meios de comunicação social...”;
- A informação a prestar pelos OCS deve passar, designadamente, por: ponto de situação; ações em curso, medidas de autoproteção; áreas de acesso restrito; números de telefone e locais de contacto e informação, locais de reunião, PE e ZCAP; locais de receção de donativos; instruções para o regresso de população e hora do próximo comunicado;
- As Juntas de Freguesia devem colaborar na informação ao público, principalmente, na comunicação da localização e abertura de Pontos de Encontro (PE) e das Zonas de Concentração e Apoio à População (ZCAP).

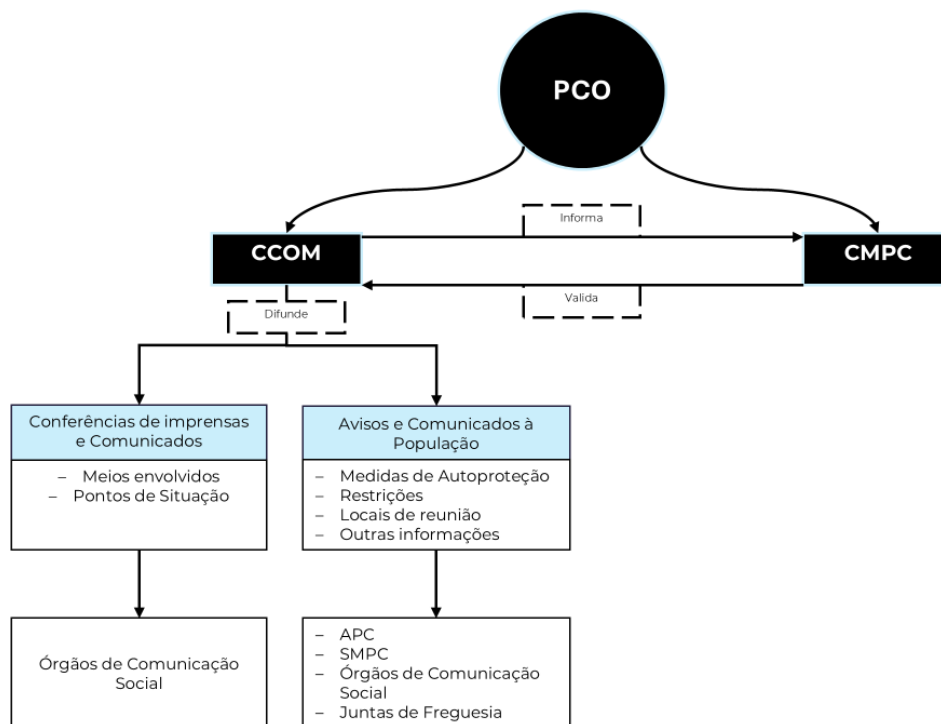


Figura 10. Procedimentos e Instruções de Coordenação de Informação Pública

4.6. Confinamento e/ou Evacuação

A ocorrência ou iminência de acidentes graves ou catástrofes pode exigir a evacuação de áreas, o que, por sua vez, pode implicar a mobilização e o alojamento de populações em risco. Nessas circunstâncias, cabe à CMPC avaliar os riscos relacionados ao evento e decidir sobre a necessidade de iniciar os procedimentos de evacuação.

A proposta de evacuação é feita pelo COS e deve ser validada ou aprovada pela Autoridade Municipal de Proteção Civil, ou seja, pelo PCM. A coordenação da evacuação fica a cargo da GNR, conforme a área de intervenção.

Nestas situações deverão ser efetuados os seguintes **procedimentos**:

- Avaliadas, definidas ou identificadas as áreas a evacuar (edifícios ou áreas mais extensas) ou as alternativas existentes à evacuação;
- O tempo dentro do qual a evacuação deverá estar concluída;
- O número de deslocados;
- O método de aviso à população;
- A necessidade de transporte dos deslocados;
- As instalações disponíveis para acolher a população deslocada;
- Os itinerários de evacuação (principais ou secundários);
- Identificar as entidades que ficarão responsáveis pela segurança das áreas evacuadas.

A nível operacional, existem no PMEPCM dois níveis de evacuação:

- A **Evacuação Primária**: corresponde à retirada da população da zona de risco para um local de segurança nas imediações. Ou seja, as pessoas deverão deslocar-se para os PE definidas para o efeito.
- A **Evacuação Secundária**: compreende o deslocamento da população afetada do local de segurança para instalações de abrigo, onde poderão garantir as suas necessidades básicas (alimento, agasalhos e instalações sanitárias). Ou seja, as pessoas deverão deslocar-se para as ZCAP definidas para o efeito.

Para assegurar a máxima eficiência nas operações de socorro em caso de acidente grave ou catástrofe, é necessário definir itinerários de emergência. Esses itinerários devem garantir a rapidez na movimentação das equipas de socorro para os diversos locais afetados, além de assegurar que os caminhos estejam livres de destroços ou veículos. O acesso a esses percursos será controlado pela GNR, que terá a responsabilidade de identificar as áreas impactadas pelo evento e comunicar essas informações aos demais APC, indicando também rotas alternativas quando necessário.

No mapa da figura 21 são identificados os itinerários primários de evacuação. Estes foram definidos segundo o tipo de via, qualidade do piso e velocidade média que permite a circulação e a sua proximidade às povoações, de modo a maximizar a rapidez das ações de emergência e evacuação em caso de acidente grave ou catástrofe e minimizar possíveis obstruções.

Tabela 37. Confinamento e/ou Evacuação

CONFINAMENTO E/OU EVACUAÇÃO
<p>ENTIDADE COORDENADORA</p> <ul style="list-style-type: none"> • GNR.
<p>ENTIDADES INTERVENIENTES</p> <ul style="list-style-type: none"> • Câmara Municipal; • Instituto de Segurança Social – Centro Distrital de Vila Real; • Agentes de Proteção Civil (CB; GNR; CVP; INEM); • Juntas de Freguesia.
<p>PRIORIDADES DE AÇÃO:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Definir o PE; • Garantir a utilização dos itinerários de evacuação definidos no plano, através da criação de pontos de controlo e barreiras de encaminhamento de tráfego; • Orientar e coordenar as operações de movimentação das populações, designadamente as decorrentes das evacuações; • Reencaminhar o tráfego, de modo a não interferir com a movimentação da população a evacuar nem com a mobilidade das forças de intervenção; • Difundir junto das populações recomendações de evacuação, diretamente ou por intermédio da Área de Intervenção de Gestão da Informação Pública; • Garantir o encaminhamento da população evacuada até às ZCAP; • Coordenar o acesso às áreas afetadas.
<p>INSTRUÇÕES DE COORDENAÇÃO:</p> <ul style="list-style-type: none"> • O SMPC garante, mediante recursos disponíveis e de acordo com a tipologia de cada caso, o alojamento provisório de pessoas desalojadas; • A evacuação deverá ser proposta pelo COS à CMPC e validada pelo Diretor do plano; • A orientação da evacuação e a coordenação da movimentação das populações é da responsabilidade das forças de segurança; • Compete a AIMA o controlo sobre a movimentação ilícita de estrangeiros nos grupos evacuados; • A população a evacuar deverá dirigir-se a PE cuja localização será determinada pela CMPC e PCMun. Os PE são geridos pela CMM, com o apoio das Juntas de Freguesia e do Instituto de Segurança Social; • Constituir Equipas de Intervenção Psicossocial (EIPS); • O suporte logístico à evacuação em termos de água, alimentação e agasalhos será assegurado pelo SMPC; • Devem ser equipados e sinalizados os Pontos de Encontro (PE);

- Caso se verifique a necessidade de se proceder ao transporte de um grande número de pessoas para outros locais, o SMPC deverá desencadear os contactos para mobilizar os meios de empresas públicas e privadas a operar no concelho;
- No decurso das operações de evacuação, a população a deslocar deverá ser alertada para a importância de trazerem consigo a sua documentação e medicamentos;
- O transporte entre a PE e a ZCAP será, em regra acompanhado por pessoal do Instituto de Segurança Social ou Forças Armadas (ao abrigo dos artigos 52º e 58º da Lei de Bases da Proteção Civil, na redação dada pela Lei 80/2015) e pessoal da CMM. Se necessários, as forças de segurança poderão solicitar à CMPC ou diretamente ao PCMun, a existência de acompanhamento médico ou psicossocial;
- Deve-se fazer chegar à zona a evacuar, equipas de busca, socorro e salvamento e emergência médica, para prestar apoio a feridos resultantes da ocorrência ou da movimentação da população;
- Os deslocados deverão ser identificados, através do preenchimento de uma ficha com a listagem de apoios, que cada pessoa recebeu na entrada das ZCAP.
- Devem ser estabelecidos pontos de controlo e barreiras de encaminhamento, de modo a direcionar a evacuação pelos itinerários de evacuação;
- O regresso das populações às áreas anteriormente evacuadas deve ser controlado pelas forças de segurança, tendo em vista a manutenção das condições de tráfego;
- As forças de segurança ficarão responsáveis pela segurança das áreas evacuadas;
- Caso exista perigo de incêndio e/ou explosão, as forças de segurança informarão a população para se manterem em locais seguros, com por exemplo longe de janelas ou portas;
- Deve haver uma coordenação a nível concelhio, entre os vários Pontos de Encontro e Itinerários de Evacuação, de modo a encaminhar a população e o tráfego de evacuação pelas várias infraestruturas, de modo a não sobrecarregar nenhuma.

EVACUAÇÃO:

- A população a evacuar deve dirigir-se para os PE, onde é prestada a primeira ajuda, cuja localização será determinada e divulgada pelo PCMun;
- Compete à GNR e às FFAA definir os itinerários de evacuação a utilizar a partir do PE, atenta a natureza e extensão dos danos nas vias de comunicação, mediante avaliação/informação da entidade gestora da rede viária;
- Após a definição das zonas a evacuar, o tráfego rodoviário externo deverá ser reencaminhado pela GNR e pelas FFAA, as quais podem criar barreiras de

encaminhamento de tráfego;

- A movimentação coletiva a partir do PE é garantida com meios de transporte a fornecer pelo CB, por empresas públicas ou privadas de transporte ou por outros meios proporcionados pela área de intervenção e logística;
- Compete ao AIMA o controlo sobre a movimentação ilícita de estrangeiros nos grupos evacuados;
- As condições de segurança para o regresso da população a uma área territorial deverão ser propostas pelo COS ao CORMPC;
- Face ao Programa “Aldeias Seguras”, a população deverá cumprir o registado nesse programa, com o apoio das forças de segurança que deverão seguir o protocolo registado;
- O regresso das populações às áreas evacuadas deve ser controlado pela GNR e pelas FFAA, tendo em vista a manutenção das condições de tráfego, e só quando estiverem garantidas as condições de segurança.

CONFINAMENTO:

- No contacto com a população, a linguagem deverá ser simples e acessível, orientada para o público-alvo característico da zona em questão, e apoiada com recurso a imagens e esquemas simples de interpretação;
- Compete à GNR isolar a área de perigo, mantendo afastadas todas as pessoas que não estão diretamente envolvidas nas operações. As equipas de emergência não protegidas com equipamentos de proteção individual não estão autorizadas a entrar na zona de isolamento;
- A comunicação deverá ser reforçada nas vésperas dos dias (ou períodos) em que se prevê risco de incêndio elevado, muito elevado ou máximo;
- A GNR, juntamente com os órgãos de comunicação social, informa a população para fechar portas e janelas, desligar todos os sistemas de ventilação, aquecimento e refrigeração;
- Caso exista perigo de incêndio ou explosão, a GNR juntamente com os órgãos de comunicação social, informam a população para se manterem longe das portas e janelas devido, ao perigo de projeção de fragmentos de vidro e de metal;
- Caso exista alterações das condições da ocorrência, compete à GNR comunicar à população a necessidade de evacuação ao avisar do final da situação de perigo.

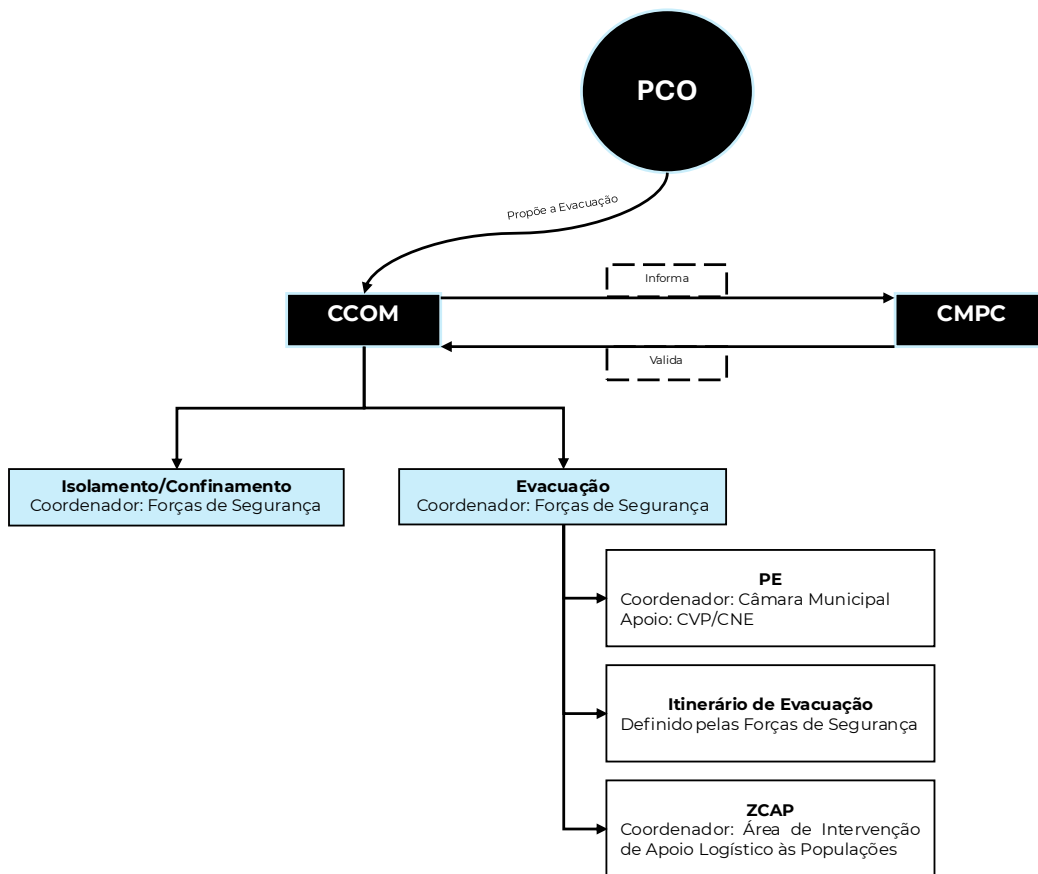


Figura 11. Procedimentos e Instruções de Coordenação de Confinamento e/ou Evacuação

4.7. Manutenção da Ordem Pública

Em caso de acidente grave ou catástrofe, a segurança das operações de emergência e a manutenção da ordem pública é garantida pelas forças de segurança presente no concelho. A resposta das forças de segurança variará mediante a natureza e efeitos previstos ou verificados do acidente grave ou catástrofe. As ações a desenvolver pelas forças de segurança poderão consistir no controlo do acesso ao teatro de operações, apoio às entidades responsáveis por cuidados médicos, apoio à população afetada, proteção de infraestruturas sensíveis, patrulhamento do concelho, e articulação com outros serviços de investigação criminal, ou mesmo entidades ligadas à área de segurança como empresas privadas de segurança.

Tabela 38. Manutenção da Ordem Pública

MANUTENÇÃO DA ORDEM PÚBLICA
<p>ENTIDADE COORDENADORA</p> <ul style="list-style-type: none"> • GNR.
<p>ENTIDADES INTERVENIENTES</p> <ul style="list-style-type: none"> • GNR.
<p>PRIORIDADES DE AÇÃO:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Controlar o acesso e garantir a segurança nas zonas de acesso condicionado (TO, infraestruturas, itinerários de emergência, e outros considerados sensíveis ou indispensáveis às operações de proteção civil); • Assegurar as ações de manutenção da lei e da ordem, o controlo de tráfego e manter abertos os itinerários de emergência; • Organizar e coordenar as visitas à zona operacional, quer das entidades governamentais, quer da comunicação social, em estreita ligação com a CMPC; • Colaborar nas operações de aviso, alerta e mobilização do pessoal envolvido nas operações de socorro, bem como o aviso e alerta às populações; • Implementar os processos de identificação e credenciação do pessoal ligado às operações de socorro.
<p>INSTRUÇÕES DE COORDENAÇÃO:</p> <ul style="list-style-type: none"> • A manutenção da ordem pública é competência primária das Forças de Segurança; • Devem ser estabelecidos perímetros de segurança em zonas de risco ou de catástrofe, de modo a manter a população em segurança; • As Forças de Segurança, para além de garantir a segurança no(s) TO, na deslocação das populações afetadas e nos locais de acolhimento temporário, deverão ter previstas ações de patrulhamento no concelho, de modo a garantir a segurança da população (evitar alterações da ordem pública);

- As Forças de Segurança deverão proteger as áreas e propriedades abandonadas e/ou que sofreram colapso, as quais podem estar sujeitas a saque ou outras atividades criminosas;
- As Forças de Segurança deverão apoiar as ações de outros APC quando solicitado e sempre que tenham disponibilidade para tal;
- As Forças de Segurança deverão proceder à desobstrução das vias de emergência que se encontrem condicionadas por viaturas mal parqueadas;
- As Forças de Segurança efetuam eventuais alterações à circulação sempre que houver necessidade e garantem a manutenção de ordem pública;
- As Forças de Segurança destacam pessoal para garantir a segurança no PCMun, no(s) TO, na(s) ZCAP, nas ZI, nas ZS, bem como nos edifícios públicos e património histórico;
- Após a identificação das ZS e ZA, o tráfego rodoviário é reencaminhado e direcionado pelas Forças de Segurança para outros locais;
- O acesso às ZS e ZA é limitado às forças de intervenção e organismos e entidades de apoio, através de criação de barreiras e outros meios de controlo;
- As Forças de Segurança acompanham e controlam o acesso ao TO por parte dos OCS;
- As Forças de Segurança garantem, o condicionamento e controlo do acesso de pessoas e veículos à zona afetada e às zonas envolventes do sinistro (ZRnM e NecPro);
- Compete às Forças de Segurança, distribuir junto das diversas entidades intervenientes o “Cartão de Segurança”, que consta em 3.6 da Parte III – Modelo de Cartão de Segurança, de forma a controlar e garantir a segurança no TO;
- As Forças de Segurança controlam a entrada e saída de viaturas de emergência e de proteção civil.

PERÍMETRO DE SEGURANÇA:

- Perímetros de Segurança: Separação física de local, espaço ou zona, assegurada ou não por elementos das Forças de Segurança, que visa reduzir, limitar ou impedir o acesso de pessoas, veículos ou outros equipamentos a locais onde não estão autorizados a permanecer;
- Segurança de Área: Missão de garantir a segurança no interior do perímetro existente, que pode ser assegurada pelas Forças de Segurança;
- **Área de Segurança Vermelha**: Espaço onde está instalada a estrutura central e fulcral do PCMun;
- **Área de Segurança Amarela**: Espaço onde estão instaladas as infraestruturas de apoio logístico, nomeadamente os espaços de refeição e convívio, zonas sanitárias e locais de armazenamento de material ou equipamento não sensível;

- **Área de Segurança Verde:** Espaço destinado aos OCS;
 - O perímetro exterior será montado ao longo da infraestrutura onde se situa o PCMun. Será montado um Posto de Controlo, à entrada do perímetro exterior, que fará o controlo de acessos ao PCMun;
 - O controlo de acessos de pessoas ao PCMun far-se-á através de:
 - Identificação da pessoa através de documento de identificação válido;
 - Cartão de Segurança para a área a ser acedida.
 - O cartão de segurança com amarelo permite o acesso às áreas de segurança amarela e verde;
- O cartão de segurança é entregue no PCO sempre que o seu utilizador ultrapasse o Perímetro Exterior.

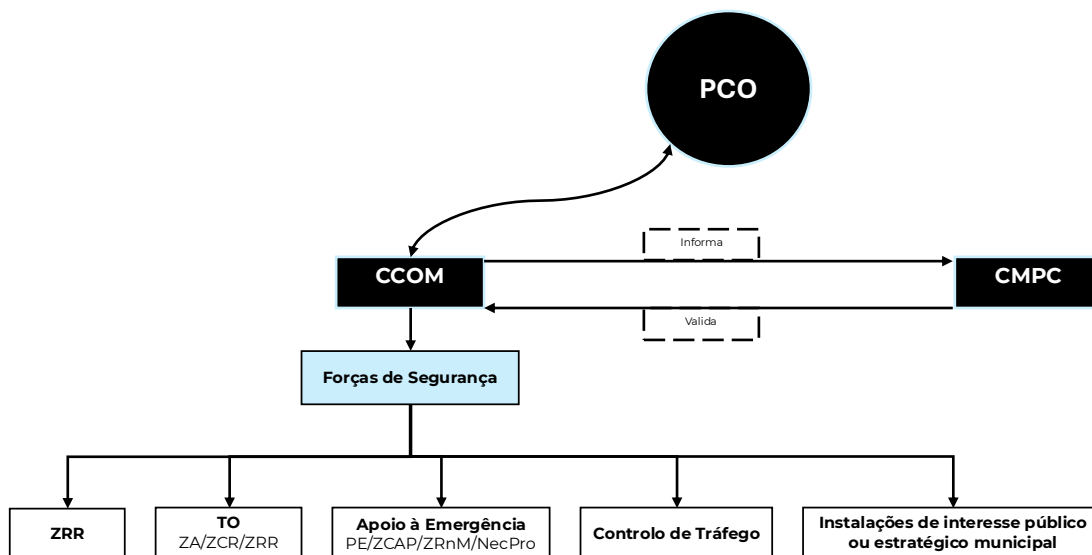


Figura 12. Procedimentos e Instruções de Coordenação de Manutenção da Ordem Pública

4.8. Serviços Médicos e Transporte de Vítimas

Tabela 39. Serviços Médicos e Transporte de Vítimas

SERVIÇOS MÉDICOS E TRANSPORTE DE VÍTIMAS
<p>ENTIDADE COORDENADORA</p> <ul style="list-style-type: none"> • INEM.
<p>ENTIDADES INTERVENIENTES</p> <ul style="list-style-type: none"> • Agentes de Proteção Civil (INEM; CB e CVP); • Centro de Saúde de Montalegre e Extensões de Saúde; • ULS • Autoridade de Saúde Municipal.
<p>PRIORIDADES DE AÇÃO:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Garantir a prestação de cuidados médicos e de emergência nas áreas atingidas, nomeadamente a triagem, estabilização e transporte de vítimas para as ULS; • Coordenar o apoio psicológico; • Implementar um sistema de registo de vítimas desde o TO até à unidade de saúde de evacuação; • Caso seja necessário, assegurar a montagem, organização e funcionamento de PMA, onde se processarão as ações de estabilização clínica e os procedimentos A pedido do COS, estabelecer Zonas de Apoio Psicológico (ZAP), diretamente no TO que em simultâneo funcionarão como Pontos de Encontro; • de triagem secundária; • Caso seja necessário, assegurar a montagem, organização e funcionamento de Hospitais de Campanha; • Garantir um Sistema de Emergência Pré-Hospitalar para apoio ao pessoal operacional envolvido nas ações de socorro; • Inventariar danos e perdas nas capacidades dos serviços de saúde, bem como das que se mantêm operacionais na ZS; • Inventariar, convocar, reunir e distribuir o pessoal dos serviços de saúde, nas suas diversas valências de forma a reforçar/garantir o funcionamento dos serviços necessários, assim como gerir pessoal voluntário especializado na área da saúde; • Caso seja necessário, organizar postos para recolha de sangue para reforço dos stocks e assegurar a sua distribuição de acordo com as necessidades; • Organizar a gestão e fornecimento de recursos médicos; • Estabelecer/implementar, se necessário, medidas para controlo epidemiológico.

INSTRUÇÕES DE COORDENAÇÃO:

- O INEM determina e gere a evacuação das vítimas para as ULS;
- A triagem primária, realizada no local afetado pelo acidente grave ou catástrofe, é da competência do CB com instruções específicas do INEM;
- O INEM será quem coordena todas as ações de serviços médicos com o apoio dos CB e da CVP;
- O Hospital de Evacuação será realizado para o Centro Hospitalar de Trás-Os-Montes e Alto Douro;
- O INEM coordena as ações de estabilização médica das vítimas que se encontrem nas zonas afetadas pelo acidente grave ou catástrofe;
- Os cadáveres identificados na triagem primária serão posteriormente encaminhados para a Zona de Transição (ZT);
- O INEM determina a necessidade de ativação de Zonas de Triagem Intermédia;
- Os CB apoiam a evacuação das vítimas para as unidades de saúde;
- O INEM determina a localização da montagem de PMA, assim como em articulação com o COS tendo em conta os recursos existentes e as entidades envolvidas, respeitando as necessárias condições de segurança que se sobrepõem a critérios de proximidade do sinistro;
- O INEM deve garantir um Sistema de Emergência Pré-Hospitalar para apoio ao pessoal operacional envolvido nas ações de socorro;
- O INEM coordena a intervenção psicológica no terreno, nomeadamente a gestão das EIPS que constituir;
- Se necessário deverá ser ativada a Área de Intervenção da Mortuária;
- Em caso de risco epidemiológico ou outro risco para a saúde pública e mediante a tipologia de cenário que se esteja a desenrolar, as coordenações das ações de emergência passarão para a Autoridade de Saúde Municipal.

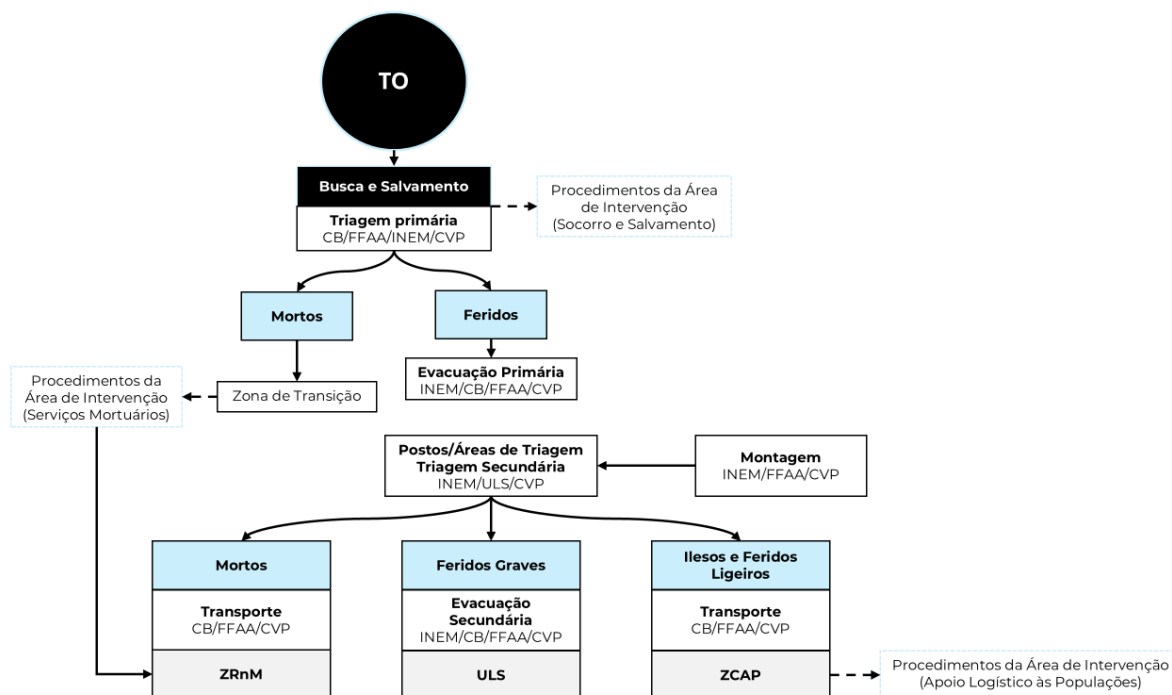


Figura 13. Procedimentos e Instruções de Coordenação de Serviços Médicos e Transporte de Vítimas

4.8.1. Apoio Psicológico

Tabela 40. Apoio Psicológico

APOIO PSICOLÓGICO
<p>ENTIDADE COORDENADORA</p> <ul style="list-style-type: none"> • INEM (apoio imediato).
<p>ENTIDADES INTERVENIENTES</p> <ul style="list-style-type: none"> • Agentes de Proteção Civil (INEM e CVP); • Instituto de Segurança Social, IP – Centro Distrital de Vila Real; • Centro Hospitalar de Trás-Os-Montes e Alto Douro; • Câmara Municipal.
<p>PRIORIDADES DE AÇÃO:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Coordenar o apoio psicológico; • Assegurar o apoio psicológico imediato a prestar às vítimas primárias e secundárias no local da ocorrência (TO); • Coordenar os mecanismos de evacuação das vítimas primárias e secundárias do TO para as ZAP e destas para as ZCAP; • Assegurar o apoio psicológico de continuidade à população presente nas ZCAP. • A pedido do COS, estabelecer Zonas de Apoio Psicológico (ZAP), diretamente no TO que em simultâneo funcionarão como Pontos de Encontro (PE); • Assegurar o apoio psicológico e psicossocial às vítimas terciárias; • Coordenar os mecanismos de evacuação das vítimas terciárias para locais exclusivos para esse efeito; • Constituir Equipas de Intervenção Psicossocial (EIPS).
<p>INSTRUÇÕES DE COORDENAÇÃO:</p> <ul style="list-style-type: none"> • O apoio psicológico imediato às vítimas primárias e secundárias no TO será realizado em ZAP constituídas para o efeito, que serão da responsabilidade do INEM; • As ações a desenvolver nas ZAP são respeitantes à receção e estabilização de vítimas, levantamento de necessidades psicossociais, identificação e recolha de informação das mesmas; • O apoio psicológico de continuidade, a realizar predominantemente nas ZCAP, é coordenado pelo ISS, que será apoiado pelos psicólogos da CMM e IPSS. • As ZAP devem articular-se com as ZCAP quanto à comunicação de dados, e com o COS quanto à recolha de informação com relevância operacional; • Os restantes APC e organismos e entidades de apoio (nomeadamente, a CMM, o CB e as IPSS) que disponham de psicólogos apoiam o INEM na medida das suas disponibilidades;

- O apoio psicológico às vítimas terciárias é responsabilidade primária das respetivas entidades. No caso de insuficiência ou ausência de meios de apoio, este será garantido pelas entidades disponíveis para o efeito. As vítimas terciárias são acompanhadas em locais reservados e exclusivos para esse efeito;
- Nas ZCAP aplicam-se os procedimentos previstos para a Área de Intervenção do Apoio Logístico à População;
- O apoio psicológico às vítimas secundárias que se encontram nas ZRnM e NecPro é coordenado no PCMun.

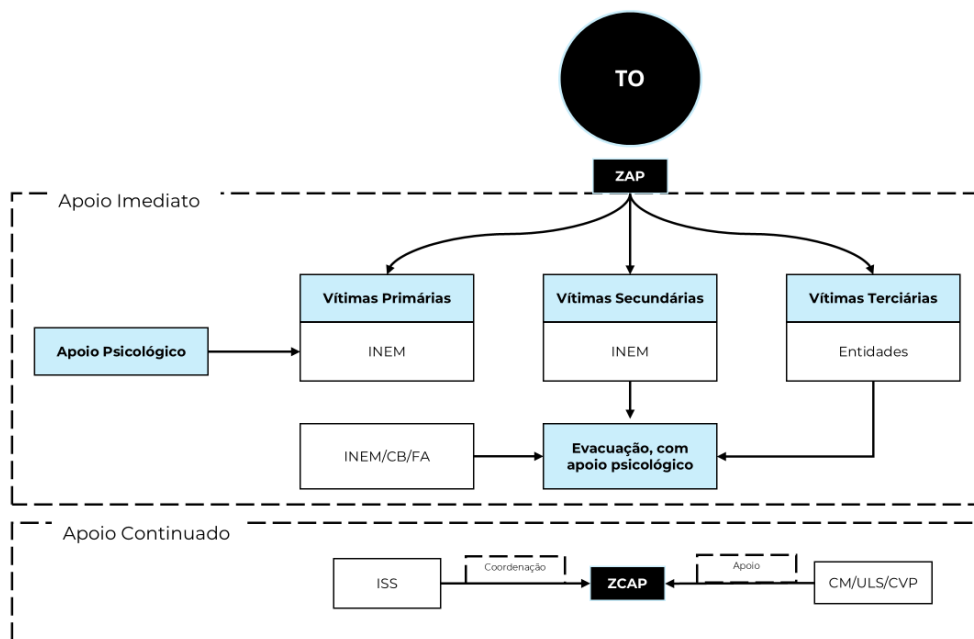


Figura 14. Procedimentos e Instruções de Coordenação de Apoio Psicológico

4.9. Socorro e Salvamento

Tabela 41. Socorro e Salvamento

SOCORRO E SALVAMENTO	
ENTIDADE COORDENADORA	<ul style="list-style-type: none"> Comandante das Operações de Socorro (COS).
ENTIDADES INTERVENIENTES	<ul style="list-style-type: none"> Agentes de Proteção Civil (CB; GNR; CVP e INEM); Serviços Municipais de Proteção Civil.
PRIORIDADES DE AÇÃO:	<ul style="list-style-type: none"> Coordenar operacionalmente as atividades no âmbito do socorro e salvamento; Estruturar equipas no que concerne ao escoramento de estruturas em risco de colapso; Coordenar os meios e recursos necessários no que toca às ações de emergência e reabilitação; Combate às situações, resultantes da manifestação dos riscos existentes no município; Coordenar meios e recursos disponíveis no que concerne à desobstrução de vias de comunicação e itinerários de socorro; Suprir as situações de socorro que impedem a socorro e salvamento; Coordenar meios e recursos necessários para demolição, escoamento de águas e identificação de substâncias poluentes/tóxicas.
INSTRUÇÕES DE COORDENAÇÃO:	<ul style="list-style-type: none"> O COS comanda todas as ações de socorro, em completa articulação com a CMPC, nomeadamente o Diretor do Plano; A CMM analisa a situação, avalia e responde em conformidade com as necessidades; O CB identifica zonas prioritárias nas áreas afetadas pelo acidente grave ou catástrofe, informando todos os APC envolventes; O COS providencia, junto de todas as estruturas existentes, os necessários equipamentos, meios, recursos e ações a desenvolver; A CMM coloca ao serviço do COS todos os pressupostos necessários para suprir a situação; O CB desenvolve as ações de socorro e salvamento; A GNR participa primariamente nas operações que se desenvolvam nas respetivas áreas de atuação, podendo atuar em regime de complementaridade nas restantes; O CB procede a desobstrução de vias de comunicação e itinerários de socorro,

com o apoio de meios disponibilizados pela CMM;

- As Forças Armadas (ao abrigo dos artigos 52º e 58º da Lei de Bases da Proteção Civil, na redação dada pela Lei 80/2015) participam nas operações de socorro e salvamento na medida das suas capacidades e disponibilidades;
- A GNR executa, através da UEPS, ações de proteção e socorro, nas ocorrências de incêndios rurais ou de matérias perigosas;
- No que respeita ao tratamento dos cadáveres, aplicam-se os procedimentos da Área de Intervenção Mortuária;
- A GNR participa nas operações com as valências de socorro e salvamento em ambiente urbano e cinotécnica, na respetiva área de jurisdição ou em regime de complementaridade nas restantes;
- Os procedimentos relativos aos serviços médicos e transporte de vítimas encontram-se descritos na Área de Intervenção Serviços Médicos e Transporte de Vítimas;
- A remoção de materiais dos escombros e a libertação de vítimas é da responsabilidade do CB;
- A contenção de derrames, fugas ou combate aos incêndios é da responsabilidade do CB;
- A avaliação de danos estruturais é da responsabilidade dos técnicos da CMM;
- A remoção de materiais e escombros da via pública é coordenado pela CMM;
- A assistência a feridos será efetuada pelo CB e pelos Centros de Saúde e Extensões de Saúde do concelho;
- O ICNF participa nas ações de socorro e salvamento nas áreas protegidas;
- A evacuação primária será efetuada pelo CB, que deslocaram os feridos para um local definido onde estarão meios e equipamentos para serem prestados a assistência a feridos;
- A evacuação secundária será feita no âmbito das instruções dos APC no local de evacuação primária, para os hospitais de evacuação após a primeira avaliação.

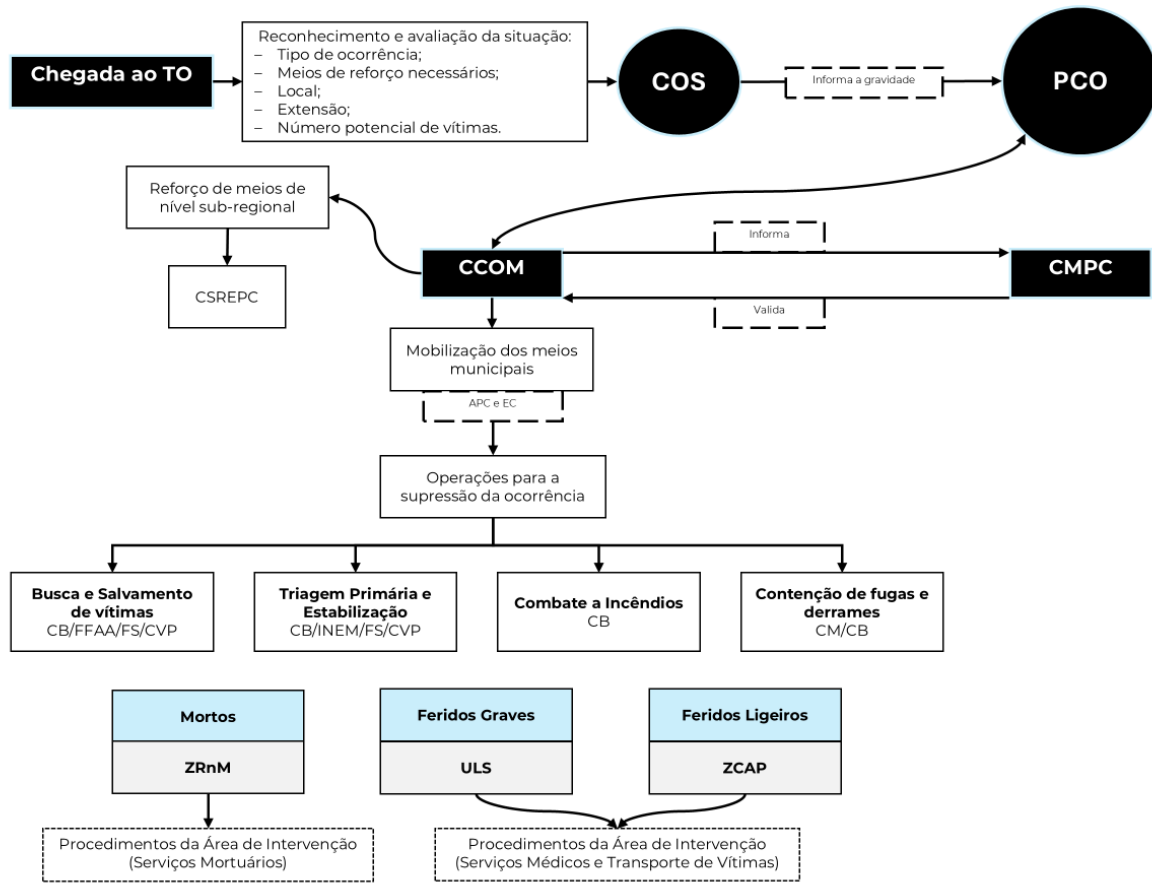


Figura 15. Procedimentos e Instruções de Coordenação de Socorro e Salvamento

4.10. Serviços Mortuários

Em cenários com um grande número de vítimas, a coleta e o depósito de cadáveres são tarefas extremamente sensíveis, que devem ser realizadas com procedimentos rigorosos, dado a sua grande importância para a investigação forense, especialmente quando, em função da natureza da ocorrência, seja necessário proceder a essa investigação. Esta operação deve ser supervisionada pelas Forças de Segurança, que colaborarão com a Autoridade de Saúde para garantir que os procedimentos sejam seguidos adequadamente.

Caso os acidentes graves ou catástrofes originem um elevado número de mortos, estes deverão ser reunidos em locais previamente estabelecidos, dando-se preferência a estruturas fixas temporárias (pavilhões, centros de lazer, parque de estacionamento cobertos e armazéns), com as seguintes características:

- Fáceis de limpar;
- Em zonas planas e em espaços abertos;
- Com boa drenagem;
- Com boa ventilação natural;
- Com disponibilidade de água corrente;
- Com disponibilidade de eletricidade;
- Com comunicações;
- Com boas acessibilidades.

Tabela 42. Serviços Mortuários

SERVIÇOS MORTUÁRIOS
<p>ENTIDADE COORDENADORA</p> <ul style="list-style-type: none"> • Ministério Público (coadjuvada técnica e operacionalmente pelo INMLCF).
<p>ENTIDADES INTERVENIENTES</p> <ul style="list-style-type: none"> • Autoridade de Saúde Municipal; • Agentes de Proteção Civil (CB; CVP e GNR); • PJ; • IRN; • AIMA.
<p>PRIORIDADES DE AÇÃO:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Definir as atividades de recolha de todas as vítimas mortais; • Assegurar a criação de Equipas Responsáveis por Avaliação de Vítimas (ERAVmrp); • Certificar a constituição de ZRnM e dos NecPro, onde se procede a validação de suspeita de crime, identificação de cadáveres e verificação de óbito; • Assegurar a integridade das zonas onde foram referenciados e recolhidos

cadáveres com vista a garantir a preservação de provas, a análise e recolha das mesmas, no respetivo espaço de jurisdição;

- Estabelecer locais de reunião e instalações de morgues provisórias;
- Identificar e numerar as vítimas mortais;
- Assegurar o correto tratamento dos cadáveres, conforme os procedimentos operacionais previstos;
- Garantir uma eficiência na recolha de informação no que concerne à identificação dos cadáveres;
- Efetivar o sepultamento das vítimas mortais;
- Assegurar a presença das forças de segurança criando perímetros de segurança nos locais onde decorre operações de mortuária;
- Garantir uma correta tramitação processual de entrega dos corpos identificados, no respetivo espaço de jurisdição;
- Assegurar a inventariação dos locais destinados a sepultamentos de emergência;
- Organizar as ações de mortuária.

INSTRUÇÕES DE COORDENAÇÃO:

- A aposição de tarja negra e de etiqueta numa vítima sob supervisão de um médico corresponde à verificação do óbito, devendo ser feito na triagem de emergência primária, sempre que possível;
- Caso sejam detetados indícios de crime, o oficial mais graduado da força de segurança presente no local poderá solicitar exame por médico-legal, antes da remoção do cadáver;
- A autorização antecedente é solicitada ao magistrado do MP designado ou integrado na estrutura onde esteja presente;
- A tarefa de recolha e depósito de cadáveres deve ser controlada pelas forças de segurança com a colaboração do INMLCF;
- Os médicos envolvidos nas ações de mortuária verificam os óbitos dos corpos encontrados sem sinais vitais e procedem à respetiva etiquetagem em colaboração com elementos da PJ ou elementos das forças de segurança presentes no local;
- Caso as vítimas sejam de nacionalidade estrangeira, será acionado o AIMA, para obtenção de dados para a identificação da mesma. No caso de cidadãos nacionais o AIMA também poderá participar na identificação dos mesmos, através da base de dados do passaporte eletrónico, a qual é gerida por este serviço de segurança;
- A referenciação do cadáver ou partes de cadáveres deverá ser sempre assegurada, ainda que sumariamente, através de qualquer suporte documental disponível, nomeadamente fotografia, representação gráfica, ou simples

descrição textual, ainda que manuscrita;

- Compete à GNR, promover a remoção dos cadáveres ou partes de cadáveres devidamente etiquetados e acondicionados em sacos para cadáveres, também devidamente etiquetados, podendo para o efeito requisitar a colaboração de quaisquer entidades públicas ou privadas. O CB e as Forças Armadas (ao abrigo dos artigos 52º e 58º da Lei de Bases da Proteção Civil, na redação dada pela Lei 80/2015), mediante das suas disponibilidades, colaborarão nas operações de remoção dos cadáveres para as Zonas de Reunião de Mortos (ZRnM);
- A autorização de remoção de cadáveres ou partes de cadáveres, do local onde foram encontrados e inspecionados até à ZRnM, haja ou não haja suspeita de crime, cabe ao MP;
- A identificação de cadáveres resulta exclusivamente de técnicas forenses (médico-legais e policiais), registadas em formulários próprios;
- As tarefas relacionadas com o NecPro são da responsabilidade do INMLCF e culmina com a identificação e entrega dos corpos para serem sepultados;
- O apoio psicológico aos familiares das vítimas será efetuado de acordo com os procedimentos definidos na Área de Intervenção dos Serviços Médicos e Transporte de Vítimas – Apoio Psicológico, articulados com os Centros de Recolha de Informação (recolha de dados *Ante-mortem*);
- Das ZRnM os cadáveres transitam posteriormente para o NecPro, para realização, nestes, de autópsia médico-legal (entendida como os procedimentos tendentes à identificação do cadáver e estabelecimento da causa de morte) e subsequente entrega do corpo ou partes de cadáveres aos familiares, com a respetiva emissão dos certificados de óbito;
- Aquando da ativação do Plano, e tendo como missão a recolha de dados *Ante-mortem*, promover-se-á a ativação de um ou mais Centros de Recolha de Informação, conforme decisão do MP e sob responsabilidade da PJ e do INMLCF;
- Compete à GNR, coordenar e promover a segurança no transporte de cadáveres ou partes de cadáveres dos locais das ocorrências para as ZRnM e destas para os NecPro;
- O material sanitário, de mortuária e demais artigos necessários às operações será distribuído a pedido das forças de intervenção ou por determinação dos PCO;
- O NecPro pré-definido neste plano e outros locais que poderão ser ativados para o efeito, deverá o SMPC disponibilizar todo o equipamento necessário ao seu funcionamento;
- Deverá ser assegurada a presença de representantes do IRN nos NecPro para proceder ao assento de óbitos e garantir toda a tramitação processual e documental associada;

- Os cadáveres que se encontrem em Hospitais de Campanha ou PMA são encaminhados para a ZRnM desenrolando-se, a partir daí, os procedimentos previstos no fluxograma da Figura 16;
- Relativamente a vítimas de nacionalidade estrangeira, será acionado no NecPro o AIMA e a UCI da PJ para obtenção de dados para a identificação da mesma;
- Compete às Forças de Segurança promover a remoção dos cadáveres ou partes de cadáveres devidamente etiquetados e acondicionados em sacos apropriados (“bodybags”), também devidamente etiquetados, podendo para o efeito requisitar a colaboração de quaisquer entidades públicas ou privadas.
- Os cadáveres e partes de cadáver que não forem entregues a pessoas com legitimidade para o requerer, devem ser conservados em frio ou inumados provisoriamente, se necessário, devidamente acondicionados em sepultura comum, assegurando-se a identificabilidade dos mesmos, até à posterior entrega a familiares para inumação ou cremação individual definitiva;
- Sendo localizado um corpo sem sinais de vida e sem tarja negra aposta, o médico da ERAVmrp verificará o óbito e procederá à respetiva etiquetagem em colaboração com o elemento da PJ. Caso sejam detetados indícios de crime, o chefe da ERAVmrp poderá solicitar exame por perito médico-legal, antes da remoção do cadáver para a ZRnM;
- Os sepultamentos de emergência deveram ser realizados em sacos devidamente preparados, e serem sepultados em cemitérios onde exista condições para se concretizar;
- Para os cadáveres que se encontrem em estabelecimentos hospitalares e demais unidades de saúde e decorrentes do sinistro adotam-se os procedimentos habituais de validação de suspeita de crime, identificação de cadáver e de verificação do óbito. Estes estabelecimentos constituem-se automaticamente como ZRnM pelo que, após cumprimento das formalidades legais internas e autorização do MP, o cadáver será transportado para o NecPro;
- Os sepultamentos de emergência serão efetuados nos cemitérios do concelho;
- Para os cadáveres que se encontrem dentro de um edifício colapsado adotam-se os procedimentos habituais de validação de suspeita de crime, identificação de cadáver e de verificação do óbito. Após cumprimento das formalidades anteriores, o cadáver será transportado para o NecPro;
- Os sepultamentos de emergência devem ser efetuados, o mais rapidamente possível, de modo a libertar as zonas de reunião de mortos (ZRnM) e os Necrotérios Provisórios (NecPro) e a limitar a possibilidade de contaminação;
- As forças de segurança deverão colaborar em ações de identificação de cadáveres, em articulação com o INMLCF.

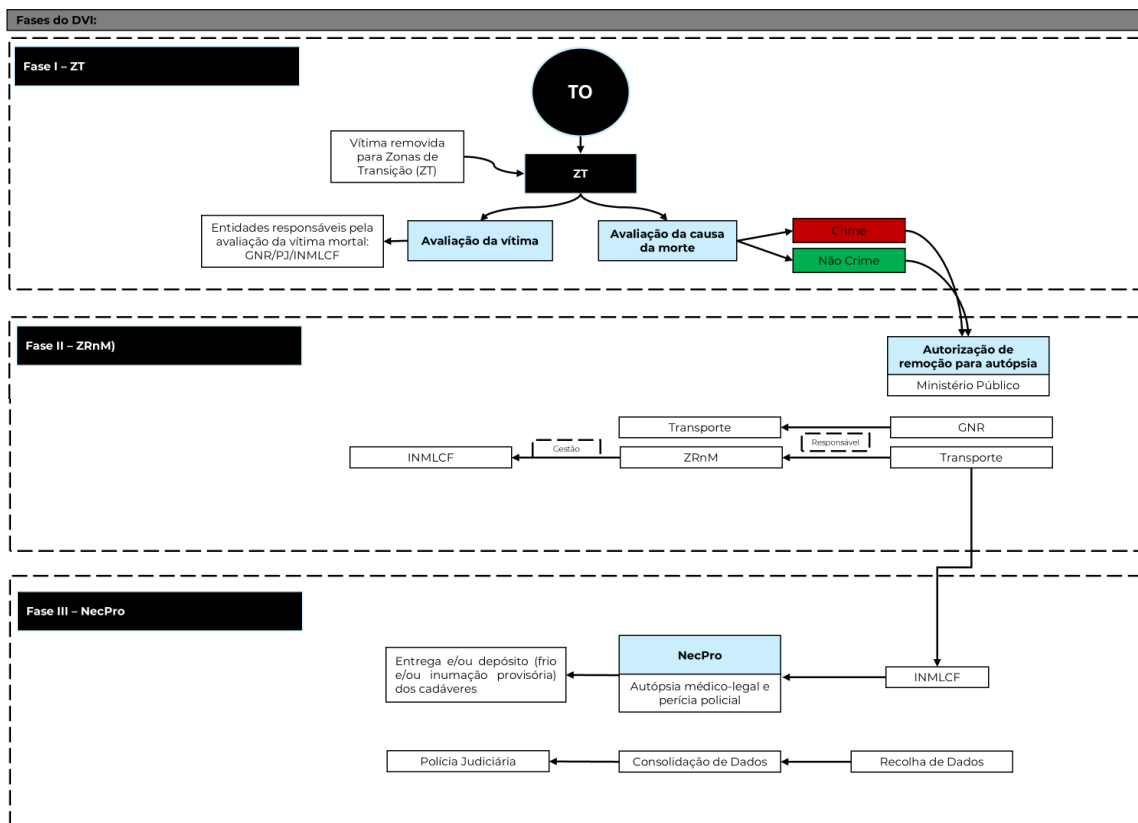


Figura 16. Procedimentos e Instruções de Coordenação de Serviços Mortuários

As **Zonas de Reunião de Mortos** (ZRnM) e os **Necrotérios Provisórios** (NecPro) deverão apresentar algumas características para a escolha dos mesmos, em que estes locais deverão exercer as seguintes condições: piso em espaço aberto, plano e fácil de limpar, boa drenagem, boa ventilação, locais providos de água corrente e energia elétrica e boa acessibilidade e comunicações.

Assim, os locais a serem utilizados estão dispostas na seguinte tabela com a sua localização.

Tabela 43. Zona de Reunião de Mortos e Necrotérios Provisórios

LOCAL	TIPOLOGIA	COORDENADAS
Campo de Futebol de Codeçoso	ZRnM	RESERVADO
Campo de Futebol de Cervos	ZRnM	
Campo de Futebol de Fafião	ZRnM	
Campo de Ténis de Cabril	ZRnM	
Campo de Futebol de Venda Nova	ZRnM	
Campo de Futebol de Borralha	ZRnM	
Campo de Futebol de Salto	ZRnM	
Campo de Futebol de Gralhas	ZRnM	
Campo de Futebol de Solveira	ZRnM	
Campo de Futebol de Santo André	ZRnM	
Campo de Futebol de Vilar de Perdizes	ZRnM	
Campo de Futebol de Morgade	ZRnM	
Campo de Futebol de Covelo e Gerês	ZRnM	

Tabela 44. Cemitérios

CEMITÉRIO		
LOCAL	COORDENADAS	
	X	Y
Cabril		
Cambeses do Rio		
Donões		
Mourilhe		
Cervos		
Sirvozel		
Chã		
Vicente de Chã		
Castanheira de Chã		
Torgueda		
Penedones		
Covelo do Gerês	RESERVADO	RESERVADO
Ferral		
Gralhas		
Meixedo		
Gralhós		
Padornelos		
Montalegre		
Padroso		
Morgade		
Negrões		
Outeiro		
Paradela		
Ponteira		

Contim		
Fiães		
Loivos		
Pitões das Júnias		
Reigoso		
Salto		
Santo André		
Antigo de Sarraquinhos		
Sarraquinhos		
Pedrario		
Sezelhe		
Covelães		
Solveira		
Tourém		
Venda Nova		
Paio Alfonso		
São Fins		
Ormeche		
Viade de Baixo		
Fervidelas		
Vila da Ponte		
Vilar de Perdizes		
Meixide		

As ERAVmrp têm como principal objetivo garantir uma rápida capacidade de avaliação de vítimas mortais perante um acidente grave ou catástrofe. A sua missão é a de referenciar o cadáver, verificar a existência de suspeita de crime, preservando provas e verificar o óbito em estreita articulação com o Ministério Público.

Cada ERAVmrp é constituída no mínimo por 3 elementos. Estas equipas estarão dotadas de equipamentos especializados indispensáveis para uma rápida avaliação da vítima mortal.

Tabela 45.. Estrutura de Coordenação, Entidades Intervenientes, Prioridades de Ação e Instruções Específicas das ERAVmvp

EQUIPAS RESPONSÁVEIS POR AVALIAÇÃO DE VÍTIMAS MORTAIS E RECOLHA DE PROVAS (ERAVmp)
<p>SITUAÇÃO: Considerando a necessidade de garantir uma rápida capacidade de avaliação de vítimas mortais perante um acidente grave ou catástrofe, são no âmbito do PMEPCM, ERAVmrp.</p>
<p>PRIORIDADES DE AÇÃO:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Referenciar o cadáver; • Verificar a suspeita de crime; • Preservar as provas; • Verificar o óbito; • Articular com o MP os procedimentos necessários à remoção dos cadáveres ou partes de cadáver.
<p>INSTRUÇÕES ESPECÍFICAS:</p> <ul style="list-style-type: none"> • A informação recolhida pelas ERAVmrp constituirá o início do processo de registo de cadáver ou partes de cadáveres; • As ERAVmrp têm como tarefa proceder a uma rápida avaliação da vítima; • Sempre que localizado um corpo sem evidentes sinais de vida e sem tarja negra colocada, o médico da ERAVmrp verificará o óbito e procederá à respetiva etiquetagem em colaboração com o elemento da PJ; • Caso sejam detetados indícios de crime, o chefe da ERAVmrp poderá solicitar exame por perito médico-legal, antes da remoção do cadáver para a ZRnM; • O chefe da ERAVmrp é responsável por solicitar ao MP a remoção do cadáver ou partes de cadáveres, mediante a identificação do dia, hora e local da verificação do óbito, conferência do número total de cadáveres ou partes de cadáveres, com menção do número identificador daqueles em relação aos quais haja suspeita de crime.

COMPOSIÇÃO:

- As ERAV são, no mínimo compostas por 3 elementos e, desejavelmente, uma viatura;
- As ERAVmrp são constituídas por elementos da Força de Segurança, de acordo com o espaço de territorialmente competente, Polícia Judiciária e Autoridade de Saúde;
- O chefe da ERAVmrp é o representante da Força de Segurança territorialmente competente.
- O médico que integra a ERAVmrp é enviado pela Autoridade de Saúde, mas, se tal não for possível, serão aceites quaisquer outros médicos desde que seja possível, ao chefe da ERAVmrp, verificar a sua credenciação como tal.

EQUIPAMENTO: Por forma a garantir o cumprimento da sua missão, as ERAVmrp deverão ser dotadas de:

- Equipamentos de Comunicação Rádio;
- Equipamentos fotográficos;
- Conjunto de equipamentos técnicos de inspeção judiciária;
- Tarjas negras e etiquetas de sinalização;
- EPI (óculos, fatos descartáveis, máscaras, luvas, etc);
- Sacos para cadáveres.

ACIONAMENTO: As ERAVmrp são acionadas à ordem do PCMun, devendo articular com estes, via COS, toda a sua atuação.

COMANDO E CONTROLO: Enquanto operação, as ERAVmrp reportam ao COS.

Parte III
Inventários, Modelos e Listagem

1. Inventário de Meios e Recursos

1.1- Veículos e Maquinaria Diversa

Tabela 46. Veículos e Maquinaria Diversa

RESERVADO

1.2- Ambulâncias e Veículos de Transporte

Tabela 47. Ambulâncias e Veículos de Transporte

RESERVADO

1.3- Equipamentos de Comunicação

Tabela 48. Equipamentos de Comunicação

RESERVADO

1.4- Rede de Pontos de Água

Tabela 49. Rede de Pontos de Água

RESERVADO

1.5- Restaurante e outros locais de refeições

Tabela 50. Restaurantes e outros Locais de Refeição

RESERVADO

1.6- Unidades de Alojamento

Tabela 51. Unidade de Alojamento

RESERVADO

1.7- Postos de Combustível

Tabela 52. Postos de Combustível

RESERVADO

1.8- Estabelecimentos Administrativos

Tabela 53. Estabelecimentos Administrativos

RESERVADO

1.9- Estabelecimentos dos Agentes de Proteção Civil

Tabela 54. Estabelecimentos dos Agentes de Proteção Civil

RESERVADO

1.10- Estabelecimentos Educativos

Tabela 55. Estabelecimentos Educativos

RESERVADO

1.11- Estabelecimentos Desportivos

Tabela 56.. Estabelecimentos Desportivos

RESERVADO

1.12- Estabelecimentos de Saúde

Tabela 57. Estabelecimentos de Saúde

RESERVADO

1.13- Farmácias

Tabela 58. Farmácias

RESERVADO

1.14- Estabelecimentos Sociais

Tabela 59. Estabelecimentos Sociais

RESERVADO

1.15- Estabelecimentos Culturais

Tabela 60. Estabelecimentos Culturais

RESERVADO

1.16- Cemitérios

Tabela 61. Cemitérios

RESERVADO

1.17- Agências Funerárias

Tabela 62. Agências Funerárias

RESERVADO

1.18- Igrejas e outros locais religiosos

Tabela 63. Igrejas e outros locais religiosos

RESERVADO

1.19- Património Classificado

Tabela 64. Património Classificado

RESERVADO

1.20- Espaços Comerciais

Tabela 65. Espaços Comerciais

RESERVADO

2. Lista de Contactos

2.1. Contactos para Notificação Operacional

Tabela 66. Contactos Para Notificação Operacional

2.2. Lista de Contactos

Tabela 67. Lista de Contactos

RESERVADO

3. Modelos

3.1. Relatórios

A existência de uma ocorrência no âmbito da emergência e proteção civil, obriga à existência de um fluxo de informação entre as diversas entidades de uma forma padronizada, de maneira a minimizar as falhas de comunicação. Assim, o presente plano define uma série de modelos de relatórios, com base no Caderno Técnico 3 da Proteção Civil Assim sendo, são definidos quatro tipos de relatórios:

- Os **Relatórios Imediatos de Situação** têm origem nas forças ou meios locais de intervenção e/ou sistema local de Proteção Civil e destinam-se aos órgãos de comando ou coordenação operacional dos escalões superiores respetivos. São transmitidos pela via de comunicação mais rápida e disponível podendo, atendendo às circunstâncias, ser verbais;
- Os **Relatórios de Situação Geral** podem ter origem em qualquer escalão dos meios de intervenção ou do sistema de proteção civil e destinam-se aos escalões imediatamente superiores; podem ser periódicos, com horário previamente estabelecido, ou emitidos por solicitação de entidades com competência para tal. Em regra, devem ser escritos, podendo excecionalmente ser verbais e passados a escrito no mais curto espaço de tempo possível;
- Os **Relatórios de Situação Especial** são solicitados pelo diretor do plano a qualquer entidade interveniente e destinam-se a esclarecer pontos específicos ou setoriais da situação;
- Os **Relatórios Finais** devem ser elaborados pelo diretor do plano e incluir uma descrição da emergência ocorrida e das principais medidas adotadas.

Estes modelos de Relatório estão disponíveis nas páginas seguintes.



RELATÓRIO IMEDIATO DE SITUAÇÃO (RELIS) PONTO DE SITUAÇÃO DA EMERGÊNCIA



ENVIO DEPOIS DO RECONHECIMENTO DAS ERAS OU EAT

Sub-Região: _____	Data: ___/___/___ Hora: ____h____
Concelho: _____	REL N.º: _____

1. OCORRÊNCIA

NATUREZA	
LOCALIZAÇÃO	
ÁREA AFETADA	

2. DANOS PESSOAIS

MORTOS		DESAPARECIDOS	
FERIDOS GRAVES		FERIDOS LIGEIOS	
DESALOJADOS		DESLOCADOS	
EVACUADOS		SOTERRADOS	

3. DANOS EM VIAS DE COMUNICAÇÃO

VIAS	DANOS LIGEIOS	DANOS GRAVES	INUTILIZÁVEIS
PONTES/VIADUTOS/ TÚNEIS			
OUTRAS:			

4. DANOS NO EDIFICADO/INFRAESTRUTURAS			
EDIFÍCIOS	DANOS LIGEIOS	DANOS GRAVES	COLAPSADOS
HABITAÇÃO			
ESCOLAS			
UNIDADES HOTELEIRAS			
UNIDADES HOSPITALARES			
INSTALAÇÕES DAS FORÇAS DE SEGURANÇA			
ESTABELECIMENTOS PRISIONAIS			
INSTALAÇÕES MILITARES			
QUARTÉIS DE BOMBEIROS			
MERCADOS/SUPERMERCADOS			
IGREJAS/LOCAIS DE CULTO			
LARES/INFANTÁRIOS			
UNIDADES INDUSTRIAIS			
EDIFÍCIOS PÚBLICOS			
OUTROS:			

5. DANOS EM TRANSPORTES			
TRANSPORTES	DANOS LIGEIOS	DANOS GRAVES	INUTILIZÁVEIS
RODOVIÁRIOS			
VEÍCULOS PARTICULARES			
OUTRAS:			

6. DANOS EM INFRAESTRUTURAS BÁSICAS			
REDES	DANOS LIGEIOS	DANOS GRAVES	INUTILIZÁVEIS
GÁS			
ELETRICIDADE			
ÁGUA			
SANEAMENTO			
TELEFÓNICA FIXA			
TELEFÓNICA MÓVEL			
TELEDIFUSÃO			
RADIODIFUSÃO			
INTERNET			
SATÉLITE			
OUTRAS:			

7. OUTRAS INFORMAÇÕES	
POVOAÇÕES EM PERIGO/ISOLADAS	
HABITAÇÕES EM PERIGO	
FOCOS DE INCÊNDIO	
MOVIMENTAÇÃO DE POPULAÇÕES	
ANIMAIS ISOLADOS	

8. NECESSIDADES	
MEIOS AÉREOS (ESPECIFICAR)	
MEIOS TERRESTRES (ESPECIFICAR)	
TELECOMUNICAÇÕES (ESPECIFICAR)	
LOGÍSTICA (ESPECIFICAR)	
OUTRAS (ESPECIFICAR)	

O Chefe de Equipa,



RELATÓRIO DE SITUAÇÃO GERAL (RELGER) PONTO DE SITUAÇÃO DA EMERGÊNCIA



ENVIO REGULAR (6 EM 6 HORAS)

Sub-Região: _____	Data: __/__/____ Hora: ____h____
Concelho: _____	REL N.º: _____

1. OCORRÊNCIA

NATUREZA	
LOCALIZAÇÃO	
ÁREA AFETADA	

2. DESCRIÇÃO SUMÁRIA DA EMERGÊNCIA

3. DANOS PESSOAIS

MORTOS		DESAPARECIDOS	
FERIDOS GRAVES		FERIDOS LIGEIOS	
DESALOJADOS		DESLOCADOS	
EVACUADOS		SOTERRADOS	

4. DANOS EM VIAS DE COMUNICAÇÃO			
VIAS	DANOS LIGEIOS	DANOS GRAVES	INUTILIZÁVEIS
REDE VIÁRIA			
PONTES/VIADUTOS/ TÚNEIS			
OUTRAS:			

5. DANOS NO EDIFICADO/INFRAESTRUTURAS			
EDIFÍCIOS	DANOS LIGEIOS	DANOS GRAVES	COLAPSADOS
HABITAÇÃO			
ESCOLAS			
UNIDADES HOTELEIRAS			
UNIDADES HOSPITALARES			
INSTALAÇÕES DAS FORÇAS DE SEGURANÇA			
ESTABELECIMENTOS PRISIONAIS			
INSTALAÇÕES MILITARES			
QUARTÉIS DE BOMBEIROS			
MERCADOS/SUPERMERCADOS			
IGREJAS/LOCAIS DE CULTO			
LARES/INFANTÁRIOS			
UNIDADES INDUSTRIAIS			
EDIFÍCIOS PÚBLICOS			
OUTROS:			

6. DANOS EM TRANSPORTES			
TRANSPORTES	DANOS LIGEIOS	DANOS GRAVES	INUTILIZÁVEIS
RODOVIÁRIOS			
VEÍCULOS PARTICULARES			
OUTRAS:			

7. DANOS EM INFRAESTRUTURAS BÁSICAS			
REDES	DANOS LIGEIOS	DANOS GRAVES	INUTILIZÁVEIS
GÁS			
ELETRICIDADE			
ÁGUA			
SANEAMENTO			
TELEFÓNICA FIXA			
TELEFÓNICA MÓVEL			
TELEDIFUSÃO			
RADIODIFUSÃO			
INTERNET			
SATÉLITE			
OUTRAS:			

8. SITUAÇÃO OPERACIONAL					
BOMBEIROS	HOMEM		INEM	HOMEM	
	VEÍCULOS			VEÍCULOS	
	OUTROS			OUTROS	
FORÇAS ARMADAS	HOMEM		CVP	HOMEM	
	VEÍCULOS			VEÍCULOS	
	OUTROS			OUTROS	
GNR	HOMEM		OUTROS	HOMEM	
	VEÍCULOS			VEÍCULOS	
	OUTROS			OUTROS	

9. ORGANIZAÇÃO DO TEATRO DE OPERAÇÕES (TO)	
LOCALIZAÇÃO DO PC	
LOCALIZAÇÃO DE ZCR'S	
LOCALIZAÇÃO DAS ZCAP'S	
LOCALIZAÇÃO DE ZRNM'S	
Nº DE SETORES E LOCALIZAÇÃO	
ID. CMDTS SETORES	

10. COMISSÃO DE PROTEÇÃO CIVIL REUNIDAS				
SUB-REGIONAIS	GDH CONVOCADOS	GDH INÍCIO PRIMEIRA REUNIÃO	ENTIDADES PARTICIPANTES	MEDIDAS TOMADAS
MUNICIPAIS	GDH CONVOCADOS	GDH INÍCIO PRIMEIRA REUNIÃO	ENTIDADES PARTICIPANTES	MEDIDAS TOMADAS

11. COMANDO SUB-REGIONAL			
GDH ATIVAÇÃO	GDH – INÍCIO PRIMEIRA REUNIÃO	ENTIDADES PARTICIPANTES	MEDIDAS TOMADAS

12. DECLARAÇÃO DA SITUAÇÃO DE ALERTA E/OU CONTINGÊNCIA	
CONCELHO / SUB-REGIÃO	
ENTIDADE RESPONSÁVEL	
GDH INÍCIO	
GDH FIM	
DESCRIÇÃO DA SITUAÇÃO	

13. PLANO DE EMERGÊNCIA DE PROTEÇÃO CIVIL ATIVADOS		
SUB-REGIONAIS	GDH ATIVAÇÃO	GDH DESATIVAÇÃO
MUNICIPAIS	GDH ATIVAÇÃO	GDH DESATIVAÇÃO

14. OUTRAS INFORMAÇÕES	
POVOAÇÕES EM PERIGO/ISOLADAS	
HABITAÇÕES EM PERIGO	
FOCOS DE INCÊNDIO	
MOVIMENTAÇÃO DE POPULAÇÕES	
ANIMAIS ISOLADOS	

15. NECESSIDADES	
MEIOS AÉREOS (ESPECIFICAR)	
MEIOS TERRESTRES (ESPECIFICAR)	
TELECOMUNICAÇÕES (ESPECIFICAR)	
LOGÍSTICA (ESPECIFICAR)	
OUTRAS (ESPECIFICAR)	



RELATÓRIO DIÁRIO DE SITUAÇÃO (REDIS) PONTO DE SITUAÇÃO DA EMERGÊNCIA



ENVIO DIÁRIO (ÀS 22 HORAS)

Sub-Região: _____	Data: ___/___/___ Hora: ___ h ___
Concelho: _____	REL N.º: _____

1. OCORRÊNCIA

NATUREZA	
LOCALIZAÇÃO	
ÁREA AFETADA	

2. DESCRIÇÃO SUMÁRIA DA EMERGÊNCIA

3. DANOS PESSOAIS

MORTOS		DESAPARECIDOS	
FERIDOS GRAVES		FERIDOS LIGEIOS	
DESALOJADOS		DESLOCADOS	
EVACUADOS		SOTERRADOS	

4. DANOS EM VIAS DE COMUNICAÇÃO			
VIAS	DANOS LIGEIOS	DANOS GRAVES	INUTILIZÁVEIS
REDE VIÁRIA			
PONTES/VIADUTOS/ TÚNEIS			
OUTRAS:			

5. DANOS NO EDIFICADO/INFRAESTRUTURAS			
EDIFÍCIOS	DANOS LIGEIOS	DANOS GRAVES	COLAPSADOS
HABITAÇÃO			
ESCOLAS			
UNIDADES HOTELEIRAS			
UNIDADES HOSPITALARES			
INSTALAÇÕES DAS FORÇAS DE SEGURANÇA			
ESTABELECIMENTOS PRISIONAIS			
INSTALAÇÕES MILITARES			
QUARTÉIS DE BOMBEIROS			
MERCADOS/SUPERMERCADOS			
IGREJAS/LOCAIS DE CULTO			
LARES/INFANTÁRIOS			
UNIDADES INDUSTRIAIS			
EDIFÍCIOS PÚBLICOS			
OUTROS:			

6. DANOS EM TRANSPORTES			
TRANSPORTES	DANOS LIGEIOS	DANOS GRAVES	INUTILIZÁVEIS
RODOVIÁRIOS			
VEÍCULOS PARTICULARES			
OUTRAS:			

7. DANOS EM INFRAESTRUTURAS BÁSICAS			
REDES	DANOS LIGEIOS	DANOS GRAVES	INUTILIZÁVEIS
GÁS			
ELETRICIDADE			
ÁGUA			
SANEAMENTO			
TELEFÓNICA FIXA			
TELEFÓNICA MÓVEL			
TELEDIFUSÃO			
RADIODIFUSÃO			
INTERNET			
SATÉLITE			
OUTRAS:			

8. DANOS NO ABASTECIMENTO

9. DANOS AMBIENTAIS

10. DANOS EM HOSPITAIS / CENTRO DE SAÚDE

HOSPITAL / CENTRO DE SAÚDE	ATENDIDOS	INTERNADOS	TRANSFERIDOS

11. DANOS NO POSTO MÉDICO AVANÇADO / DE TRIAGEM / DE SOCORRO

ESTRUTURA/LOCAL	ATENDIDOS	INTERNADOS	TRANSFERIDOS

12. AMBULÂNCIAS

ENTIDADE	MEDICALIZÁVEIS	SOCORRO	TRANSPORTE

13. EVACUAÇÃO MÉDICA ESPECIAL

ENTIDADE	HELICÓPTERO	AVIÃO	COMBOIO	OUTRO

14. INFORMAÇÃO METEOROLÓGICA		
DADOS	OBSERVADA	PREVISTA
VENTO (DIREÇÃO/VELOCIDADE)		
TEMPERATURA		
HUMIDADE RELATIVA		
PRECIPITAÇÃO		

15. MEIOS ENVOLVIDOS NAS OPERAÇÕES EM CURSO					
ENTIDADE	PESSOAL	VEÍCULOS	MEIOS AÉREOS	OUTRO MATERIAL	POC NOME / FUNÇÃO

16. OCORRÊNCIAS ESPECIAIS COM MEIOS DE SOCORRO DOS AGENTE DE PROTEÇÃO CIVIL

17. Ocorrências especiais com meios de socorro de outras entidades e organismos

--

18. REDES DE COMUNICAÇÕES DA PROTEÇÃO CIVIL

--

19. REDES DE COMUNICAÇÕES DOS BOMBEIROS

--

20. REDES DE COMUNICAÇÕES DE OUTROS AGENTES DE PROTEÇÃO CIVIL

--

21. REDES DE COMUNICAÇÕES DE OUTRAS ENTIDADES E ORGANISMOS

--

22. SITUAÇÃO DE ALERTA	
CONCELHO/SUB-REGIÃO	
ENTIDADE RESPONSÁVEL	
GDH INÍCIO	
GDH FIM	
DESCRIÇÃO DA SITUAÇÃO	<hr/> <hr/> <hr/> <hr/> <hr/> <hr/>

23. COMUNICAÇÃO SOCIAL
(Divulgação de notícias da emergência) <hr/> <hr/> <hr/> <hr/> <hr/> <hr/> <hr/> <hr/>
(Colaboração nas ações de informação pública) <hr/> <hr/> <hr/> <hr/> <hr/> <hr/> <hr/> <hr/>

24. CUSTO ESTIMADO DAS OPERAÇÕES DE SOCORRO	
DESIGNAÇÃO	CUSTO
PESSOAL	
ARTIGOS CONSUMIDOS	
COMBUSTÍVEL E LUBRIFICANTE	
GRANDES REPARAÇÕES	
TELECOMUNICAÇÕES	
OUTROS ENCARGOS OPERACIONAIS	

25. OBSERVAÇÕES	
AVALIAÇÃO	OBSERVAÇÕES
COMUNICAÇÕES	
GESTÃO DA INFORMAÇÃO OPERACIONAL	
SISTEMAS DE AVISO E ALERTA	
SISTEMAS DE PROTEÇÃO CIVIL	
ATIVAÇÃO DOS PMEPC	
ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DE OPERAÇÕES	
INFORMAÇÃO PÚBLICA	

NECESSIDADE DE PROGRAMAS DE REPARAÇÃO	
ASPETOS PARTICULARES RELEVANTES	
OUTROS	

26. OUTROS COMENTÁRIOS

27. ANEXOS

DATA	HORA	RESPONSÁVEL PCMUN

Visto,



RELATÓRIO FINAL DA EMERGÊNCIA



Sub-Região: _____	Data: ___/___/___ Hora: ___h___
Concelho: _____	REL N.º: _____

1. OCORRÊNCIA

TIPO / NATUREZA DA OCORRÊNCIA		
ALERTA	GDH	
	FONTE	
BREVE DESCRIÇÃO / DESENVOLVIMENTO DA OCORRÊNCIA		
_____ _____ _____ _____ _____ _____ _____		
CAUSA: _____		OBSERVAÇÕES:

2. MEIOS INTERVENIENTES NAS OPERAÇÕES

ENTIDADE	Nº DE OPERACIONAIS	Nº DE VEÍCULOS	OUTROS MEIOS
TOTAL:			

3. EFICÁCIA DOS MEIOS DE RESPOSTA						
ENTIDADE	EFICÁCIA					OBSERVAÇÕES
	MUITO BOA	BOA	SATISFATÓRIA	POUCO EFICIENTE	NADA EFICIENTE	

4. POSTO DE COMANDO OPERACIONAL		
LOCALIZAÇÃO DO PCO		
APOIO TÉCNICO NO PCO	ENTIDADE	NOME
RESPONSÁVEL PELO PCO	NOME	GDH

5. DANOS HUMANOS							
POPULAÇÃO		FERIDOS		MORTOS	EVACUADOS	DESALOJADOS	DESAPARECIDOS
		LEVES	GRAVES				
FEMININO	CRIANÇAS						
	JOVENS						
	ADULTOS						
	IDOSOS						
MASCULINO	CRIANÇAS						
	JOVENS						
	ADULTOS						
	IDOSOS						
TOTALIS:							

6. DANOS EM ANIMAIS			
ESPÉCIE	MORTOS	FERIDOS	OBSERVAÇÕES
TOTAIS			

7. DANOS EM EDIFÍCIOS						
TIPO	DESTRUÍDOS		DANOS GRAVES		DANOS LIGEIOS	
	Nº	CAUSA	Nº	CAUSA	Nº	CAUSA
HABITAÇÕES						
PATRIMÓNIO HISTÓRICO						
INDÚSTRIA						
COMÉRCIO						
HOTÉIS						
INSTALAÇÕES MILITARES						
CENTROS DE SAÚDE						
ESCOLAS						
OUTROS						
TOTAL						

8. DANOS EM VIAS DE COMUNICAÇÃO				
TIPO DE VIA	DESTRUÍDAS	DANIFICADAS	INTERROMPIDAS	OBSERVAÇÕES
AE				
IP				
IC				
EN				
EM				
TOTAL				

9. DANOS EM VEÍCULOS			
TIPO DE VEÍCULO	DESTRUÍDAS	DANIFICADAS	OBSERVAÇÕES
PESADO DE MERCADORIAS			
PESADO DE PASSAGEIROS			
LIGEIRO DE MERCADORIAS			
LIGEIRO DE PASSAGEIROS			
MOTOCICLOS			
OUTROS			
TOTAL			

10. DANOS EM INFRAESTRUTURAS DE REDE			
TIPO DE REDE	DESTRUÍDAS	DANIFICADAS	OBSERVAÇÕES
ÁGUA			
SANEAMENTO			
TRANSPORTE DE ELETRICIDADE			
TRANSPORTE DE GÁS			
DISTRIBUIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS			
OUTROS			
TOTAL			

11. DANOS AMBIENTAIS			
TIPO DE AFETAÇÃO	QUANTIDADE (HÁ, KM, N.º)	LOCAL	OBSERVAÇÕES
REDE HÍDRICA			
ESPAÇOS FLORESTAIS			
FAUNA			
FLORA			
OUTROS			
TOTAL			

12. DANOS EM INFRAESTRUTURAS DE REDE DE COMUNICAÇÃO			
TIPO DE REDE	DESTRUÍDAS	DANIFICADAS	OBSERVAÇÕES
SERVIÇO DE TELEFONE FIXO			
SERVIÇO DE TELEFONE MÓVEL			
SERVIÇO DE TELEFAX			
RECP			
ROB			
RADIOCOMUNICAÇÃO PRIVADA DA GNR			
RADIOCOMUNICAÇÃO PRIVADA DO INEM			
RADIOCOMUNICAÇÃO PRIVADA DAS FORÇAS ARMADAS			
RADIOAMADORES			
INTERNET			
OUTROS			
TOTAL			

13. ASSISTÊNCIA FORNECIDA À POPULAÇÃO				
TIPO DE ASSISTÊNCIA	QUANTIDADE	REQUERIDA POR	FORNECIDA POR	OBSERVAÇÕES
ASSISTÊNCIA MÉDICA				
EVACUAÇÃO MÉDICA				
HOSPITAIS				
CENTROS DE SAÚDE				
POSTO DE SOCORRO				
POSTO DE TRIAGEM				
ALIMENTAÇÃO/ÁGUA				
ABRIGOS				
ALOJAMENTO				
VESTUÁRIO/AGASALHOS				
APOIO PSICOLÓGICO				
APOIO SOCIAL				
OUTROS				

14. REALOJAMENTO	
LOCAL DE REALOJAMENTO	NÚMERO
TOTAL	

15. APRECIÇÃO GLOBAL DAS OPERAÇÕES E DA ORGANIZAÇÃO			
DESCRIÇÃO	PONTOS FORTES	PONTOS FRACOS	CONSTRANGIMENTOS
COORDENAÇÃO INSTITUCIONAL			
COMANDO OPERACIONAL			
ARTICULAÇÃO ENTRE AGENTES E ENTIDADES			
COMUNICAÇÃO			
LOGÍSTICA			
GESTÃO DA INFORMAÇÃO			
EVACUAÇÃO			
ORDEM PÚBLICA			
OUTROS			

16. AÇÕES DE REABILITAÇÃO	
REALIZADAS (BREVE DESCRIÇÃO)	
<hr/> <hr/> <hr/> <hr/> <hr/> <hr/> <hr/> <hr/>	
PREVISTO (BREVE DESCRIÇÃO)	
<hr/> <hr/> <hr/> <hr/> <hr/> <hr/> <hr/> <hr/>	

17. PRINCIPAIS LIÇÕES APRENDIDAS	
CONTRIBUTOS PARA FUTURAS REVISÕES DO PLANO	
<hr/> <hr/> <hr/> <hr/> <hr/> <hr/> <hr/> <hr/>	
PRINCIPAIS LIÇÕES APRENDIDAS	
<hr/> <hr/> <hr/> <hr/> <hr/> <hr/> <hr/> <hr/> <hr/> <hr/> <hr/> <hr/>	

3.2. Requisição

As requisições destinam-se a garantir o fornecimento de artigos e bens de consumo.



MODELOS DE REQUISIÇÃO



Data: ___/___/___	Hora: ___h___
-------------------	---------------

ENTIDADE REQUISITADA	
PRODUTO/EQUIPAMENTO/SERVIÇOS	
CÓDIGO	
QUANTIDADE	

FINALIDADE
<hr/> <hr/> <hr/> <hr/> <hr/> <hr/>

O Responsável,

3.3. Comunicação

A divulgação de informação à população poderá ser feita através de comunicados difundidos pela comunicação social (meio mais adequado numa situação de acidente grave ou catástrofe), bem como através de outros meios enumerados na **Parte II 4. e. Informação Pública**. No que se refere aos comunicados, estes deverão ser anunciados em tempo útil e serem claros e concisos, tendo sempre presente o objetivo fundamental de informar e proteger as populações de modo a evitar o pânico entre as mesmas. Em seguida encontra-se o modelo de aviso à população e o modelo de comunicado de ponto de situação.

AVISO À POPULAÇÃO

OCORRÊNCIA (Indicar o tipo de ocorrência)

1. SITUAÇÃO

No seguimento de informação recebida de _____ **(indicar a entidade)** no Comando Sub-Regional do Alto Tâmega da Autoridade Nacional de Emergência e Proteção Civil (ANEPC), salienta-se:

Para o período compreendido entre _____ e **(indicar se corresponde ao período da manhã ou da tarde e o dia/mês/ano):**

(Indicar as previsões expectáveis, de acordo com a ocorrência)

Por exemplo:

- Vento – Do quadrante NW com intensidade 40-60km/h no litoral e 50-70km/h nas terras altas, acompanhado de rajadas, que poderão superar os 80km/h no litoral e os 100km/h, nas terras altas;
- Precipitação – moderada contínua (10mm/3h) passando a regime de aguaceiros (10mm/h) e que, pontualmente poderão ser de granizo, nas regiões do Alto Tâmega;
- ...

Acompanhe as previsões em _____ **(indicar o sítio da internet).**

2. EFEITOS EXPECTÁVEIS

Face à situação acima descrita, poderão ocorrer os seguintes efeitos: **(Indicar os efeitos expectáveis, de acordo com a ocorrência)**

Por exemplo:

- Piso rodoviário escorregadio e eventual formação de lençóis de água ou acumulação de neve ou gelo;
- Possibilidade de cheias rápidas em meio urbano, por acumulação de águas pluviais ou insuficiências dos sistemas de drenagem;
- Possibilidade de inundações por transbordo de linhas de água nas zonas historicamente mais vulneráveis;
- Inundações de estruturas urbanas subterrâneas com deficiências de drenagem;
- Danos em estruturas montadas ou suspensas;

3. MEDIDAS PREVENTIVAS

A ANEPC/Comando Sub-Regional recorda que o eventual impacto destes efeitos pode ser minimizado, sobretudo através da adoção de comportamentos adequados, pelo que, e em particular nas zonas historicamente mais vulneráveis, se recomenda a observação e divulgação das principais medidas de autoproteção para estas situações, nomeadamente: (Indicar os efeitos expectáveis, de acordo com a ocorrência)

Por exemplo:

- Garantir a desobstrução dos sistemas de escoamento das águas pluviais e retirada de inertes e outros objetos que possam ser arrastados ou criem obstáculos ao livre escoamento das águas;
- Adotar uma condução defensiva, reduzindo a velocidade e tendo especial cuidado com a possível acumulação de neve e formação de lençóis de águas nas vias;
- Não atravessar zonas inundadas, de modo a precaver o arrastamento de pessoas ou viaturas para buracos no pavimento ou caixas de esgoto abertas;
- Garantir uma adequada fixação de estruturas soltas, nomeadamente, andaimes, placards e outras estruturas suspensas;
- Ter especial cuidado na circulação e permanência junto de áreas arborizadas, estando atento para a possibilidade de queda de ramos e árvores, em virtude de vento mais forte;
- ...



COMUNICAÇÃO DE PONTO DE SITUAÇÃO



Comunicado n°: _____	
Data: ___/___/_____	Hora: _____h_____

Informa-se que se verificou a _____ **(indicar a data e a hora em que se verificou a ocorrência)**, em _____ **(indicar o local da ocorrência)**, uma _____ **(indicar a ocorrência ou a evolução da ocorrência)**

Esta ocorrência provocou, conforme dados provisórios, _____
 _____ **(indicar o número de feridos, vítimas ou danos materiais)**. Foram destacados para o local/encontram-se no local _____ **(indicar os agentes de proteção civil/organismos e entidades de apoio intervenientes nas operações, os veículos e equipamentos utilizados)**, estando interditas as seguintes vias _____ **(locais de acesso interdito ou restrito)**. Informa-se ainda que as Zonas de Concentração e Apoio à População localizam-se em _____ **(indicar o local das ZCAP's)**.

Recomenda-se à população especial atenção às medidas de autoproteção/regras de evacuação/confinamento, _____ **(indicar de acordo com o caso)** e ter em conta as ordens das autoridades territorialmente competentes, mantendo-se atento ao desenvolvimento da situação.

Previsão do próximo comunicado:

Data: ___/___/_____ Hora: ___horas _____min

SMPC de Montalegre,

3.4. Declaração da situação de alerta



DECLARAÇÃO DA SITUAÇÃO DE ALERTA MUNICIPAL



Sub-Região: _____	Data: __/__/____ Hora: ____h____
Concelho: _____	REL N.º: _____

1. NATUREZA DO EVENTO

Na sequência da ocorrência (ou iminência) de _____ **(indicar a situação de acidente grave ou catástrofe)** causando **(indicar as consequências)**

É declarada a situação de alerta, pelo Presidente da Câmara Municipal de Montalegre, nos termos do disposto no n.º 1, do artigo 12.º da Lei n.º 27/2006, de 3 de julho, na sua redação conferida pela Lei n.º 80/2015, de 3 de agosto.

2. ÂMBITO TERRITORIAL E TEMPORAL

A presente declaração da situação de alerta tem uma abrangência territorial de _____ **(indicar a abrangência em há ou km2), correspondendo à(s) freguesia (s) de [(indicar a (s) freguesia (s) abrangida (s))**

do concelho do Montalegre, e produz efeitos imediatos, sendo válida por um período estimado de _____ **(indicar o número de dias)** dias a contar da data de assinatura, sem prejuízo de prorrogação na medida do que a evolução da situação concreta o justificar.

3. ACIONAMENTO DA COMISSÃO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO CIVIL (CMPC)

Para os efeitos do disposto no artigo 14.º da Lei n.º 27/2006 (com as alterações introduzidas pela Lei orgânica n.º 1/2011, de 30 de novembro, e pela Lei n.º 80/2015, de 3 de agosto), foi convocada a CMPC de Montalegre, para reunião extraordinária, tendo em vista, nomeadamente, proceder à coordenação política das ações a desenvolver e dar parecer quanto à necessidade de ativação do Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil de Montalegre (PMEPCM).

4. ESTRUTURA DE COORDENAÇÃO E CONTROLO DOS MEIOS E RECURSOS

A estrutura de coordenação e controlo na situação de alerta declarada é o CCOM de Montalegre, o qual recorrerá aos meios disponíveis e previstos no PMEPCM.

Em cada teatro de operações, o comando operacional será assumido pelo Comandante das Operações de Socorro (COS).

5. MEDIDAS A ADOTAR

Os procedimentos a utilizar para a coordenação técnica e operacional dos serviços e agentes de proteção civil, bem como os recursos a utilizar, são os previsto no PMEPCM, o qual define também os procedimentos de coordenação da intervenção das forças e serviços de segurança.

5.1. MEDIDAS PREVENTIVAS E MEDIDAS ESPECIAIS DE REAÇÃO

Sem prejuízo do disposto no PMEPCM, adotam-se, ainda, as seguintes medidas preventivas e/ou medidas especiais de reação: **(indicar quais as medidas/procedimentos a implementar, especificando, caso se entenda útil, as entidades responsáveis pelas mesmas)**

5.2. AVISOS À POPULAÇÃO

(indicar, caso se considere necessário, as principais mensagens a difundir à população)

5.3. MEIOS DE DIVULGAÇÃO DOS AVISOS

Os avisos à população serão efetuados seguindo os procedimentos e os meios previstos no PMEPCM.

6. ELABORAÇÃO DE RELATÓRIOS

A estrutura de coordenação e controlo deverá elaborar relatórios, sobre o grau de implementação das medidas preventivas e/ou especiais de reação, de acordo com a seguinte tipologia: (colocar uma X de acordo com os relatórios a produzir)

Relatório Imediatos de Situação (RELIS)	<input type="checkbox"/>	Periodicidade: _____:_____
Relatórios de Situação Geral ou Espacial (RELGER)	<input type="checkbox"/>	Periodicidade: _____:_____
Relatórios Diários de Situação (REDIS)	<input type="checkbox"/>	Periodicidade: _____:_____

7. DEVERES DE COLABORAÇÃO

No âmbito do disposto no artigo 6.º, da Lei n.º 27/2006 (na redação dada pela Lei n.º 80/2015, de 3 de agosto), é obrigatório o cumprimento das disposições decorrentes da emissão desta declaração da situação de alerta por parte de:

- Cidadãos e demais entidades privadas que têm o dever de colaborar na prossecução dos fins da proteção civil, observando as disposições preventivas das leis e regulamentos, acatando ordens, instruções e conselhos dos órgãos e agentes responsáveis pela segurança interna e pela proteção civil e satisfazendo prontamente as solicitações que justificadamente lhes sejam feitas pelas entidades competentes;
- Funcionários e agentes do Estado e das pessoas coletivas de direito público, bem como dos membros dos órgãos de gestão das empresas públicas, que têm o dever especial de colaboração com os organismos de proteção civil;
- Responsáveis pela administração, direção ou chefia de empresas privadas cuja laboração, pela natureza da sua atividade, esteja sujeita a qualquer forma específica de licenciamento têm, igualmente, o dever especial de colaboração com os órgãos e agentes de proteção civil;

A desobediência e resistência às ordens legítimas das entidades competentes, quando praticadas na vigência e no âmbito da situação de alerta declarada, são sancionadas nos termos da lei penal e as respetivas penas são sempre agravadas em um terço, nos seus limites mínimo e máximo;

A violação do previsto nas alíneas b) e c) de 7.1 implica, consoante os casos, responsabilidade criminal e disciplinar, nos termos da lei;

Nos termos do n.º 1, do artigo 11.º, da Lei n.º 27/2006, todos os cidadãos e demais entidades privadas, estão obrigados, na área abrangida pela presente declaração, a prestar às autoridades de proteção civil, a colaboração pessoal que lhes for requerida, respeitando as ordens e orientações que lhes forem dirigidas e correspondendo às respetivas solicitações.

8. OBRIGAÇÕES ESPECIAIS DE COLABORAÇÃO DOS ÓRGÃOS DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

Nos termos do n.º 4, do artigo 14.º, da Lei n.º 80/2015, de 3 de agosto, a presente declaração da situação de alerta determina a obrigação especial de colaboração dos meios de comunicação social, em particular das rádios e das televisões, com a Estrutura de Coordenação prevista no âmbito desta declaração, visando a divulgação de informações relevantes relativas à situação.

9. PUBLICAÇÕES

A presente declaração, bem como a sua prorrogação, alteração ou revogação, é publicada por Edital a ser afixado nos lugares de estilo. Será também assegurada a sua divulgação pública na página da internet do município (indicar o sítio da internet).

_____, _____, de _____, de _____

O presidente da Câmara de Montalegre,

(nome)

3. ZONAS DE INTERVENÇÃO E DE RELEVÂNCIA OPERACIONAL

	Nº de Elementos (indicar o nº de elementos que compõem as equipas)	Composição (indicar quais as entidades que compõem as equipas)	Acionamento (indicar quem tem competências para acionar as equipas)	Equipamento (indicar qual o equipamento que as equipas dispõem)
ERAS				
EAT				
EAPS				
ERAVmrp				

4. COMUNICADOS

Responsável pela elaboração dos comunicados aos ÓRGÃOS DE COMUNICAÇÃO SOCIAL : RESPONSÁVEL: _____	PERIODICIDADE: ___ h ___ min
Responsável pela elaboração dos comunicados à POPULAÇÃO : RESPONSÁVEL: _____	PERIODICIDADE: ___ h ___ min

5. POSIT

RESPONSÁVEL: _____	HORA: ___ h ___ min
--------------------	---------------------



3.6 Modelo de Cartão de Segurança





MODELO DE CARTÃO DE SEGURANÇA



EXERCÍCIO

Montalegre  


 COMANDO SUB-REGIONAL DE EMERGÊNCIA E PROTEÇÃO CIVIL DO ALTO TÂMEGA E BARROSO



FUNÇÃO

NOME: _____
ENTIDADE: _____

EXERCÍCIO

Montalegre  

 COMANDO SUB-REGIONAL DE EMERGÊNCIA E PROTEÇÃO CIVIL DO ALTO TÂMEGA E BARROSO



FUNÇÃO (BRIEFING-PRESS)

NOME: _____
ENTIDADE: _____

EXERCÍCIO

Montalegre  



 COMANDO SUB-REGIONAL DE EMERGÊNCIA E PROTEÇÃO CIVIL DO ALTO TÂMEGA E BARROSO





FUNÇÃO

NOME: _____
ENTIDADE: _____

EXERCÍCIO

Montalegre  

 COMANDO SUB-REGIONAL DE EMERGÊNCIA E PROTEÇÃO CIVIL DO ALTO TÂMEGA E BARROSO



FUNÇÃO

NOME: _____
ENTIDADE: _____

4. Lista de Distribuição

Tabela 68. Lista de Distribuição do Plano

RESERVADO

Anexo I

Cartografia de Suporte às Operações de Emergência de Proteção Civil

**Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil
Montalegre**

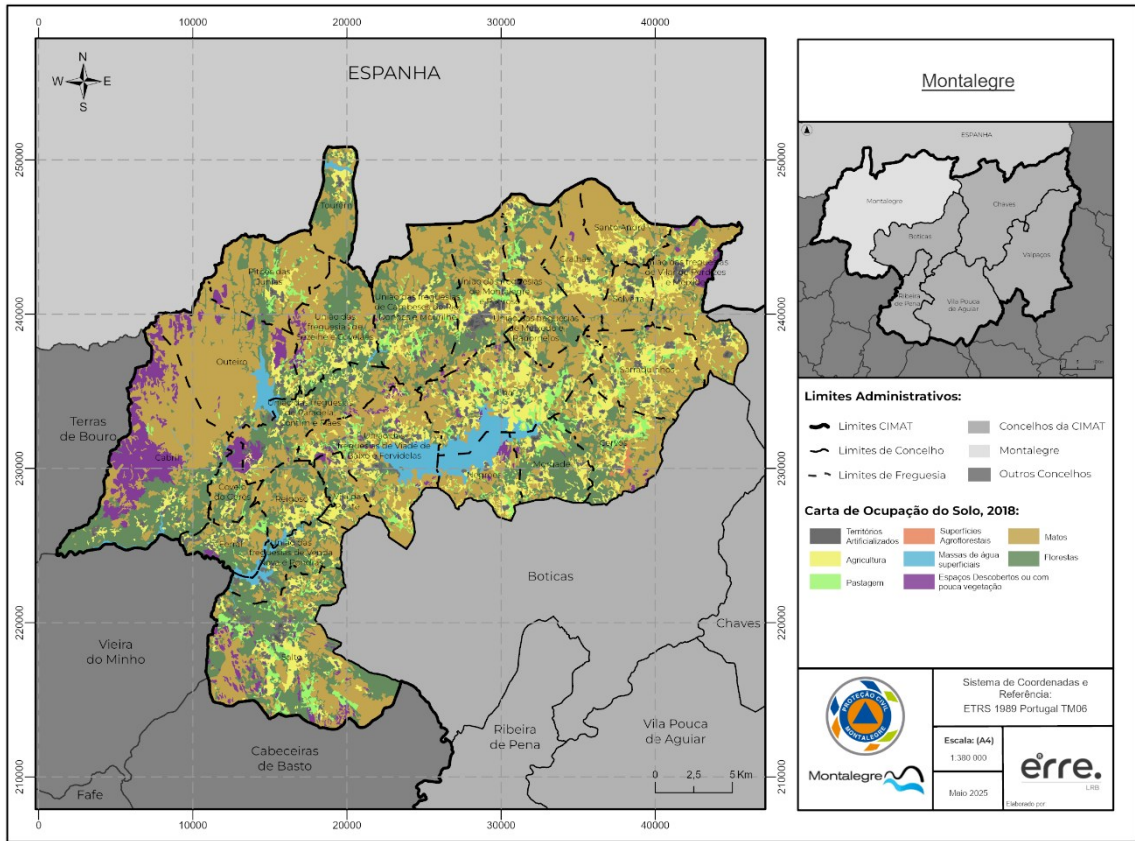


Figura 17. Mapa da Carta de Ocupação do Solo

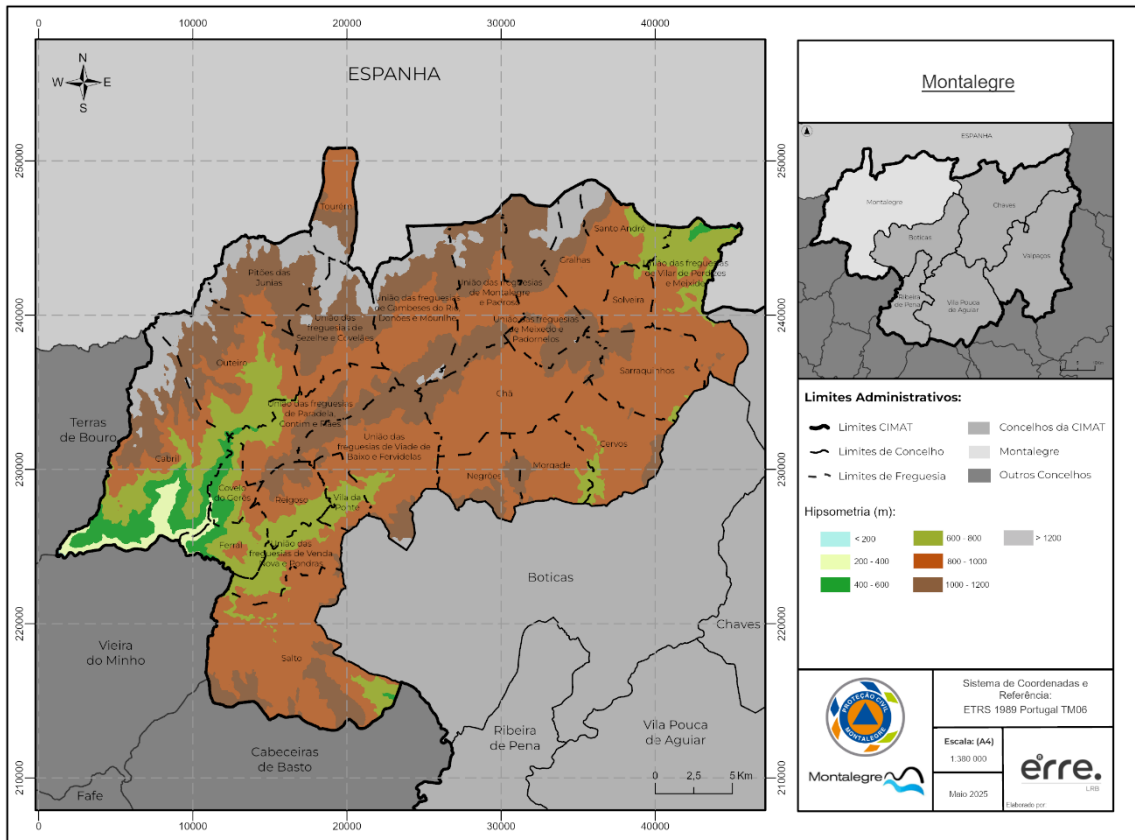


Figura 18. Mapa da Hipsometria

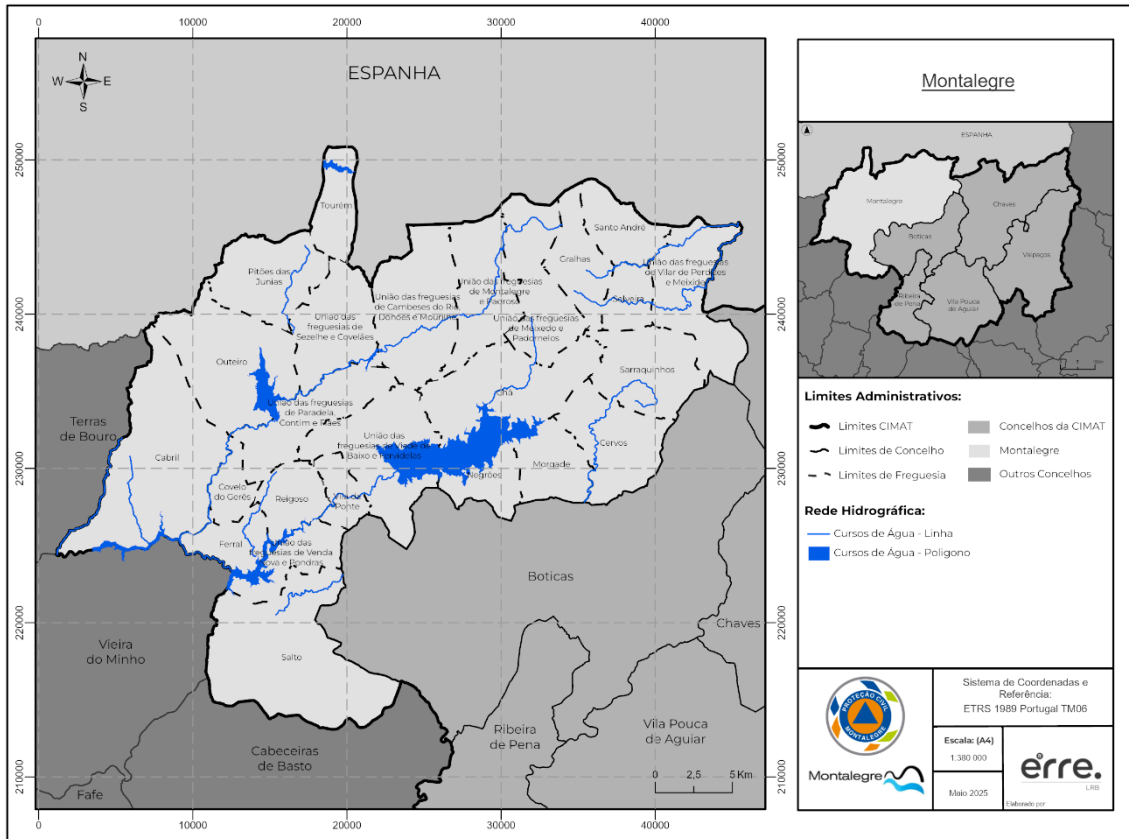


Figura 19. Mapa da Rede Hidrográfica

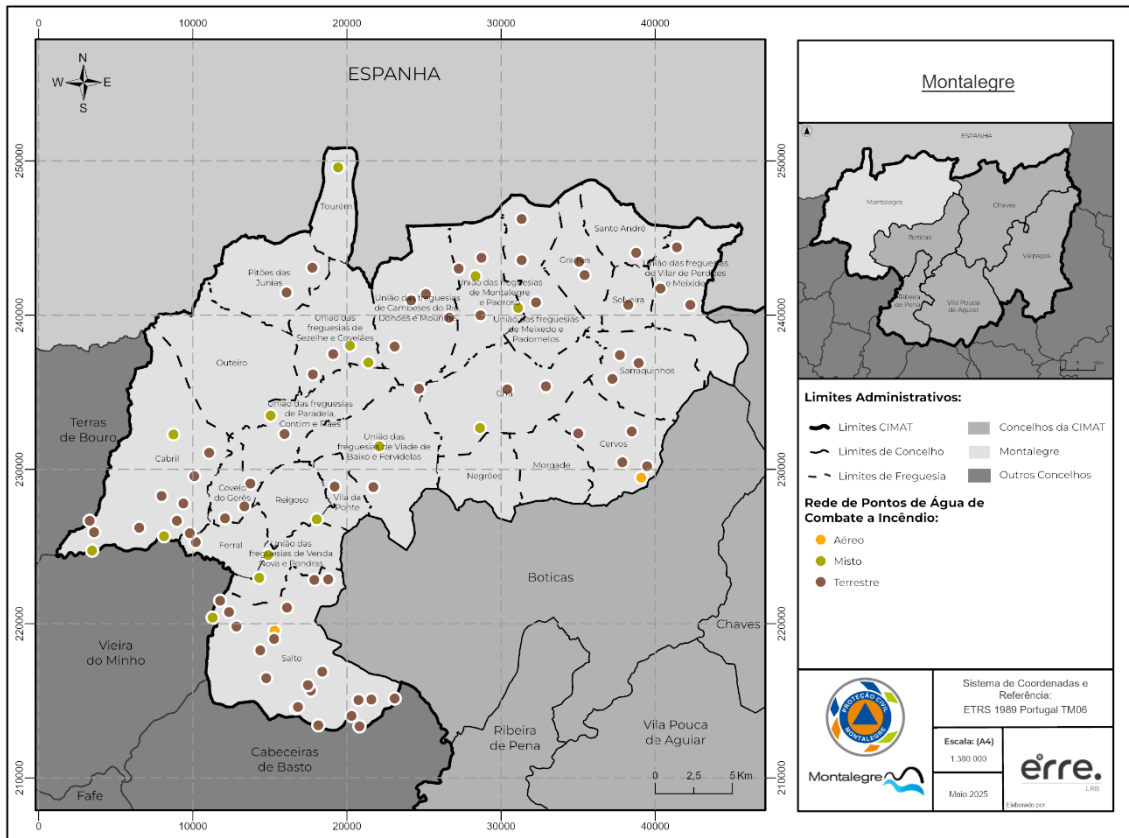


Figura 20. Mapa da Rede de Pontos de Água de Combate a Incêndio

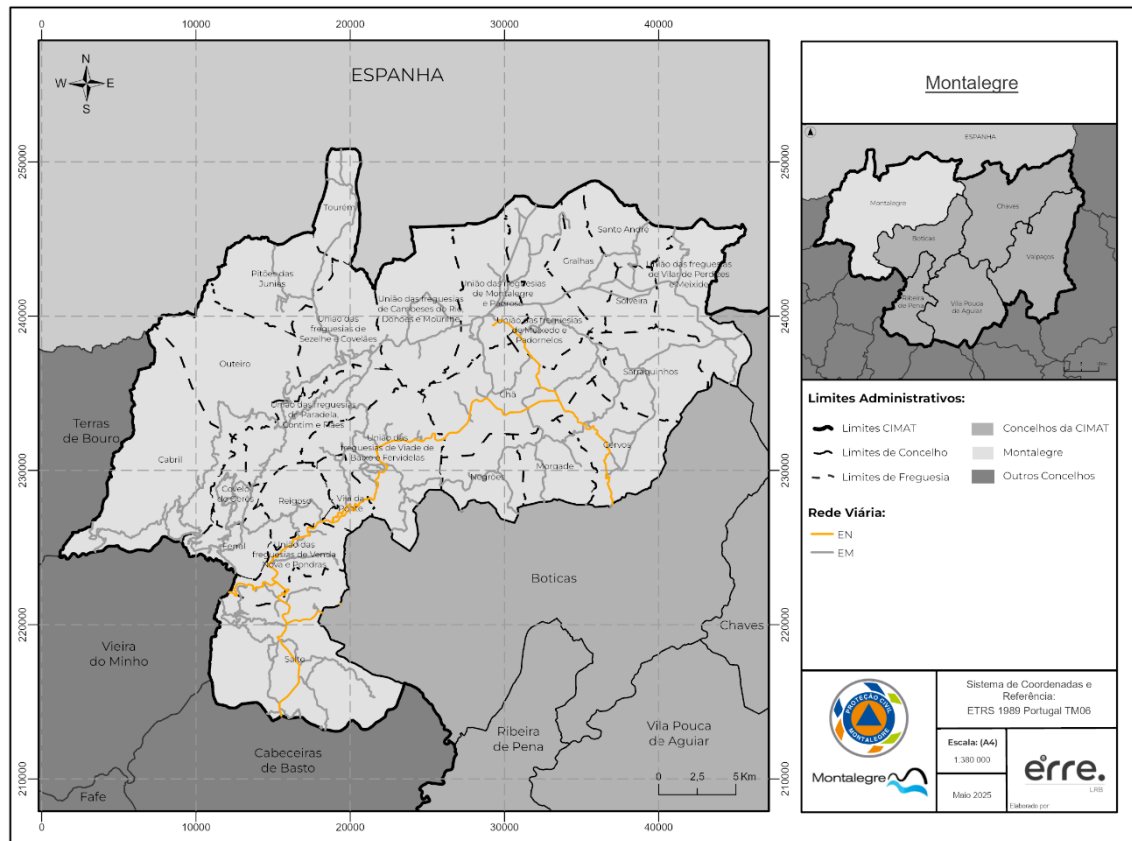


Figura 21. Mapa da Rede Viária

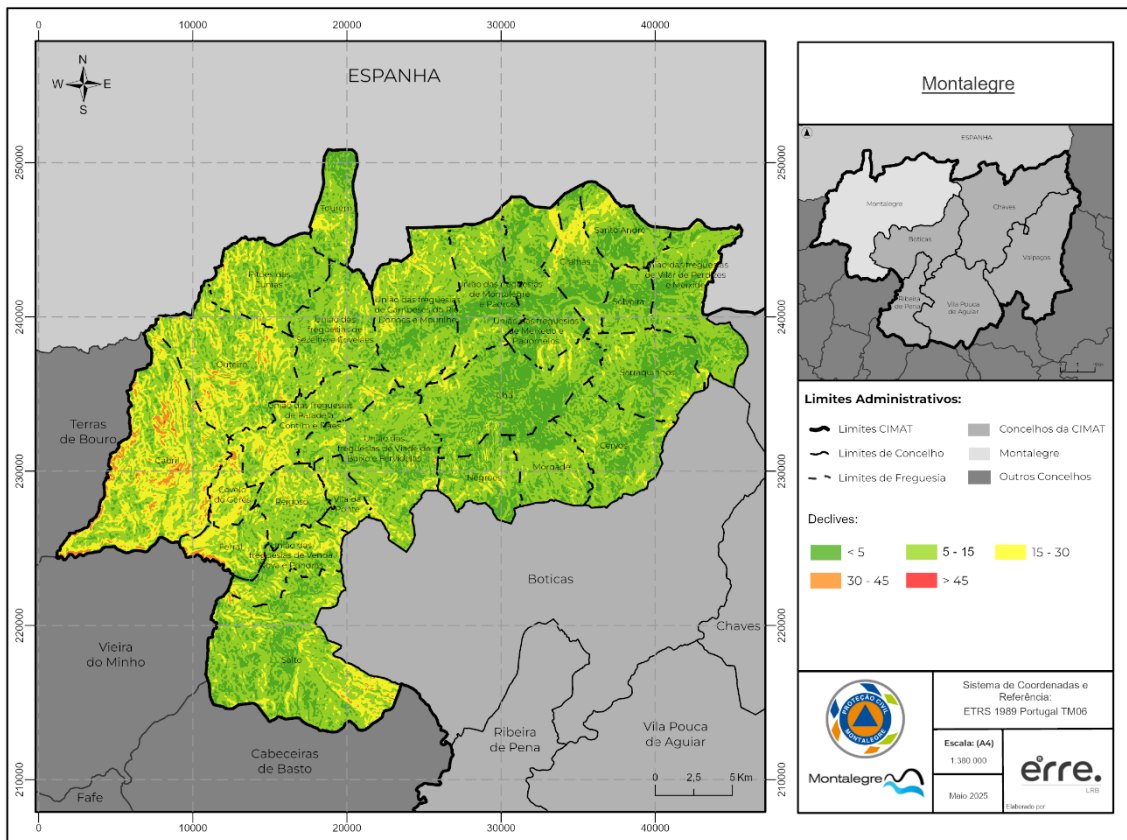


Figura 22. Mapa dos Declives

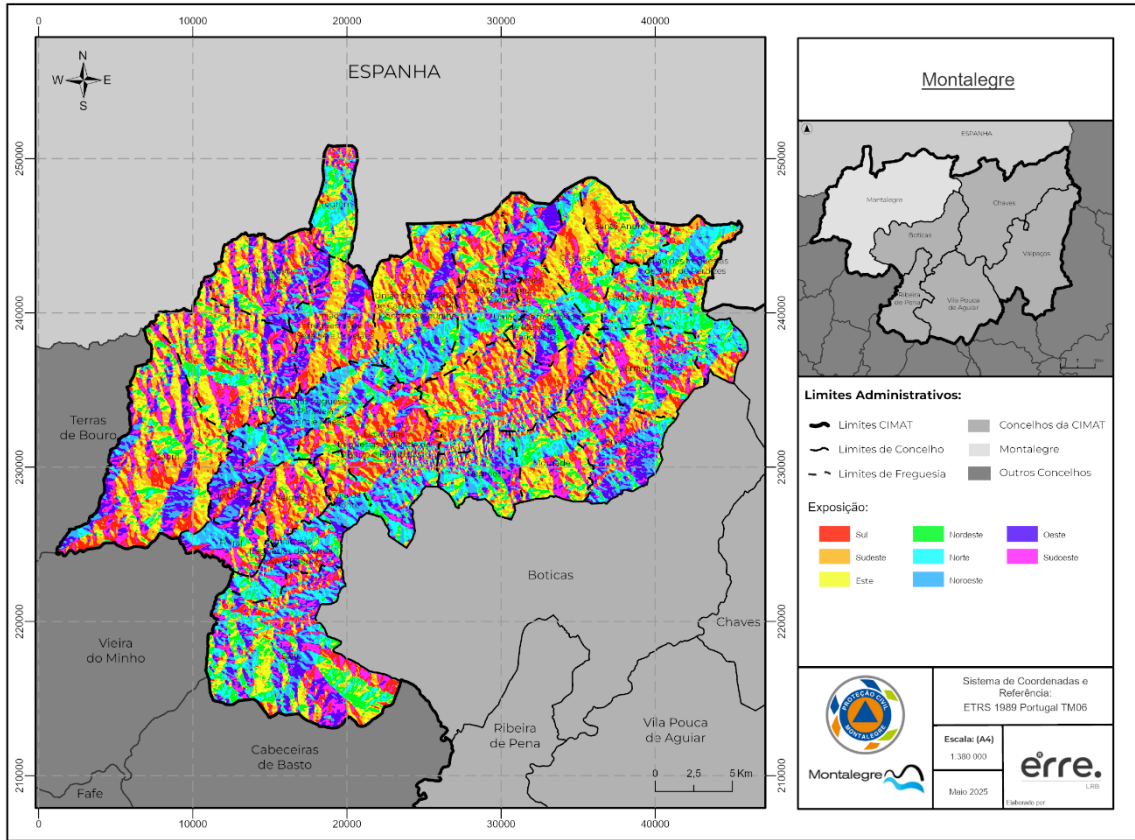


Figura 23. Mapa da Exposição

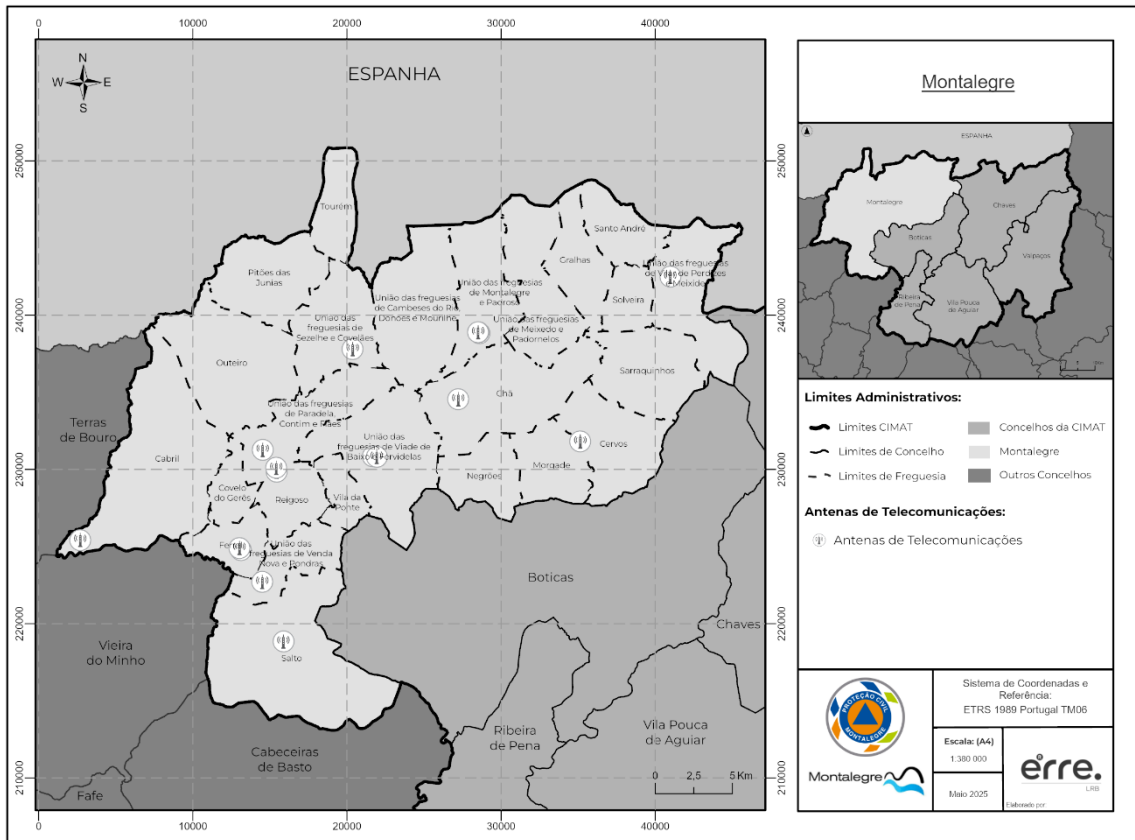


Figura 24. Mapa das Antenas de Telecomunicações

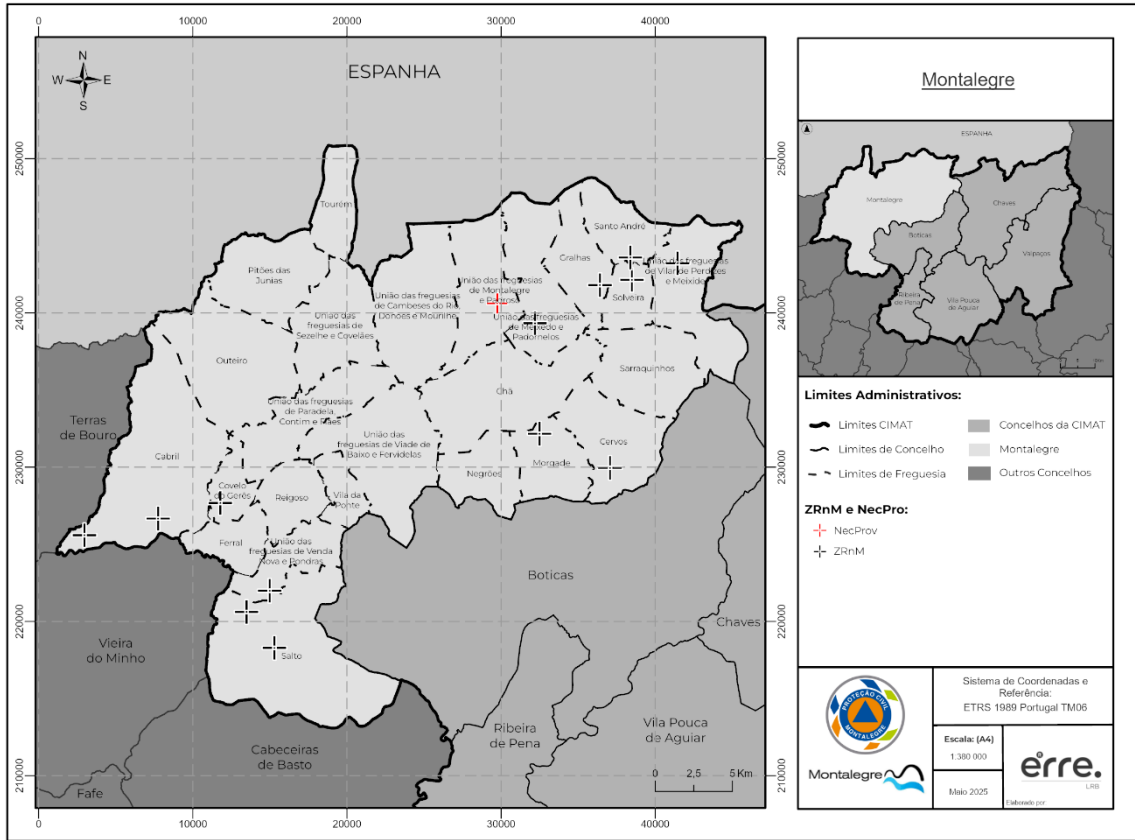


Figura 25. Mapa das ZRnM e NecPro

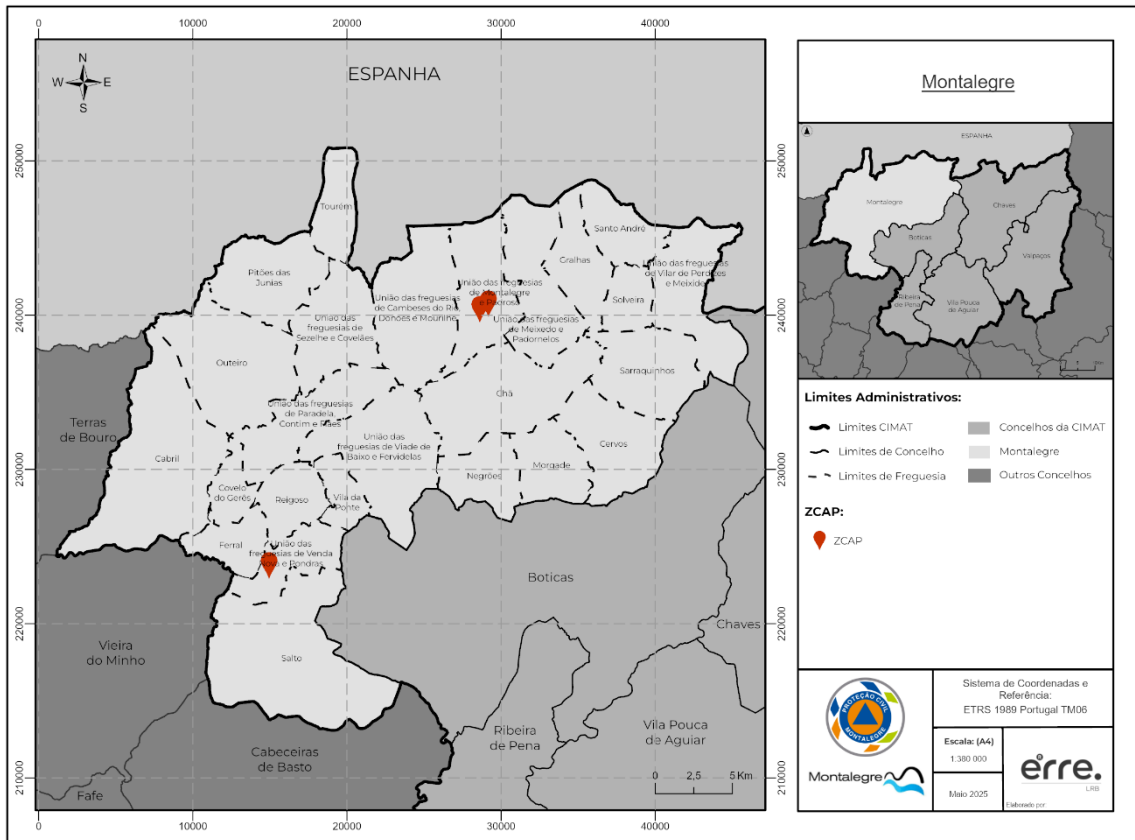


Figura 26. Mapa das ZCAP

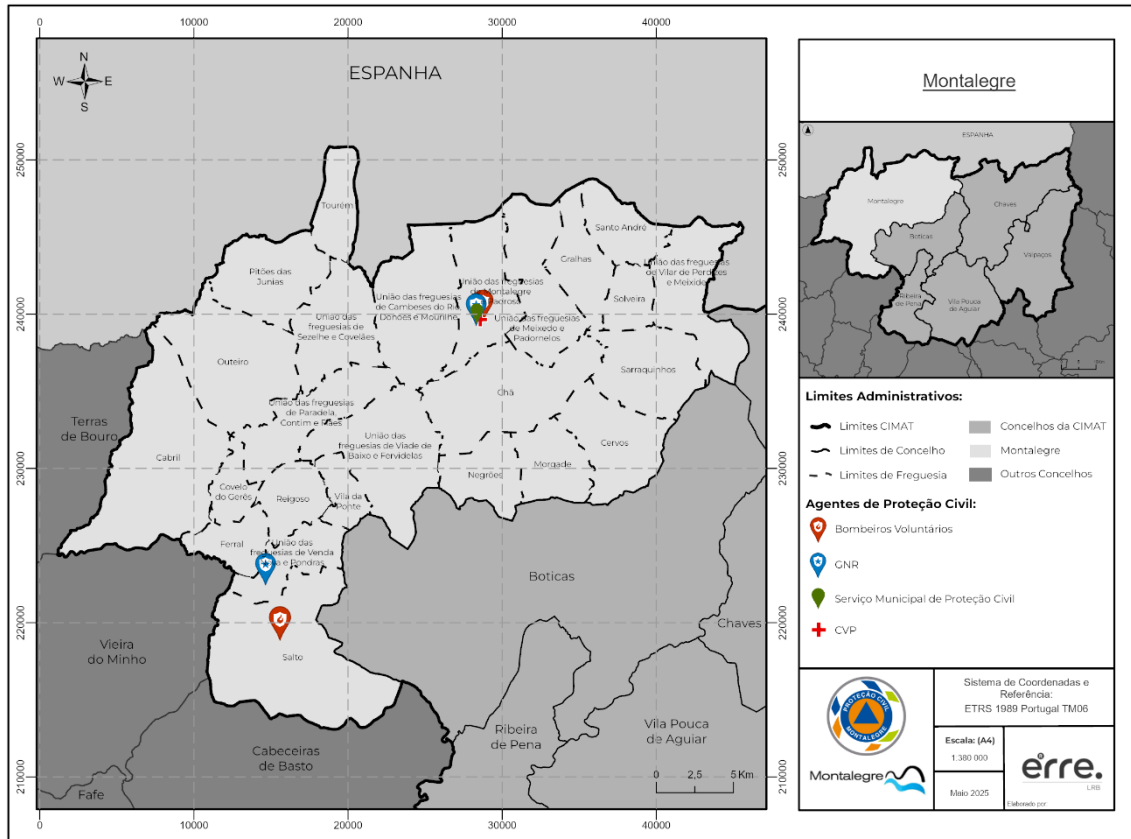


Figura 27. Mapa das instalações dos Agentes de Proteção Civil

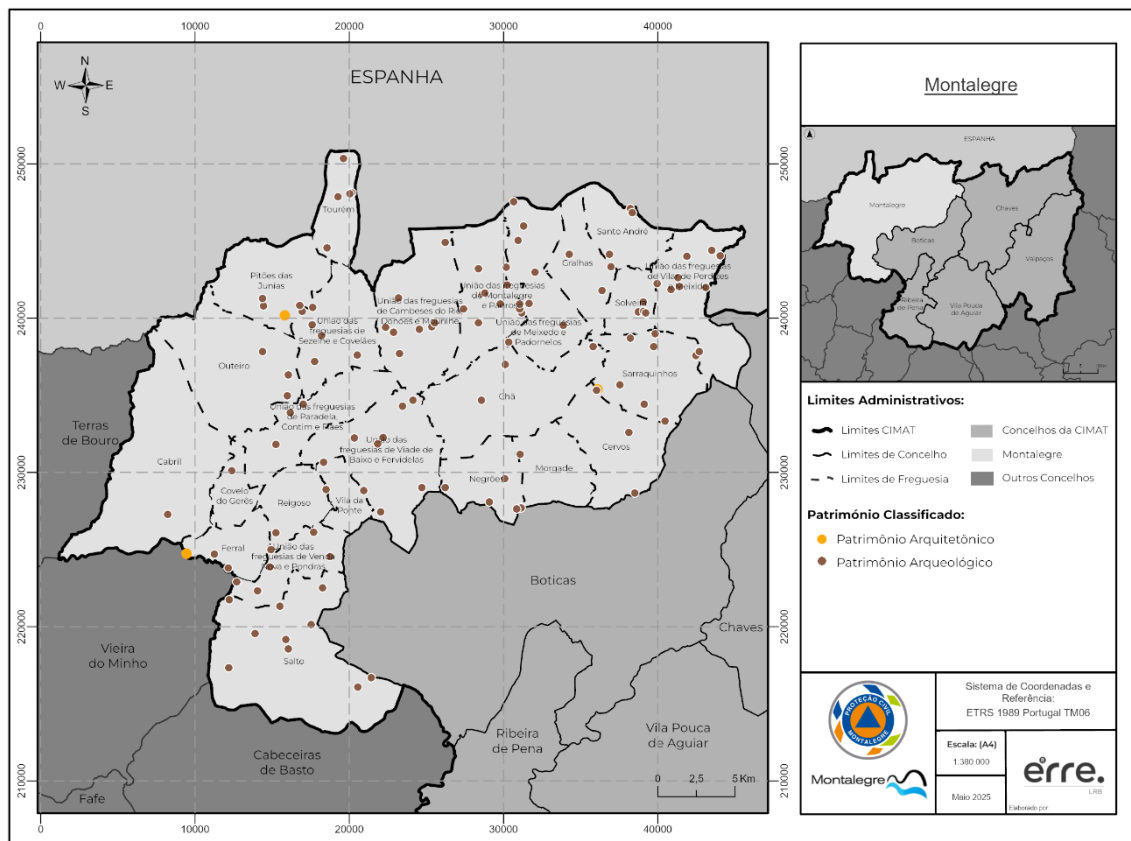


Figura 28. Mapa do Património Classificado

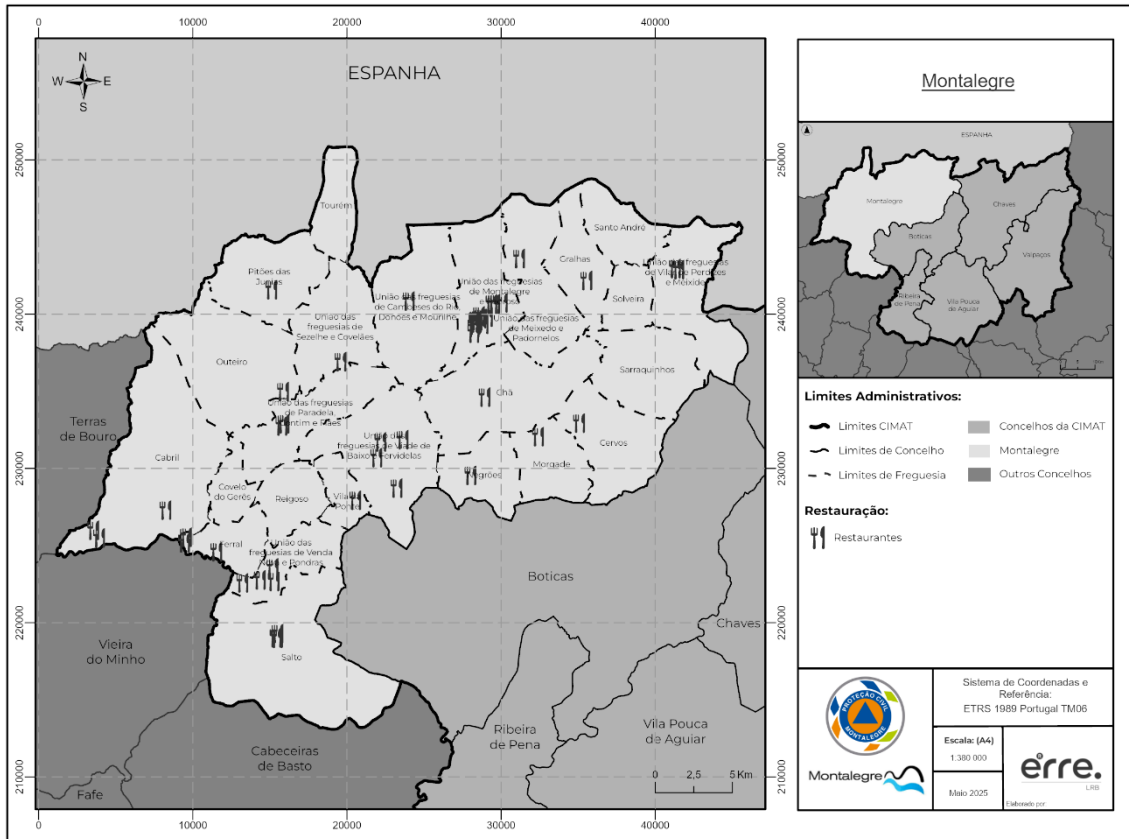


Figura 29. Mapa dos Restaurantes e outros locais de refeição

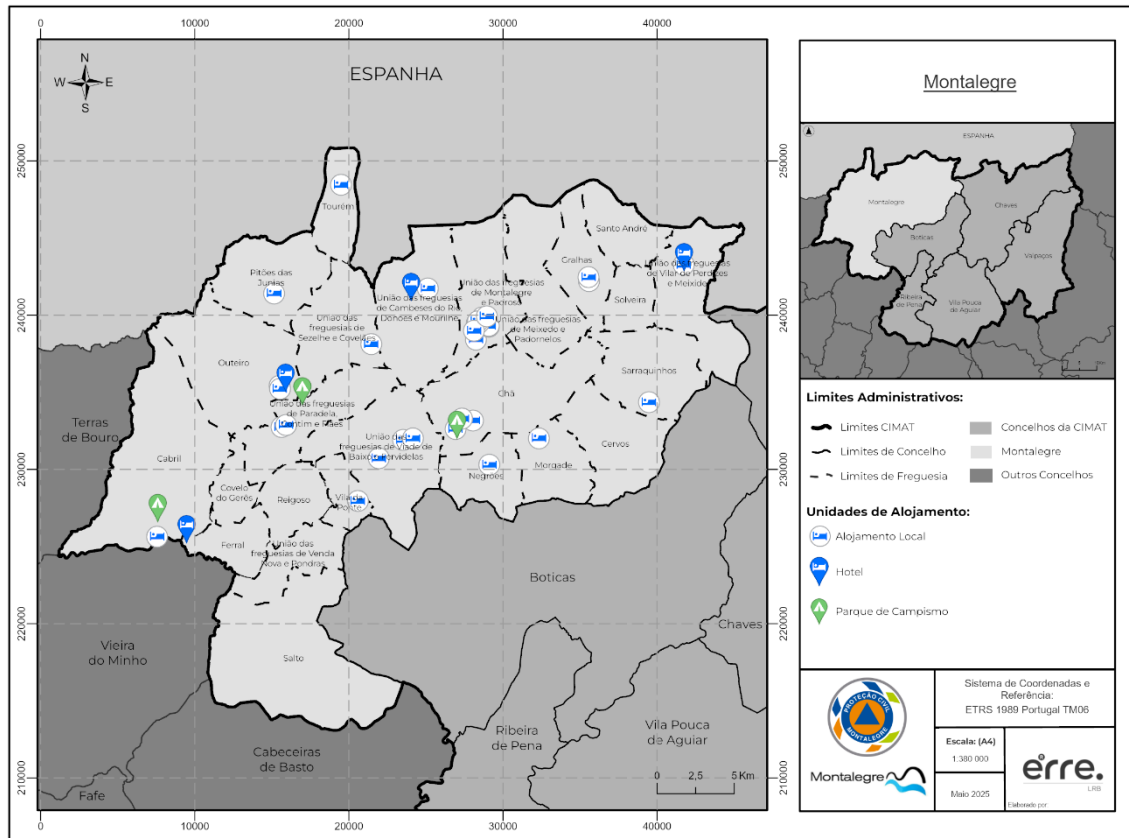


Figura 30. Mapa das Unidades de Alojamento

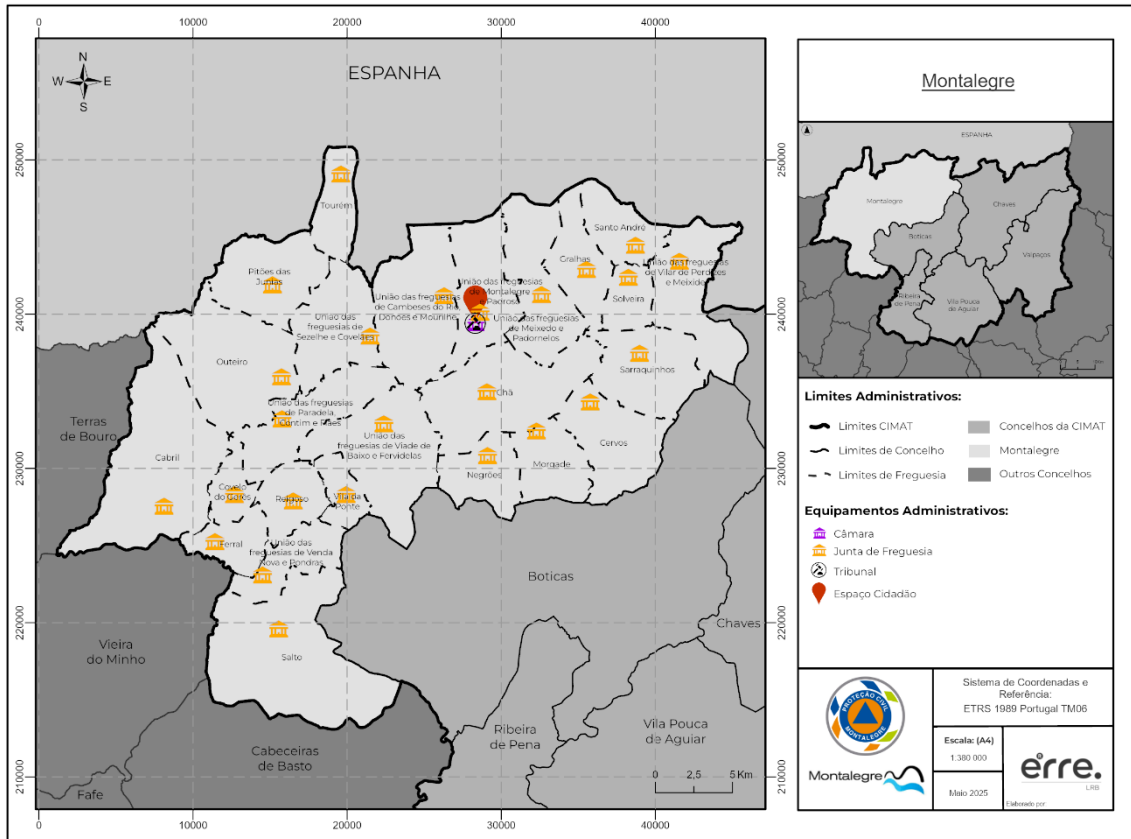


Figura 31. Mapa dos Equipamentos Administrativos

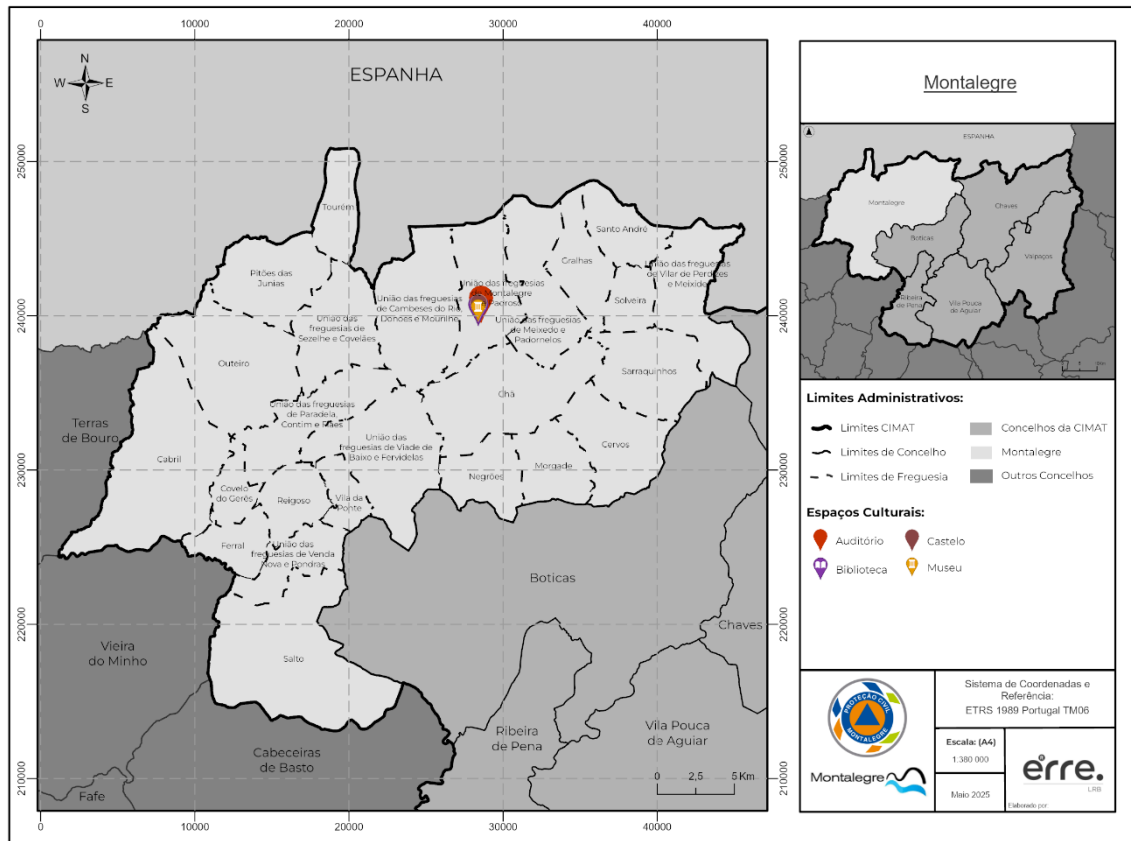


Figura 32. Mapa dos Espaços Culturais

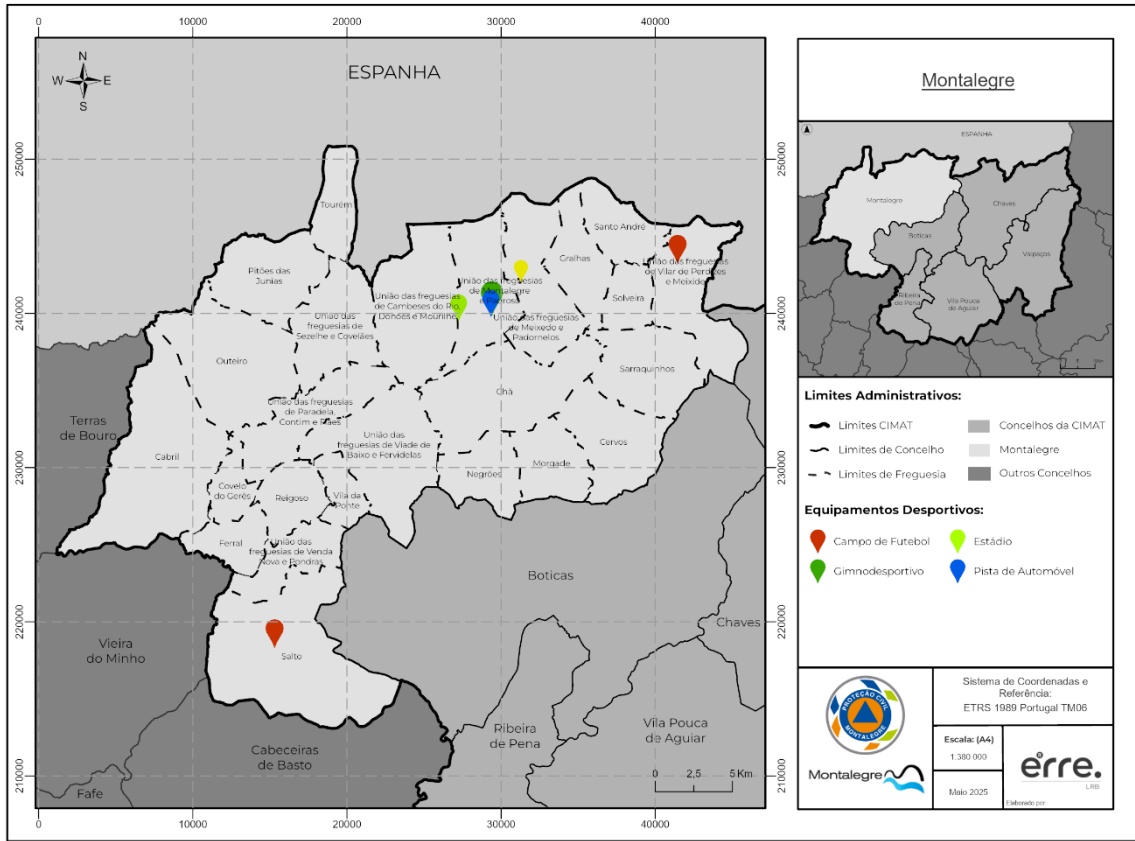


Figura 33. Mapa dos Equipamentos Desportivos

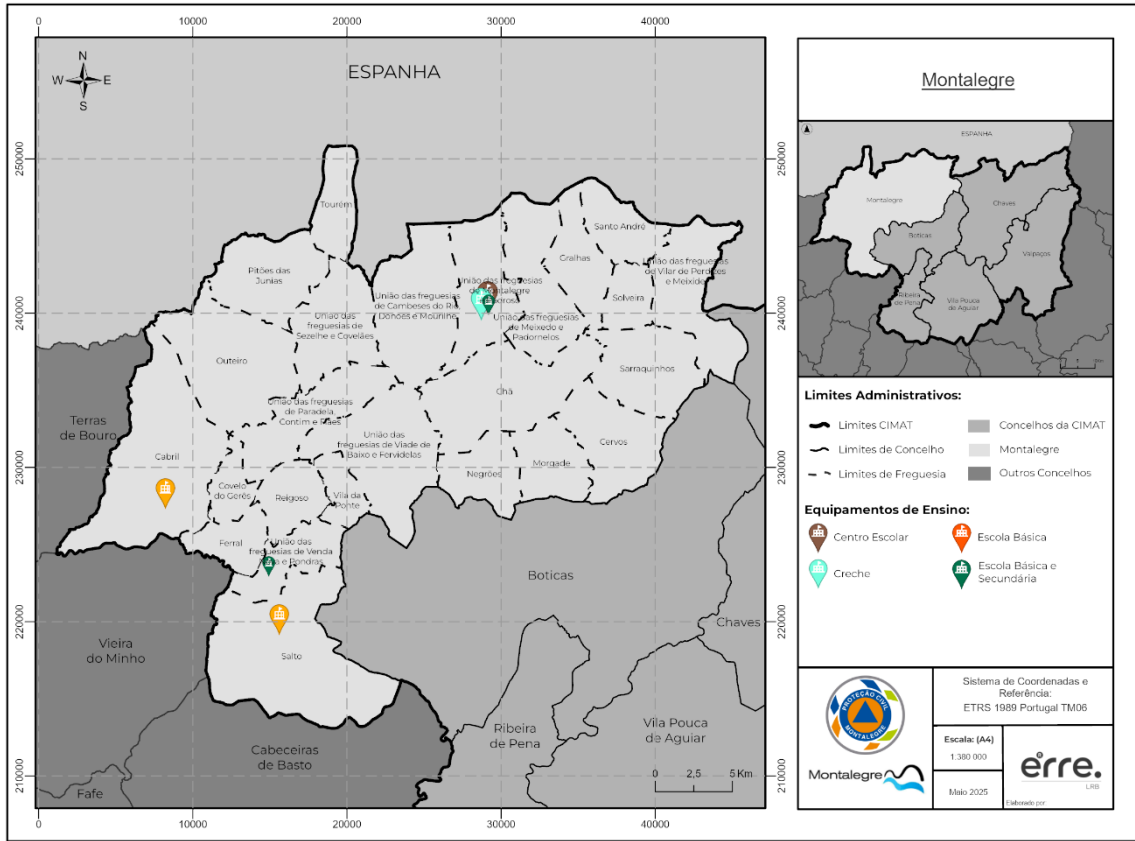


Figura 34. Mapa dos Equipamentos de Ensino

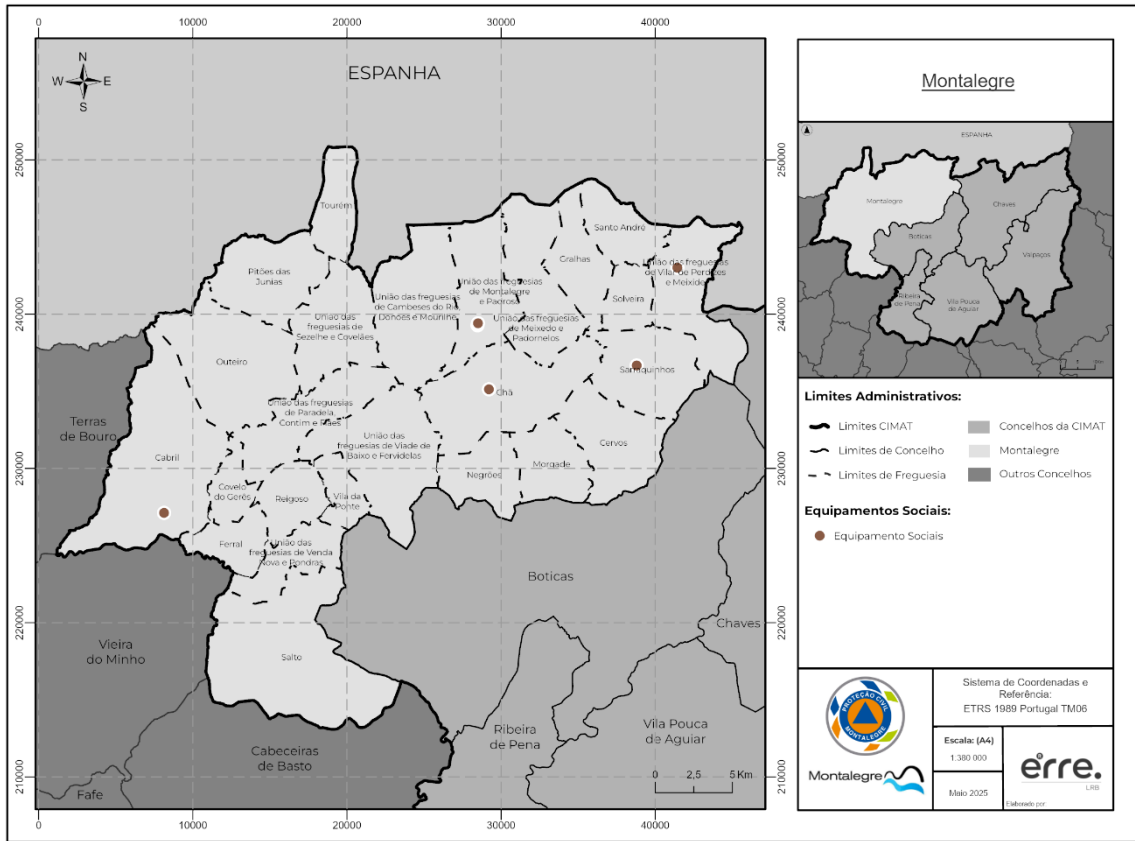


Figura 35. Mapa dos Equipamentos Sociais

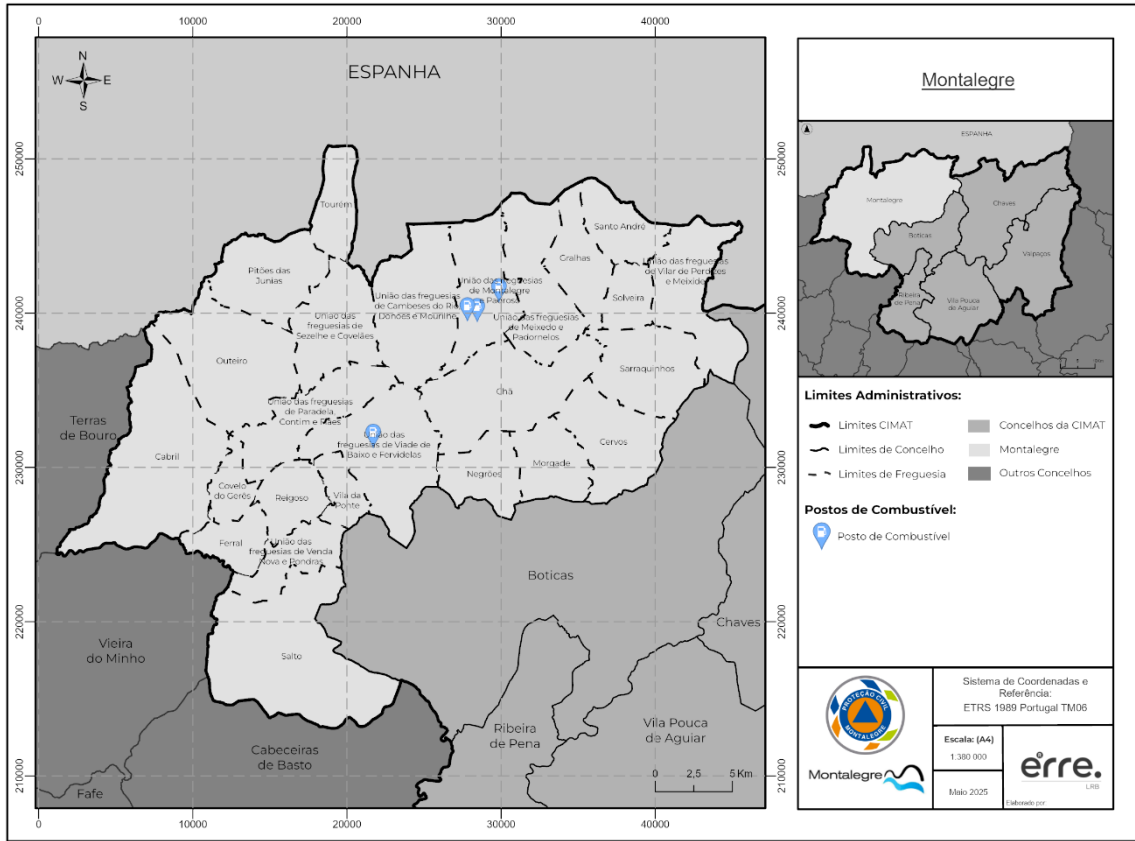


Figura 36. Mapa dos Postos de Combustível

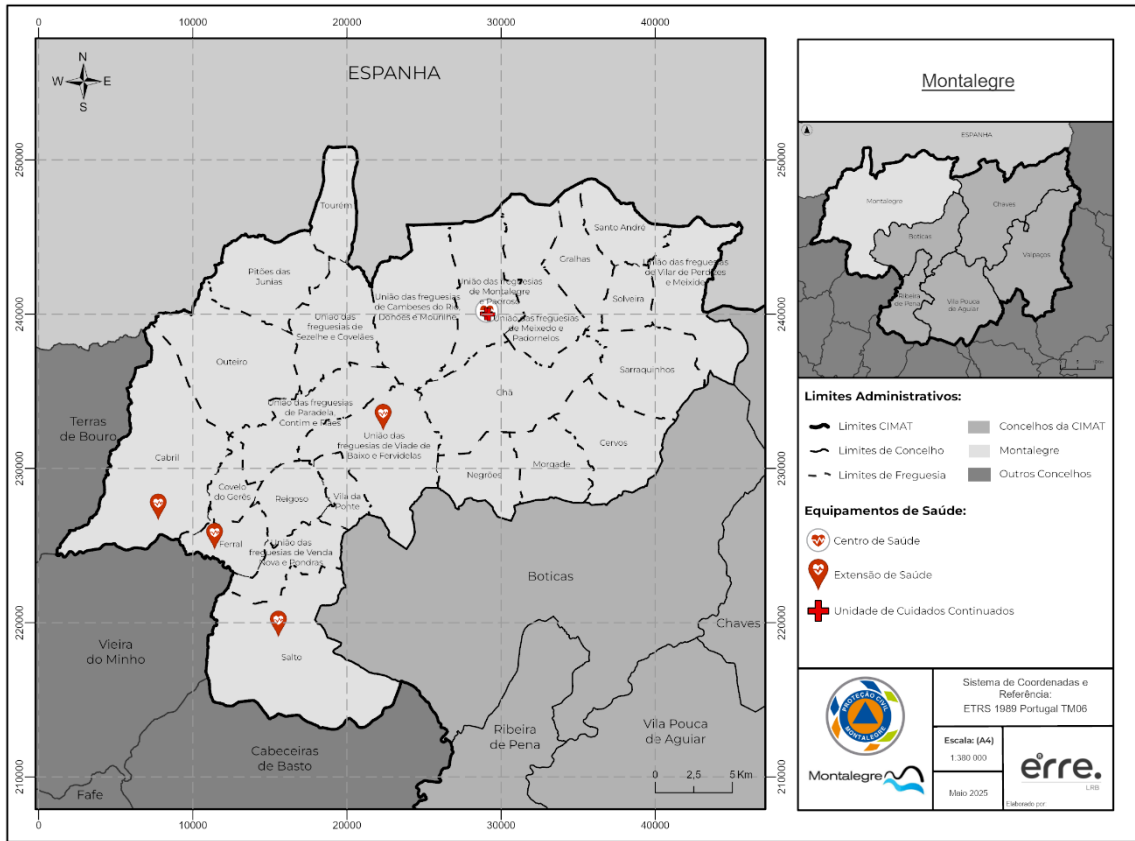


Figura 37. Mapa dos Equipamentos de Saúde

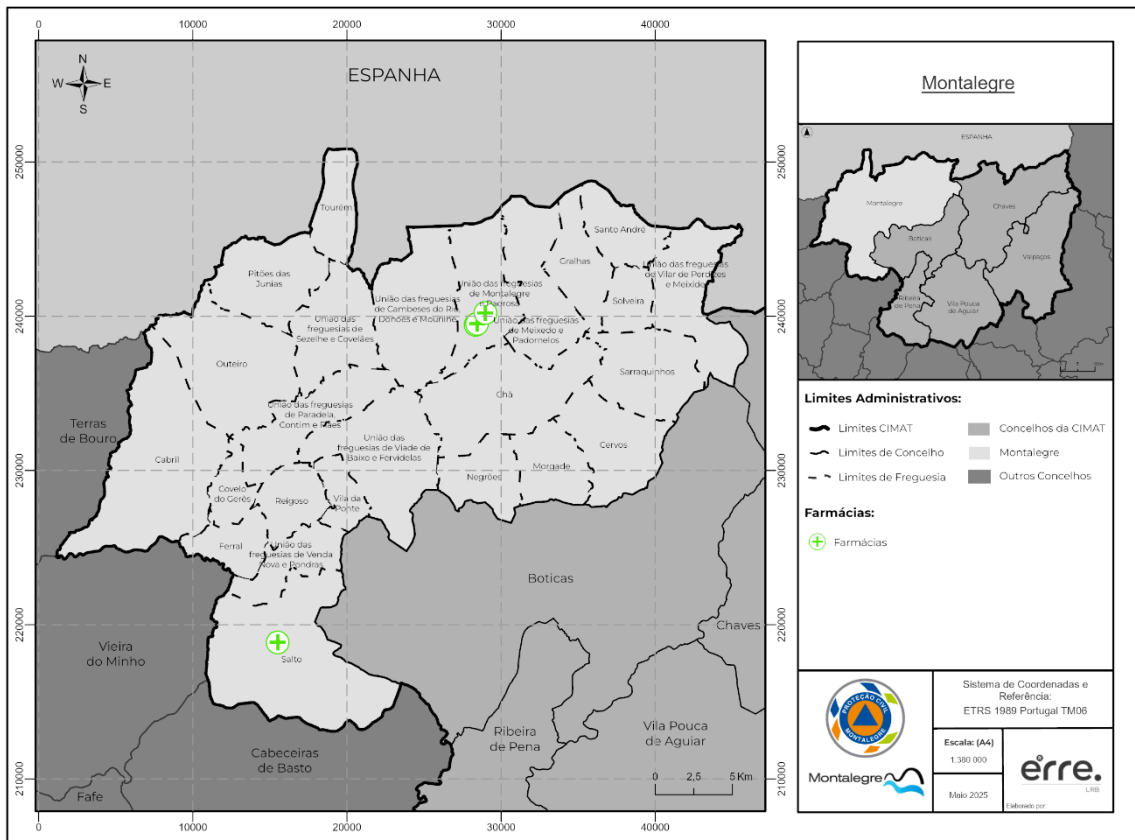


Figura 38. Mapa das Farmácias

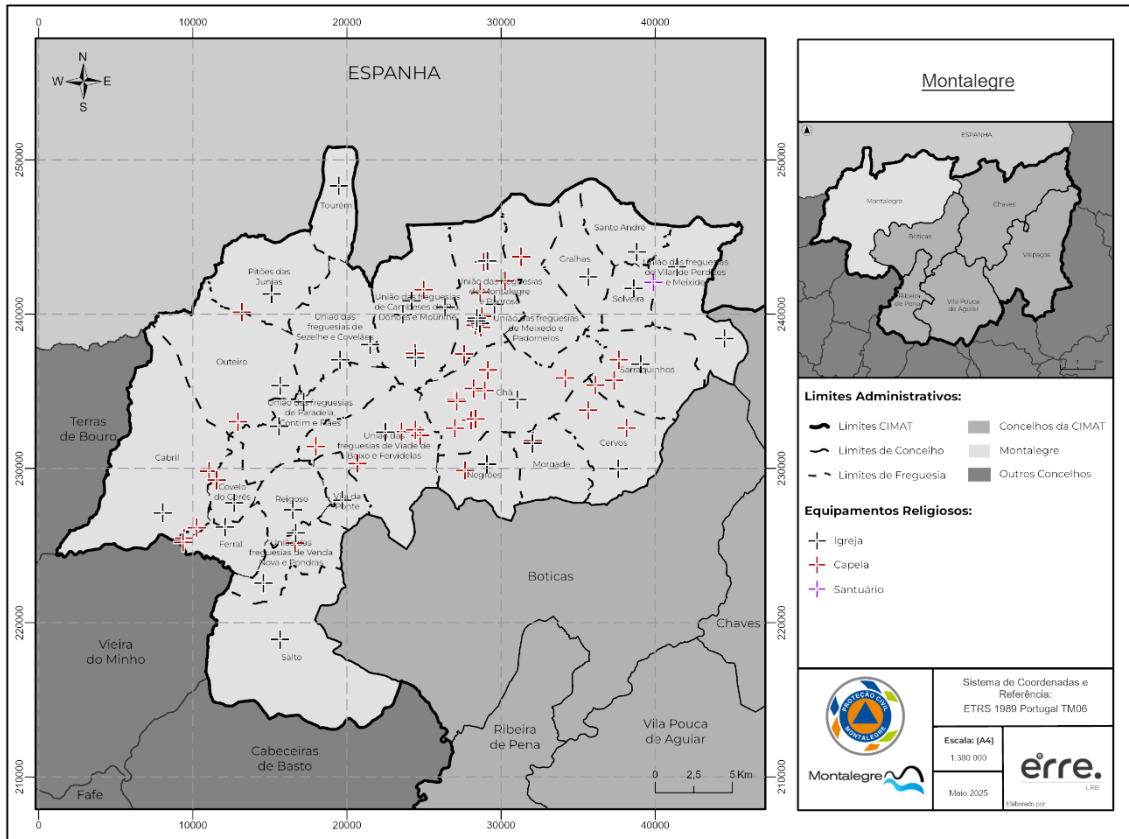


Figura 39. Mapa dos Equipamentos Religiosos

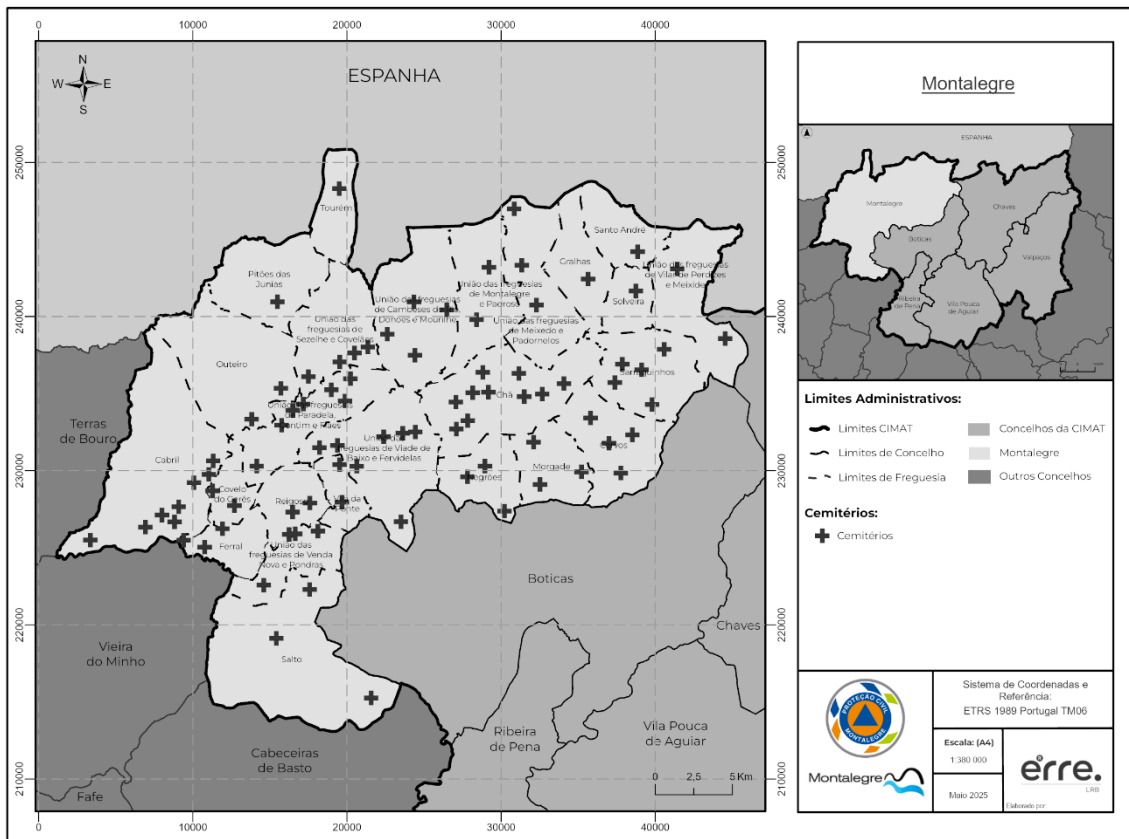


Figura 40. Mapa dos Cemitérios

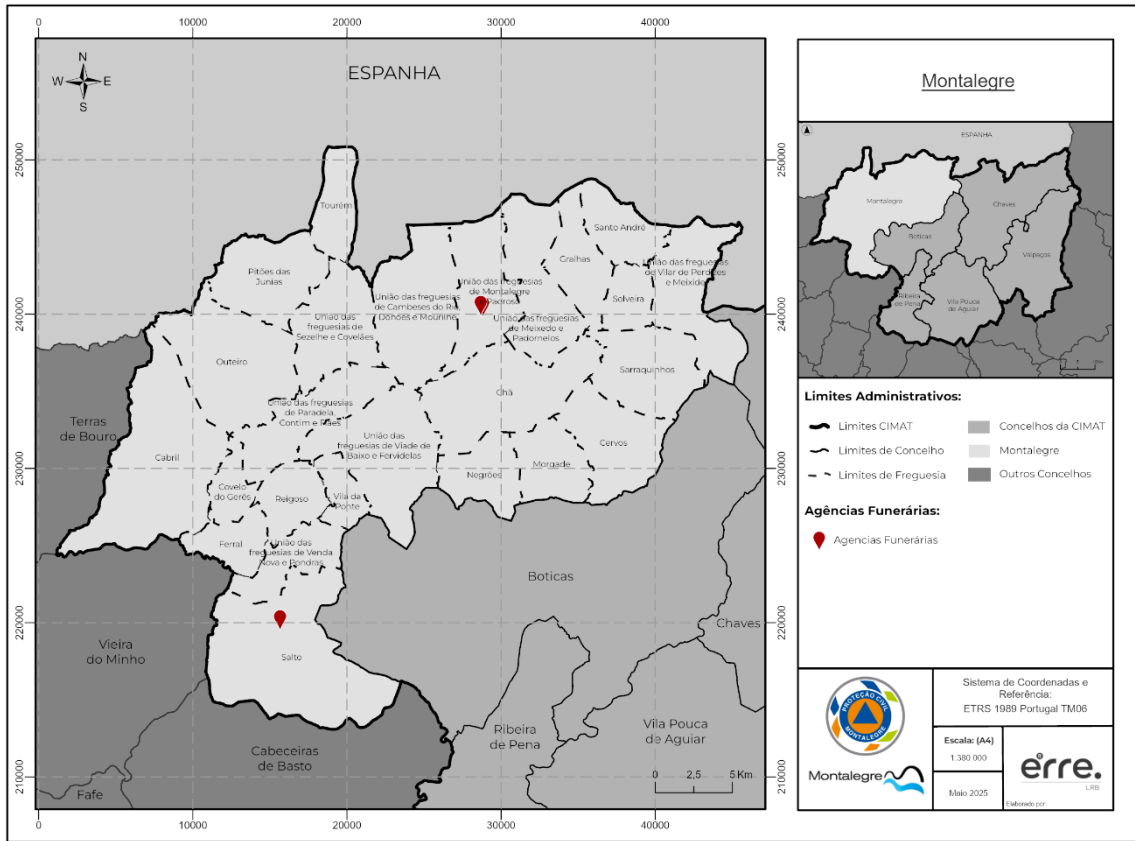


Figura 41. Mapa das Agências Funerárias

Anexo II

Programa de Medidas a Implementar para a Prevenção e Mitigação dos Riscos Identificados e para a Garantia da Operacionalidade do Plano

1. Programa de Medidas a implementar para a Prevenção e Mitigação dos Riscos Identificados

A redução dos impactos decorrentes de acidentes de grande escala e fenómenos catastróficos representa uma dimensão essencial na arquitetura da gestão integrada do risco no domínio da proteção civil. Esta dimensão pressupõe a adoção de metodologias fundamentadas em conhecimento técnico-científico, baseadas em instrumentos eficazes de ordenamento do território, planeamento estratégico de emergência e monitorização sistemática da exposição e suscetibilidade dos sistemas humanos e infraestruturais.

Para atingir tais objetivos, torna-se imprescindível a mobilização conjunta da sociedade civil, das entidades públicas e privadas, através de uma lógica transversal que integre múltiplos tipos de risco e setores de atividade, tendo sempre em consideração as especificidades territoriais e contextuais de cada realidade local.

Neste enquadramento, o Quadro de Sendai (2015–2030) propõe linhas de ação prioritárias que exigem uma implementação articulada nos planos global, regional e municipal. Entre os seus desígnios centrais, destacam-se o reforço da literacia para o risco e o alargamento do acesso a sistemas de alerta precoce multirrisco, bem como a imperiosa necessidade de diminuir, de forma significativa, a mortalidade associada a catástrofes, o número de indivíduos atingidos, os prejuízos económicos diretos, os danos em infraestruturas críticas e a disrupção de serviços essenciais ao funcionamento das comunidades.

No domínio das estratégias de mitigação de carácter geral, incluem-se neste plano as seguintes:

AÇÃO/MEDIDA	DESCRIÇÃO
SENSIBILIZAÇÃO E INFORMAÇÃO	Desenvolvimento de ações de sensibilização sobre riscos e responsabilidades, dirigidas à população e às escolas, através do Projeto Educativo Local e da Campanha Municipal.
BASE DE DADOS DE OCORRÊNCIAS	Atualização e georreferenciação da base de dados de ocorrências e levantamento dos meios materiais e humanos disponíveis para resposta a emergências.
ARTICULAÇÃO COM INSTRUMENTOS DE GESTÃO TERRITORIAL	Integração da cartografia de perigosidade e suscetibilidade nos instrumentos de planeamento como o PDM e Planos de Pormenor.
APLICAÇÃO DE PLANOS DE ORDENAMENTO	Implementação dos Planos de Ordenamento do Território visando a mitigação do risco associado à ocupação do solo.

EXERCÍCIOS DE EMERGÊNCIA EM ESCOLAS	Promoção contínua de exercícios de simulação em estabelecimentos de ensino para reforço da cultura de segurança.
PLANOS DE EMERGÊNCIA E AUTOPROTEÇÃO	Elaboração e revisão dos planos de emergência e medidas de autoproteção nos edifícios municipais.
ADAPTAÇÃO ÀS ALTERAÇÕES CLIMÁTICAS (EMAAC)	Implementação das medidas definidas na Estratégia Municipal de Adaptação às Alterações Climáticas.
AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS	Reforço da capacidade operativa através da aquisição de equipamentos de apoio às atividades de proteção civil.
PROGRAMAS “ALDEIA SEGURA” E “PESSOAS SEGURAS”	Aplicação dos programas preventivos para proteção de populações em zonas de risco, especialmente rural.
CARTAS DE PERIGOSIDADE DE INCÊNDIO RURAL	Acompanhamento da integração das cartas de perigosidade na planta de condicionantes dos planos territoriais.
GESTÃO DE COMBUSTÍVEIS RURAIS	Promoção de ações de valorização do território e de gestão de combustíveis para prevenção de incêndios.
BUSCA E SALVAMENTO DE PESSOAS EM MONTANHA	Promover ações de vigilância, segurança e resgate em montanha (plano e ações de prevenção de segurança, infraestruturas de apoio à segurança e resgate, ações de sensibilização e capacitação para a segurança, ações de vigilância, busca e resgate;

2. Programa de Medidas a Implementar para a Garantia da Manutenção da Operacionalidade do Plano

Os exercícios-tipo visam, de acordo com o objetivo para o qual estão direcionados, melhorar a mobilização e coordenação dos vários intervenientes em emergências decorrentes de acidentes graves ou catástrofes de origem natural, tecnológica ou mista, testando comunicações, procedimentos, avaliando as falhas e mitigando deficiências ao longo do exercício, através da adoção de medidas corretivas e/ou preventivas. Os exercícios permitem igualmente a identificação de estrangulamentos nos sistemas, a que se deve atender com especial atenção.

Os tipos de exercício podem ser agrupados em dois tipos:

TIPOLOGIA	DESCRIÇÃO
CPx	<ul style="list-style-type: none"> • Exercícios em que a emergência escolhida para cenário é simulada de forma mais realista possível, mas sem recorrer à movimentação real de meio de intervenção; • Nestes casos, deverá ser desenvolvida de forma exaustiva uma descrição do cenário e deverão ser geradas mensagens e comunicações que circulem entre os diversos jogadores, com vista a promover uma dinâmica que permita conduzir o exercício e envolver os jogadores na emergência simulada, injetando os incidentes decorrentes do cenário principal; • Podem e devem ser utilizados em preparação de um exercício à escala real.
LIVex	<ul style="list-style-type: none"> • Nestes exercícios, existe mobilização real dos meios e recursos envolvidos nas ações de resposta, numa linha de tempo também real ou simulada; • Visam avaliar a capacidade operacional dos sistemas de gestão de operações nas suas várias valências, assim como a coordenação ao nível institucional.

De modo a garantir a permanente operacionalidade do PMEPCM e a validação dos pressupostos nele contidos, serão realizados exercícios com periodicidade máxima de dois anos (uma vez a cada dois anos), nos termos do disposto no n.º 3 do art. 8º da Resolução 30/2015. Os exercícios poderão envolver o teste à totalidade ou apenas a parte do Plano e ser do tipo LivEx (exercício com meios no terreno) ou CPX (exercício de Posto de Comando).

Adicionalmente, importa assegurar a implementação de um conjunto de medidas complementares que reforcem a eficácia do Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil (PMEPC), nomeadamente;

- Promover ações de sensibilização dirigidas à população, com foco na divulgação de comportamentos de autoproteção adequados às diferentes tipologias de risco identificadas;
- Assegurar que todas as entidades com responsabilidades no âmbito do PMEPC possuem pleno conhecimento dos procedimentos operacionais e instruções específicas aplicáveis em caso de ativação do plano;
- Garantir a disseminação clara e acessível de informação à população relativamente aos riscos existentes e aos sistemas de aviso e alerta implementados.

Estas ações, bem como o programa em que se inserem, devem estar orientados para modelos operacionais adaptados à escala municipal, assegurando a sua aplicabilidade prática e a adequação aos principais cenários de risco previamente identificados no presente documento.

3. Estratégias Específicas para a Mitigação de Riscos

Tabela 69. Estratégias para Mitigação de Riscos Naturais

ESTRATÉGIAS PARA MITIGAÇÃO DE RISCOS NATURAIS	
METEOROLÓGICOS	
ONDAS DE CALOR	<ul style="list-style-type: none"> Em parceria com a empresa responsável pela distribuição de água, criar procedimentos para monitorar e regular o uso da água, incluindo a possibilidade de implementar suspensões temporárias no abastecimento em determinados períodos do dia, a fim de garantir o uso sustentável dos recursos hídricos disponíveis.
ONDAS DE FRIO	<ul style="list-style-type: none"> Desenvolver iniciativas de proximidade com o intuito de reforçar os mecanismos de apoio social, com especial enfoque nas populações idosas e nas comunidades geograficamente isoladas, promovendo a sua inclusão nos sistemas locais de proteção e resposta; Implementar campanhas de sensibilização orientadas para a divulgação de medidas preventivas a adotar pela população, sublinhando a importância da vigilância individual e coletiva face aos fatores de risco identificados.
SECAS	<ul style="list-style-type: none"> Estabelecer, em coordenação com a entidade gestora do sistema de abastecimento de água, procedimentos de monitorização e controlo do consumo, incluindo, sempre que necessário, a implementação de medidas restritivas, como a interrupção programada do fornecimento em determinados períodos do dia.
TEMPESTADES	<ul style="list-style-type: none"> Ações de informação pública e sensibilização da população; Realizar exercícios de simulação; Preparação de sistemas de aviso e informação à população.
HIDROLÓGICOS	
CHEIAS	<ul style="list-style-type: none"> Desenvolver ações de sensibilização direcionadas para áreas geograficamente identificadas como de elevada suscetibilidade, com o objetivo de capacitar a população quanto aos procedimentos a adotar após a receção de alertas emitidos pelos serviços de proteção civil; Promover iniciativas de formação e sensibilização junto das comunidades, visando o reconhecimento precoce de sinais de alerta e aviso associados a fenómenos de risco;

- Proceder à avaliação da necessidade de armazenamento preventivo de meios de reforço de infraestruturas e contenção em zonas críticas, nomeadamente junto a linhas de água vulneráveis, recorrendo a soluções como sacos de areia ou outros dispositivos adequados.

GEODINÂMICA INTERNA

SISMOS

- Promover ações de sensibilização destinadas à divulgação de comportamentos de autoproteção a adotar pela população em situações de ocorrência sísmica, com vista ao reforço da resiliência individual e coletiva face a este tipo de risco.
- Sensibilizar os promotores para a importância de que todas as edificações cumpram os regulamentos de dimensionamento para fazer face aos sismos, em particular quando se trata de edifícios como os de APC que deverão estar localizados em locais de baixa suscetibilidade e construídos com as adequadas técnicas construtivas.

MOVIMENTO DE MASSAS EM VERTENTE

- Assegurar a integração, nos instrumentos de gestão territorial, das restrições ao uso e ocupação do solo em áreas classificadas como de elevada suscetibilidade a movimentos de massa em vertentes, com especial incidência nas zonas urbanas, garantindo a sua compatibilização com os critérios de segurança e prevenção de riscos;
- Estabelecer, no âmbito do Plano Municipal de Ordenamento do Território, medidas de natureza preventiva aplicáveis às áreas instáveis, com o objetivo de salvaguardar a integridade de pessoas e bens perante o risco de instabilização de vertentes;
- Realizar simulacros que permitam aferir a eficácia dos procedimentos operacionais, nomeadamente no que se refere ao tempo de resposta e implementação de medidas no terreno, identificando eventuais constrangimentos logísticos ou estruturais.

Tabela 70. Estratégias para Mitigação de Riscos Tecnológicos

ESTRATÉGIAS PARA MITIGAÇÃO DE RISCOS TECNOLÓGICOS
TRANSPORTES
<p>ACIDENTES RODOVIÁRIOS</p> <ul style="list-style-type: none"> • Promover a melhoria contínua dos processos de análise e avaliação das causas associadas à ocorrência de acidentes, com vista à identificação rigorosa das áreas prioritárias de intervenção, incluindo comportamentos de risco, fatores infraestruturais críticos e elementos do traçado viário suscetíveis de alteração. Paralelamente, deverá ser efetuado o mapeamento das vias com maior propensão à ocorrência de acidentes, segmentando-as com base na tipologia dos sinistros e nas características das vítimas envolvidas; • Desenvolver exercícios de emergência com o objetivo de testar e validar os procedimentos operacionais, avaliando a sua eficácia e eficiência, bem como identificando constrangimentos operacionais que comprometam a capacidade de resposta.
<p>ACIDENTES NO TRANSPORTE TERRESTRE DE MERCADORIAS PERIGOSAS</p> <ul style="list-style-type: none"> • Proceder à realização periódica de exercícios operacionais específicos relacionados com acidentes no transporte terrestre de mercadorias perigosas, com o objetivo de testar a capacidade de resposta dos meios envolvidos, validar procedimentos de atuação e reforçar a articulação entre as entidades competentes.
VIAS DE COMUNICAÇÃO E INFRAESTRUTURAS
<p>COLAPSO DE ESTRUTURAS</p> <ul style="list-style-type: none"> • Implementar mecanismos de avaliação periódica da estabilidade estrutural de túneis, pontes e viadutos sob jurisdição municipal, com vista à identificação precoce de anomalias, à mitigação de riscos estruturais e à definição de intervenções preventivas ou corretivas adequadas.
ATIVIDADE INDUSTRIAL E COMERCIAL
<p>ACIDENTES EM ÁREAS DE OCUPAÇÃO INDUSTRIAL E PARQUE EMPRESARIAL</p> <ul style="list-style-type: none"> • Assegurar o acompanhamento e reforço da divulgação junto da população das medidas específicas de autoproteção a adotar em caso de ocorrência de acidente grave em estabelecimentos industriais, promovendo a consciencialização e a preparação da comunidade face a este tipo de risco tecnológico.
<p>INCÊNDIOS URBANOS</p> <ul style="list-style-type: none"> • Desenvolver ações de sensibilização junto da população, com o objetivo de reforçar a consciencialização sobre os riscos e as medidas preventivas relativas a incêndios urbanos; • Estabelecer acessos prioritários e devidamente sinalizados para permitir uma

- intervenção rápida e eficaz por parte dos bombeiros em áreas de maior risco;
- Colaborar com os proprietários de edifícios devolutos situados em áreas históricas e de elevado risco, com vista à remoção de cargas potencialmente combustíveis, contribuindo para a diminuição do risco de propagação de incêndios;
 - Promover a realização de exercícios operacionais focados nas estratégias de combate a incêndios em edifícios de diferentes tipologias, incluindo simulações de evacuação, para testar a eficácia dos procedimentos de resposta;
 - Garantir a atualização contínua das informações sobre os meios e recursos disponíveis no município para o combate a incêndios urbanos, assegurando a prontidão e a adequação das equipas e materiais.
 - Contribuir para o cumprimento da legislação em vigor, nomeadamente o Decreto-Lei n.º220/2008, de 12 de novembro, que estabelece o Regime Jurídico da Segurança Contra Incêndio em Edifícios e a Portaria n.º 1532/2008, de 29 de dezembro, que aprova o Regulamento Técnico de Segurança contra Incêndio em Edifícios.

Tabela 71. Estratégias para Mitigação de Riscos Mistos

ESTRATÉGIAS PARA MITIGAÇÃO DE RISCOS MISTOS	
RELACIONADOS COM A ATMOSFERA	
INCÊNDIOS RURAIS	
<ul style="list-style-type: none"> • Desenvolver campanhas de sensibilização direcionadas aos proprietários de terrenos, incentivando a realização de ações de limpeza e manutenção para a redução do risco de incêndios rurais; • Implementar estratégias de controle imediato dos incêndios, assegurando a criação de vias de acesso adequadas para facilitar a atuação das equipas de bombeiros e a minimização da propagação do fogo; • Promover a implementação dos Programas “Aldeias Seguras” e “Pessoas Seguras”, com foco na proteção de populações vulneráveis e na redução da exposição ao risco de incêndio; • Acompanhar a integração das cartas de perigosidade de incêndio rural nos planos de ordenamento territorial, garantindo que as zonas de risco elevado sejam devidamente mapeadas e levadas em consideração na definição de normas e restrições para o uso do solo; • Assegurar a execução de um programa de gestão integrada de combustíveis à escala da paisagem, com o objetivo de reduzir a carga de combustível e diminuir a probabilidade de incêndios de grande intensidade; • Promover ações de valorização e de gestão de combustível rural. 	

Anexo III

Análise de Risco Municipal

Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil
Montalegre

PROBABILIDADE	DESCRIÇÃO
ELEVADA	É expectável que ocorra em quase todas as circunstâncias; E/ou nível elevado de incidentes registados; E/ou fortes evidências; E/ou forte probabilidade de ocorrência do evento; E/ou fortes razões para ocorrer; Pode ocorrer uma vez por ano ou mais.
MÉDIA-ALTA	Irá provavelmente ocorrer em quase todas as circunstâncias; E/ou registou regulares de incidentes e razões fortes para ocorrer; Pode ocorrer uma vez em cada cinco anos; Pode ocorrer uma vez em períodos de 5 a 10 anos.
MÉDIA	Poderá ocorrer em algum momento; E/ou com uma periodicidade incerta, aleatória e com fracas razões para ocorrer; Pode ocorrer uma vez em cada 20 anos; Pode ocorrer uma vez em período de 20 a 50 anos.
MÉDIA-BAIXA	Não é provável que ocorra; Não há registos ou razões que levem a estimar que ocorram; Pode ocorrer uma vez em cada 100 anos.
BAIXA	Poderá ocorrer apenas em circunstâncias excecionais; Pode ocorrer uma vez em cada 500 anos ou mais.

GRAU DE GRAVIDADE	IMPACTO	DESCRIÇÃO
RESIDUAL	População	Não há feridos nem vítimas mortais; Não há mudança/retirada de pessoas ou apenas de um número restrito, por um período curto (até 12 horas); Pouco ou nenhum pessoal de apoio necessário (há suporte ao nível monetário nem material); Danos sem significado.
	Ambiente	Não há impacte no ambiente.
	Socioeconómica	Não há ou há um nível reduzido de constrangimentos na comunidade; Não há perda financeira.
REDUZIDA	População	Número de vítimas-padrão inferior a 50; Retirada de pessoas por um período inferior a 24 horas; Algum pessoal de apoio e reforço necessário; Alguns danos.
	Ambiente	Pequeno impacte no ambiente sem efeitos duradouros.
	Socioeconómica	Disrupção (inferior a 24 horas); Pequena perda financeira.

MODERADA	População	Número de vítimas-padrão entre 50 e 200; Retirada de pessoas por um período de 24 horas; Algum pessoal técnico necessário; Alguns danos.
	Ambiente	Impacte no ambiente sem efeitos duradouros.
	Socioeconómica	Algumas disrupções na comunidade (menos de 48 horas); Alguma perda financeira.
ACENTUADA	População	Número de vítimas-padrão entre 200 e 500; Número elevado de retirada de pessoas por um período superior a 24 horas; Recursos externos exigidos para suporte ao pessoal de apoio; Danos significativos que exigem recursos externos.
	Ambiente	Alguns impactes sem efeitos a longo prazo.
	Socioeconómica	Funcionamento parcial da comunidade com alguns serviços indisponíveis; Perda significativa e assistência financeira necessária.
CRÍTICA	População	Número muito acentuado de vítimas-padrão (>500); Retirada em grande escala de pessoas por uma duração longa; Pessoal de apoio e reforço necessário.
	Ambiente	Impacte ambiental significativo e/ou danos permanentes;
	Socioeconómica	A comunidade deixa de conseguir funcionar sem suporte significativo.

Risco		Gravidade				
		Residual	Reduzida	Moderada	Acentuada	Crítica
Probabilidade	Elevada	Risco Baixo	Risco Moderado	Risco Elevado	Risco Extremo	Risco Extremo
	Média-Alta	Risco Baixo	Risco Moderado	Risco Elevado	Risco Elevado	Risco Extremo
	Média	Risco Baixo	Risco Moderado	Risco Moderado	Risco Elevado	Risco Extremo
	Média-Baixa	Risco Baixo	Risco Baixo	Risco Moderado	Risco Elevado	Risco Extremo
	Baixa	Risco Baixo	Risco Baixo	Risco Moderado	Risco Moderado	Risco Elevado

1. Riscos Naturais

1.1. Nevões

PROBABILIDADE	DESCRIÇÃO
Média	Poderá ocorrer em algum momento; E/ou com uma periodicidade incerta, aleatória e com fracas razões para ocorrer; Pode ocorrer uma vez em cada 20 anos; Pode ocorrer uma vez em período de 20 a 50 anos.

GRAU DE GRAVIDADE	IMPACTO	DESCRIÇÃO
Residual	População	Não há feridos nem vítimas mortais; Não há mudança/retirada de pessoas ou apenas de um número restrito, por um período curto (até 12 horas); Pouco ou nenhum pessoal de apoio necessário (há suporte ao nível monetário nem material); Danos sem significado.
Acentuada	Ambiente	Alguns impactes sem efeitos a longo prazo.
Acentuada	Socioeconómica	Funcionamento parcial da comunidade com alguns serviços indisponíveis; Perda significativa e assistência financeira necessária.
Total	Acentuada	

PROBABILIDADE	GRAVIDADE	TOTAL
Média	Acentuada	Elevado

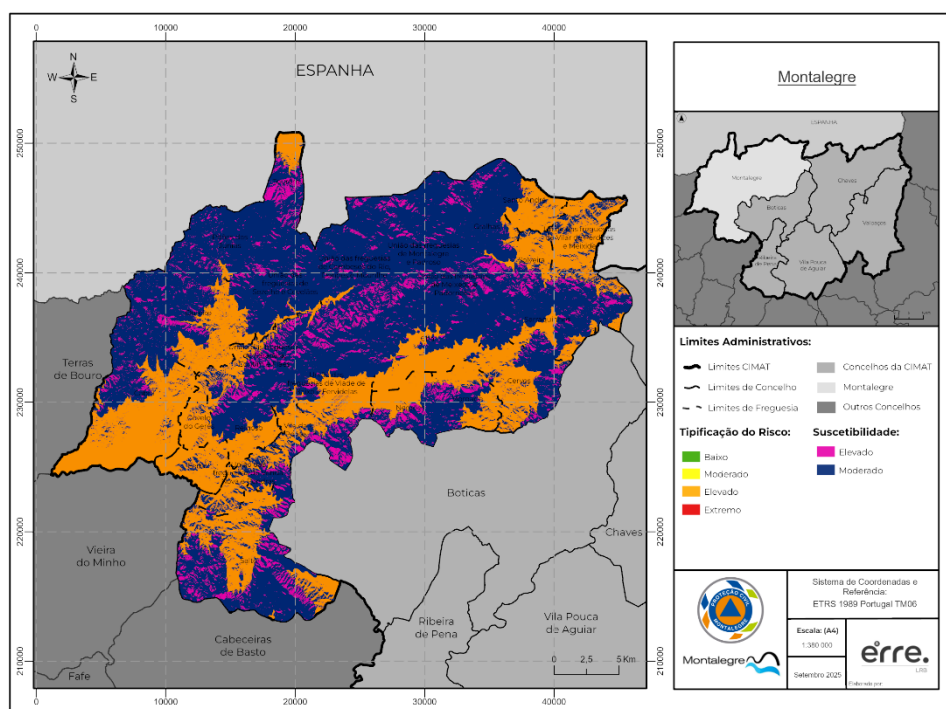


Figura 42 - Mapa do risco de Nevões

1.2. Movimento de Vertentes

PROBABILIDADE	DESCRIÇÃO
MÉDIA	Poderá ocorrer em algum momento; E/ou com uma periodicidade incerta, aleatória e com fracas razões para ocorrer; Pode ocorrer uma vez em cada 20 anos; Pode ocorrer uma vez em período de 20 a 50 anos.

GRAU DE GRAVIDADE	IMPACTO	DESCRIÇÃO
REDUZIDA	População	Número de vítimas-padrão inferior a 50; Retirada de pessoas por um período inferior a 24 horas. Algum pessoal de apoio e reforço necessário. Alguns danos.
MODERADA	Ambiente	Impacte no ambiente sem efeitos duradouros.
MODERADA	Socioeconómica	Algumas disrupções na comunidade (menos de 48 horas); Alguma perda financeira.
Total		MODERADA

PROBABILIDADE	GRAVIDADE	TOTAL
MÉDIA	MODERADA	MODERADO

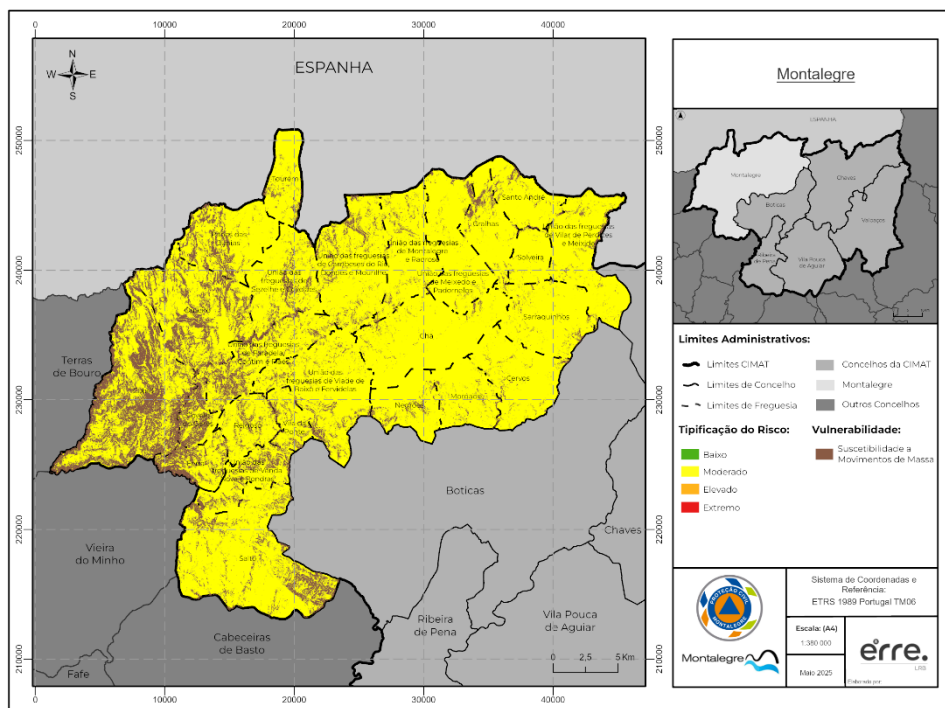


Figura 43. Mapa do risco de Movimento de Vertentes

1.3. Sismos

PROBABILIDADE	DESCRIÇÃO
BAIXA	Poderá ocorrer apenas em circunstâncias excecionais; Pode ocorrer uma vez em cada 500 anos ou mais.

GRAU DE GRAVIDADE	IMPACTO	DESCRIÇÃO
ACENTUADA	População	Número de vítimas-padrão entre 200 e 500; Número elevado de retirada de pessoas por um período >24 horas; Recursos externos exigidos para suporte ao pessoal de apoio; Danos significativos que exigem recursos externos.
MODERADA	Ambiente	Impacte no ambiente sem efeitos duradouros.
ACENTUADA	Socioeconómica	Funcionamento parcial da comunidade com alguns serviços indisponíveis; Perda significativa e assistência financeira necessária.
Total		ACENTUADA

PROBABILIDADE	GRAVIDADE	TOTAL
BAIXA	ACENTUADA	MODERADO

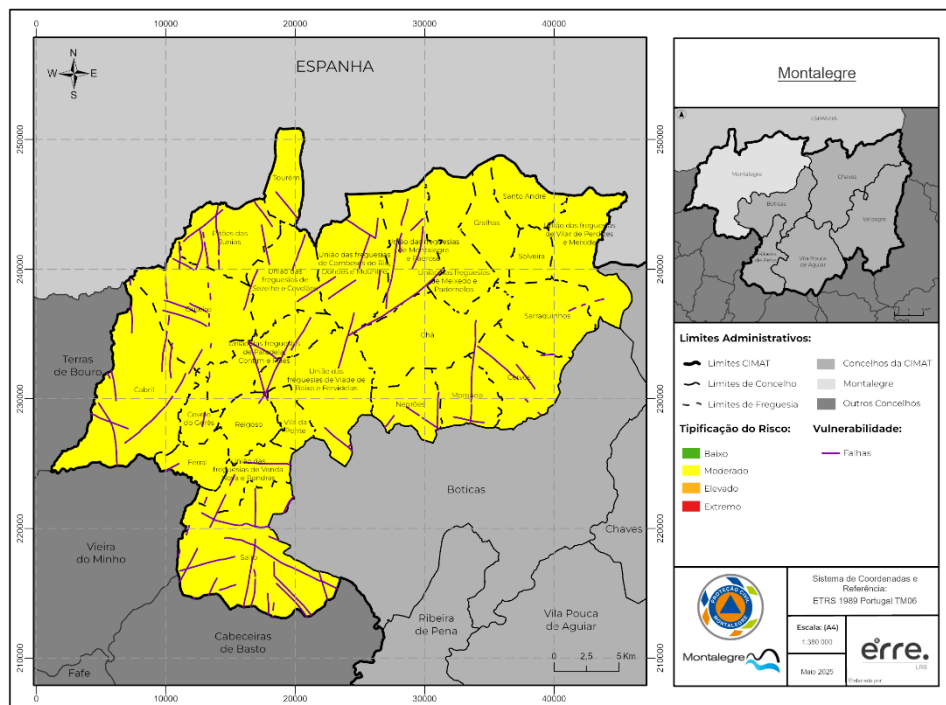


Figura 44. Mapa do risco de Sismo

1.4. Secas

PROBABILIDADE	DESCRIÇÃO
ELEVADA	<p>É expectável que ocorra em quase todas as circunstâncias;</p> <p>E/ou nível elevado de incidentes registados;</p> <p>E/ou fortes evidências;</p> <p>E/ou forte probabilidade de ocorrência do evento;</p> <p>E/ou fortes razões para ocorrer;</p> <p>Pode ocorrer uma vez por ano ou mais.</p>

GRAU DE GRAVIDADE	IMPACTO	DESCRIÇÃO
RESIDUAL	População	<p>Não há feridos nem vítimas mortais;</p> <p>Não há mudança/retirada de pessoas ou apenas de um número restrito, por um período curto (até 12 horas);</p> <p>Pouco ou nenhum pessoal de apoio necessário (há suporte ao nível monetário nem material);</p> <p>Danos sem significado.</p>
ACENTUADA	Ambiente	Alguns impactes sem efeitos a longo prazo.
MODERADA	Socioeconómica	<p>Algumas disrupções na comunidade (<48 horas);</p> <p>Alguma perda financeira.</p>
Total		MODERADA

PROBABILIDADE	GRAVIDADE	TOTAL
ELEVADA	MODERADA	ELEVADO

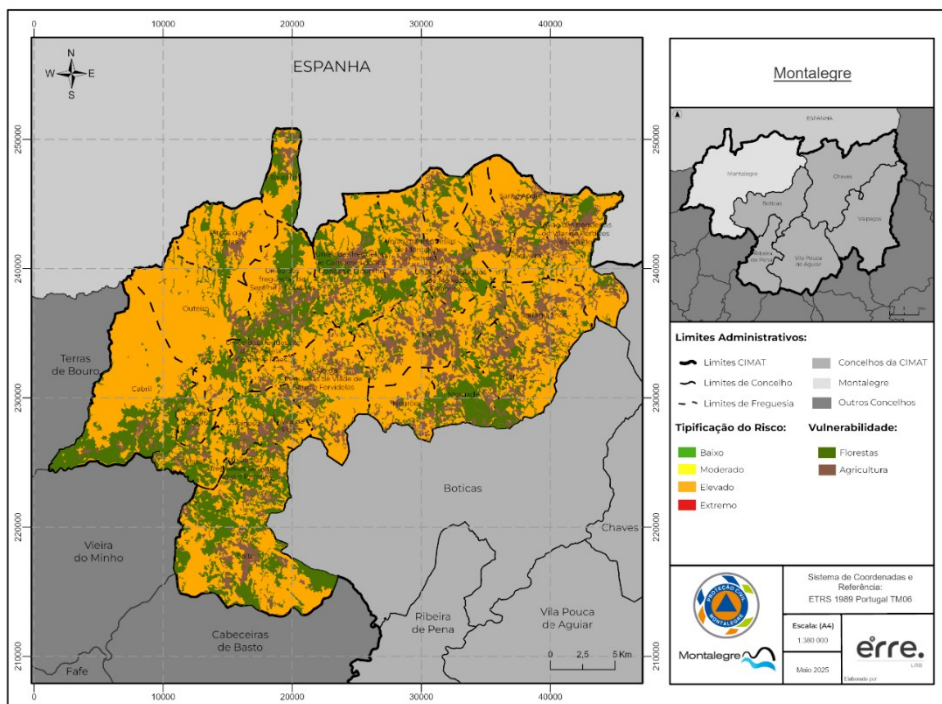


Figura 45. Mapa do risco de Seca

1.5. Ondas de Calor

PROBABILIDADE	DESCRIÇÃO
MÉDIA-ALTA	Irá provavelmente ocorrer em quase todas as circunstâncias; E/ou registou regulares de incidentes e razões fortes para ocorrer; Pode ocorrer uma vez em cada cinco anos; Pode ocorrer uma vez em períodos de 5 a 10 anos.

GRAU DE GRAVIDADE	IMPACTO	DESCRIÇÃO
RESIDUAL	População	Não há feridos nem vítimas mortais; Não há mudança/retirada de pessoas ou apenas de um número restrito, por um período curto (até 12 horas); Pouco ou nenhum pessoal de apoio necessário (há suporte ao nível monetário nem material); Danos sem significado.
MODERADA	Ambiente	Impacte no ambiente sem efeitos duradouros.
REDUZIDA	Socioeconómica	Disrupção (<24 horas); Pequena perda financeira.
Total		REDUZIDA

PROBABILIDADE	GRAVIDADE	TOTAL
MÉDIA-ALTA	REDUZIDA	MODERADO

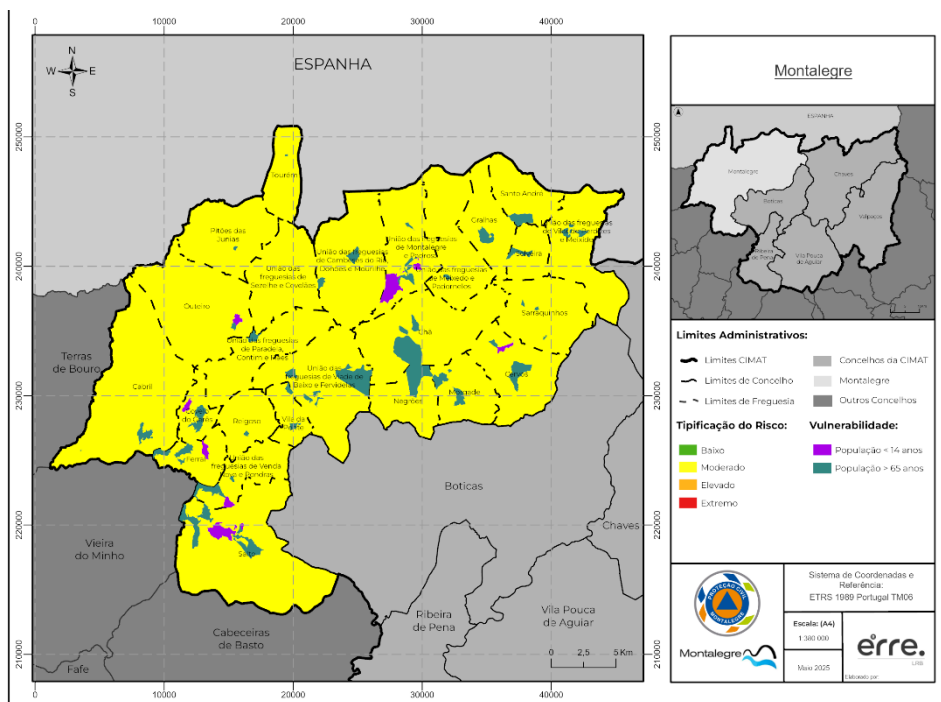


Figura 46. Mapa do risco de Ondas de Calor

1.6. Ondas de Frio

PROBABILIDADE	DESCRIÇÃO
MÉDIA-ALTA	Irá provavelmente ocorrer em quase todas as circunstâncias; E/ou registou regulares de incidentes e razões fortes para ocorrer; Pode ocorrer uma vez em cada cinco anos; Pode ocorrer uma vez em períodos de 5 a 10 anos.

GRAU DE GRAVIDADE	IMPACTO	DESCRIÇÃO
RESIDUAL	População	Não há feridos nem vítimas mortais; Não há mudança/retirada de pessoas ou apenas de um número restrito, por um período curto (até 12 horas); Pouco ou nenhum pessoal de apoio necessário (há suporte ao nível monetário nem material); Danos sem significado.
MODERADA	Ambiente	Impacte no ambiente sem efeitos duradouros.
REDUZIDA	Socioeconómica	Disrupção (<24 horas); Pequena perda financeira.
Total	REDUZIDA	

PROBABILIDADE	GRAVIDADE	TOTAL
MÉDIA-ALTA	REDUZIDA	MODERADO

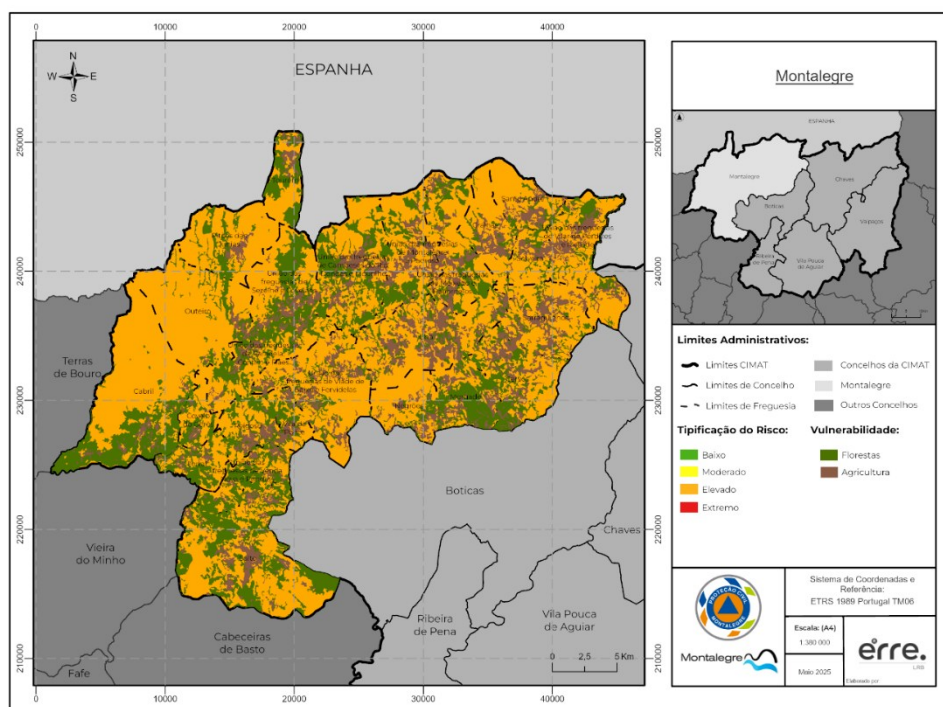


Figura 47. Mapa do risco de Ondas de Frio

1.7. Cheias e Inundações

PROBABILIDADE	DESCRIÇÃO
MÉDIA	Poderá ocorrer em algum momento; E/ou com uma periodicidade incerta, aleatória e com fracas razões para ocorrer; Pode ocorrer uma vez em cada 20 anos; Pode ocorrer uma vez em período de 20 a 50 anos.

GRAU DE GRAVIDADE	IMPACTO	DESCRIÇÃO
MODERADA	População	Número de vítimas-padrão entre 50 e 200; Retirada de pessoas por um período de 24 horas; Algum pessoal técnico necessário; Alguns danos.
MODERADA	Ambiente	Impacte no ambiente sem efeitos duradouros.
REDUZIDA	Socioeconómica	Disrupção (<24 horas); Pequena perda financeira.
Total	MODERADA	

PROBABILIDADE	GRAVIDADE	TOTAL
MÉDIA	MODERADA	MODERADO

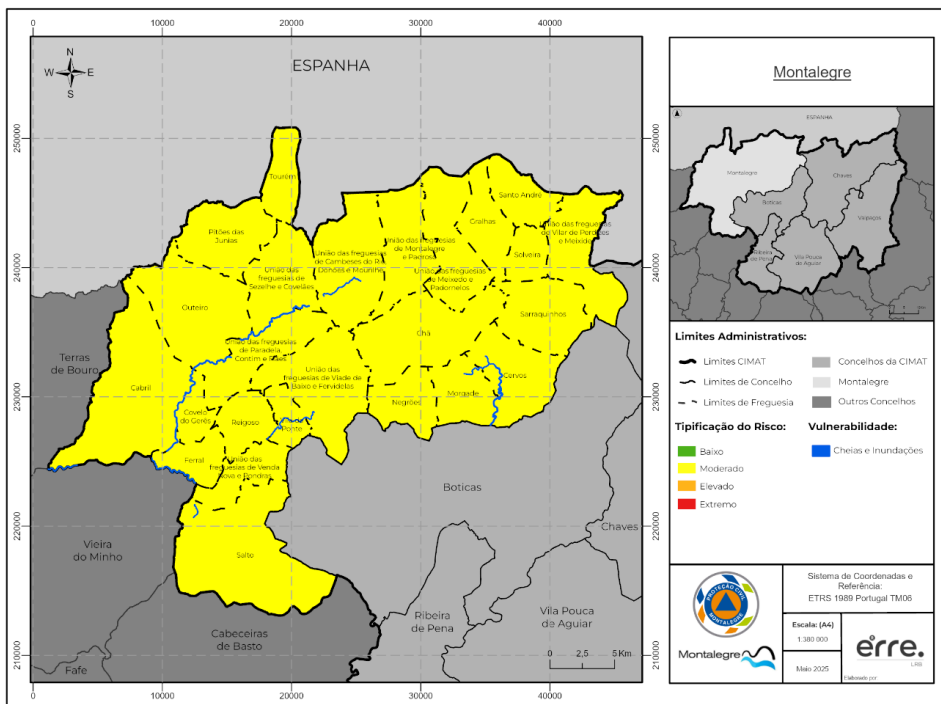


Figura 48. Mapa do risco de Cheias e Inundações

1.8. Ventos Fortes

PROBABILIDADE	DESCRIÇÃO
MÉDIA	Poderá ocorrer em algum momento; E/ou com uma periodicidade incerta, aleatória e com fracas razões para ocorrer; Pode ocorrer uma vez em cada 20 anos; Pode ocorrer uma vez em período de 20 a 50 anos.

GRAU DE GRAVIDADE	IMPACTO	DESCRIÇÃO
MODERADA	População	Número de vítimas-padrão entre 50 e 200; Retirada de pessoas por um período de 24 horas; Algum pessoal técnico necessário; Alguns danos.
MODERADA	Ambiente	Impacte no ambiente sem efeitos duradouros.
REDUZIDA	Socioeconómica	Disrupção (<24 horas); Pequena perda financeira.
Total	MODERADA	

PROBABILIDADE	GRAVIDADE	TOTAL
MÉDIA	MODERADA	MODERADO

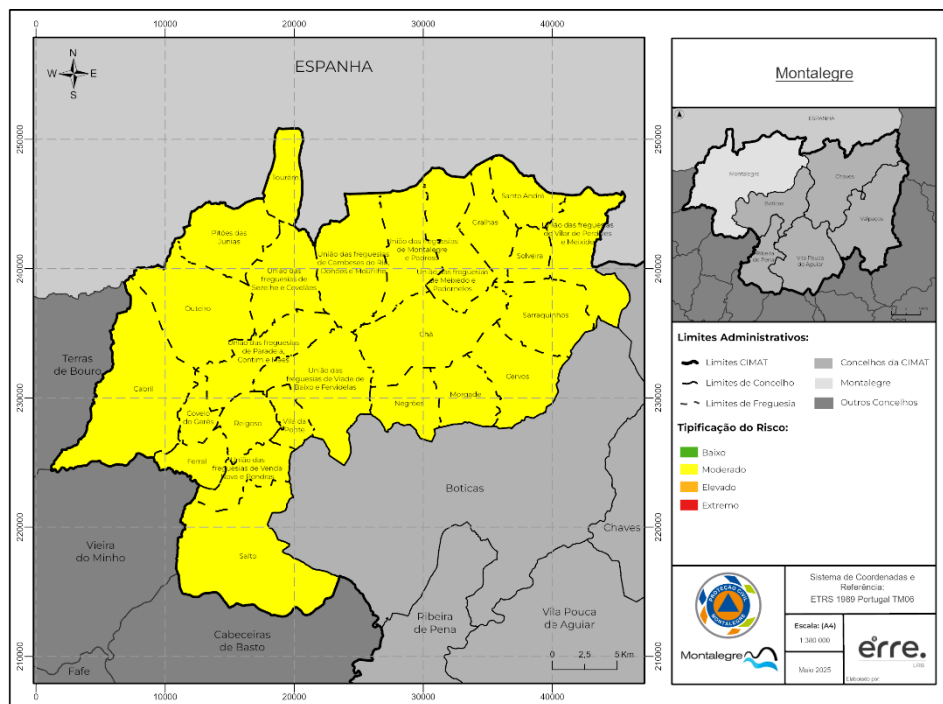


Figura 49. Mapa do risco de Ventos Fortes

2. Riscos Tecnológicos

2.1. Acidente Rodoviário

PROBABILIDADE	DESCRIÇÃO
ELEVADA	<p>É expectável que ocorra em quase todas as circunstâncias;</p> <p>E/ou nível elevado de incidentes registados;</p> <p>E/ou fortes evidências;</p> <p>E/ou forte probabilidade de ocorrência do evento;</p> <p>E/ou fortes razões para ocorrer;</p> <p>Pode ocorrer uma vez por ano ou mais.</p>

GRAU DE GRAVIDADE	IMPACTO	DESCRIÇÃO
REDUZIDA	População	<p>Número de vítimas-padrão <50;</p> <p>Retirada de pessoas por um período <24 horas;</p> <p>Algum pessoal de apoio e reforço necessário;</p> <p>Alguns danos.</p>
REDUZIDA	Ambiente	Pequeno impacto no ambiente sem efeitos duradouros.
REDUZIDA	Socioeconómica	<p>Disrupção (<24 horas);</p> <p>Pequena perda financeira.</p>
Total		REDUZIDA

PROBABILIDADE	GRAVIDADE	TOTAL
ELEVADA	REDUZIDA	MODERADO

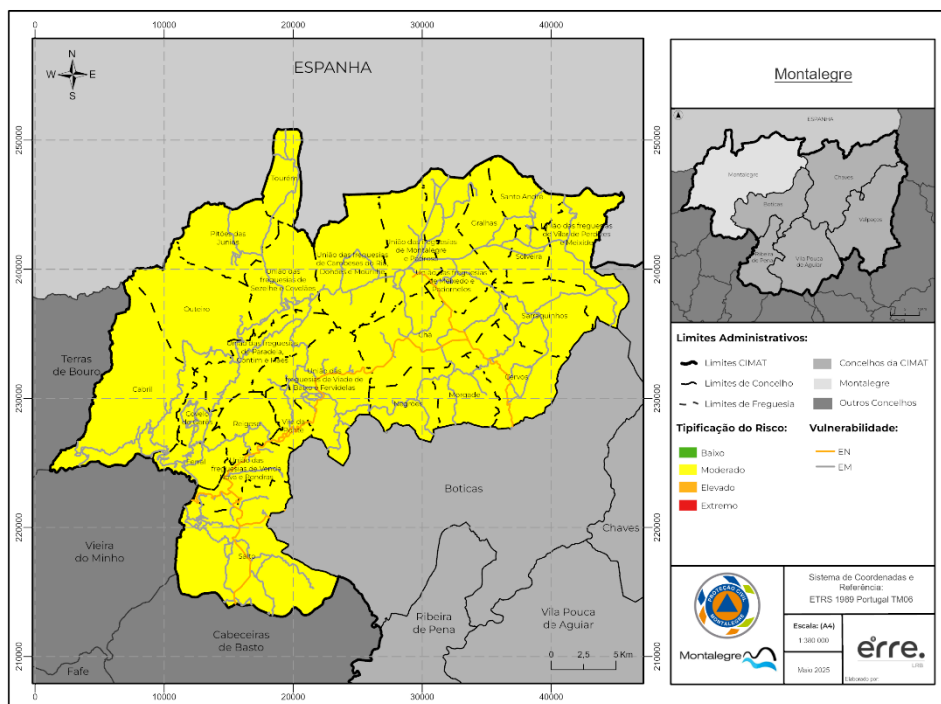


Figura 50. Mapa do risco de Acidente Rodoviário

2.2. Acidentes em Transporte de Matérias Perigosas

PROBABILIDADE	DESCRIÇÃO
MÉDIA	Poderá ocorrer em algum momento; E/ou com uma periodicidade incerta, aleatória e com fracas razões para ocorrer; Pode ocorrer uma vez em cada 20 anos; Pode ocorrer uma vez em período de 20 a 50 anos.

GRAU DE GRAVIDADE	IMPACTO	DESCRIÇÃO
REDUZIDA	População	Número de vítimas-padrão <50; Retirada de pessoas por um período <24 horas; Algum pessoal de apoio e reforço necessário; Alguns danos.
ACENTUADA	Ambiente	Alguns impactes sem efeitos a longo prazo.
REDUZIDA	Socioeconómica	Disrupção (<24 horas); Pequena perda financeira
Total		REDUZIDA

PROBABILIDADE	GRAVIDADE	TOTAL
MÉDIA	REDUZIDA	MODERADO

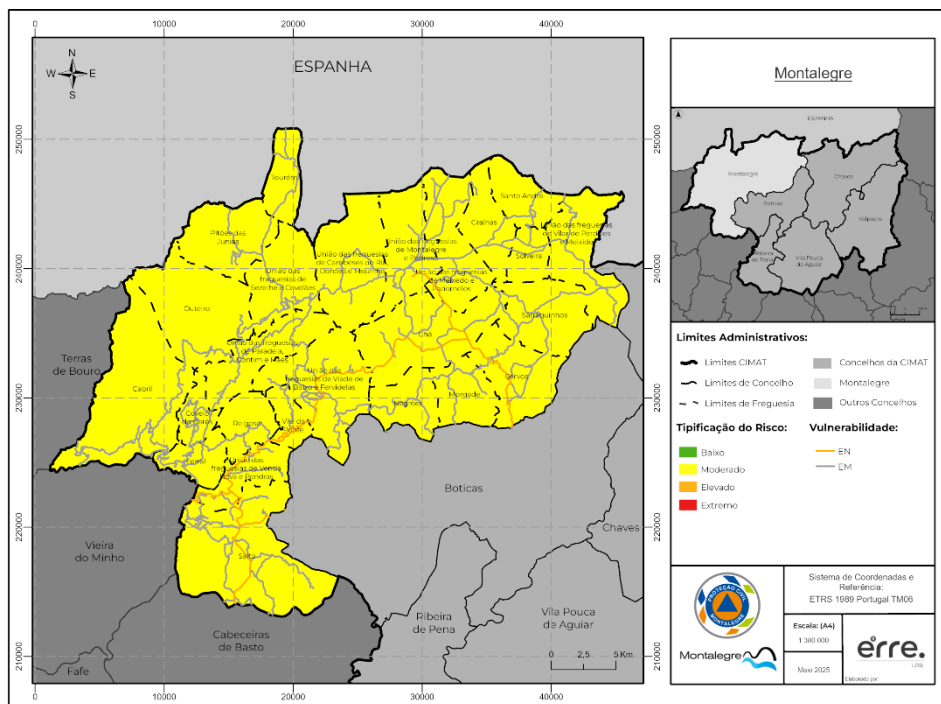


Figura 51. Mapa do risco de Acidentes em Transporte de Matérias Perigosas

2.3. Colapso de Estruturas

PROBABILIDADE	DESCRIÇÃO
MÉDIA-BAIXA	Não é provável que ocorra; Não há registos ou razões que levem a estimar que ocorram; Pode ocorrer uma vez em cada 100 anos.

GRAU DE GRAVIDADE	IMPACTO	DESCRIÇÃO
MODERADA	População	Número de vítimas-padrão entre 50 e 200; Retirada de pessoas por um período de 24 horas; Algum pessoal técnico necessário; Alguns danos.
ACENTUADA	Ambiente	Alguns impactes sem efeitos a longo prazo.
ACENTUADA	Socioeconómica	Funcionamento parcial da comunidade com alguns serviços indisponíveis; Perda significativa e assistência financeira necessária.
Total	ACENTUADA	

PROBABILIDADE	GRAVIDADE	TOTAL
MÉDIA-BAIXA	ACENTUADA	ELEVADO

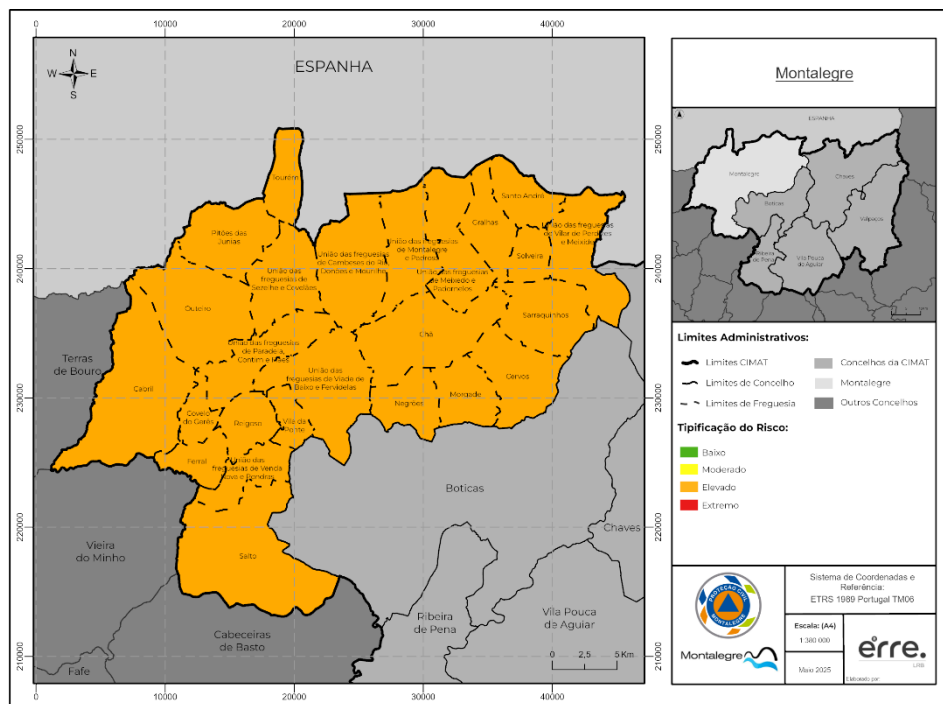


Figura 52. Mapa do risco de Colapso de Estruturas

2.4. Acidentes Industriais

PROBABILIDADE	DESCRIÇÃO
MÉDIA	Poderá ocorrer em algum momento; E/ou com uma periodicidade incerta, aleatória e com fracas razões para ocorrer; Pode ocorrer uma vez em cada 20 anos; Pode ocorrer uma vez em período de 20 a 50 anos.

GRAU DE GRAVIDADE	IMPACTO	DESCRIÇÃO
ACENTUADA	População	Número de vítimas-padrão entre 200 e 500; Número elevado de retirada de pessoas por um período >24 horas; Recursos externos exigidos para suporte ao pessoal de apoio; Danos significativos que exigem recursos externos.
ACENTUADA	Ambiente	Alguns impactes sem efeitos a longo prazo.
MODERADA	Socioeconómica	Algumas disrupções na comunidade (<48 horas); Alguma perda financeira.
Total	ACENTUADA	

PROBABILIDADE	GRAVIDADE	TOTAL
MÉDIA	ACENTUADA	ELEVADO

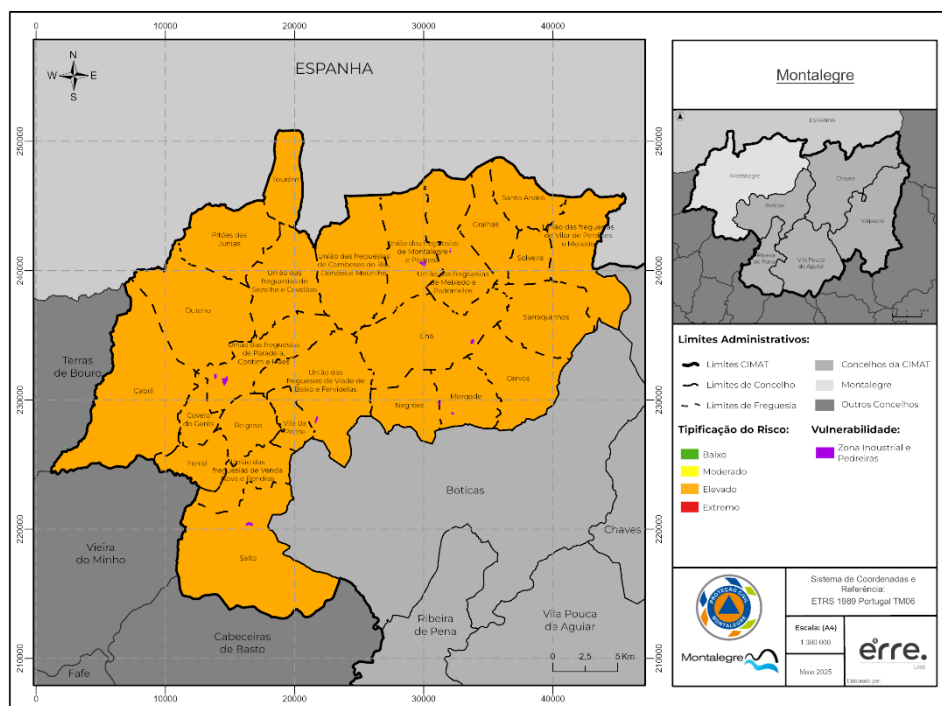


Figura 53. Mapa do risco de Acidentes Industriais

2.5. Incêndios Urbanos

PROBABILIDADE	DESCRIÇÃO
ELEVADA	<p>É expectável que ocorra em quase todas as circunstâncias;</p> <p>E/ou nível elevado de incidentes registados;</p> <p>E/ou fortes evidências;</p> <p>E/ou forte probabilidade de ocorrência do evento;</p> <p>E/ou fortes razões para ocorrer;</p> <p>Pode ocorrer uma vez por ano ou mais.</p>

GRAU DE GRAVIDADE	IMPACTO	DESCRIÇÃO
REDUZIDA	População	<p>Número de vítimas-padrão <50;</p> <p>Retirada de pessoas por um período <24 horas;</p> <p>Algum pessoal de apoio e reforço necessário;</p> <p>Alguns danos.</p>
REDUZIDA	Ambiente	Pequeno impacto no ambiente sem efeitos duradouros.
REDUZIDA	Socioeconómica	<p>Disrupção (<24 horas);</p> <p>Pequena perda financeira</p>
Total	REDUZIDA	

PROBABILIDADE	GRAVIDADE	TOTAL
ELEVADA	REDUZIDA	MODERADO

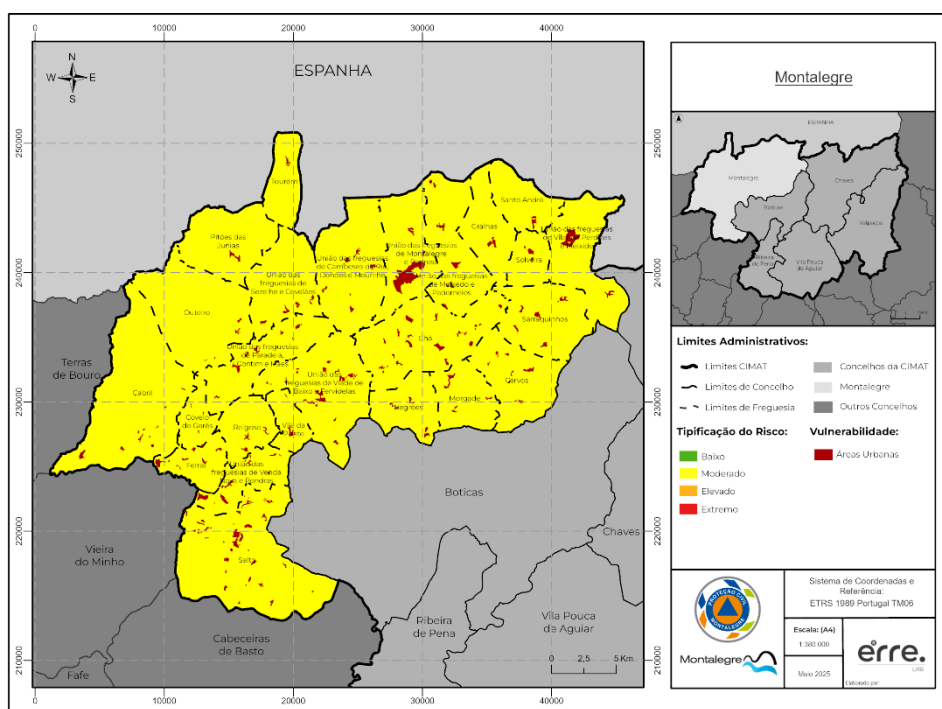


Figura 54. Mapa do risco de Acidentes Urbanos

2.6. Ameaça Nuclear, Radiológica, Biológica e Química

PROBABILIDADE	DESCRIÇÃO
MÉDIA-BAIXA	Não é provável que ocorra; Não há registos ou razões que levem a estimar que ocorram; Pode ocorrer uma vez em cada 100 anos.

GRAU DE GRAVIDADE	IMPACTO	DESCRIÇÃO
CRÍTICA	População	Número muito acentuado de vítimas-padrão (>500); Retirada em grande escala de pessoas por uma duração longa; Pessoal de apoio e reforço necessário.
MODERADA	Ambiente	Impacte no ambiente sem efeitos duradouros.
ACENTUADA	Socioeconómica	Funcionamento parcial da comunidade com alguns serviços indisponíveis; Perda significativa e assistência financeira necessária.
Total	ACENTUADA	

PROBABILIDADE	GRAVIDADE	TOTAL
MÉDIA-BAIXA	ACENTUADA	ELEVADO

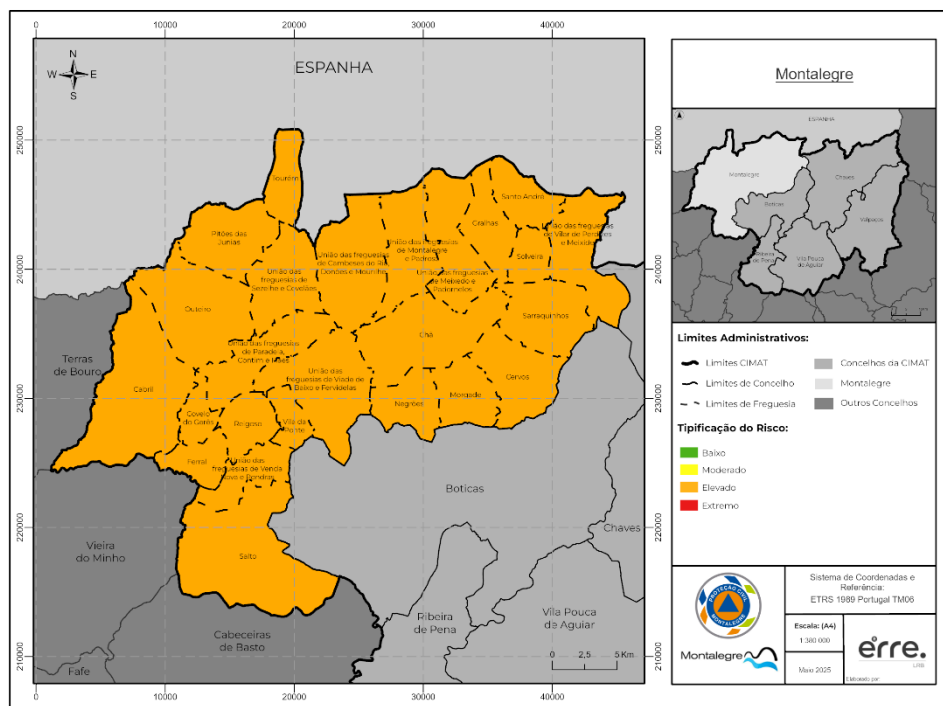


Figura 55. Mapa do risco de Ameaça Nuclear, Radiológica, Biológica e Química

2.7. Acidentes Aéreos

PROBABILIDADE	DESCRIÇÃO
MÉDIA	Poderá ocorrer em algum momento; E/ou com uma periodicidade incerta, aleatória e com fracas razões para ocorrer; Pode ocorrer uma vez em cada 20 anos; Pode ocorrer uma vez em período de 20 a 50 anos.

GRAU DE GRAVIDADE	IMPACTO	DESCRIÇÃO
MODERADA	População	Número de vítimas-padrão entre 50 e 200; Retirada de pessoas por um período de 24 horas; Algum pessoal técnico necessário; Alguns danos.
REDUZIDA	Ambiente	Pequeno impacto no ambiente sem efeitos duradouros.
RESIDUAL	Socioeconómica	Não há ou há um nível reduzido de constrangimentos na comunidade; Não há perda financeira.
Total		REDUZIDA

PROBABILIDADE	GRAVIDADE	TOTAL
MÉDIA	REDUZIDA	MODERADO

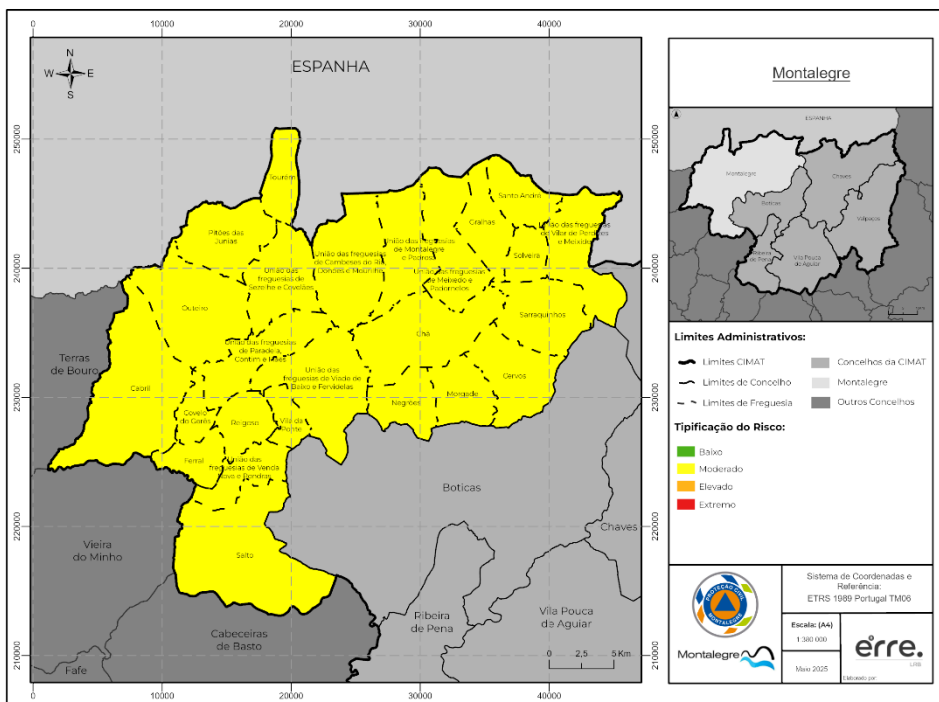


Figura 56. Mapa do risco de Acidente Aéreo

2.8. Rotura de Barragens

PROBABILIDADE	DESCRIÇÃO
MÉDIA-BAIXA	Não é provável que ocorra; Não há registos ou razões que levem a estimar que ocorram; Pode ocorrer uma vez em cada 100 anos.

GRAU DE GRAVIDADE	IMPACTO	DESCRIÇÃO
ACENTUADA	População	Número de vítimas-padrão entre 200 e 500; Número elevado de retirada de pessoas por um período >24 horas; Recursos externos exigidos para suporte ao pessoal de apoio; Danos significativos que exigem recursos externos.
MODERADA	Ambiente	Impacte no ambiente sem efeitos duradouros.
ACENTUADA	Socioeconómica	Funcionamento parcial da comunidade com alguns serviços indisponíveis; Perda significativa e assistência financeira necessária.
Total	ACENTUADA	

PROBABILIDADE	GRAVIDADE	TOTAL
MÉDIA-BAIXA	ACENTUADA	ELEVADO

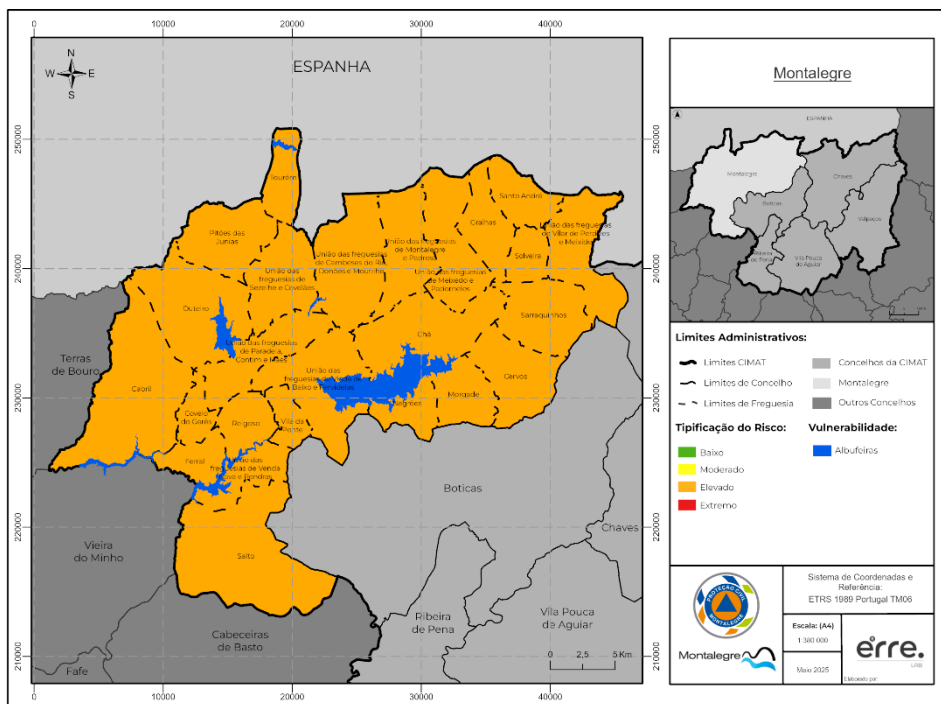


Figura 57. Mapa do risco de Rotura de Barragens

2.9. Acidentes em Espelhos de Água

PROBABILIDADE	DESCRIÇÃO
MÉDIA	Poderá ocorrer em algum momento; E/ou com uma periodicidade incerta, aleatória e com fracas razões para ocorrer; Pode ocorrer uma vez em cada 20 anos; Pode ocorrer uma vez em período de 20 a 50 anos.

GRAU DE GRAVIDADE	IMPACTO	DESCRIÇÃO
MODERADA	População	Número de vítimas-padrão entre 50 e 200; Retirada de pessoas por um período de 24 horas; Algum pessoal técnico necessário; Alguns danos.
MODERADA	Ambiente	Impacte no ambiente sem efeitos duradouros.
RESIDUAL	Socioeconómica	Não há ou há um nível reduzido de constrangimentos na comunidade; Não há perda financeira.
Total		MODERADO

PROBABILIDADE	GRAVIDADE	TOTAL
MÉDIA	MODERADA	MODERADO

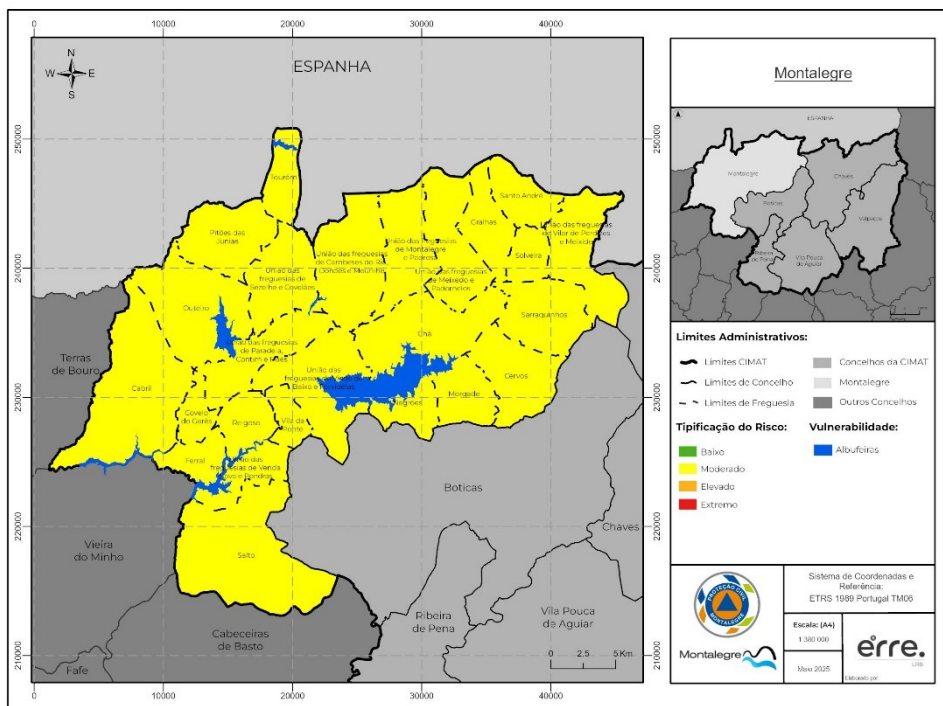


Figura 58 - Mapa de risco de Acidentes em Espelhos de Água

3.2. Degradação e Contaminação de Aquíferos e Águas Superficiais

PROBABILIDADE	DESCRIÇÃO
MÉDIA	Poderá ocorrer em algum momento; E/ou com uma periodicidade incerta, aleatória e com fracas razões para ocorrer; Pode ocorrer uma vez em cada 20 anos; Pode ocorrer uma vez em período de 20 a 50 anos.

GRAU DE GRAVIDADE	IMPACTO	DESCRIÇÃO
REDUZIDA	População	Número de vítimas-padrão <50; Retirada de pessoas por um período <24 horas; Algum pessoal de apoio e reforço necessário; Alguns danos.
ACENTUADA	Ambiente	Alguns impactes sem efeitos a longo prazo.
MODERADA	Socioeconómica	Algumas disrupções na comunidade (<48 horas); Alguma perda financeira.
Total	MODERADA	

PROBABILIDADE	GRAVIDADE	TOTAL
MÉDIA	MODERADA	MODERADO

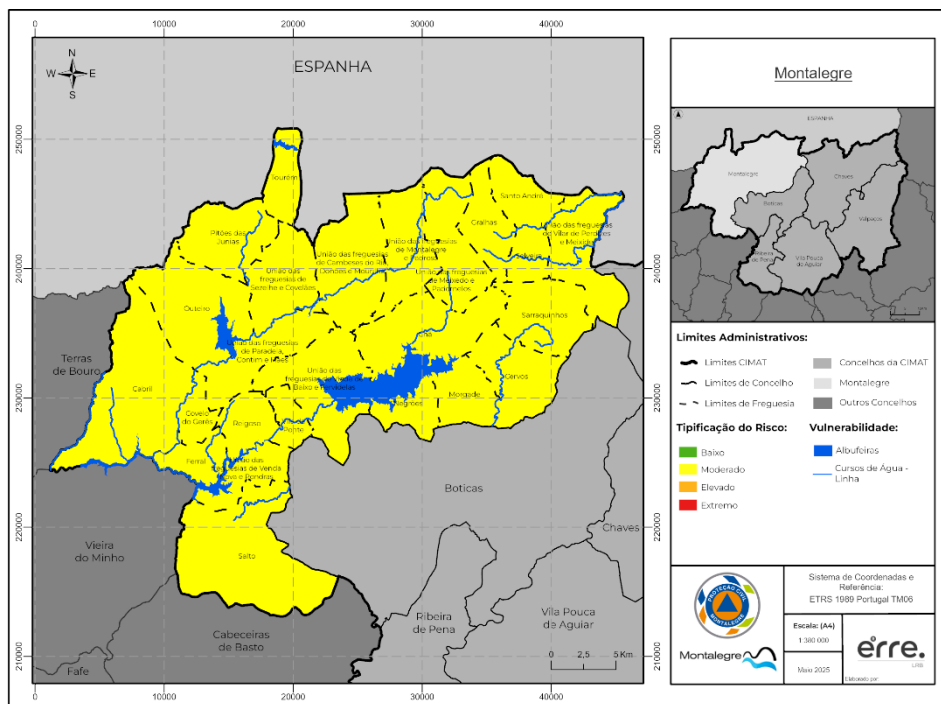


Figura 60. Mapa do risco de Degradação e Contaminação de Aquíferos e Águas Superficiais

3.3. Epidemias, Pandemias e Situações Epidémicas

PROBABILIDADE	DESCRIÇÃO
MÉDIA-BAIXA	Não é provável que ocorra; Não há registos ou razões que levem a estimar que ocorram; Pode ocorrer uma vez em cada 100 anos.

GRAU DE GRAVIDADE	IMPACTO	DESCRIÇÃO
CRÍTICA	População	Número muito acentuado de vítimas-padrão (>500); Retirada em grande escala de pessoas por uma duração longa; Pessoal de apoio e reforço necessário.
RESIDUAL	Ambiente	Não há impacto no ambiente.
ACENTUADA	Socioeconómica	Funcionamento parcial da comunidade com alguns serviços indisponíveis; Perda significativa e assistência financeira necessária.
Total	ACENTUADA	

PROBABILIDADE	GRAVIDADE	TOTAL
MÉDIA-BAIXA	ACENTUADA	ELEVADO

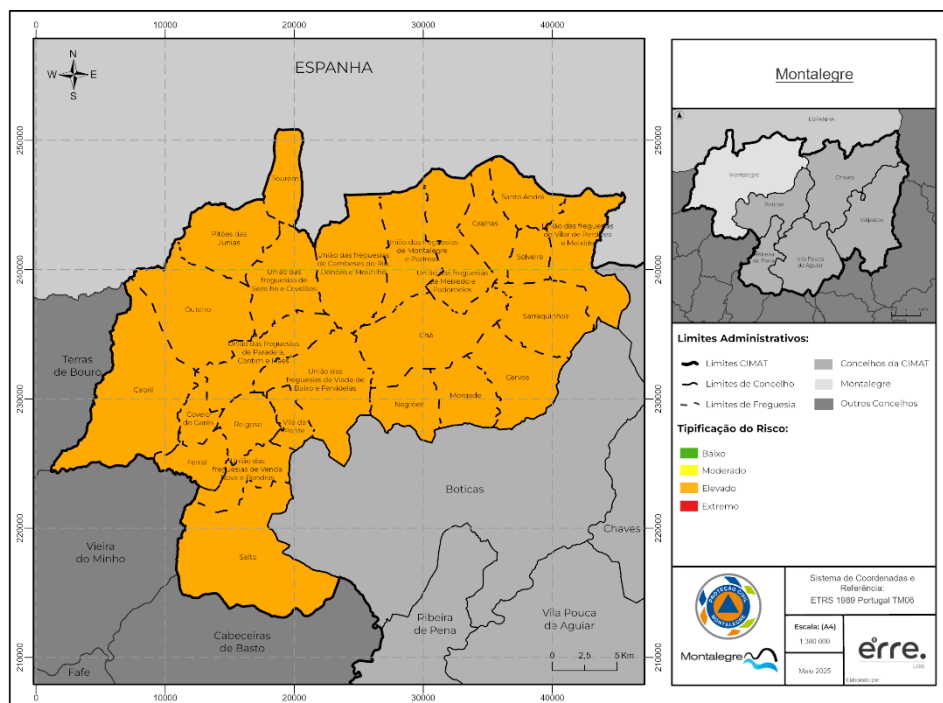


Figura 61. Mapa do risco de Epidemias, Pandemias e Situações Epidémicas